



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 196 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e

CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 23 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 069/2009.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE

Considerar convocada a Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da Sessão da Primeira Turma, realizada no dia 22 de outubro de 2009, compondo o quórum regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 23 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 338/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA para auxiliar na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 26 a 29 de outubro de 2009.

Artigo 2º - Revogar a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 332/2009, que designou o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 102/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 3447/1997; RESOLVE:

Incluir a vantagem criada pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, denominada de Vantagem Pecuniária Individual à aposentada RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA, na forma do estabelecido nos Acórdãos nºs 3.561/2006 - 2ª Câmara, 54/2007 - 1ª Câmara, 335/2008 - 1ª Câmara e 337/2008 - 1ª Câmara, todos do Tribunal de Contas da União.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de setembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 123/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2726/2009, RESOLVE:

Designar o servidor Leandro Cândido Oliveira, do quadro de pessoal desta Corte, para participar do curso "Red Hat - RH133 - System Administration and RHCT Certification Exam.", na cidade de Brasília-DF, autorizando o seu deslocamento àquela localidade no período de 03 a 06 de novembro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de outubro de 2009.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3447/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :02113-2006-001-18-00-1

RECLAMANTE :JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO :COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3424/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :00522-2009-010-18-01-0

AGRAVANTE :ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO :ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES

AGRAVADO :CLÁUDIO MÁRCIO FELIPE PALESTINO

ADVOGADO :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de NOVEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3432/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :00697-2009-012-18-00-7

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

RECORRIDO :LUIZ CARLOS MACHADO

ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3433/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :00675-2009-008-18-00-8

RECORRENTE :KÁTIA LOPES CELESTINO

ADVOGADO :MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3434/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :00790-2009-007-18-00-6

RECORRENTE :KAMILA DE ALMEIDA ARAÚJO

ADVOGADO :HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3435/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :01099-2009-006-18-00-3

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO :ANELISA DE SOUZA MELO

ADVOGADO :ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3436/2009

DATA :26/OUTUBRO/2009

AUTOS :01544-2008-006-18-00-4

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO :WANDERSON RODRIGUES LEITE

ADVOGADO :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 26 de Outubro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3437/2009
DATA :26/OUTUBRO/2009
AUTOS :01285-2008-006-18-00-1
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE :MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO :LUCIANA SILVA KAWANO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de Outubro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3438/2009
DATA :26/OUTUBRO/2009
AUTOS :01190-2009-001-18-00-7
RECORRENTE :RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de Outubro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3445/2009
DATA :26/OUTUBRO/2009
AUTOS :01058-2007-013-18-00-3
RECLAMANTE :LUIZ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
RECLAMADO :COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi

enviada à publicação.
Goiânia, 26 de Outubro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3446/2009
DATA :26/OUTUBRO/2009
AUTOS :00357-2007-003-18-00-3
RECORRENTE :COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE :CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de Outubro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00352-2009-000-18-00-3
Impetrante(s) :DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
"Vistos os autos.
DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dra. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP nos autos da RT nº 01626-2009-006-18-00-0.
Disse o impetrante que "na primeira audiência realizada, a AGETOP - Reclamada nos autos acima mencionados - apresentou exceção de incompetência em razão do lugar pretendendo à remessa dos autos à Comarca de Porangatú alegando que lá seria o local onde o obreiro desempenhara suas atividades laborais" (fl. 09).
Disse que "A Julgadora, ora autoridade coatora, não indagou a representante do Espólio quanto ao seu local de moradia, que poderia ter informado que apesar de ainda manter residência em Porangatú para sua filha que é casada naquele local, tanto que foi esse o endereço informado na inicial, pois foi obtido dos antigos registros do de cujus junto ao Sindicato, a viúva está passando a maior parte do tempo na capital de Goiânia, onde faz tratamento de saúde, e onde se vê junto a seus familiares após o falecimento de seu esposo, que inclusive estão a auxiliando a solucionar todas as questões burocráticas relacionadas ao falecimento de seu esposo, sendo que inclusive se faz a juntada aos autos do comprovante de endereço, do local onde a impetrante reside me Goiânia/GO" (fl. 10).
Disse, também, que "... a sede da AGETOP é em Goiânia, sendo que a empresa possui apenas obras no interior do Estado e o empregado falecido laborava nessas obras" (fl. 10).
Disse que restou demonstrado nos autos que o Sr. Divino Wilson de Oliveira prestou serviços na cidade de Abadia de Goiás durante um certo período, que integra a jurisdição desta capital.
Disse que mesmo diante de todos os fatos demonstrados, "a autoridade coatora decidiu por remeter os autos à Porangatú/GO, pedido este apresentado na exceção de incompetência" (fl. 12).
Disse, por fim, que "É imperativa a concessão da segurança pleiteada, já que se trata de um direito garantido pela própria CLT, em seu § 3º art. 651, não cabendo, data máxima vênua, ao Julgador decidir qual a melhor localidade para que o empregado, ou como no presente caso, seus familiares ingressem coma reclamação" (fl. 12).
Ao final, pediu que "Seja concedida MEDIDA LIMINAR para ser determinado o sobrestamento da reclamação RT 720-2009-251-18-00-2, até que se julgue o presente Mandado de Segurança, com pronta expedição de ofício ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Porangatú, no sentido de sobrestar o feito para lá

remetido e conseqüentemente suspender a audiência designada para o próximo dia 03 de novembro de 2009 às 14:45hr" (fl. 18).

Pois bem.

Em primeiro lugar, devo dizer que, conforme vem decidindo o TST, a impetração da ação mandamental contra decisão interlocutória é admissível apenas nos casos de concessão de tutela antecipada ou de decisão "que se mostre teratológica".

E no caso de "decisão teratológica", o mandado de segurança é cabível "a fim de reparar o prejuízo delas decorrentes, que o seria de difícil ou impossível reparação se a possibilidade de impugnação ficasse circunscrita ao recurso interponível da decisão definitiva ou terminativa." (TST, SBDI-2, ROMS 605043/1999.9, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DJ de 29/06/2001).

Em se tratando de decisão proferida em incidente de exceção de incompetência em razão do lugar, entretanto, o TST não tem admitido a via mandamental em nenhuma hipótese, sem abrir exceção ao disposto na súmula 214. Isto é o que mostram os julgados abaixo transcritos:

"MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. De acordo com a jurisprudência desta Corte é incabível o mandado de segurança contra decisão que aprecia exceção de incompetência em razão do lugar, uma vez que a legislação em vigor - art. 893, § 1º, da CLT - assegura à parte o direito de recorrer, em preliminar de recurso ordinário, a matéria. Agravo desprovido." (A-ROAG-614808/1999.3, Relator Ministro: José Luciano de Castilho Pereira, SBDI2, DJ 06/10/2000).

"MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE ACOLHE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ORALIDADE. É sabido que o Processo do Trabalho distingue-se do Processo Comum por ter acolhido, em sua magnitude, o princípio da oralidade, representado, de um lado, pela concentração dos atos processuais, e, de outro, pela irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias. Dessa orientação extrai-se o intuito do legislador de prestigiar o seu desenvolvimento linear visando abreviar a fase decisória, de modo que as decisões, em que tenham sido examinados incidentes processuais, só sejam impugnáveis como preliminar do recurso ordinário ali interponível. Com isso, assoma-se a certeza de a irrecorribilidade das interlocutórias não ensejar a impetração de mandado de segurança, pois a apreciação do seu merecimento fora deliberadamente postergada à oportunidade do recurso manejável contra a decisão definitiva - aí incluída a decisão meramente terminativa, não sendo por isso invocável a norma do art. 5º, inciso II, da Lei 1.533/51. As exceções de as decisões interlocutórias serem refratárias à impetração da segurança correm por conta das decisões concessivas de tutela antecipada e daquelas que se revelem teratológicas, a fim de reparar o prejuízo delas decorrentes, que o seria de difícil ou impossível reparação se a possibilidade de impugnação ficasse circunscrita ao recurso interponível da decisão definitiva ou terminativa. O ato impugnado na segurança, porém, consistiu na determinação da remessa dos autos da reclamação trabalhista à Vara do Trabalho de Itanhaém, por ter sido acolhida exceção de incompetência em razão do lugar, insuscetível, por isso mesmo, de ser qualificado como teratológico. Dai não sensibilizar a versão de ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição, a fim de respaldar a descabida impetração do mandado, tendo em vista que o prejuízo processual de que se queixa comporta reparação eficiente por ocasião do recurso ordinário a ser interposto contra a decisão definitiva que lhe for desfavorável. Recurso a que se nega provimento." (ROMS - 672938/2000.0, Relator Ministro: Antônio José de Barros Levenhagen, SBDI2, DJ 10/08/2001).

Como se vê, a impetrante poderá tratar da matéria em preliminar de eventual recurso interposto contra a posterior decisão definitiva.

Assim, incide na hipótese o entendimento do TST no sentido de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.

Aliás, o próprio impetrante reconheceu que "o ato coator não se enquadra na hipótese de letra 'c' da Súmula 214 do C. TST, vez que a remessa dos autos não fora determinada para Tribunal Regional distinto daquele que se vincula o juízo excepcionado" (fl. 03). Ou seja: de acordo com o TST, a decisão ora hostilizada só pode ser atacada pelo recurso próprio.

Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos dos arts. 5º, II e 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).

Custas pelo impetrante no importe de R\$10,64, valor mínimo fixado em lei (art. 789 da CLT), das quais fica isento, em virtude dos benefícios da assistência judiciária gratuita ora acolhida.

Intime-se o impetrante.

Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.

Após, conclusos.

Goiania, 23 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00289-2009-000-18-00-5

Autor(s) :WILLIAM ANTONIO ATTÍE

Advogado(s) :MARCELO FRAGA DE MELLO

Réu(s) :GERALDO ANTÔNIO RAFAEL

"Vistos os autos.

No despacho de fls. 304/306, foi determinada a intimação do autor para que comprovasse o recolhimento do depósito prévio, ciente de que a sua inércia implicaria o indeferimento da inicial e a extinção do processo.

O autor manifestou-se renovando o pedido de justiça gratuita ao fundamento de que "a miserabilidade financeira do Autor não é uma alegação feita aleatoriamente" (sic, fl. 311).

Disse, ainda, que "bem quisera o Autor que não estivesse passando por situação de dificuldade econômica, e assim pudesse efetuar o depósito prévio" (sic, fl. 311).

Disse também que "já juntou toda sorte de documentos e até o despacho no processo 1476.2004.131.18.00-8, em que foi proferido a sentença rescindenda, onde foram apresentados os mesmos documentos que demonstraram a situação econômica do autor neste feito, e foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita" (sic, fl. 311).

Requeru que "sejam reconsiderados os despachos anteriores e deferido o pedido de Justiça Gratuita" (sic, fl. 312).

Juntou uma declaração da Câmara Municipal de Sorriso/MT no sentido de que "foi exonerado do cargo em comissão" que ocupava, cópia da CTPS sem anotações de contrato de trabalho e um relatório referente ao saldo devedor de um empréstimo feito e não pago. (fls. 312/320).

Pois bem.

Vejo que o autor obteve os benefícios da justiça gratuita no processo originário, em que figura como executado (fl. 302).

Além disso, o autor provou que não ocupa mais cargo na Câmara de Vereadores, declarou que não tem condições financeiras para arcar com os custos do processo e já havia juntado extratos bancários com saldo negativo, conforme exposto no despacho de fls. 281/282.

Dessa forma, reconsidero a decisão anterior que rejeitava o pedido e concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.

Por consequência, resta examinar o pedido liminar de suspensão da execução no processo originário. É o que faço agora.

Trata-se de ação rescisória ajuizada por Willian Antônio Attiê contra Geraldo Antônio Rafael buscando a rescisão da sentença proferida na RT nº 01476-2004-131-18-00-8, com fulcro no artigo 485, V, VI, VII e IX, do CPC (violação literal de lei, prova falsa, documento novo e erro de fato).

O autor disse que "houve violação do devido processo legal e da ampla defesa na fase de conhecimento daquele processo, precisamente no que diz respeito à citação/notificação do Autor e demais pessoas que figuram no pólo passivo daqueles autos" (fl. 08).

Disse que no endereço indicado pelo reclamante para notificação dos reclamados funcionava um escritório de advocacia, para o qual foi enviada a notificação da reclamação trabalhista recebida "equivocadamente [...] pela secretária do advogado Dr. Rogério Ferreira da Silva em 04.10.2004" (fl. 08).

Disse que, no entanto, e "antes mesmo da realização da audiência referida, o causídico Dr. Rogério Ferreira da Silva protocolou petição informando que aquele era o endereço de seu escritório de advocacia, e não do Autor, da Sra. Célia Caixeta Attiê e da empresa Incorporadora e Comercial Terra Ltda." (fl. 08).

Disse que, diante de tal fato, "o Autor e demais acionados não ficaram cientes da audiência referida, e conseqüentemente não compareceram à assentada, porém o i. magistrado de primeiro grau, ao contrário de designar nova audiência com nova tentativa de notificação, como era de se esperar, surpreendentemente prosseguiu com o feito [e] decretou a revelia dos mesmos" (sic, fl. 09).

Frisou que, após a sentença, foi enviada intimação para o endereço apontado pelo obreiro para notificação dos réus, que, entretanto, foi devolvida pela EBCT com a "observação de recusado" (fl. 11).

Disse que, diante disso, foi determinada a intimação dos réus no mesmo endereço por carta precatória e o oficial de justiça certificou que "os reclamados não se encontram naquele endereço, em cujo local estava funcionando um escritório de advocacia" (fl. 11).

Destacou que "as linhas telefônicas que constam na consulta realizada junto a Brasil Telecom, foram cedidas por prazo indeterminado ao Advogado Rogério Ferreira da Silva pela Sra. Célia Caixeta Attiê, conforme faz prova contrato incluso" (fl. 12).

Frisou, também, que antes da publicação do edital do reclamante "protocolou petição" indicando um outro endereço para intimação do autor e da Sr. Célia Caixeta Attiê- Rua São Pedro nº 1.620, Bairro Vilaço, Sorriso-MT-, o que é "prova mais que convincente de que o endereço do Autor não era aquele anteriormente informado" (fl. 13).

Disse que, não obstante a petição apresentada pelo reclamante, foi publicado edital de intimação dos reclamados.

Ressaltou que o "i. magistrado de primeiro grau determinou a intimação do Autor no novo endereço, porém a correspondência retornou com observação de 'ausente 3x'" (fl. 13).

Disse que, diante da devolução da intimação, "deveria ter sido determinado a repetição do ato, porém tal providência não foi adotada, pelo contrário, foi certificado ao arripio da Lei o trânsito em julgado da sentença, em total afronta ao princípio do devido processo legal e ampla defesa" (fl. 13).

Destacou que reside há oito anos no segundo endereço informado pelo reclamante, do qual "nunca se ausentou", e que o motivo da devolução da correspondência decorreu do fato de que o nome do bairro estava errado - o certo é Residencial Village (fls. 13/14). Assim, para o autor, a intimação da sentença também é nula.

Concluiu dizendo que somente em 19/12/2008 "teve conhecimento de fato da ação movida pelo Requerido junto a Vara do Trabalho de Luziânia-GO, mormente quando protocolou Embargos à Execução devido a bloqueado irregularmente realizado em sua conta bancária no importe de R\$ 21.592,40, junto ao Banco

Bradesco S/A e R\$ 1.632,12 junto ao Banco do Brasil em meados de setembro/2008" (sic, fl.14).

Transcreveu arestos e doutrina que fazem menção aos artigos 214, 219, 247, 263 e 741, I, do CPC (fls. 17, 19 e 20). Apontou violação dos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

É, em síntese, o relatório.

De início, observo que a decisão rescindenda transitou em julgado em 05/04/2005 (certidão, fl. 161), sendo que a presente ação rescisória foi proposta somente em 25/08/2009.

Entretanto, no momento, ainda não se pode falar em ocorrência de decadência, haja vista que o pedido de corte rescisório pauta-se justamente na alegação de nulidade tanto da notificação da reclamação trabalhista quanto da intimação da sentença rescindenda. A propósito, nesse sentido já decidiu o TST no julgamento do ROAR-1635/2007-000-07-00.0 (Rel. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, SBDI2, DEJT 06/02/09).

Logo, esta questão será decidida por ocasião análise do mérito da demanda.

Dito isso, devo dizer que a jurisprudência do TST, cristalizada na súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Mas o acolhimento do pleito de suspensão da execução não prescinde da demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória tem objetividade e palpável possibilidade de êxito, o que não se verifica na situação dos autos.

No tocante ao inciso V do art. 485 do CPC, de plano, deve ser rejeitada a alegação de violação ao art. 5º, LIV e LV, da CF, porque o TST já consolidou o entendimento de que:

"os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa não servem de fundamento para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, quando se apresentam sob a forma de pedido genérico e desfundamentado, acompanhando dispositivos legais que tratam especificamente da matéria debatida, estes sim, passíveis de fundamentarem a análise do pleito rescisório" (OJ nº 97 da SBDI-2).

Quanto à alegação de ofensa aos artigos 214, 219, 247, 263 e 741, I, do CPC, devo dizer, primeiramente que a violação literal de lei de que trata o inciso V, do artigo 485, do CPC, passível de ensejar a ação rescisória, deve ser direta, e não deduzível a partir de possíveis interpretações acerca do texto legal.

Em outras palavras, a ação rescisória intentada sob este fundamento só deve prosperar quando a interpretação exposta na decisão rescindenda seja de tal modo destoante da razoabilidade que viole frontalmente o dispositivo, ou seja, em sua integralidade.

Sob esse prisma, não vinga a ofensa apontada ao art. 741, I, do CPC, porque a sua atual redação trata apenas da execução contra a Fazenda Pública. Na verdade, a redação anterior da referida norma é que tratava da possibilidade de arguir nos embargos à execução a nulidade da citação do processo de conhecimento, matéria hoje prevista no art. 475-L, I, do CPC.

E mesmo que se entenda que o autor estava referindo-se à redação anterior, não se poderia falar em violação literal desse dispositivo legal, porque não foi alegada na rescisória nenhuma irregularidade quanto à decisão de embargos.

Com relação aos demais dispositivos legais, uma análise superficial da vasta documentação exibida nos autos não autoriza concluir pela probabilidade de acolhimento do pedido rescisório, em especial porque a notificação chegou a ser recebida pelo Dr. Rogério, que, na correspondência que encaminhou para a Vara de origem do processo originário, informou que o autor era seu cliente. Por outro lado, a própria narrativa da inicial evidencia que foram inúmeras as tentativas de fazer a intimação pessoal do autor após a prolação da sentença. E, nos termos do § 1º art. 841 do CPC, a notificação pode ser feita até mesmo por edital, se o reclamado criar embaraços ao recebimento da correspondência respectiva ou se não for encontrado.

Melhor sorte não alcança a alegação de existência de prova falsa, porque o corte rescisório, nos termos da lei, só é autorizado se a sentença rescindenda "se fundar em prova, cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou seja provada na própria ação rescisória" (inciso VI do art. 485 do CPC). No caso, não é demais repetir, o fundamento adotado na decisão rescindenda para acolher parte dos pedidos foi o reconhecimento da confissão ficta dos reclamados em razão da revelia.

Quanto à causa prevista no inciso VII do artigo 485 do CPC, anoto que o documento novo apto a autorizar o corte rescisório é aquele que, de acordo com a súmula 402 do TST, é "cronologicamente velho, já existente ao tempo da decisão rescindenda, mas ignorado pelo interessado ou de impossível utilização, à época, no processo" e que, friso, é "capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável" (inciso VII do art. 485 do CPC). E, no caso, o autor nem mesmo apontou qual seria o documento novo apto a rescindir a sentença, o que de plano implica a inépcia do pedido, no particular.

Com relação ao último fundamento da rescisória, devo dizer que, consoante o § 1º do art. 485 do CPC, "Há erro, quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido".

Acrescenta o § 2º desse mesmo dispositivo legal que é indispensável, num como noutro caso, que não tenha havido controvérsia, nem pronunciamento judicial sobre o fato.

Em miúdos, existe erro de fato capaz de ensejar o êxito em ação rescisória se o julgador admite como existente um fato que não existe, ou vice-versa, quer dizer, é erro dos sentidos, da percepção, eventualmente de reflexão.

Nessa hipótese não se enquadra a alegação exordial de que a notificação da inicial e a intimação da sentença não foram regularmente entregues aos reclamados.

Assim, diante do que foi exposto e dentro dos limites da cognição superficial cabível em sede liminar, não vislumbro a fumaça do bom direito, razão por que REJEITO o pedido de suspensão da execução.

Por conseguinte, determino a citação do réu, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 23 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00356-2009-000-18-00-1

Autor(s):ADEMAR COSTA DA SILVA

Advogado(s):MARCELO MORAES RODRIGUES

Réu(s):ALCINDO CONTINI

"Vistos os autos.

Sem ambages, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.

Isto posto, vejo que a sentença rescindenda foi objeto de recurso ordinário parcial pela reclamada, sendo que o pedido de rescisão refere-se à parte que não foi objeto do apelo interposto.

Neste caso, aplica-se a primeira parte do disposto no item II da súmula 100 do TST, no sentido de que "havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial".

Sendo assim, é necessário verificar a data do trânsito em julgado da parte da sentença que não foi objeto de recurso.

Por isso, e considerando ainda que os documentos apresentados não estão autenticados, determino que o autor apresente, no prazo de 10 dias, cópias da decisão rescindenda e da respectiva certidão de trânsito em julgado, bem como da publicação da sentença no Diário da Justiça Eletrônico, todas devidamente autenticadas.

Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida, nos termos da súmula 263 do TST e art. 284, parágrafo único, do CPC.

Intime-se.

À STP.

Após, conclusos.

Goiânia, 23 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00357-2009-000-18-00-6

Autor(s):GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Réu(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

"Vistos os autos.

Sem ambages, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.

Por conseguinte, determino a citação da ré para que, querendo, apresente resposta no prazo de 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).

À STP.

Após, conclusos.

Goiânia, 23 de outubro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00362-2009-000-18-00-9

Autor(s):CARLOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA

Advogado(s):HELBERT MORAES BEZERRA

Réu(s):JOSÉCARIAS CORREIA DA SILVA

"Vistos os autos.

Trata-se de ação rescisória ajuizada por Carlos Antônio Bezerra Lima contra Josecarias Correia da Silva buscando a rescisão da sentença proferida nos autos da RT nº 01063-2009-241-18-00-3, com fulcro no artigo 485, V, do CPC (violação literal de lei).

O autor (que é o reclamado no processo originário) requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita e a isenção do depósito prévio "por ser miseravelmente pobre, conforme (declaração em anexo)" (fl. 3). À fl. 18, o autor declarou "não possuir condições financeiras e econômicas para arcar com custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família".

Pois bem.

Não há dúvida de que esta Corte vem concedendo os benefícios da assistência judiciária ao empregador, pessoa física ou firma individual, e, até excepcionalmente, à pessoa jurídica quando apresentada prova de sua condição de miserabilidade.

Com efeito, o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal assegura a assistência jurídica gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recurso. A legislação aplicável à espécie, Lei 1060/50, também traz essa garantia, ao definir o

"necessitado" como sendo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento ou de sua família (art. 4º). Entretanto, tratando-se do empregador, há necessidade de se provar a condição de miserabilidade econômica, não sendo suficiente uma simples declaração, como ocorre com os trabalhadores/reclamantes, porque é de supõe-se que o empregador tenha recursos. Justamente por ser empregador.

Assim, não tendo o autor provado sua condição de miserabilidade, rejeito o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Verifico, ainda, que as cópias da decisão rescindenda (fls. 21/26) e da certidão de seu trânsito em julgado (fl. 27) não estão autenticadas.

Assim, diante do que foi relatado, o autor deverá comprovar o recolhimento do depósito prévio, observando o disposto na IN nº 31/2007 do TST, ou provar sua condição de miserabilidade para fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, no prazo de 10 (dez) dias.

Deverá, ainda, apresentar as cópias da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, também no prazo de 10 dias.

O pedido de concessão liminar será apreciado após o cumprimento da determinação acima.

O descumprimento das determinações acima, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 23 de outubro de 2.009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01228-2009-011-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ANTÔNIO SIQUEIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Recorrido(s) : 1. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO

Recorrido(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos, etc.

Conceda-se vista às reclamadas/recorridas da petição e dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 440/469, pelo prazo sucessivo de 05 dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

À S1T para os fins.

Goiânia, 23 de outubro de 2009.

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 26 de outubro de 2009.

STP1SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE ACÓRDÃOS – 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-AIRO-00357-2009-081-18-01-3

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : ESCOLA INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA

Advogado(s) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

Embargado(s) : SHIRLEY CABRAL SANTOS ROCHA

Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-00989-2009-002-18-00-2

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. MICAELA DIAS BEZERRA

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Origem : 2ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00860-2009-081-18-00-6

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : NELSON DOS SANTOS ABADIA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ADERVAL CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA – JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

Certifico e dou fé que, em sessão ordinária realizada em 9 de setembro do corrente ano, decidiu a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, em seguida, o julgamento foi suspenso a pedido do Desembargador relator.

Certifico, ainda, que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. NELSON DOS SANTOS ABADIA. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00068-2002-131-18-00-7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADO : 1.MARCUS JOSÉ GOMES COSTA

ADVOGADO : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

AGRAVADO : 2.DORCAS ALVES DE MELO

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : REMISSÃO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APLICAÇÃO DO ART. 14 DA MP 449/2008. A intenção da MP449/2008 é livrar o judiciário da cobrança de pequenas dívidas, visto que o custo para mantê-las supera o valor a ser recuperado. A validade da concessão da remissão decorre tanto de previsão constitucional (art. 150,§6º da CF/88), quanto legal (art. 172 do CTN). A concessão da remissão não está restrita à autoridade administrativa e nem há necessidade de um despacho justificando a sua aplicação. Não há essas exigências na MP449/08. A referida MP, ao fixar o valor (R\$10.000,00) e o tempo (cinco anos), já fundamentou o motivo da remissão, estabelecendo critérios próprios para a sua concessão.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00375-2007-111-18-00-8

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

EMBARGADO : 1.MÁRCIO CABRAL DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS : ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM E OUTROS
 EMBARGADO : 2.HERCULES PINTO TEIXEIRA
 ADVOGADO : DIVINO VIANA DOS SANTOS
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 00740-2008-006-18-00-1
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 EMBARGADO : 1.CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
 EMBARGADO : 2.LUIZ MARCOS DA SILVA
 ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 01569-2008-191-18-00-0
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 EMBARGADO : 1.BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
 ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
 EMBARGADO : 2.DILCEU FUNINI
 ADVOGADO : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01020-2008-008-18-00-6
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
 ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
 EMBARGADO : GIANI PALAZZO FERREIRA
 ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para sanar omissão sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00925-2007-011-18-00-0

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 RECORRENTE : 1.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
 RECORRENTE : VILMAR GONÇALVES DE REZENDE (ADESIVO)
 ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00043-2008-001-18-00-9
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE : 1.OLÍMPIO DE SOUZA
 ADVOGADO : EDDIÉ GOMES LIMA
 RECORRENTE : 2.EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. (ADESIVO)
 ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO VERSUS RESCISÃO INDIRETA.
 Tendo o autor admitido em depoimento pessoal que não tem nenhum motivo para pleitear o rompimento do contrato e que, expressamente comunicado a retornar ao trabalho após dois meses de ausência (setembro e outubro), se furtou de fazê-lo, apenas remetendo correspondência com atestado médico emitido em meados do terceiro mês de falta (novembro), insta reconhecer o abandono de emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA e conhecer do recurso do reclamante. Em seguida, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Eddiê Gomes Lima.(Goiânia, 26 de agosto de 2009).

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO(Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00195-2008-054-18-00-7
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 RECORRENTE : 1.GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : BELKISS BRANDÃO
 RECORRENTE : 2.SÍLVIO MIGUEL DOS SANTOS (ADESIVO)
 ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PATRONAL e DAR PARCIAL

PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00585-2008-054-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DESª ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA
ADVOGADO : ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
RECORRIDO : ÁUREA BUENO DE MENEZES
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA.
O art. 74 da CLT, em seu § 2º, impôs aos empregadores que tenham mais de dez empregados a obrigação de manter o registro de entrada e saída diário de seus empregados, determinando a pré-assinalação do período de repouso. É interessante observar que não há a determinação de que os empregados registrem os horários de início e término do intervalo intrajornada, bastando a existência de pré-assinalação. Dessa observação é possível concluir que o legislador presumiu a concessão do intervalo intrajornada, de modo que a sua supressão deve ser provada. Por se tratar de fato constitutivo do direito pretendido, é ônus do reclamante provar que o intervalo intrajornada não era concedido na forma prevista em lei (art. 818 da CLT e art. 333 do CPC). Vale ressaltar, todavia, que o legislador impôs ao empregador o dever de pré-assinalar o gozo do intervalo, a fim de que este fosse presumido, como já exposto. Inexistindo a pré-assinalação, o ônus de provar que o intervalo intrajornada era corretamente concedido passa a ser da reclamada, em razão do descumprimento de determinação legal.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Rafael Lara Martins. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00253-2009-002-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADOS : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
RECORRIDA : MARIA HELENA DE CAMPOS NOGUEIRA DE MORAES
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Fernando da Silva Pereira.(Goiânia,02 de setembro de 2009).

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, no mérito, por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Fernando da Silva Pereira. Goiânia, 19 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2009 (2ªfeira) – 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00371-2009-003-18-00-9
Recorrente(s) : 1. RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILBERTO SOUZA CARVALHO(ADESIVO)
Advogado(s) : NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
De ordem do Ex.mo JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, defere-se o pedido de fl. 409, encaminhando-se os autos à Secretaria da 2ª Turma, para providenciar.
Após, conclusos para lavratura de acórdão.
Em 21 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo AgR-00337-2009-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA Nº 00337-2009-000-18-00-5)
Agravado(s) : 2. ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Vistos etc.

Por não ser possível visualizar a integralidade da defesa apresentada pela Ré às fls. 408/415, considerando que o sistema e-DOC vem apresentando problemas de ordem técnica, para que não paire nenhuma dúvida acerca da regularidade da protocolização da referida peça processual, determino que a Secretaria de Cadastro Processual certifique se o mencionado defeito é de origem ou de impressão, anexando outra cópia, se possível.

Ante o exposto, torno sem efeito o despacho de fls. 422 dos autos.
Face à petição de fls. 424/441, mantenho a decisão agravada (fls. 403/404-verso), por seus próprios fundamentos.

Assim, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Cadastro Processual para registro e autuação do Agravo Regimental apresentado pelo UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., bem como para as providências a que se refere o primeiro parágrafo.

Em seguida, remetam-se os autos à S2T para inclusão em pauta, conforme disposto no art. 82, § 3º, do RITRT/18ª Região (com a redação dada pela RA nº 48/2009).

À S2T para publicação deste despacho. Após à SCP para os devidos fins.
Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

Processo AgR-00337-2009-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA Nº 00337-2009-000-18-00-5)
Agravado(s) : 2. ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

O Requerente, ora Agravante, peticionou às fls. 457/458, noticiando que a peça de defesa apresentada pela Requerida às fls. 408/415 foi impressa de forma incompleta, razão pela qual ficou impossibilitado de analisá-la, a fim de manifestar-se. Requeveu a intimação desta para regularizá-la, bem como a restituição de prazo para manifestar-se.

Ocorre, porém, que o despacho que determinou a intimação do Requerente para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias foi tornado sem efeito às fls. 444, ao mesmo tempo em que os autos foram enviados à SCP para regularização da petição de 408/415 com o fito de torná-la totalmente legível, o que foi cumprido, conforme se observa às fls. 445/454.

Oportunamente, após o julgamento do Agravo Regimental, poderá ser reaberto o prazo, conforme requerido.

Assim, de ordem do Exmo. Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, encaminhem-se os autos à S2T, para publicação deste despacho, bem como do despacho de fls. 444 e inclusão do presente Agravo Regimental em pauta de julgamento, conforme já determinado anteriormente.

À S2T, para os fins.
Goiânia, 26 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-01584-2007-003-18-00-6
Embargante(s) : PATRÍCIO JOSÉ MARTINS
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Embargado(s) : JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo Desor. Relator, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.

Goiânia, 26 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo ED-AP-00332-2006-081-18-00-4

Embargante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

Embargado(s) : SIMONE SILVA DE MORAIS

Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

De ordem do Ex.mo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, Relator, abro vista à exequente dos embargos de declaração opostos pela executada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Após, conclusos.

Em 26 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Gabinete

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00020-2008-151-18-40-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARILDO PEREIRA DAS NEVES

2. J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.

Advogado(a)(s): 1. DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)

2. ALVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)

Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (Ofício da Vara do Trabalho de Iporá-GO à fl. 201), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento. Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.

Intimem-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 16 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00102-2009-009-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ELVIS CARLOS PESCONI (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)

Agravado(a)(s): FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Advogado(a)(s): ENIO GALARÇA LIMA (GO - 15015)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2009 - fl. 98; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00111-2007-006-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): DENISE DE HOLANDA FREITAS (GO - 23049)

Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 17; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00326-2009-051-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Agravado(a)(s): GERALDO JOSÉ DE SANTANA

Advogado(a)(s): ANA MARIA DE JESUS STOPPA (GO - 7124)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/09/2009 - fl. 127; recurso apresentado em 29/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 42, 43 e 122).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00503-2007-005-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ALOÍZIO GARCIA GUEDES

Advogado(a)(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)

Agravado(a)(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): CRISTIANE AMARAL BEFFART (GO - 17777)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 133; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 47).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional e do recurso que originou a decisão agravada.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00647-2009-008-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): IVO ATHAÍDE BEDA

Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2009 - fls. 201; recurso apresentado em 01/10/2009 - fls. 204).

Regular a representação processual (fls. 21).

Dispensado o preparo (fls. 135).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ANISTIA

Alegação(ões): - contrariedade à OJ Transitória nº 56 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, "caput", da CF e 8º do ADCT.

- violação do art. 2º e 6º da Lei nº 8.878/94.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente defende o seu direito às promoções horizontais por merecimento referentes ao período de afastamento da Empresa, argumentando que o tratamento diferenciado ofenderia princípios constitucionais. Aduz, às fls. 215/216, que "(...) o vínculo abruptamente interrompido no período de março de 1990 a setembro de 1992 (Governo Collor) deveria se restabelecer como se nunca houvesse ocorrido tais demissões, conferindo àqueles anistiados, todos os benefícios e progressões ocorridas, como se em exercício estivessem".

Consta do acórdão:

"Esse tema já é por demais conhecido. A proibição do art. 6º da Lei nº 8.878/94 estende-se às promoções, dada a repercussão financeira que elas geram no contrato de trabalho. A matéria já se acha pacificada no âmbito do C. TST, pela OJ nº 56 da SDI-1 Transitória.

Nesse sentido, foram os fundamentos exarados na r. sentença proferida pelo Exmº Magistrado Marcelo Nogueira Pedra, nos autos do Processo TRT-RO nº 00381-2009-001-18-00-1, que foi confirmada em segundo grau de jurisdição e cujo voto condutor foi da lavra do Exmº Desembargador Relator Saulo Emídio dos Santos, que adoto, como razões de decidir, verbis:

"Vale lembrar que, segundo princípio elementar de hermenêutica, normas que restrinjam direitos ou concedam privilégios, caso da lei 8.878/94, devem ser interpretadas restritivamente.

Acolher a pretensão do reclamante equivaleria, no caso, a conceder, por via oblíqua, efeitos financeiros e remuneratórios vedados pelo art. 6º da lei sob comento.

Ademais, o próprio conceito de promoção por merecimento implica algum tipo de reconhecimento, por menor que seja, ainda que limitado ao fato de o trabalhador haver prestado seus serviços de forma regular, por determinado período de tempo.

Soa juridicamente equivocada a concessão da vantagem sem nenhum tipo de contrapartida, sequer o tempo de trabalho em favor da empresa".

Sem reforma." (fls. 199/199-verso).

Ao contrário do que alega o Recorrente, o entendimento regional revela-se em sintonia com a Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST, que determina que os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei n.º 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. Dessa forma, inviável o seguimento da Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Vale salientar que é incabível a assertiva de ofensa ao art. 8º do ADCT, visto que referido preceito trata de tema diverso do dirimido nestes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00756-2009-171-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): USINA GOIANÉSIA S.A.

Advogado(a)(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)

Recorrido(a)(s): EVANDO LEMES PIRES

Advogado(a)(s): DELSON JOSÉ SANTOS (GO - 12296)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 294; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 296).

Regular a representação processual (fls. 51).

Entretanto, no que tange ao preparo, o Recurso não reúne condições de admissibilidade.

O item I da Súmula nº 128 do C. TST estabelece que "é ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção", detalhando que, "atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".

Já a alínea b do item II da Instrução Normativa nº 3/93, também do TST, dispõe que, "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso".

No caso dos autos, a sentença acolheu em parte o pedido formulado pelo Reclamante e fixou o valor da condenação em R\$100.000,00 (fls. 224), o qual não foi alterado pelo acórdão.

Quando da interposição do Recurso Ordinário, a Reclamada efetuou o depósito recursal no valor de R\$10.715,00 (fls. 249).

Nesse contexto, mesmo considerando que o montante recolhido referente ao Recurso Ordinário era superior ao limite estabelecido à época para aquele recurso, cabia à Reclamada fazer uma complementação que atingisse o total da condenação ou, então, providenciar o pagamento, na íntegra, do valor limite do depósito recursal específico para o Recurso de Revista, qual seja, R\$11.243,81 (ATO.SEJUD.GP. n.º 447/09 do C. TST).

Contudo, como se pode ver no respectivo comprovante, às fls. 307, a Recorrente recolheu a importância de R\$6.150,71, a qual, a toda evidência, não é suficiente para integralizar o valor total da condenação, configurando-se a deserção do recurso.

Embora esteja claro que, com isso, pretendeu a Recorrente alcançar o teto ora vigente para o depósito recursal relativo ao Recurso de Revista, ressalte-se que, justamente em razão de a cada apelo ajuizado ter-se de observar a sistemática estabelecida pela súmula e pela instrução normativa mencionadas no início é que não é permitido aos recorrentes que, simplesmente, venham a complementar o valor de um novo depósito recursal a partir da importância já recolhida a esse título por ocasião da interposição de recurso anterior, desprezando em absoluto, nessa operação, o total arbitrado à condenação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cslc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00880-2009-001-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): CRISTIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Recorrido(a)(s): LEOMAR SEVERO DE AMORIM

Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2009 - fls. 1970; recurso apresentado em 07/10/2009 - fls. 1972).

Regular a representação processual (fls. 127).

Satisfeito o preparo (fls. 1.905, 1.921, 1.919 e 1.992).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, incisos XXXVI e LV, 7º, inciso XXVI, e 8º, inciso V, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que o deferimento do pleito de horas extras e reflexos decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada teria contrariado as disposições da norma coletiva e da própria Constituição Federal. Defende, também, a natureza jurídica indenizatória da verba em epígrafe.

Consta do acórdão:

"No caso em comento, o reclamante, que exercia a função de motorista, pediu o pagamento do intervalo intrajornada não usufruído e a reclamada defendeu-se dizendo que este era concedido de forma intercalada, ou seja, vários intervalos de poucos minutos durante a jornada de trabalho, o que seria permitido por norma coletiva. As papeletas de tráfego anexadas aos autos confirmam a existência de pequenos intervalos entre o horário de chegada do ônibus e sua saída.

O art. 71 da CLT prevê a obrigatoriedade da concessão de, no mínimo, 1h de intervalo intrajornada para descanso ou alimentação, em qualquer trabalho contínuo superior a 6h. Esse intervalo deve ser ininterrupto.

No tocante à cláusula da CCT prevendo a flexibilização do intervalo, esta não pode ser considerada válida, por ofender direito de ordem pública. Nesse sentido o entendimento cristalizado do C. TST na OJ nº 342 da SDI-1.

Quanto à alegação de inconstitucionalidade da OJ 342/TST, esta não se evidencia, pois as convenções coletivas de trabalho e os acordos coletivos de trabalho, garantidos pela Constituição Federal, encontram limites na indisponibilidade das normas que visam garantir a saúde do trabalhador.

Logo, não há de se falar em ofensa aos dispositivos constitucionais apontados pela reclamada.

Ademais, extrai-se da prova emprestada que os motoristas da reclamada não usufruem de descanso, já que não podem sair da empresa, nos intervalos entre as viagens, ficando à disposição do empregador, devendo vigiar o veículo e o tacógrafo, bem como 'puxar o carro', alinhando o veículo até o horário de saída da próxima viagem, tendo tempo apenas para ir ao banheiro e fazer um lanche rápido.

Desse modo, tendo em vista a não-concessão de 1h de intervalo intrajornada ininterrupto, o obreiro faz jus ao pagamento de 1h diária (OJ nº 307 da SDI-1/TST).

A natureza jurídica da parcela é salarial, conforme se infere da OJ nº 354 do C. TST, portanto, repercute no cálculo de outras parcelas salariais." (fls. 1.968/1.969).

A Turma Julgadora, portanto, expressou tese que se revela em sintonia com as OJ's 307, 342 e 354 da SBDI-1 do Colendo TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Incidência da Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cfta

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00971-2008-051-18-00-0 - 2ª Turma

Parte(s): 1. WILMAR DIVINO BATISTA

2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): 1. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

2. JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (SP - 229636)

Considerando que o Recurso de Revista do Reclamante foi recebido (fls. 499/500) e que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita (fl. 354), seja ele intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar as peças que entender necessárias à formação da Carta de Sentença, conforme requerido à fl. 503.

Após, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado à fl. 500.

À DSRD.

Goiânia, 19 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

/itm

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 19/10/2009 às 14:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00980-2008-007-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ALGINALDO BRANDÃO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)

Agravado(a)(s): MARIA APARECIDA DA ROSA

Advogado(a)(s): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES (GO - 27558)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 11; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 17 e 23).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/Imms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00982-2008-053-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Advogado(a)(s): LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS (GO - 10691)

Agravado(a)(s): WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/09/2009 - fl. 127; recurso apresentado em 22/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 372).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

/cacb

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 19/10/2009 às 14:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01058-2008-011-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PÉRSIO FORLANI

Advogado(a)(s): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR (GO - 4092)

Agravado(a)(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 14; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01066-2008-241-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA.

Advogado(a)(s): VINÍCIUS CARVALHO DANTAS (GO - 20376)

Agravado(a)(s): DAYSE ÁLVARES DE MORAIS SILVA

Advogado(a)(s): WILMA DE SOUSA SILVA (GO - 11763)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2009 - fl. 239; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 67).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01091-2008-008-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GERALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Recorrido(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2009 - fls. 552; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 555).

Regular a representação processual (fls. 29).

Dispensado o preparo (fls. 475).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 128, 145, 333, II, 431-B, 437, 438, 439, 458, II e III, e 535 do CPC, 832 da CLT, da NR-17 e da Resolução nº 1.488/98 do CFM.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não só "a sentença é manifestamente arbitrária e fruto do capricho" (fls. 556), como também "o v. Acórdão é na forma e no fundo insustentável juridicamente, pois, não atende as prescrições legais, cerceia o direito de defesa e omite-se quanto ao pedido de realização de uma segunda perícia" e, por isso, "o processo deve ser anulado a partir da sentença primária, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja realizada a segunda perícia requerida" (fls. 561).

Acrescenta que "uma vez negado o pedido de produção de prova pericial implica em negativa de prestação jurisdicional" (fls. 558).

Consta do acórdão:

"O Reclamante, por meio da petição de fls. 142/143, pediu que fosse designado perito médico com especialização em ortopedia.

Esse pedido foi indeferido pelos despachos de fls. 149, sendo que o Reclamante renovou tal pedido nas fls. 340/341 e 352, com novo indeferimento às fls. 377, cujo teor do despacho é o seguinte, verbis:

"Vistos, etc.

Considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrando para realizações de perícias médicas;

Considerando que na resolução 1488/2008 do Conselho Federal de Medicina inexistente disposição específica sobre a necessidade de o perito médico ser especialista na doença apresentada pelo autor;

Considerando que no processo do trabalho, a perícia para apuração de doença deve ser realizada, preferencialmente, por Médico do Trabalho, por aplicação do art. 195, caput, da CLT, e, onde não houver, por médico regularmente inscrito no órgão de classe, aplicando-se o art. 146, § 3º, do CPC;

Considerando que a perita nomeada por este Juízo é especialista em Medicina do Trabalho;

Indefiro o pedido do reclamante quanto à realização de perícia médica por expert especialista em ortopedia. Intime-se.

Intime-se, via e-mail, a perita, Srª Camila dos Santos Oliveira, para tomar ciência dos documentos de fls. 371/376 a fim de concluir o laudo pericial.

Após aguarde-se a entrega do laudo pericial' (fls. 377).

Após a apresentação do laudo pericial acostado às fls. 384/416, o Reclamante solicitou os esclarecimentos complementares contidos na petição de fls. 420/423.

Esse pedido foi deferido por meio do despacho de fls. 442, tendo a Sra. Perita prestado os respectivos esclarecimentos nas fls. 446/450, dos quais foi dado vistas às partes com designação de audiência de instrução (fls. 452).

Na audiência de instrução realizada no dia 15/12/08 (ata de fls. 464/466), o Reclamante renovou o pedido de realização de perícia por médico ortopedista, sendo novamente indeferido o pedido pelos motivos já explicitados nos autos (fls. 149 e 377).

Conforme bem fundamentado no despacho de fls. 377, a Resolução nº 1488/98, do Conselho Federal de Medicina, não exige que o perito judicial seja especialista em determinada área, sendo que a perícia realizada nos autos (laudo às fls. 384/416) foi feita por médica especialista em medicina do trabalho, atendendo ao que dispõe o art. 195, caput, da CLT.

Ademais, é de se registrar que os esclarecimentos requeridos pelo Reclamante foram respondidos pela Sra. Perita às fls. 446/451, não havendo nenhum cerceio do direito de defesa do Reclamante.

Pelo contrário, constata-se que o MM. Juiz de origem, utilizando-se do poder de direção do processo, que lhe confere o art. 765 da CLT, muito bem indeferiu a realização de nova perícia, pois, desnecessária tal providência ante o que já havia sido provado nos autos.

Por tais motivos, rejeito a preliminar" (fls. 531/532-verso).

Primeiramente, vale ressaltar que a alegação de negativa de prestação jurisdicional deve limitar-se à análise de eventual ofensa aos arts. 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST, ficando obstada, inclusive, a análise de divergência

jurisprudencial quanto à matéria. Todavia, o que se extrai do acórdão atacado é que ele está revestido de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidenciados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não havendo, portanto, vulneração a estes dispositivos. Inexiste previsão legal de análises de alegações de supostas violações a normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho ou a resoluções do Conselho Federal de Medicina.

No mais, constata-se pelos excertos supratranscritos ser razoável o posicionamento da Egrégia Turma acerca da matéria, ao concluir inexistir cerceamento do direito de prova do Autor porque desnecessária a realização de nova perícia ante o que já havia sido provado nos autos, mostrando-se insubsistentes as assertivas de vulneração aos dispositivos indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gmr

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01108-1995-001-18-41-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)

Agravado(a)(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/09/2009 - fl. 35; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO".

À SCP.

Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 19 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/10/2009 às 11:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01166-2008-002-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.

2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(a)(s): 1. JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)

2. JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)

Recorrido(a)(s): 1. ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL

Advogado(a)(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/07/2009 - fls. 699; recurso apresentado em 06/08/2009 - fls. 730; acórdão que julgou os Embargos de Declaração opostos pela ECT publicado em 11/09/2009 - fls. 741).

Regular a representação processual (fls. 726).

Satisfeito o preparo (fls. 574, 597/598 e 723).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

O BANCO BRADESCO S.A. sustenta que não pode ser responsabilizado subsidiariamente pelos créditos devidos ao Reclamante, uma vez que "a r. decisão não converge com o preceito insculpido na Súmula nº 331, IV do C. TST", pois esta "disciplina uma hipótese específica (...), isto é, o empregado

presta serviços a empresa distinta daquela que constitui o empregador respectivo (terceiro)" (fls. 711). Acrescenta que, no caso dos autos, o Reclamante, contratado pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nunca teria trabalhado para o ora Recorrente, inexistindo terceirização.

Consta do acórdão:

"É imperativa a aplicação da súmula nº 331, inciso IV, do C. TST, porque é indubitoso que o Bradesco beneficiou-se dos serviços do reclamante, e como tomador dos serviços, é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas não adimplidos pela ECT.

Mantenho a sentença" (fls. 696).

A Turma Julgadora, a partir de uma análise do contexto fático-probatório dos autos, decidiu em sintonia com a Súmula nº 331, inc. IV, do C. TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso (Súmula nº 333/TST).

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, "caput", II, da CF.

- violação do art. 461 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente expressa inconformismo com a declaração de que o Reclamante faz jus ao regime legal da categoria dos bancários. Entende que "no caso em tela o princípio isonômico foi aplicado de forma genérica, na medida em que um empregado da ECT não pode ser equiparado a um funcionário do Banco Bradesco", ou seja, "um empregado da ECT que trabalha no Banco Postal não executa nem 10% das atividades desempenhadas por um empregado bancário" (fls. 719).

Consta do acórdão:

"Colhe-se dos autos que o Banco Bradesco celebrou com a ECT contrato de prestação de serviços de correspondente bancário, com vistas à prestação de serviços bancários básicos, limitados ao escopo da Resolução nº 2.707/2000, do Conselho Monetário Nacional, a seguir listados:

I) recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança;

II) recebimentos e pagamentos relativos a contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança;

III) aplicações e resgates em fundos de investimento;

IV) recebimentos e pagamentos decorrentes de convênios de prestação de serviços mantidos pelo CONTRATANTE na forma da regulamentação em vigor;

V) execução ativa ou passiva de ordens de pagamento em nome do CONTRATANTE;

VI) recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos;

VII) análise de crédito e cadastro;

VIII) execução de cobrança de títulos;

IX) outros serviços de controle, inclusive processamento de dados, das operações pactuadas;

X) outras atividades autorizadas pelo Banco Central, a critério das partes." (fls. 42/54).

Por outro lado, não há negar que o contrato com o Banco Bradesco S.A., para a implementação do Banco Postal, transferiu à Recorrente (ECT) serviços estritamente bancários, como abertura de conta-corrente, pagamento de cheque, saque mediante recibo e operações de empréstimo e financiamento. A alegação inclui também, expressamente, análise de crédito e cadastro (fl. 43, item VII).

A prova oral confirma a prova documental, vejamos:

'que antes da instituição do Banco Postal na agência somente se realizávamos seguintes recebimentos: as inscrições de vestibular, contas de água, luz e telefone; que o depoente trabalha na equipe de férias, cobrindo férias, trabalhando em diversas agências; que todas as agências recebiam contas de água, luz e telefone, guias da FETAEG, do INCRA, carnets do Baú da Felicidade; que somente as agências metropolitanas, ou seja da Capital, recebiam as inscrições e algumas do interior; que o depoente trabalha mais no interior; que o depoente nunca trabalhou em agência terceirizada; que antes da instituição do Banco Postal, as agências não recebiam IPTU; que após a instituição do Banco Postal, o depoente continuou exercendo as mesmas atividades, acrescido do recebimento de títulos, tributos, depósitos bancários, realização de saques, recolhimentos de suprimentos de numerários da Agência de Relacionamento para a Agência dos Correios e recolhimento de numerários da Agência do Correio para a Agência de Relacionamento do 2º réu; que o depoente também fornecia extratos e saldos bancários; que o transporte de numerário entre a Agência do correio e a Agência de Relacionamento era feito pelo 2º reclamado; que o depoente faz abertura de contas; que na agência dos Correios para a conta que foi aberta nela, fica uma via do cartão de assinatura; que o depoente também faz empréstimos' (depoimento do reclamante, fls. 554/555)

'que tendo lido o depoimento do reclamante acima, a depoente confirma todas as afirmações nele constantes; que o Banco Postal recebe boletos bancários; que antes do Banco Postal o recebimento das contas de concessionárias do Serviço Público era feito através de contrato com cada concessionária; que, atualmente, o recebimento de contas de água, luz e telefone não é mais feito através de contratos entre os Correios e a Concessionárias, mas pelo Sistema do Banco Postal; que o Banco Postal faz pagamentos de benefícios previdenciários; que o Banco Postal faz pagamento de folhas de Prefeituras do Interior e de Empresas particulares; que o limite de depósito para o Correntista é de R\$380.000,00, para depósito em cheque; que esse limite é um limite médio, pois há agências que tem limites menores ou limites maiores' (preposta da primeira requerida afirmou, às fls. 555/556)

Com efeito, os correspondentes bancários, inclusive o reclamante, passaram, a partir da celebração do contrato entre as pessoas jurídicas, a atuar como típicos bancários.

Nada obstante, a utilização de correspondentes bancários para o agenciamento de contratos de empréstimo encontra supedâneo legal, na medida em que o Banco Central do Brasil, órgão responsável pela autorização do funcionamento de instituições financeiras, editou Resolução fazendo cumprir diretrizes do Conselho Monetário Nacional, criando a figura do correspondente bancário (Resolução 3110/2003).

Portanto, o Banco Central, que analisa as atividades financeiras, objetivando o cumprimento do art. 3º, inciso V, da Lei 4.595/64, que impõe ao Conselho Monetário Nacional o desenvolvimento de política voltada para o aperfeiçoamento das instituições e instrumentos financeiros, considerou válida a contratação de empresas de prestação de serviços com a finalidade de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e financiamentos.

Demonstrado o enquadramento bancário, nego provimento ao recurso da Reclamada" (fls. 692/696).

Como se depreende da fundamentação do acórdão, supratranscrita, a Egrégia Turma Regional realizou uma prestação jurisdicional revestida de plausibilidade, considerando, a partir dos elementos de prova dos autos, que a significativa ampliação das atividades exercidas pelo Reclamante, abrangendo as que são típicas dos bancários, como abertura de contas-correntes e operações de empréstimo e financiamento, foi suficiente para enquadrá-lo em tal categoria profissional, por conseguinte passando a fazer jus aos benefícios próprios desta. Estabelecido tal contexto fático, só haveria a possibilidade de ser ele infirmado a partir da realização de um reexame aprofundado de fatos e provas, o que, porém, não é permitido, conforme dispõe a Súmula nº 126 do C. TST. Inviável, portanto, a análise de ofensa ao caput do art. 5º da CF.

No que concerne à alegação de ter ocorrido afronta ao art. 461 da CLT, impende observar que a controvérsia nem mesmo foi apreciada por esta Egrégia Corte à luz das disposições contidas nesse dispositivo legal (Súmula nº 297/TST).

Já no referente ao art. 5º, II, da CF, contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Quanto à suposta divergência jurisprudencial, mostram-se inespecíficos os arestos transcritos. O de fls. 708/710 (RO-00577-2004-005-03-00-9) aborda situação em que o empregado exercia apenas algumas poucas atividades típicas dos bancários, mas, de modo geral, executava apenas aquelas próprias das agências de Correios, situação bem distinta da que se configurou nestes autos; o de fls. 720/721 (E-RR:374998/1997.4), por sua vez, nem mesmo trata de situação envolvendo um Banco Postal; e o de fls. 718 não contém as mesmas premissas fáticas da hipótese ora analisada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.

Alega o Recorrente que "urge reforma a v. decisão, também no tocante a este tópico, tendo em vista que o recorrido não é pobre (nos termos da lei), recebendo remuneração superior ao dobro do salário mínimo" (fls. 721).

Contudo, inviável a análise do Recurso, ainda aqui, uma vez que a Egrégia Turma não tratou da matéria, pois não foi levantada nas razões do Recurso Ordinário (fls. 595/614). Ausente o prequestionamento, incide a Súmula nº 297 do C. TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

O Recurso apresentado está intempestivo.

O acórdão de fls. 689/697 foi publicado em 29.07.09 (fl. 699). A Recorrente, em 04.08.09, opôs Embargos de Declaração (fls. 701/702), os quais, entretanto, não foram conhecidos pela Turma Julgadora, por intempestivos (fls. 737/739).

Nesse contexto, tem-se que não houve interrupção do prazo para o Recurso de Revista. A jurisprudência pacífica do C. TST, na hipótese, é no sentido de que EDs intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (precedente: TST-E-ED-A-AIRR-274-2002-002-10-40, DJ 09/09/05, Min. Rel. João Batista Brito Pereira).

Assim, o marco inicial para a interposição do RR deu-se em 30.07.09 (5ª-feira) e, considerando-se o privilégio da ECT do prazo em dobro para recorrer, conforme permissivo contido no art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, findou ele em 14.08.09 (6ª-feira). O Apelo, porém, somente em 25.09.09, fora do prazo legal, veio a ser transmitido pelo Sistema e-DOC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gmr

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01204-2008-006-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BOMBRIL S.A.

Advogado(a)(s): GRACE MARIA BARROS DE SÁ (GO - 18830)

Agravado(a)(s): ARIONI RIBEIRO MENDONÇA

Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/09/2009 - fl. 156; recurso apresentado em 29/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 43/46, 48 e 49).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01223-2008-003-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)

Agravado(a)(s): KÁSSIA JAKELINE LAUDARES

Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 143; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/16).

Mantenho a decisão agravada.

Retifique-se a atuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravada, somente o nome de "KÁSSIA JAKELINE LAUDARES".

À SCP.

Após, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01233-2008-003-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HILDA HELENA RODRIGUES

Advogado(a)(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

Agravado(a)(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(a)(s): VALDIR FERREIRA (GO - 2178)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 103; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01263-2007-003-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Advogado(a)(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE (GO - 6753)

Recorrido(a)(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BONFIM DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual

A representação processual da Recorrente encontra-se irregular.

Verifica-se que a procuração que outorga poderes ao subscritor do apelo (fls. 31) não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas uma rubrica, o que torna referido instrumento de mandato inválido juridicamente, a teor do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1/TST, que dispõe:

"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009) Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".

Cumprido ressaltar, ainda, que, conforme entendimento majoritário da SDI do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que evadido de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" - E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009.

Assim sendo, o Recurso de Revista é juridicamente inexistente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cpf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01458-2008-005-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): WALDIR MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a)(s): HUGO ARAÚJO GONÇALVES (GO - 23884)

Agravado(a)(s): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 77; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01466-2005-002-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): FLÁVIO HENRIQUE DUARTE (GO - 0)

Agravado(a)(s): TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA.

Advogado(a)(s): DALBA MAXIMIANO MOREIRA (GO - 18564)

Tempestivo o recurso (intimação da União em 15/09/2009 - certidão de fl. 69; recurso apresentado em 29/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01480-2008-003-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)

Agravado(a)(s): SILVANO BARBOSA NETO

Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 141; recurso apresentado em 24/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 38/40).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01514-2008-102-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)

Recorrido(a)(s): JAILTON FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a)(s): VALDELY DE SOUSA FERREIRA (GO - 26017)

Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 244/250.

Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e de sua homologação às fls. 285 e 286), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.

Publique-se.

À DSRD para as providências de estilo.

Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01535-2006-111-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN (GO - 22580)

Agravado(a)(s): CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 138; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular. Não há nestes autos procuração que outorgue poderes à Dra. Marcellly

Lopes de Artagnan, única subscritora do recurso. Ressalte-se que não há mandato tácito.

Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Retifique-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "CARLOS DE OLIVEIRA".

À SCP.

Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01535-2006-111-18-41-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 701; recurso apresentado em 25/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 417).

Mantenho a decisão agravada.

Retifique-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "CARLOS DE OLIVEIRA".

À SCP.

Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 16 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/10/2009 às 14:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01751-2008-007-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA

Advogado(a)(s): 1. NELSON COE NETO (GO - 24162)

Recorrido(a)(s): 1. ESTADO DE GOIÁS

2. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

3. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado(a)(s): 1. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 0)

2. WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO (GO - 5852)

3. FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2009 - fls. 387; recurso apresentado em 08/09/2009 - fls. 389).

Regular a representação processual (fls. 09).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 320).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que "se a Reclamada, em sua contestação, alegou fato modificativo em relação ao período que perdurou o contrato de trabalho existente entre as partes e a modalidade deste contrato, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 333, II, do CPC, atraiu para si o ônus probatório, não se desincumbindo de tal encargo" (fls. 395).

Consta do acórdão:

"Negada a prestação de serviços pelas reclamadas no período descrito na inicial, o ônus da prova quanto a existência do vínculo empregatício é do reclamante, tratando-se de fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 333, inciso I do CPC.

Como muito bem analisado pela juíza singular, o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probatório. A única testemunha inquirida em juízo (Sr. Antônio Jorge Costa Lemos), conduzida pelo reclamante, nada soube informar sobre a data de admissão do autor, apresentando um depoimento vago e impreciso nesse sentido.

A d. julgadora de primeiro grau discorreu de forma bem fundamentada sobre a questão, pelo que adoto seus fundamentos, como razões de decidir, como segue: (...)

Assim, à míngua de prova hábil, não se reconhece o labor do reclamante para a reclamada no período de 12.07.2004 a 22.09.2006, indeferindo-se os pedidos de anotação da CTPS, soma dos períodos descontínuos e verbas trabalhistas salários trezenos, férias com 1/3, aviso prévio, horas extras; multa dos arts. 467 e 477, da CLT e FGTS com multa de 40%.

No que pertine ao alegado período de 20.02.2008 a 26.08.2008, a reclamada admite a prestação de serviços de 20.02 a julho/2008, em pequenas empreitadas. Posteriormente, quando da segunda audiência, junta cópia de TRCT e deposita as verbas rescisórias que considerava devidas em razão da dispensa sem justa causa.

Prejudicada assim a manifestação do Juízo quanto ao vínculo de emprego, eis que admitido pela primeira reclamada no período alegado na sua defesa – de 20.02 a 31.07.2008.

Como o autor não conseguiu provar o desligamento na data por ele aduzida na inicial, assim como o salário mencionado, já que ao depoimento de sua testemunha não é de se emprestar valor probante, à vista da sua declaração errônea em relação ao alegado primeiro contrato, condena-se a primeira reclamada a proceder à anotação desse contrato de trabalho na CTPS obreira, de acordo com o que reconhecido pela empregadora, sob pena de aplicação da norma inserta no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Registra-se que no período acima, a primeira reclamada executava a obra contratada com a terceira reclamada, de forma que prejudicada a análise quanto à pretendida responsabilização do segundo reclamado, julgando-se improcedente o pedido nesse sentido' (fls. 315/316).

Como visto, os argumentos do Recorrente não derruem os fundamentos da r. sentença, impondo-se a sua manutenção." (fls. 377/380).

A Turma Regional, com amparo no conteúdo probatório dos autos, entendeu que o Autor não se desincumbiu do ônus que lhe cabia de provar o vínculo empregatício, nos períodos de 12.07.2004 a 22.09.2006 e de 1º a 26 de agosto de 2008, razão pela qual manteve a decisão de primeiro grau. Nesse contexto, não se evidencia ofensa aos dispositivos legais indicados.

Inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a Reclamada negou a existência de qualquer prestação laboral, fora do período por ela admitido (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC.

O Recorrente insurge-se contra o indeferimento do pleito de horas extras, alegando que "em relação a não existência nos autos da prova do nº de funcionários da primeira Reclamada, tal fato se dá por obra do juízo a quo, que, sem motivo ou fundamento jurídico, indeferiu o depoimento das partes (...)" (fls. 397).

Consta do acórdão:

"Durante toda a instrução processual não houve qualquer prova robusta no sentido de a empresa MAPE CONSTRUÇÕES LTDA possuir mais de 10 empregados.

Desse modo, tratando-se de fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC, c/c 818 da CLT), o ônus de provar labor em sobrejornada é da reclamante, ônus este do qual não se desincumbiu.

Nada a prover." (fls. 381).

Pelos próprios fundamentos utilizados no acórdão não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.

Por outro lado, não houve análise da matéria, à luz do inciso LV do art. 5º constitucional.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.

Neste tópico, o Recorrente entende que a segunda e a terceira Reclamadas deveriam ser subsidiariamente responsabilizadas, nos termos da Súmula 331/TST.

Consta do acórdão:

"No caso, aplica-se o entendimento contido na OJ 191/TST, estando a 2ª e 3ª Reclamadas (ESTADO DE GOIÁS E UNIÃO), como donas das obras, isentas de responsabilidade pelo pagamento dos créditos deferidos ao Reclamante. Eis o teor da OJ 191/TST:

'Dono da obra. Responsabilidade. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora'.

Destá feita, irretocável a r. sentença que assim decidiu. Verbis:

'O documento de fls.265/283 evidencia que a União firmou contrato com a primeira reclamada para a execução da obra de edificação do edifício que abrigará o Anexo II e Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

em Goiânia, após procedimento administrativo, mediante contrato de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Inequivoco, pois, que as condições de contratação da primeira reclamada deu-se para a execução de obra, sendo a União a dona da obra.

E, nesse caso, aplica-se a exegese contida na OJ191, da SDI-1/TST (...)

Assim, como a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral, não se enquadra na excludente prevista no verbete acima, tem-se por materializada a inexistência de responsabilidade sua, seja de natureza solidária ou subsidiária, por qualquer obrigação trabalhista decorrente da execução desse contrato de empreitada.

Vale gizar que a pretensão obreira encontra seu fundamento na Súm.331/TST, cuja redação não se aplica ao caso em comento.

A espécie mencionada no verbete sumular nº 331/TST alcança os casos de contratos de prestação de serviços em que de um lado temos o empregado, prestador de serviços que realiza suas atividades junto à empresa tomadora; em outro vértice, temos a empresa terceirizante que contrata esse empregado, firmando com ele o vínculo jurídico-trabalhista e no outro ponto da relação jurídica, a tomadora de serviços, beneficiária do labor, sem a assumir a posição clássica de empregadora.

As hipóteses de terceirização lícita estão, atualmente, expressas no texto do enunciado 331/TST: trabalho temporário (inciso I); atividades de vigilância (inciso III, ab initio); atividade de conservação e limpeza (inciso III) e serviços especializados ligados à atividade meio do tomador, NENHUMA das quais se enquadra na situação fática dos autos' (fls. 318/319).

A tais fundamentos, mantenho a r. sentença." (fls. 382/384).

A Turma decidiu em sintonia com a OJ 191/SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01761-2008-191-18-00-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CELIOMAR SILVA RODRIGUES

2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): 1. VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)

2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

A MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. protocolizou a petição de fl. 432 requerendo que seja atualizado seu nome empresarial, para fazer constar "MARFRIG ALIMENTOS S.A.", com a respectiva retificação da capa dos autos e assentamentos.

Todavia, não apresentou nenhum documento comprobatório da atualização requerida.

Ademais, a única procuração ad judicium constante dos autos (fl. 29) foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Márcia de F. Ferreira em 13/10/2008, os quais, à época, detinham poderes para representar a empresa MARFRIG, pois foram constituídos como seus procuradores por meio da procuração ad negotia de fls. 28/28 verso. Porém, o prazo de validade desta procuração comercial expirou-se em 12/03/2009.

Embora a empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. tenha exibido nova procuração ad negotia, com validade até 31/12/2009 (fls. 433/433-verso), verifica-se que dela não consta o nome de Márcia de F. Ferreira, mas apenas o dos procuradores Clóvis Vieira Marques e Jeferson Souza da Rosa, sendo que lhes foram outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, contudo, condicionados a "AGIR SEMPRE EM CONJUNTO".

Logo, considerando que a primeira procuração ad negotia exibida, por meio da qual a Srª. Márcia de F. Ferreira foi nomeada representante da empresa, expirou-se em 12/03/2009, e que da nova procuração comercial não consta o seu nome, tem-se que a representação processual da Reclamada encontra-se irregular.

Assim, intime-se, via postal - por AR -, a empresa MARFRIG para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar documentalmente a alteração do seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A. e regularizar sua representação processual.

Publique-se.

Após, voltem os autos conclusos para a análise do requerimento de retificação da capa dos autos (fl. 432).

À DSRD.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01899-2008-003-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. MARIA HADASSA DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): 1. WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA (GO - 22869)

Agravado(a)(s): 1. META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

2. GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

Advogado(a)(s): 1. CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES (GO - 10461)

2. RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 17/09/2009 (fl. 125) e o recurso somente foi apresentado em 28/09/2009 (fl. 02), ou seja, após expirado o oitavo dia legal, em 25/09/2009.

Regular a representação processual (fls. 126/129).

Ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional, de autenticação das peças trasladadas e de sua autenticidade firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/10/2009 às 11:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02051-2008-007-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FREDERICO CARNEIRO PACHECO

Advogado(a)(s): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR (GO - 4092)

Agravado(a)(s): CONSTRUTORA TENDA S.A.

Advogado(a)(s): CRISTINA YOSHIDA (GO - 23658)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2009 - fl. 13; recurso apresentado em 28/09/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02208-2008-007-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. KLEYTON MORAIS PEREIRA (ESPOLIO DE)

2. BUENO CABRAL & CIA LTDA.

3. PNEUS VIA NOBRE LTDA.

Advogado(a)(s): 1. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS (GO - 25441)

2. CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO (GO - 24222)

3. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

À fl. 161, os advogados Allen Anderson Viana (OAB-GO 22.674), Rogério Ribeiro Soares (OAB-GO 19.033), Murilo Nunes Magalhães (OAB-GO 22.558), Luiz César Kimura (OAB-GO 19.649), Marcelo Terto e Silva (OAB-GO 21.959) e Wagner Jonatas Portela Mendonça (OAB-GO 24.462) formalizam renúncia expressa ao mandato outorgado pela Reclamada PNEUS VIA NOBRE LTDA., apresentando os documentos de fls. 162/165, quais sejam, cópia da comunicação da renúncia feita à Reclamada Pneus Via Nobre (Tropical Pneus) em 04/09/2009,

com o respectivo comprovante de aviso de recebimento indicando que a correspondência foi recebida pela empresa em 10/09/2009. Requerem que a Reclamada seja intimada a fim de nomear substituto.

Conforme dispõe o artigo 45 do CPC, o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Sendo assim, indefiro o pedido de intimação da Reclamada.

Ademais, registre-se que os documentos de fls. 162/165 comprovam que a empresa foi cientificada, em 10/09/2009, da renúncia em questão.

Logo, sejam remetidos os autos à SCP para excluir dos registros e da capa dos autos os nomes dos ex-procuradores da Reclamada Pneus Via Nobre Ltda., acima referenciados.

Registre-se que, doravante, as intimações deverão ser feitas diretamente à empresa, via postal - AR.

Publique-se e intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02310-2008-006-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado(a)(s): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA (GO - 27178)

Agravado(a)(s): ADEGMAR JOSÉ FERREIRA

Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/09/2009 - fl. 122; recurso apresentado em 01/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 18/19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 20 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/10/2009 às 15:42 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0334/09

PROCESSO :AIRR00179200601118411

AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA :ÉRIKA FERNANDES VALE

AGRAVADOS :1. NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA

3. JANNE BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADOS :2. RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

3. RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

O Excelentíssimo Desembargador Federal Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 204, cujo teor segue transcrito:

“Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 21/08/2009 - fl. 200; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 16 de outubro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0331/09
PROCESSO :AP00691200500218009
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO :1. DISTRIBUIDORA DE CARNES SS LTDA.
AGRAVADO :2. ORLANDINO NAVES JÚNIOR

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados DISTRIBUIDORA DE CARNES SS LTDA. e ORLANDINO NAVES JÚNIOR, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 168/173, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 15 de outubro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0333/09
PROCESSO :AP01298200301118001
EMBARGANTE :ITAJAILMA AMORIM DO NASCIMENTO
ADVOGADOS :GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES E OUTRO(S)
EMBARGADO :1.FÉLIX DA PROVIDÊNCIA DOS REIS
ADVOGADOS :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO :2.TRASCART ASSESSORIA POSTAL LTDA.
EMBARGADO :3.CLEBER HONORATO DE FREITAS
EMBARGADO :4.MAX NUNES VIEIRA

O Excelentíssimo Desembargador Federal Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os embargados TRASCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. e MAX NUNES VIEIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 448/451, cuja conclusão segue transcrita:
"Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e rejeito-os, condenando o embargante multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 16 de outubro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0332/09
PROCESSO :AP01040200900718001
AGRAVANTE :VILMAR AGOSTINI
ADVOGADOS :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO :ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
ADVOGADO :DELMER CÂNDIDO DA COSTA
AGRAVADA :NOGUEIRA, VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO E MINERALIZAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
AGRAVADO :GUILHERME MARTINS COSAC
AGRAVADO :ALVICTO OZORES NOGUEIRA
AGRAVADO :ANTÔNIO CARLOS ANACLETO
AGRAVADO :ADAIR RIBEIRO CARNEIRO SOBRINHO

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados NOGUEIRA, VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO E MINERALIZAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE), ANTÔNIO

CARLOS ANACLETO e GUILHERME MARTINS COSAC, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 121/128, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 15 de outubro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.455/2009 CartPrec 02 1.117/2009 ORD. N N
SUELI TERESINHA BARBOZA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(A): ALESSANDRO RABELO HOLANDA

04.458/2009 RTSum 02 1.118/2009 UNA 05/11/2009 14:00 SUM. N N
DÁRIO DIAS
ELMO ENGENHARIA SA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO

04.443/2009 RTOrd 02 1.114/2009 UNA 04/11/2009 15:00 ORD. N N
IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

04.451/2009 RTOrd 04 1.112/2009 UNA 17/11/2009 15:20 ORD. N N
MANOEL APARECIDO DE SOUZA
CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

04.447/2009 RTOrd 03 1.110/2009 UNA 18/11/2009 13:15 ORD. N N
EUQUILDES NUNES BASTOS
INAPLA INDÚSTRIA ANAPOLINA DE PLÁSTICOS LTDA.

04.454/2009 RTSum 03 1.112/2009 UNA 17/11/2009 14:15 SUM. N N
GEORGE HERCULES TORLEZZI DA ROCHA
MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

04.456/2009 RTSum 01 1.110/2009 UNA 17/11/2009 13:15 SUM. N N
SAMUEL DE SOUSA BORGES
DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSE DE BARROS

04.439/2009 CartPrec 01 1.107/2009 ORD. N N
RAIMUNDO APOLONIO DA SILVA NETO
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.

04.441/2009 CartPrec 02 1.113/2009 ORD. N N
LUIZ GONZAGA FERREIRA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

04.442/2009 CartPrec 01 1.108/2009 ORD. N N
WAGNER APOLONIO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

04.444/2009 CartPrec 03 1.109/2009 ORD. N N
JOCELVANIO REIS BARBOSA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA + 001

04.446/2009 CartPrec 04 1.110/2009 ORD. N N
RUSTH MASTERSON DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS

04.438/2009 CartPrec 03 1.108/2009 ORD. N N
JOAQUIM SILVIO SOARES COSTA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

04.437/2009 CartPrec 02 1.112/2009 ORD. N N
RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO SILVA ALVES

04.448/2009 RTSum 02 1.115/2009 UNA 05/11/2009 13:40 SUM. N N
JERONIMO DA ROCHA NASCIMENTO
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

04.445/2009 RTSum 01 1.109/2009 UNA 17/11/2009 13:00 SUM. N N
JULYANNA SANTANA DE ARAÚJO COSTA SÁ
VASCONCELOS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS DA SILVA

04.436/2009 CartPrec 01 1.106/2009 ORD. N N
JOSE CARLOS SALES DE FARIA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA + 001

04.440/2009 CartPrec 04 1.109/2009 ORD. N N
JOSÉ PAULO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

04.459/2009 RTOrd 01 1.111/2009 INI 30/11/2009 09:00 ORD. N N
WENDER DA SILVA BUENO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A COM E IND

ADVOGADO(A): LAIZE ANDREA FELIZ

04.450/2009 RTSum 04 1.111/2009 UNA 12/11/2009 14:15 SUM. N N
SIMONE SOUZA DA COSTA
MECÂNICA E SOLDA MG LTDA-ME

ADVOGADO(A): LUIS FENANDO PASCOTTO

04.457/2009 RTSum 03 1.113/2009 UNA 19/11/2009 13:00 SUM. N N
RENATA PATRÍCIA QUEIROZ
NUNES BAR (ORLEI JOSÉ NUNES)

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

04.452/2009 RTOrd 02 1.116/2009 UNA 05/11/2009 14:20 ORD. N N
EDIVAN ROGÉRIO LAPA CARDOSO - ESPÓLIO DE
SOLARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRAMAS LTDA.

04.453/2009 RTSum 04 1.113/2009 UNA 12/11/2009 14:30 SUM. S N
ANTÔNIO EDMAR BESERRA MENDES
NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA DUARTE

04.449/2009 RTSum 03 1.111/2009 UNA 18/11/2009 13:00 SUM. N N
ELIELDER MATIAS DA MATA
MOTO PEÇAS PRIMAVERA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.010/2009 CartPrec 02 2.010/2009 ORD. N N
CATIANA SILVA SAMPAIO
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

04.011/2009 CartPrec 01 2.001/2009 ORD. N N
GIVANILDO VINÍCIOS DO NASCIMENTO
ANTONIO PEDRO DE LIMA

04.016/2009 CartPrec 02 2.012/2009 ORD. N N
VANDERSON GOMES FERREIRA
ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

04.009/2009 RTOrd 02 2.009/2009 INI 06/11/2009 08:30 ORD. N N
RANILO ANDRÉ CINTRA
GOIAS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DIRCE DA SILVA ESPINDOLA

04.017/2009 RTSum 02 2.013/2009 UNA 12/11/2009 14:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE MORAIS
EVOLU SERVIC AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

04.007/2009 RTOrd 01 1.998/2009 UNA 02/12/2009 15:40 ORD. N N
GEORHTON DE SOUZA SANTOS
UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO SULEK

04.015/2009 RTOrd 01 2.003/2009 UNA 03/12/2009 10:30 ORD. N N
JOSÉ CRISTINO LUIZ
TERMOQUÍMICA DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

04.012/2009 RTSum 02 2.011/2009 UNA 11/11/2009 15:30 SUM. N N
THIAGO LUIZ GOMES
REGINALDO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

04.008/2009 RTSum 01 1.999/2009 UNA 05/11/2009 13:20 SUM. N N
ANTÔNIO IRIS DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA

04.013/2009 RTSum 01 2.002/2009 SUM. N N
RONEI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
RIO PRETO FREIOS IMPL RODOVIARIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.598/2009 CartPrec 01 1.598/2009 ORD. N N
JOSE ALVES RIBEIRO
PNEUS TRIANGULO LTDA.

01.599/2009 CartPrec 01 1.599/2009 ORD. N N
ERNANE FERREIRA DA CUNHA
MENDONÇA & CUNHA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO

01.602/2009 RTSum 01 1.602/2009 SUM. N N
ROBISMAR MAIA
JOAO ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO(A): FATIMA MARIA GRANATA E OUTRO

01.600/2009 CartPrec 01 1.600/2009 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ULTRAFERTIL S.A.

ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI

01.601/2009 RTOrd 01 1.601/2009 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO TAVARES DA SILVA
ALCEU DIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

02.522/2009 RTOrd 01 2.522/2009 ORD. N N

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUSA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	LUIZ JOSÉ DIAS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.523/2009 RTOOrd 01 2.523/2009 ORD. N N LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.545/2009 RTOOrd 01 2.545/2009 ORD. N N CECÍLIA DE SOUZA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.524/2009 RTOOrd 01 2.524/2009 ORD. N N JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.546/2009 RTOOrd 01 2.546/2009 ORD. N N ERCILANIA RIBEIRO ALVES VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.525/2009 RTOOrd 01 2.525/2009 ORD. N N SILVÂNIO RIBEIRO CALDAS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.550/2009 RTOOrd 01 2.550/2009 ORD. N N ANTÔNIO FELIPE GONÇALVES FILHO VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.526/2009 RTOOrd 01 2.526/2009 ORD. N N VALDINEI MOURA RIBEIRO VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.551/2009 RTOOrd 01 2.551/2009 ORD. N N SILVINO ALVES MACHADO VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.527/2009 RTOOrd 01 2.527/2009 ORD. N N ODAIR OLIVEIRA DIAS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.552/2009 RTOOrd 01 2.552/2009 ORD. N N ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.528/2009 RTOOrd 01 2.528/2009 ORD. N N FÁBIO GONZAGA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.553/2009 RTOOrd 01 2.553/2009 ORD. N N ODAIR GONÇALVES DE NORONHA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.529/2009 RTOOrd 01 2.529/2009 ORD. N N SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.554/2009 RTSum 01 2.554/2009 SUM. N N LUIZ JOSÉ DIAS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.530/2009 RTOOrd 01 2.530/2009 ORD. N N ANTONIO CICERO PEREIRA CRUZ VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO 02.494/2009 RTOOrd 01 2.494/2009 ORD. N N FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA JOÃO CÉSAR DOS SANTOS E CIA. LTDA. + 001
02.531/2009 RTOOrd 01 2.531/2009 ORD. N N GILMAR MARQUES BARBOSA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA 02.493/2009 RTSum 01 2.493/2009 SUM. N N JOSIAS CORREA DE LIMA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
02.532/2009 RTOOrd 01 2.532/2009 ORD. N N CICERO ANTONIO DE SOUZA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO 02.468/2009 RTSum 01 2.468/2009 UNA 10/11/2009 14:15 SUM. N N ELIVANIA DE OLIVEIRA SILVA C&A MARKETING REPRESENTAÇÕES LTDA (C&A VEÍCULOS)
02.533/2009 RTOOrd 01 2.533/2009 ORD. N N ADEMILTON TELES DOS SANTOS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.469/2009 RTSum 01 2.469/2009 UNA 10/11/2009 14:40 SUM. N N PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA C&A MARKETING REPRESENTAÇÕES LTDA (C&A VEÍCULOS)
02.534/2009 RTOOrd 01 2.534/2009 ORD. N N ADNELSON DE SOUZA MARQUES VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.470/2009 RTSum 01 2.470/2009 UNA 10/11/2009 15:05 SUM. N N LORRANA OLIVEIRA SILVA C&A MARKETING REPRESENTAÇÕES LTDA.
02.535/2009 RTOOrd 01 2.535/2009 ORD. N N NILSO PEDRO DOS SANTOS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.471/2009 RTOOrd 01 2.471/2009 UNA 10/11/2009 15:30 ORD. N N NIVALTON SANTOS DE JESUS ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
02.536/2009 RTOOrd 01 2.536/2009 ORD. N N JOSÉ CICERO RODRIGUES VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO 02.472/2009 RTSum 01 2.472/2009 SUM. N N FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO USINA GOIANESIA S/A
02.537/2009 RTOOrd 01 2.537/2009 ORD. N N ODENIR GONÇALVES DOS SANTOS VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.473/2009 RTSum 01 2.473/2009 SUM. N N NOEL BORGES VIEIRA USINA GOIANESIA S/A
02.538/2009 RTOOrd 01 2.538/2009 ORD. N N LUIZ ROSENO GONZAGA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.474/2009 RTOOrd 01 2.474/2009 ORD. N N VITORINO CAETANO DA ROCHA USINA GOIANESIA S/A
02.539/2009 RTOOrd 01 2.539/2009 ORD. N N LINO ALVES DA CUNHA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.475/2009 RTOOrd 01 2.475/2009 ORD. N N ADÃO BENEDITO DIAS USINA GOIANESIA S/A
02.540/2009 RTOOrd 01 2.540/2009 ORD. N N SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.476/2009 RTSum 01 2.476/2009 SUM. N N LUIZ MARIO ALVES PEIXOTO USINA GOIANESIA S/A
02.541/2009 RTOOrd 01 2.541/2009 ORD. N N EDIVÂNIA MORAIS PEREIRA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.477/2009 RTSum 01 2.477/2009 SUM. N N JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A
02.542/2009 RTOOrd 01 2.542/2009 ORD. N N EURÍPEDES TRISTÃO DE AZEVEDO VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	02.478/2009 RTOOrd 01 2.478/2009 ORD. N N FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A
02.543/2009 RTOOrd 01 2.543/2009 ORD. N N NILDECY FERREIRA ROCHA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005	
02.544/2009 RTOOrd 01 2.544/2009 ORD. N N	

02.479/2009 RTOOrd 01 2.479/2009 OSMAIR VIEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.503/2009 RTSum 01 2.503/2009 ARAMIS DE ABREU VIEIRA MARCELO PEREIRA DA SILVA	SUM. N N
02.480/2009 RTSum 01 2.480/2009 ROBSON PEREIRA DE MELO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.504/2009 RTOOrd 01 2.504/2009 JOÃO BATISTA DE FARIA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.481/2009 RTOOrd 01 2.481/2009 ROGÉRIO CALDEIRA DE MOURA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.505/2009 RTOOrd 01 2.505/2009 VALTEIR SILVA CRUZ USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.482/2009 RTOOrd 01 2.482/2009 JOSAILTON SANTOS OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.506/2009 RTOOrd 01 2.506/2009 EURIDES TAVARES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.483/2009 RTOOrd 01 2.483/2009 LUIZ LABERTE NUNES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.507/2009 RTSum 01 2.507/2009 JOSINA PEREIRA SALGADO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.484/2009 RTSum 01 2.484/2009 MILTON LOURENÇO DE SOUSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.508/2009 RTOOrd 01 2.508/2009 JOSÉ DOS PASSOS SANTOS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.485/2009 RTSum 01 2.485/2009 SÍLVIO ALVES FOMES USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.509/2009 RTOOrd 01 2.509/2009 PEDRO DA SILVA RIBEIRO USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.486/2009 RTOOrd 01 2.486/2009 LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.510/2009 RTOOrd 01 2.510/2009 ARMELINDO PEREIRA DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.487/2009 RTOOrd 01 2.487/2009 CLAUDIMAR ALVES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.511/2009 RTOOrd 01 2.511/2009 SEBASTIÃO MACIEL BORGES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.488/2009 RTOOrd 01 2.488/2009 CLEUDIMAR PINHEIRO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.512/2009 RTOOrd 01 2.512/2009 JOSÉ FERREIRA DA COSTA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.489/2009 RTOOrd 01 2.489/2009 FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.513/2009 RTOOrd 01 2.513/2009 ZILMAR DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.490/2009 RTSum 01 2.490/2009 SINVALDO XAVIER MOREIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.514/2009 RTOOrd 01 2.514/2009 SIDELCINO MACHADO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.491/2009 RTSum 01 2.491/2009 CHARLES TEIXEIRA DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.515/2009 RTOOrd 01 2.515/2009 ANTÔNIO BISPO DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.492/2009 RTSum 01 2.492/2009 MILTON LOURENÇO DE SOUSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.516/2009 RTOOrd 01 2.516/2009 ANTONIO CARLOS CORREIA SANTIAGO USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.495/2009 RTOOrd 01 2.495/2009 IVALDO NUNES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.517/2009 RTSum 01 2.517/2009 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.496/2009 RTSum 01 2.496/2009 VICENTE NUNES VIEIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.518/2009 RTSum 01 2.518/2009 RANDOLFO EVANGELISTA DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.497/2009 RTSum 01 2.497/2009 JOSÉ CÍCERO AGOSTINO USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.519/2009 RTOOrd 01 2.519/2009 WENDEL MAGNO DOS SANTOS USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.498/2009 RTSum 01 2.498/2009 FIDELMAR TAVARES DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	02.520/2009 RTSum 01 2.520/2009 EGNALDO APARECIDO FERREIRA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.499/2009 RTOOrd 01 2.499/2009 JOÃO BATISTA DA SILVA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.521/2009 RTOOrd 01 2.521/2009 VALDIVINO FERNANDES TAVARES USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N
02.500/2009 RTOOrd 01 2.500/2009 LOURISVALDO SILVA DE OLIVEIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	02.549/2009 RTSum 01 2.549/2009 MILTON LOURENÇO DE SOUSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N
02.501/2009 RTOOrd 01 2.501/2009 BRASILIANO PEREIRA SALGADO USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 85	
02.502/2009 RTOOrd 01 2.502/2009 ZUZIS BORGES MOREIRA USINA GOIANESIA S/A	ORD. N N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO	

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

26.364/2009 ExFis 02 2.019/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA. + 001
26.367/2009 ExFis 02 2.020/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA. + 001

26.369/2009 ExFis 02 2.021/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA.

26.400/2009 RTSum 10 2.035/2009 UNA 06/11/2009 08:15 SUM. S S
ANDRE LUIZ ARRUDA BEZERRA FILHO
MATSURI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUC. NOREN PRODS.
ALIMENTÍCIOS LTDA.)

ADVOGADO(A): ADEMIR SOUSA LIMA

26.346/2009 RTOOrd 05 2.017/2009 INI 24/11/2009 08:30 ORD. N N
FRANCISCA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

26.377/2009 RTOOrd 07 2.029/2009 ORD. N N
ARGEMIRO JOSÉ DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

26.404/2009 RTOOrd 07 2.031/2009 INI 24/11/2009 08:15 ORD. N N
PAULO ROBERTO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

26.328/2009 RTSum 11 2.025/2009 UNA 17/11/2009 14:45 SUM. N N
JAMILSON RIBEIRO DA SILVA
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

26.336/2009 RTOOrd 12 2.032/2009 INI 18/11/2009 14:40 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
E.P. MARQUES LTDA(EMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS) + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

26.360/2009 RTOOrd 06 2.034/2009 ORD. N N
PAULO ASSIS DE MELO
TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

26.327/2009 RTOOrd 02 2.015/2009 ORD. N N
IONE GOMES
BANCO ITAÚ S.A. + 001

26.335/2009 RTOOrd 07 2.025/2009 ORD. N N
IONE GOMES
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

26.345/2009 RTOOrd 07 2.026/2009 INI 11/11/2009 08:20 ORD. N N
CARLOS DA SILVA BARROS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.348/2009 RTOOrd 13 2.023/2009 UNA 11/01/2010 09:15 ORD. N N
EUGILANE DA PENHA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.350/2009 RTOOrd 02 2.016/2009 INI 25/11/2009 08:10 ORD. N N
FERNANDO SERTÃO TEIXEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.352/2009 RTOOrd 04 2.020/2009 UNA 03/12/2009 15:35 ORD. N N
LUCAS MACHADO NEVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.354/2009 RTOOrd 01 2.035/2009 UNA 24/11/2009 10:10 ORD. N N
ANA PAULA VENÂNCIO SANTANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.356/2009 RTOOrd 11 2.027/2009 UNA 17/11/2009 15:15 ORD. N N
RAPHAEL MACHADO MOTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.361/2009 RTOOrd 05 2.019/2009 INI 23/11/2009 08:50 ORD. N N

FLÁVIA DA GLÓRIA BOTELHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.365/2009 RTOOrd 07 2.028/2009 INI 11/11/2009 08:25 ORD. N N
DIVONEIDE GONÇALVES LEITE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.366/2009 RTOOrd 10 2.032/2009 UNA 23/11/2009 09:45 ORD. N N
FREDERICO ALVES JACOB
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.371/2009 RTOOrd 03 2.020/2009 INI 16/12/2009 13:35 ORD. N N
ELIAS VIEIRA LEMOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.372/2009 RTOOrd 01 2.036/2009 UNA 25/11/2009 08:30 ORD. N N
FLAVIANA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

26.374/2009 RTOOrd 11 2.028/2009 UNA 17/11/2009 15:30 ORD. N N
SUZICLEIDE DA SILVA PIRES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

26.337/2009 RTSum 10 2.029/2009 UNA 05/11/2009 14:00 SUM. S N
CAROLINA NICÁCIO GUIMALHÃES
ESCOLA SONHO DOURADO LTDA.

ADVOGADO(A): ARIADNE LINS DE ALENCAR

26.283/2009 RTOOrd 10 2.026/2009 UNA 20/11/2009 09:30 ORD. S N
DANUSA RANGEL SILVA
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ (COLÉGIO
JESUS MARIA JOSÉ)

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

26.311/2009 RTSum 03 2.016/2009 UNA 12/11/2009 15:00 SUM. N N
JONATAS VIEIRA BORGES DOS SANTOS
SUPERMERCADO SUPER OLIVEIRA E SILVA LTDA.

26.349/2009 RTOOrd 12 2.034/2009 INI 19/11/2009 13:30 ORD. S N
ALESSANDRA EUZÉBIO SANTOS
POLLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. + 001

26.386/2009 RTOOrd 10 2.033/2009 UNA 23/11/2009 14:15 ORD. N N
PAULO FABIANO ANDRÉ
CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
+ 002

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE REZENDE

26.334/2009 ConPag 05 2.016/2009 INI 23/11/2009 08:40 ORD. N N
MERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA
DIOMAR FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

26.382/2009 RTOOrd 08 2.017/2009 UNA 26/11/2009 15:00 ORD. N N
ERICO GOMES DE LIMA
UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO(A): CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

26.375/2009 RTOOrd 05 2.020/2009 INI 23/11/2009 09:00 ORD. N N
MARIA HELOÍSA PIRES SIDIÃO
UNIMED GOIÂNIA COOP. TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

26.332/2009 RTOOrd 09 2.046/2009 UNA 12/01/2010 10:00 ORD. S N
MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (N/P
DOS SÓCIOS ALINE GOMES DA SILVA É KÁTIA OLIVEIRA BARBOSA) + 001

26.333/2009 RTOOrd 09 2.047/2009 UNA 12/01/2010 10:30 ORD. S N
CLERIA DAIANE BORGES
MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA N/P.
ALINE GOMES DA SILVA OU KÁTIA DE OLIVEIRA BARBOSA + 001

26.396/2009 RTOOrd 04 2.023/2009 UNA 03/12/2009 16:15 ORD. N N
WEMERSON PEREIRA DOS SANTOS
ALDO BEZERRA FRANCO + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

26.330/2009 RTSum 04 2.019/2009 UNA 10/11/2009 14:00 SUM. N N
LEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

26.501/2009 RTOOrd 02 2.024/2009 INI 26/11/2009 08:20 ORD. N N
SUSIDARLEY MARTINS DA SILVA
TECIA MORGANA SANTANA PRESTES PERERIRA (CASA AGROPECUARIA)

ADVOGADO(A): D' ARTAGNAN VASCONCELOS

26.381/2009 RTOrd 12 2.036/2009 INI 24/11/2009 13:00 ORD. N N
APARECIDO ROBERTO FERREIRA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS +
001

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS

26.403/2009 RTOrd 11 2.030/2009 UNA 24/11/2009 13:00 ORD. N N
MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

26.395/2009 RTSum 12 2.037/2009 INI 19/11/2009 14:00 SUM. N N
MAGNÓLIA LUIZA DA SILVA
MASTROS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

26.310/2009 RTOrd 03 2.015/2009 INI 16/12/2009 13:20 ORD. N N
JANAINA XAVIER OLIVEIRA LIMA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

26.326/2009 RTSum 13 2.021/2009 UNA 11/11/2009 13:30 SUM. S N
TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

26.331/2009 RTSum 01 2.033/2009 UNA 24/11/2009 09:30 SUM. N N
MARIA DALVANICE DE ARAÚJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

26.376/2009 RTSum 06 2.036/2009 SUM. S N
ANA KAROLINA ALVES MAIA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

26.378/2009 RTSum 12 2.035/2009 INI 19/11/2009 13:40 SUM. N N
MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

26.385/2009 RTSum 13 2.026/2009 UNA 11/11/2009 13:45 SUM. S N
EDIO HONORATO DE PAULA
BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

26.322/2009 RTSum 10 2.028/2009 UNA 05/11/2009 13:45 SUM. N N
EDMAR CORDEIRO VALARES
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

26.383/2009 RTSum 04 2.022/2009 UNA 10/11/2009 14:15 SUM. N N
NILMA DOS SANTOS SILVA
TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

26.347/2009 RTOrd 12 2.033/2009 INI 19/11/2009 13:20 ORD. N N
PATRICIA SOARES DE SOUZA FARIA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE

26.282/2009 RTOrd 02 2.012/2009 INI 25/11/2009 08:20 ORD. S N
WILMAR MARCACINI
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

26.401/2009 RTOrd 01 2.038/2009 UNA 25/11/2009 08:50 ORD. N N
FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

26.303/2009 RTSum 09 2.044/2009 UNA 26/11/2009 08:10 SUM. N N
DIEGO ANTÔNIO CAMARA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

26.307/2009 RTSum 02 2.014/2009 UNA 16/11/2009 14:15 SUM. N N
MARINA RIBEIRO AMARINS
LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

26.391/2009 RTSum 03 2.021/2009 UNA 16/11/2009 13:40 SUM. N N
SHIRLEY SABINO DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JAIDES DOS SANTOS COIMBRA

26.355/2009 RTSum 03 2.019/2009 UNA 12/11/2009 15:20 SUM. N N
PABLO STANBACK AMARAL MOURA
RIO VERMELHO MÓVEIS REP. P/ JOSÉ HUGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JEANE CRISTINA MACHADO

26.392/2009 RTSum 05 2.021/2009 UNA 19/11/2009 09:35 SUM. N N

ILMA DE PAULA CASTRO

TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA. FARMÁCIA ARTESANAL

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

26.338/2009 RTOrd 09 2.048/2009 UNA 12/01/2010 11:00 ORD. S N
ÉDSON CECÍLIO DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS.

26.373/2009 RTOrd 06 2.035/2009 ORD. N N
GERALDO JOSÉ DE TOLEDO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

26.351/2009 RTSum 05 2.018/2009 SUM. N N
THIERRY NIAGARA FERNANDES
HUGO MOTOPEÇAS

ADVOGADO(A): LETÁCIO VARGAS LEITE

26.380/2009 RTOrd 02 2.022/2009 INI 26/11/2009 08:25 ORD. N N
AGILDO DA SILVA OLIVEIRA
MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

26.325/2009 RTOrd 05 2.015/2009 INI 23/11/2009 08:30 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

26.384/2009 RTSum 13 2.025/2009 SUM. S N
LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES
JBS S.A

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

26.408/2009 RTOrd 08 2.019/2009 UNA 30/11/2009 09:30 ORD. N N
PAULO MARTINS DE MORAIS
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

26.284/2009 RTOrd 04 2.016/2009 UNA 02/12/2009 15:00 ORD. S N
TAMARA VIEIRA AYRES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.285/2009 RTOrd 01 2.029/2009 UNA 24/11/2009 08:40 ORD. N N
KLEYTON GOMES RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.286/2009 RTOrd 06 2.029/2009 ORD. N N
TATIANE MOREIRA DE MENDONÇA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.287/2009 RTOrd 05 2.013/2009 INI 19/11/2009 09:00 ORD. N N
YARA PEREIRA DANTAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.288/2009 RTOrd 11 2.022/2009 UNA 17/11/2009 14:00 ORD. N N
MARCOS ANDRÉ GOUVÊA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.289/2009 RTOrd 12 2.029/2009 INI 18/11/2009 14:10 ORD. N N
MICHELLY CRISTINA SILVA RIBEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.290/2009 RTOrd 07 2.022/2009 INI 10/11/2009 14:15 ORD. N N
JULIANO FERNANDES MENDES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.291/2009 RTOrd 08 2.012/2009 UNA 09/11/2009 14:35 ORD. N N
WILSON AUGUSTO DE AZEVEDO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.292/2009 RTOrd 09 2.043/2009 UNA 15/12/2009 15:40 ORD. N N
WEVERTON FERREIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.293/2009 RTOrd 13 2.019/2009 UNA 16/12/2009 09:15 ORD. N N
MANOEL CARLOS MARTINS NETO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.294/2009 RTOrd 03 2.014/2009 INI 16/12/2009 13:15 ORD. N N
ANA LÚCIA DIAS FELIX ANDRADE
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.295/2009 RTOrd 06 2.030/2009 ORD. N N
APUENA DA SILVA LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.296/2009 RTOrd 11 2.023/2009 UNA 17/11/2009 14:15 ORD. N N
JOÃO DOS REIS RAMOS NETO

TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.297/2009 RTOOrd 01 2.030/2009 UNA 24/11/2009 08:50 ORD. N N
CÉLIA ABADIA DA COSTA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.298/2009 RTOOrd 05 2.014/2009 INI 19/11/2009 09:10 ORD. N N
ELISMAR DE ARAUJO CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.299/2009 RTOOrd 07 2.023/2009 INI 11/11/2009 08:15 ORD. N N
ANTÔNIO EDMAR DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.300/2009 RTOOrd 08 2.013/2009 UNA 26/11/2009 09:30 ORD. N N
CLEOSLEI OLIVEIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.301/2009 RTOOrd 02 2.013/2009 INI 25/11/2009 08:15 ORD. N N
CLÁUDIO GEOVANE DOS REIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.302/2009 RTOOrd 12 2.030/2009 INI 18/11/2009 14:20 ORD. N N
DALILLA DE ALMEIDA CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.304/2009 RTOOrd 10 2.027/2009 UNA 20/11/2009 09:45 ORD. N N
FABIO JOSÉ DO AMARAL
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.306/2009 RTOOrd 13 2.020/2009 UNA 16/12/2009 09:30 ORD. N N
FÁBIO HENRIQUE SANTOS SANCHES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.308/2009 RTOOrd 09 2.045/2009 UNA 12/01/2010 09:30 ORD. N N
DEYSE DIAS DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.309/2009 RTOOrd 04 2.017/2009 UNA 02/12/2009 15:15 ORD. N N
EDUARDO ALVES DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.316/2009 RTOOrd 04 2.018/2009 UNA 03/12/2009 15:15 ORD. S N
GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.317/2009 RTOOrd 01 2.031/2009 UNA 24/11/2009 09:10 ORD. N N
KAREN SHEILA RESENDE
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.318/2009 RTOOrd 06 2.032/2009 ORD. N N
KELLY CRISTINE DA SILVA PAINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.320/2009 RTOOrd 11 2.024/2009 UNA 17/11/2009 14:30 ORD. N N
LUCIELMA DE ARRUDA ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.339/2009 RTOOrd 10 2.030/2009 UNA 23/11/2009 09:15 ORD. N N
PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.340/2009 RTOOrd 13 2.022/2009 UNA 16/12/2009 09:45 ORD. N N
NÚBIA SILVANO QUEIROZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.341/2009 RTOOrd 11 2.026/2009 UNA 17/11/2009 15:00 ORD. N N
NADIR ALMEIDA DE JESUS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.342/2009 RTOOrd 06 2.033/2009 ORD. N N
LUIZ FERNANDES GONÇALVES TAVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.343/2009 RTOOrd 01 2.034/2009 UNA 24/11/2009 09:50 ORD. N N
REJANE DE CASTRO SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.344/2009 RTOOrd 10 2.031/2009 UNA 23/11/2009 09:30 ORD. N N
DENISE COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.353/2009 RTOOrd 03 2.018/2009 INI 16/12/2009 13:30 ORD. N N
ROSANA GOMES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

26.402/2009 RTOOrd 03 2.022/2009 INI 17/12/2009 13:15 ORD. N N

THAYLIZE VARGAS MARTINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.405/2009 RTOOrd 06 2.037/2009 ORD. N N
SUELLEN FERREIRA BARROS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.406/2009 RTOOrd 05 2.022/2009 INI 23/11/2009 09:10 ORD. N N
RODRIGO DE SOUZA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 00126.407/2009 RTOOrd 12 2.038/2009 INI 19/11/2009 14:10 ORD. N N
RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001**ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**26.305/2009 RTOOrd 08 2.014/2009 UNA 26/11/2009 09:55 ORD. S N
JUVENAL BATISTA DE SOUSA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**ADVOGADO(A): MARIA BERNADETE SILVA PIRES**26.321/2009 RTSum 01 2.032/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA GO SINDIVAREJO
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NOS
ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA-GO + 001**ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**26.362/2009 RTOOrd 08 2.016/2009 UNA 26/11/2009 14:35 ORD. N N
THYFFANE MOCHIUTTI FERREIRA
INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO IEPEX + 001**ADVOGADO(A): MARISTELA DE SOUZA ARAÚJO**26.397/2009 RTSum 10 2.034/2009 UNA 06/11/2009 08:00 SUM. N N
GEMARY LANES ESEQUIEL RODRIGUES DE CARVALHO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**ADVOGADO(A): MAYRA IZUMI DE MINAS**26.393/2009 RTSum 07 2.030/2009 UNA 06/11/2009 09:20 SUM. N N
NILSON CARLOS COSTA GOMES
CRIATIVA**ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS**26.389/2009 RTOOrd 09 2.050/2009 UNA 12/01/2010 14:40 ORD. N N
ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA26.390/2009 RTOOrd 13 2.027/2009 UNA 11/01/2010 09:45 ORD. N N
MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**26.314/2009 RTSum 06 2.031/2009 SUM. S N
CELTON DOMINGOS DOS SANTOS
SUBLINE SERVIÇOS GERAIS LTDA.26.379/2009 RTSum 11 2.029/2009 UNA 18/11/2009 13:00 SUM. N N
LANDOALDO BARBOSA DA SILVA
FUAD RASSI ENGENHARIA IND E COM LTDA. + 001**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES**26.319/2009 RTSum 12 2.031/2009 INI 18/11/2009 14:30 SUM. N N
ADAILTON PEREIRA LOPES
FRANCISCO CAVALCANTE GUEDES + 002**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**26.324/2009 RTSum 07 2.024/2009 UNA 06/11/2009 08:40 SUM. N N
PAULO GEOVANI DIAS SILVA
FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA26.363/2009 RTOOrd 02 2.018/2009 INI 25/11/2009 08:05 ORD. N N
MIGUEL LOPES FERREIRA
VALTER DIAS COSTA + 00126.368/2009 RTOOrd 13 2.024/2009 UNA 11/01/2010 09:30 ORD. N N
DELICIMAR PINTO DIAS
VALTER DIAS COSTA + 001**ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES**26.394/2009 RTSum 02 2.023/2009 SUM. N N
JOSÉ DE PAULO FERREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG**ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA**26.388/2009 RTSum 01 2.037/2009 UNA 25/11/2009 08:40 SUM. N N
VITOR DA SILVA MARQUES
KATATAU JET SKI MOTORES POL E PNEUS LTDA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

26.323/2009 RTOrd 08 2.015/2009 UNA 18/11/2009 09:10 ORD. S N
KATIUSCIA MICHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

26.399/2009 RTSum 09 2.051/2009 UNA 26/11/2009 08:50 SUM. N N
ELIANE ARAÚJO MOREIRA
LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

26.409/2009 RTSum 08 2.020/2009 UNA 09/11/2009 09:00 SUM. N N
CICERO FRANCELINO DA SILVA FILHO
INFOTRONICA MARISTA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

26.281/2009 RTSum 13 2.018/2009 UNA 11/11/2009 13:15 SUM. S S
GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA
POSTO SILOÉ LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

26.313/2009 RTOrd 03 2.017/2009 INI 16/12/2009 13:25 ORD. S S
HERICA FABIANA ALVES MARTINS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

26.387/2009 RTSum 08 2.018/2009 UNA 09/11/2009 08:50 SUM. N N
REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

26.357/2009 RTSum 02 2.017/2009 UNA 16/11/2009 14:00 SUM. N N
VANILDA MONTANINI SOBRINHO COSTA
HERU'S CONFECÇÕES LTDA.

26.358/2009 RTSum 09 2.049/2009 UNA 26/11/2009 08:30 SUM. N N
IVONETE DE MORAES
IRENE LARIOS DE MELO

26.359/2009 RTSum 07 2.027/2009 UNA 06/11/2009 09:00 SUM. N N
KATIA FERREIRA DE LIMA
COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PAIS DE INHUMAS LTDA. (COOPAI)

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

26.370/2009 RTOrd 04 2.021/2009 UNA 03/12/2009 15:55 ORD. N N
EILSON MOURA DOS SANTOS
PETROENGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 126

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.365/2009 CartPrec 01 1.365/2009 ORD. N N
UNIÃO
FRANCISCO MACEDO FILHO

ADVOGADO(A): ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA

01.363/2009 CartPrec 01 1.363/2009 ORD. N N
ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA BATISTA
ELISAMA REGINA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): MAURO DE AZEVEDO MENEZES

01.366/2009 RTOrd 01 1.366/2009 UNA 19/11/2009 09:10 ORD. N N
SIMONE MARIA ARAÚJO MONTEIRO
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - FACULDADE CESB

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE SOUZA

01.361/2009 CartPrec 01 1.361/2009 ORD. N N
ANDRÉIA ANGELINA PEREIRA DOS SANTOS
GRUPO GERIATRICO UNIVERSAL JARDIM DO EDEM

ADVOGADO(A): PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA E OUTRO

01.364/2009 CartPrec 01 1.364/2009 ORD. N N
TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ARNALDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): SÉRGIO FONSECA IANNINI

01.360/2009 RTOrd 01 1.360/2009 UNA 19/11/2009 09:30 ORD. N N

JOSÉ DIEGO OLIVEIRA LEITE
DROGA LENE

ADVOGADO(A): WALTER MORAES

01.362/2009 CartPrec 01 1.362/2009 ORD. N N
JERRE ADRIANO MIRANDA DA SILVA
ILMAR ROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

01.353/2009 RTOrd 01 1.353/2009 ORD. N N
VITOR PEREIRA MACIEL
FAZENDA PAINEIRAS DO GROTAÕ

ADVOGADO(A): EDSON DIAS QUIXABA

01.367/2009 RTSum 01 1.367/2009 UNA 04/11/2009 09:10 SUM. N N
MARIA CAROLINA RODRIGUES SOUZA
BOMFIM & CAVALCANTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GASPAREIS DA SILVA

01.359/2009 RTSum 01 1.359/2009 UNA 05/11/2009 08:50 SUM. N N
APARECIDA ROMUALDO DO ROSÁRIO
NILZA CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01

01.357/2009 RTOrd 01 1.357/2009 UNA 18/11/2009 15:10 ORD. N N
ISRAEL BRUNO DE OLIVEIRA
GLOBEX UTILIDADES S/A

01.358/2009 RTOrd 01 1.358/2009 UNA 19/11/2009 09:50 ORD. N N
EUNICE BENTO DE OLIVEIRA
CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.370/2009 CartPrec 01 1.370/2009 ORD. N N
INSS (FATIMA ROSELAINE DOS REIS)
COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.369/2009 CartPrec 01 1.369/2009 ORD. N N
CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
WE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

01.385/2009 RTSum 01 1.385/2009 UNA 04/11/2009 14:50 SUM. N N
EDECINA BIGOWAITT

ESCOLA RENASCER EDUCANDO LTDA.

01.386/2009 RTSum 01 1.386/2009 UNA 04/11/2009 14:30 SUM. N N
ANDRÉ FERNANDO SILVA
ATLANTA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR

01.377/2009 RTSum 01 1.377/2009 UNA 11/11/2009 08:50 SUM. N N
KATIUSCIA NEVES DOS SANTOS
PANERA PÃES E DELÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS

01.374/2009 RTSum 01 1.374/2009 UNA 10/11/2009 14:30 SUM. N N
ARTHUR ROGERIO SEGADILHA DE CARVALHO
ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

01.375/2009 RTSum 01 1.375/2009 UNA 10/11/2009 14:50 SUM. N N
FRANCISCO JUNIOR DA SILVA SANTOS
ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

01.376/2009 RTSum 01 1.376/2009 UNA 11/11/2009 08:30 SUM. N N
JAQUELINE BATISTA DA SILVA
ARMARINHO PORTELA

ADVOGADO(A): DIVINO CAVALHEIRO LEITE

01.379/2009 RTSum 01 1.379/2009 UNA 10/11/2009 08:50 SUM. N N
JOSÉ RICARDO CASTRO HENRIQUE
ART'ETO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

01.368/2009 RTSum 01 1.368/2009 UNA 05/11/2009 08:30 SUM. N N
IZABEL DE CARVALHO
MARQUES E RIAN LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE DO VALE MAXIMO

01.378/2009 RTOrd 01 1.378/2009 ORD. N N
SAMUEL ALVES VELOSO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13905/2009

Processo Nº: RT 0181800-16.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13917/2009

Processo Nº: RT 0019100-73.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO LEANDRO GARCIA MEDEIROS
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA & CIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. Não havendo manifestação da sobredita parte no prazo supra, suspendo a execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13933/2009

Processo Nº: RTN 0035400-76.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ARNALDO DE MELO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13929/2009

Processo Nº: RT 0066300-08.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CREMISMAR SOUZA DE BARROS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXEQUENTE intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13906/2009

Processo Nº: RT 0045700-29.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: IRAILMA NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do teor do ofício de fls. 271/273 à exequente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13904/2009

Processo Nº: RT 0056200-57.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO LEMES MENDES
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 264, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13881/2009

Processo Nº: RT 0056800-78.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 742 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 17.559,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Libere-se o remanescente do crédito obreiro. Intime-se a executada. Após, certifique-se o valor à disposição do Juízo, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 13912/2009

Processo Nº: RT 0067900-30.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR DE ALMEIDA DANTAS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do teor do ofício de fls. 201/203 à exequente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13898/2009

Processo Nº: RT 0126800-06.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA FARIA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) UNIÃO no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13899/2009

Processo Nº: RT 0126800-06.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA FARIA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) UNIÃO no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13911/2009

Processo Nº: RT 0011700-66.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Renove-se a medida de fl. 124. Não havendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13902/2009

Processo Nº: RT 0140800-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 007
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Requer o executado HENRIQUE QUINTINO RIBEIRO (fls. 170/171) sua exclusão do polo passivo da execução, alegando que desligou-se da sociedade em 17/08/2006, pelo que não poderia ser

responsabilizado pelos créditos relativos ao contrato de trabalho da obreira. Junta a alteração contratual de fls. 173/174. A reclamante impugna a pretensão, alegando que após sua retirada da sociedade, o requerente continuou administrando a sociedade com sócio de fato. Invoca o disposto no art. 1.032 do Código Civil, para fundamentar a responsabilidade do requerente. Quanto à alegação de que o requerente continuou como sócio de fato e administrador da empresa, não foram trazidas provas aos autos. Verifica-se dos autos que o contrato de trabalho da reclamante iniciou-se em 01/07/2007, ou seja, quase um ano após a saída do requerente, que foi averbada em 17/08/2006 (fl. 174). Da interpretação literal do disposto no art. 1.032, do Código Civil, extrai-se que a responsabilidade do sócio, a ser invocada até dois anos após seu desligamento, refere-se a atos anteriores à sua retirada ou exclusão. A responsabilidade pelos créditos trabalhistas pressupõe o auferimento de vantagem em razão do contrato de trabalho mantido com o obreiro, o que não ocorre com o sócio após sua retirada. Assim sendo, defere-se o pedido de exclusão do ex-sócio HENRIQUE QUINTINO RIBEIRO do polo passivo da execução. Intimem-se o requerente e a exequente, aguardando-se por oito dias.

Notificação Nº: 13907/2009

Processo Nº: RT 0169100-46.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO

ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR) + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Antes da realização de atos executórios, é indispensável que se proceda a citação. Desse modo, deverá a exequente fornecer o correto endereço dos executados. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13897/2009

Processo Nº: RT 0177400-94.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME PEREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS (VERDURAO DA ROÇA LTDA.)

ADVOGADO....: DEMERVAL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE; Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores depositados (fls. 152 e 153). Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se o reclamante/executado deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução. Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 13879/2009

Processo Nº: RTOrd 0186400-21.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZON ROSA DE MOTA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 167, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13883/2009

Processo Nº: RTOrd 0211200-16.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDER MENDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 103, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13882/2009

Processo Nº: RTOrd 0216800-18.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DANYEL BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES E PROGRAMA RODEIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 119, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13930/2009

Processo Nº: RTOrd 0217800-53.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLAYNE SANTIAGO GUIMARÃES BONFIM
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOFISA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 002
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMADA intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13895/2009

Processo Nº: RTSum 0030700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABELA RABELO DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL + 002
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao(a) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13923/2009

Processo Nº: RTSum 0031500-46.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13896/2009

Processo Nº: RTOrd 0046400-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO RUFINO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MAURI DE ARAUJO
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifeste-se o reclamante, em cinco dias.

Notificação Nº: 13926/2009

Processo Nº: RTOrd 0048700-66.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a transferência noticiada (fls. 242/244), intime-se a executada BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo legal.

OUTRO : NATALINO IVO DA PAIXÃO JUNIOR(OAB GO 25.474)

Notificação Nº: 13888/2009

Processo Nº: CartPrec 0059300-49.2009.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE...: SIMONIDES TOFOLE DE ANDRADE
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 05
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANDO: O requerimento de fl. 36 já foi apreciado por este Juízo à fl. 32. Intime-se o procurador que consta na petição de fl. 36. Após, aguarde-se a realização do leilão.

Notificação Nº: 13887/2009

Processo Nº: RTOrd 0074400-44.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FAUSTO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13880/2009

Processo Nº: RTOrd 0082000-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: HILTON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.(ATUAL SUCESSOR DE CIAO BELLA CHOPERIA LTDA.)
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 46, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13890/2009

Processo Nº: RTOrd 0087200-07.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES BARROS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13890/2009

Processo Nº: RTOOrd 0087200-07.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES BARROS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13885/2009

Processo Nº: ET 0093500-82.2009.5.18.0001 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI + 001

ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA

EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL - UNIÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 120/121, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados pela FAZENDA NACIONAL - UNIÃO, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se."

Notificação Nº: 13886/2009

Processo Nº: ET 0093500-82.2009.5.18.0001 1ª VT

EMBARGANTE...: ROBERTO NEGRÃO DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA

EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL - UNIÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 120/121, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados pela FAZENDA NACIONAL - UNIÃO, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se."

Notificação Nº: 13884/2009

Processo Nº: RTOOrd 0103300-37.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13919/2009

Processo Nº: RTSum 0109000-91.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FREIRE DE LIMA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SERGIO GABLER

ADVOGADO.....: MARCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13908/2009

Processo Nº: RTOOrd 0118700-91.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 30/11/2009, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13876/2009

Processo Nº: RTOOrd 0121300-85.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA-ME. (ALTO ASTRAL BAR)

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à reclamada da petição de fl. 30. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13877/2009

Processo Nº: RTOOrd 0121300-85.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA-ME. (ALTO ASTRAL BAR)

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à reclamada da petição de fl. 30. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13878/2009

Processo Nº: RTOOrd 0121300-85.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA-ME. (ALTO ASTRAL BAR)

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 33, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13927/2009

Processo Nº: RTOOrd 0125200-76.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS MARTINS GOMES

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13928/2009

Processo Nº: RTOOrd 0125200-76.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS MARTINS GOMES

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13900/2009

Processo Nº: RTOOrd 0147200-70.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA BARROSO DE ASSIS (REP. O ESPÓLIO DE JARBAS MACEDO CUNHA)

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Vista à parte contrária (reclamada), para os devidos fins, pelo prazo de cinco dias, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo. Após, voltem-me os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 13891/2009

Processo Nº: RTOOrd 0160200-40.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA APARECIDA CAROLINA EURÍPEDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO MAIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ciência do despacho abaixo transcrito, exarado no processo em tela nesta data: "Em tempo, compulsando-se a sentença prolatada na ata de audiência do processo em tela, realizada nesta data, verificase que nela ocorreu erro material no tocante ao nome da reclamante na parte dispositiva.

Portanto, com fulcro no parágrafo único do art. 897-A da CLT, bem como no art. 463, I, do CPC, retifica-se o dispositivo da sentença supracitada mediante este despacho, da seguinte maneira: onde se lê "SUZANA APARECIDA EURÍPEDES DE SOUZA", leia-se "SUZANA APARECIDA CAROLINA EURÍPEDES DE SOUZA".

Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13889/2009

Processo Nº: RTSum 0181900-72.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SANTOS

ADVOGADO.....: NIVIA SANTOS SOARES

RECLAMADO(A): L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).34, cujo inteiro teor se segue: "Considerando o valor conferido à causa, que sujeita o feito ao procedimento sumaríssimo, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, I, da CLT, que dispõe que o pedido será certo ou determinado e indicará o valor correspondente.

Diante da iliquidez dos pedidos, indefiro a inicial, na forma do art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC).

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 5.000,00, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.

Faculta-se ao obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração e declaração de fl. 10.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

Retire-se o feito de pauta."

Notificação Nº: 13924/2009

Processo Nº: RTOrd 0182300-86.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: DIOGO SIQUEIRA JAYME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 388/396, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada, declara-se a prescrição das parcelas concernentes ao período anterior a 23/09/2004 e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A. e VIVO S/A., esta em caráter subsidiário subsidiário, a pagarem à Reclamante ELIENE DE SOUSA SILVA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação."

Notificação Nº: 13925/2009

Processo Nº: RTOrd 0182300-86.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: FERNANDA THÁIS LOPES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 388/396, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada, declara-se a prescrição das parcelas concernentes ao período anterior a 23/09/2004 e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A. e VIVO S/A., esta em caráter subsidiário subsidiário, a pagarem à Reclamante ELIENE DE SOUSA SILVA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação."

Notificação Nº: 13920/2009

Processo Nº: RTSum 0187600-29.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): CELES PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 44/45, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação, no valor total de R\$1.378,57. Custas, pelo réu, no importe de R\$27,57, calculadas sobre R\$1.378,57, valor da condenação. Deixa-se de remeter os presentes autos ao Setor de Cálculos, uma vez que a sentença já encontra-se liquidada. Intimem-se.

Notificação Nº: 13913/2009

Processo Nº: RTSum 0203200-90.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA GO SINDIVAREJO

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES

RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NOS ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA-GO + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do despacho às fls. 237/238: "SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUZIÂNIA - SINDIVAREJO ajuíza ação declaratória em face de SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO, pelos fatos e fundamentos elencados na exordial, pugnando pelo deferimento de seu registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja determinado seu registro em relação à base territorial não impugnada pelos Requeridos no

processo administrativo n.47787.009939-2009-40 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás - Seção de Relações do Trabalho. Alega que a impugnação ao registro abrange tão-somente a base Territorial do Município de Luziânia nas categorias econômicas representadas pelos Requeridos (comércio varejista de material de construção, louças, tintas, ferragens e ferramentas manuais, produtos metalúrgicos, madeiras e compensados, materiais elétricos e hidráulicos, pisos e revestimentos, tubos, conexões, vidros e maquinismos para a construção e comércio varejista de gêneros alimentícios). As peças trazidas pelo Autor demonstram que somente os Requeridos apresentaram impugnações ao registro sindical (fls. 101/106), pelo que entendo não haver óbice ao registro do Autor quanto às categorias econômicas do comércio varejista não abrangidas na base territorial destes. Diante da prova inequívoca do direito e da verossimilhança da alegação, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273, do CPC.

Expeça-se mandado dirigido ao Ministério do Trabalho e Emprego, determinando o registro do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUZIÂNIA - SINDIVAREJO, como representante das categorias econômicas do comércio varejista do Município de Luziânia, exceto quanto às categorias econômicas do comércio varejista abrangidas pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA e do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO na referida base territorial. Cumpra-se, com urgência. Sem prejuízo do acima disposto, inclua-se o feito em pauta. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Requeridos". FICA, AINDA, INTIMADO DE QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 30/11/2009, ÀS 10H10MIN.

Notificação Nº: 13931/2009

Processo Nº: RTSum 0203200-90.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA GO SINDIVAREJO

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES

RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NOS ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA-GO + 001

ADVOGADO....: JONANDE JACINTO

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/11/2009, às 10h10min.

Notificação Nº: 13932/2009

Processo Nº: RTSum 0203200-90.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA GO SINDIVAREJO

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES

RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIAS SINDIMACO + 001

ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/11/2009, às 10h10min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13872/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0203900-66.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: LUIZ MENDES AROUCHE FILHO

RECLAMADO(A): GOMES & ARAÚJO LTDA-ME, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 25/11/2009 às 09:10 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante LUIZ MENDES AROUCHE FILHO, RG nº 1056581988, CPF nº 883.609.033-87, residente e domiciliado(a) na RUA FORTALEZA, QD. 13, LT. 07, S/Nº, CASA 03, JARDIM DAS ESMERALDAS, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de GOMES & ARAÚJO LTDA-ME, situado(a) EM LÓCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:

DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante informou que foi admitido em 18/10/2007 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de EMPILHADOR.

Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 18/10/2007.

DA DATA E FORMA DE DISPENSA

Alega que pediu demissão em 03/11/2007, sem pré-avisar seu empregador.

OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS

O RECLAMANTE ESCLARECE QUE TRABALHOU 15 DIAS PARA A RECLAMADA EM AÇAILÂNDIA-MA E QUE QUANDO PROCUROU A RECLAMADA PARA A BAIXA DE SUA CTPS ELA JÁ ESTAVA FECHADA. DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 930,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOMES & ARAÚJO LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital.

EU, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17530/2009

Processo Nº: RT 0207700-32.1991.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA

RECLAMADO(A): MACARIO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá V.Sa. devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 17509/2009

Processo Nº: RT 0144400-52.1998.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR MARQUES LINO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro, apenas, o segundo requerimento do credor

trabalhista de fls. 376. Quanto ao pleito de expedição de ofícios aos cartório de imóveis desta Capital, saliento que tal providência já foi deferida às fls. 337. Saliento, ainda, que deverá o credor trabalhista se abster de apresentar, reiteradamente, requerimentos já deferidos anteriormente e que sejam inúteis ao prosseguimento da execução, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a qual será deduzida de seu crédito. Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, deverá a Secretaria, por meio da INTERNET ou de ofício, e certificando o resultado nos autos, efetuar pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome dos executados. Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 17516/2009

Processo Nº: RT 0046300-91.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17529/2009

Processo Nº: RT 0058100-82.2001.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VERCY FERREIRA DA MATA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ANTONIO JULIO DO VALE + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do credor trabalhista de fls. 395. Aguarde-se pelo prazo solicitado. Decorrido in albis o prazo, fica desde já

autorizada a remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 17495/2009

Processo Nº: RT 0169700-74.2002.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAUDELINO HONORIO ALVES

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MAX WILLIAM SILVA-ME (MAX WILLIAM SILVA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 17540/2009

Processo Nº: RT 0046200-97.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EZIO RODRIGUES FRANCISCO

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A

ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Face ao teor da certidão de fls. retro e ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R\$37,79), dispense o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17531/2009

Processo Nº: RT 0042800-41.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MENDES MOREIRA

ADVOGADO....: FLÁVIA COSTA MARTINS

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17481/2009

Processo Nº: RT 0024500-94.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO REIS SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17492/2009

Processo Nº: ACCS 0053400-87.2006.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): SILVERIO COSTA SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Como a propriedade se comprova mediante o registro no

Cartório de Registro de Imóveis (art. 1245 do Código Civil), deverá a credora para a apreciação do pedido de fl. 259 juntar aos autos a certidão imobiliária do bem indicado à penhora, comprovando a propriedade do executado sobre este, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se a credora.

Notificação Nº: 17489/2009

Processo Nº: RT 0090600-31.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): DANIELE CRISTINA GOIATÁ FERNANDES

ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e

expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), lembrando-se aqui a aplicabilidade do disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando válidas as intimações, na hipótese de remanescerem inexistosas.

Notificação Nº: 17551/2009

Processo Nº: RT 0219300-25.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA SANTOS LACERDA SARAIVA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17479/2009

Processo Nº: RT 0220500-67.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA ARAÚJO BACELAR
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17483/2009

Processo Nº: RT 0063500-67.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: OLGA AMORIM DE PAULA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará e Certidão Narrativa expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 17553/2009

Processo Nº: RT 0192800-82.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALÉCIO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial de fls. 1262/1266, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17528/2009

Processo Nº: RT 0196200-07.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17512/2009

Processo Nº: RT 0012400-39.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17554/2009

Processo Nº: RT 0066300-34.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDES FELISBERTO ELIAS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Sentença de fls. 1074/1077, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido de de horas extras decorrentes da aplicação do acordo de compensação de horas extras e julgo procedente o pedido de horas extras decorrentes da descaracterização do banco de horas, formulados por ERNANDES FELISBERTO ELIAS em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação. Como a condenação foi acrescida, às custas atribuídas à reclamada, na decisão de fls.

719/736, acrescente-se o valor de 200,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor complementar da condenação, consoante o artigo 789, I, e § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 17525/2009

Processo Nº: RT 0104600-65.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: EDER DE PAULA ROSA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber Carta e Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17557/2009

Processo Nº: RT 0135200-69.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS EXECUTADAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DO VALOR REMANESCENTE DEVIDO, NO IMPORTE DE R\$ 2.340,40, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17558/2009

Processo Nº: RT 0135200-69.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS EXECUTADAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DO VALOR REMANESCENTE DEVIDO, NO IMPORTE DE R\$ 2.340,40, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17519/2009

Processo Nº: RT 0180600-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WALSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRICÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.767), FICANDO DESDE JÁ INTIMADA A COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR BLOQUEADO EM EXCESSO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17552/2009

Processo Nº: RTOrd 0188400-88.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: GISELE MARIA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos ofícios de fls. 118/124. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17486/2009

Processo Nº: RTOrd 0199000-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETE AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOL E ENERGIA MODAS LTDA.
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17488/2009

Processo Nº: RTSum 0224300-35.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o credor trabalhista, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do petítório de fls. 156/160.

Notificação Nº: 17537/2009

Processo Nº: RTOrd 0040200-08.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDA ARAUJO CASTRO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da União de fls. 221. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o original do comprovante de recolhimento de fls. 214.

Notificação Nº: 17480/2009
 Processo Nº: RTSum 0052900-16.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA LINO DA SILVA
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 006
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa de fls.195.

Notificação Nº: 17493/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0060400-36.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ EILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Compulsando os autos observo que não comprovação do recolhimento previdenciário relativo à competência 08/2009. Assim, intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar nos autos referido comprovante.

Notificação Nº: 17482/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0072000-54.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO REIS DO COUTO
ADVOGADO.....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
 RECLAMADO(A): CASA SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, e tendo sido comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e imposto de renda, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as executadas e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17555/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0083700-27.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDMAR THERENCIO DE SANTANA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.217/224, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17556/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0083700-27.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDMAR THERENCIO DE SANTANA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.217/224, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17527/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0105200-52.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Às fls. 548/550, a reclamada formula quesitos suplementares, que pretende sejam respondidos pelo expert. Dispõe o art. 425 do CPC, in verbis: Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Da juntada dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária. Tendo em vista que os quesitos suplementares foram apresentados após a entrega do laudo pericial, indefiro-os por extemporâneos. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 17485/2009
 Processo Nº: RTSum 0121000-23.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO BARROZO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): GOIAZÉM ARMAZÉNS GERAIS TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária, fls. 47, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17532/2009
 Processo Nº: RTOOrd 0146700-98.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEVINO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Deverá V.Sa. devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 17497/2009
 Processo Nº: RTSum 0156700-60.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO FELIX COTRIM
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): OPALA TRANSPORTES LTDA. (PROP. WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ)
ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Defiro o pedido do autor de fls. 24. Intime-se o reclamado, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 02 (dois) dias, juntar aos autos o TRCT, as guias CD/SD e a CTPS do reclamante, conforme estipulado no acordo de fls. 20, sob pena de incorrer na multa diária prevista na avença, de forma retroativa à 13.10.2009.

Notificação Nº: 17504/2009
 Processo Nº: RTSum 0190400-27.2009.5.18.0002 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIA HELENA REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): SILVANA DE FARIA RAMOS CROSARA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da Decisão de fls. 17/18, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$340,80, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$17.040,39, de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 19.10.2009. Registre-se. Publique-se. Intime-se a reclamante. Nada mais."

Notificação Nº: 17477/2009
 Processo Nº: Caulnom 0195900-74.2009.5.18.0002 2ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RÉU(RÉ.): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 010
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.59/61: Versam os presentes autos sobre típica ação cautelar de arresto, apesar de denominada como ação cautelar inominada, com pedido de liminar inaudita altera pars, em que o autor epigrafado pretende que seja realizado o arresto do crédito da décima primeira requerida existente perante as dez primeiras requeridas, representado por faturas de prestação de serviços, haja vista a mora no pagamento das remunerações devidas a partir de setembro/2009 e as dificuldades financeiras enfrentadas pelas dez primeiras requeridas. Procuração e documentos foram juntados às fls. 09/57. Como a Constituição Federal, ao assegurar ao sindicato a defesa dos direitos individuais da categoria (art. 8º, inc.III), outorgou-lhe titularidade para a propositura de qualquer ação, inclusive cautelar, para, em nome próprio, resguardar os direitos individuais homogêneos de integrantes da categoria profissional, vislumbro, inicialmente, a legitimidade do requerente para figurar no pólo ativo desta demanda, substituindo os empregados relacionados às fls. 03/06. Posto isso, observo que a pretensão se justifica sob o argumento de que devido às dificuldades financeiras por que passam as dez primeiras requeridas, tanto que noticiado pela imprensa o ajuizamento de pedido de recuperação judicial e fechamento de alguns estabelecimentos, não fizeram o pagamento de faturas de prestação de serviços de vigilância à décima primeira requerida, impedindo-a de honrar os compromissos com seus empregados desde setembro deste ato, já que tem como única fonte de receita esse tipo de serviço. Por aí de vê que as dez primeiras requeridas são parte ilegítima para figurarem

no pólo passivo deste feito, já que a empregadora dos substituídos é a décima primeira requerida, qual seja, a BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, enquanto as demais requeridas simplesmente possuem os estabelecimentos comerciais junto aos quais laboravam aqueles. Poderiam aí estar se fossem posteriormente acionadas, em reclamatória trabalhista ou ação de cumprimento, como tomadoras de serviço e, portanto, responsáveis subsidiárias. Mas como o requerente sequer informou tal intento, descabe seu acionamento em sede cautelar preparatória. Dessarte, amparado nos arts. 267, VI, § 3º, e 295, II, do CPC, colhidos em subsídio, extingo o feito sem resolução do mérito, com indeferimento da petição inicial, quanto às dez primeiras requeridas. Passando ao exame das assertivas feitas na petição inicial em cotejo com a documentação carreada, tendo por base apenas a décima primeira requerida, não vislumbro, por juízo perfunctório possível no momento, a plausibilidade da pretensão. E isto porque não foi informado o valor total devido a cada um dos empregados substituídos e nem apresentados indícios mínimos de que a empresa acionada – aparentemente uma das mais sólidas empresas do gênero nesta Capital - dependa exclusivamente dos créditos recebidos das dez primeiras requeridas para honrar seus compromissos, especialmente o pagamento das remunerações de seus empregados. O afirmado pela acionada no documento de fls. 16/7 há de ser considerado com reservas. Deste modo, reputando ausente o fumus boni iuris, representado por indícios consistentes de conduta temerária da requerida, e, também, o periculum in mora, por ausência de demonstração de que a requerida, caso seja citada, possa tornar ineficaz a medida acautelatória, desfazendo-se de seus créditos, INDEFIRO, inaudita altera pars, o provimento liminar. Expeça-se mandado de citação da décima primeira requerida, com cópia da exordial, a fim de, querendo, contestar o pedido inicial no prazo legal de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretenda produzir. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 17484/2009

Processo Nº: RTOrd 0200000-72.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIA JEANE DA SILVA

ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a autora não juntou procuração conferindo poderes ao advogado subscritor da petição inicial. Assim, deverá tal parte, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do parágrafo único do art. 284 do CPC. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 11221/2009

PROCESSO Nº CPEX 0098100-17.2007.5.18.0002

RECLAMANTE: AGNALDO DIAS CORREIA

EXEQUENTE: AGNALDO DIAS CORREIA

EXECUTADO: MARCOS FREITAS PEREIRA + 02

ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 18/11/2009 às 09:00 horas

Data da 2ª Praça 25/11/2009 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25-A N 496 ST. AEROPORTO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) automóvel GM/Meriva MAXX, cor preta, placa NFM 1620 de Caldas Novas-GO, chassi 9B6XH75005C137394, total flex, 1,8, ano 2004, modelo 2005, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17307/2009

Processo Nº: RT 0037700-88.1994.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES GO E TO - SINTTEL - GO/TO

ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 2652, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Libero a penhora do imóvel de fl. 1.963 (10º volume). Junte a Secretaria da Vara extratos das contas recursais indicadas às fls. 377 e 455 e ainda daquelas noticiadas às fls. 2.230, 2.267-verso e 2.572. Havendo crédito em qualquer das contas do parágrafo anterior, deverá ser liberado à empresa reclamada, se recursal, via alvará judicial. Após, retornem-se estes autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 17289/2009

Processo Nº: RT 0086600-58.2001.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001

ADVOGADO....: ALAOR ALVES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 3423/3443). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17300/2009

Processo Nº: RT 0140700-60.2001.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: ZENAS GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 471, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. A petição da reclamada juntada no primeiro volume deste processo às fls. 207/212 deverá ser autuada no último volume (3º). Retifique-se. Junte a Secretaria da Vara extratos das contas indicadas às fls. 168 (valor original de R\$3.197,00 e data do depósito 23.11.2001) e 235 (valor original de R\$6.393,00 e data do depósito 08.05.2002), idênticas contas dos extratos de fls. 350/352, bem assim junte extrato daquela conta noticiada à fl. 435. Havendo crédito em qualquer das contas do parágrafo anterior, deverá ser liberado à empresa reclamada, se recursal, via alvará judicial. Quanto ao valor recursal indicado às fls. 348/349 (valor original de R\$6.393,00 e data do depósito 21.05.2002), depositado em data diversa daquela noticiada no presente feito e trazendo o documento também o nº de CTPS diverso daqueles dos documentos de fls. 350/352, indefiro o pedido da reclamada de expedição de alvará judicial para o seu levantamento, uma vez que não há comprovação de que tenha sido efetivado para esta reclamação trabalhista. Aliás, os documentos de fls. 21/34 e fls. 77/86 noticiam outras ações tendo como parte Zenas Gonçalves Pereira, distribuídas à 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos ConPag-00431-2000-004-18- 00-1 e RT-01112-1998-004-18-00-8. Após, retornem-se estes autos ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 17322/2009

Processo Nº: RT 0082800-85.2002.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: WILTON BATISTA CARDOSO

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 17327/2009

Processo Nº: RT 0139500-13.2004.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSUE PONTES DE FREITAS

ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10246/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17315/2009

Processo Nº: RT 0115600-64.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: WOSTON DE MOURA CORREIA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 262.

Notificação Nº: 17288/2009

Processo Nº: RT 0152800-08.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE.: FAUSTO ANDRE DE JESUS

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): CCBEU CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLÊS LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 685, cujo teor é o seguinte: "Vistos. Defere-se o prazo de 30(trinta) dias para que a reclamada comprove nos autos o parcelamento dos débitos previdenciários e fiscais. Decorrido o prazo "in albis", prossiga-se com a execução. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 17294/2009

Processo Nº: RT 0182400-74.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE FAGUNDES PAGUETTI

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 17330/2009

Processo Nº: AIND 0185300-30.2005.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: MARIA LÚCIA DA CUNHA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº */2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17265/2009

Processo Nº: RT 0046800-47.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17308/2009

Processo Nº: RT 0081900-29.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 10184/2009).

Notificação Nº: 17297/2009

Processo Nº: RT 0067800-35.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO APOLINÁRIO PEREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 560, cujo teor é o seguinte: "Crédito nos autos conforme conta de fl. 548. Manifestação do executado às fls. 552/553, na qual manifesta, tacitamente, sua concordância com a conta. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$11,06, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Não há valores a serem recolhidos a título de imposto de renda e contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da verba objeto de condenação. Feito, libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta acima indicada. Intime-se, inclusive diretamente. Registre-se que o saldo total da conta de fl. 404 já foi liberado ao exequente, conforme r. Despacho de fl. 471. Intime-se, também, o executado, cientificando-o do disposto acima. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho." AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17278/2009

Processo Nº: RT 0074000-58.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MARISE MAGALHÃES CARRIJO

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10.218/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17296/2009

Processo Nº: RT 0090800-64.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MOREIRA AMORIM

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17313/2009

Processo Nº: RT 0104100-93.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR TORRES QUINTANILHA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 17309/2009

Processo Nº: RT 0169300-47.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WENDER MOURA BASTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001

ADVOGADO.....: ANA PAULA MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10238/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17316/2009

Processo Nº: RTOrd 0002600-47.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIOGO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA (N/P DO REP. MARA JOANA ZUPAN)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 132.

Notificação Nº: 17279/2009

Processo Nº: RTSum 0011800-78.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA CARVALHO TAVEIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA (N/P DE SEU SÓCIO SR. GERALDO APARECIDO DOS REIS) + 007

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 17303/2009

Processo Nº: RTOrd 0031500-40.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA CAMILO BARROS VAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

RECLAMADO(A): MERCÉZ & RESENDE LTDA-ME

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10233/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17292/2009

Processo Nº: RTSum 0033100-96.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CIRA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): WM SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Decorrido o prazo sobredito, com ou sem a retirada da certidão, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 17291/2009

Processo Nº: RTOrd 0047800-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: EFRAIM PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): ROSANE BOTELHO MOUTINHO + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 142/148 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17335/2009

Processo Nº: RTSum 0056000-73.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE MARIA ALVES GONÇALVES

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17263/2009

Processo Nº: RTSum 0074600-45.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILIA PEREIRA RISSATI

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Homologo a arrematação certificada às fls. 91. Intime-se a executada, dando-lhe ciência da arrematação. Decorrido o prazo legal, excepa-se mandado de entrega de bens, com observância das formalidades legais.'

Notificação Nº: 17334/2009

Processo Nº: RTOrd 0097300-15.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$684,28) e custas da liquidação (R\$3,42) no valor total de R\$687,70, atualizado até 30/10/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17311/2009

Processo Nº: RTSum 0172800-87.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (LOJA CENTAURO SPORTS)

ADVOGADO.....: BELLINI BALDUINO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para impugnar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a petição do reclamado na qual alega cumprimento das obrigações de fazer. Na ausência de manifestação ter-se-á por quitadas as referidas obrigações de fazer, restando nesta hipótese por prejudicada a apreciação do descumprimento, nos termos da Portaria 001/2007.

Notificação Nº: 17317/2009

Processo Nº: RTOrd 0180400-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO UBIRATAN BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RECLAMADO(A): CENTRO DE TELEFONIA MOVÉL LTDA. (CLARO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência da decisão de fl. 44, cujo teor segue: '1- Considerando o teor da certidão de fl. 43, e sendo certo que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 40), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R\$463,88, calculadas sobre R\$23.194,43, de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 27/10/2009, reincluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/35.'

Notificação Nº: 17312/2009

Processo Nº: RTSum 0185200-36.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA JULIANA DA SILVA

ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BINTENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo CE(comprovante de entrega) referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 21), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$223,44, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$11.172,11. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.

2- Registre-se no SAJ.

Intime-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/14.

Notificação Nº: 17319/2009

Processo Nº: RTSum 0189500-41.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SABOR E CALDO (PROPRIETÁRIO ARMANDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 22, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Vejo que a notificação da reclamada retornou dos Correios com a informação de 'endereço insuficiente'. Informou a autora, na inicial, como sendo o endereço da reclamada, a Rua 243, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-200, Goiânia/GO. Observo ainda que a reclamante ofereceu esta reclamação trabalhista em face de Sabor e Caldo (proprietário Armando). Em que pese o laconismo do art. 840 e seus parágrafos, da CLT, também no processo do trabalho o réu deve ser qualificado ao menos com a indicação de seu nome completo. De fato, em que pese o caráter tuitivo do processo do trabalho, a garantia do devido processo legal, insculpida na Constituição Federal, não prescinde da indicação do nome e do endereço completos do réu. Ademais, constitui pressuposto processual específico do procedimento sumaríssimo a correta indicação do nome da demandada e endereço completo da reclamada, sob pena de arquivamento. Outrossim, é cediço que o procedimento sumaríssimo não comporta emenda à exordial, uma vez que incompatível com este rito processual. Do exposto, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, I e IV, do CPC e inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Defere-se ainda à autora a assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$43,52, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$2.176,41. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Desde logo, fica advertida a parte autora para os termos dos arts. 731, 732 e 844 da CLT. Seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intime-se.'

Notificação Nº: 17325/2009

Processo Nº: RTSum 0193800-46.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO

RECLAMADO(A): GERALDO DA PENHA COMUNI + 001

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 336/338, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, cujo IMPROCEDENTE o pedido formulado, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora, no importe de R\$73,20, calculadas sobre R\$3.660,00, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de cinco dias. Registre-se. Cadastre-se na atuação os dados relativos ao procurador do arrematante, conforme fl. 320. Intime-se.' Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17314/2009

Processo Nº: RTOrd 0201700-80.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HERICA FABIANA ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RELAMADA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/12/2009, às 13:25 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 843 e 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10188/2009

PROCESSO Nº RT 0073200-26.1991.5.18.0003

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA

GARAVELO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 294.971,45, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA GARAVELO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10156/2009

PROCESSO Nº RTSum 0057200-18.2009.5.18.0003

Data da Praça 23/11/2009 às 08:05 horas

Data do Leilão 27/11/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO, S/N, QD. 76, LT. 12, JARDIM GUANABARA, CEP 74.675-740, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO FIAT/TEMPRA, COR PRETA, ANO/MODELO 1993, PLACA BNW-6201, CHASSI Nº 9BD15900P9030910, COD. RENAVAM 609824716, COM 04 (QUATRO) PORTAS, PNEUS MEIA-VIDA, LATARIA E PINTURA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTOFAMENTO EM REGULAR ESTADO, DE PROPRIEDADE DE HULIDIA MARIA DA SILVA, VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13977/2009

Processo Nº: RT 0138600-52.1989.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SIND.PROF.ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 23/11/2009, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/11/2009, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 13962/2009

Processo Nº: RT 0042200-58.1998.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da petição de fls. 1022/3 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13949/2009

Processo Nº: RT 0130300-81.2001.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inutilize-se a declaração de ajuste fiscal do devedor, posto que o único bem encontrado e capaz de atender aos interesses da execução é o veículo Pálio Fire 2003/2003, Placa HAD-5129. Proceda a Secretária à pesquisa de tal veículo junto ao RENAJUD, dando vista do resultado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 13935/2009

Processo Nº: EAC 0045200-27.2002.5.18.0004 4ª VT

EXEQUENTE....: RAIMUNDO SOARES DE BRITO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DA ROCHA REP. P/ MERIAM CAMELO DA ROCHA

ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, por um ano.

Notificação Nº: 13966/2009

Processo Nº: RT 0013700-06.2003.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): DIRCÉIA HELENA ALVES DE FARIA + 004

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareço à devedora que, apesar do registro da penhora ter sido feito em proveito da credora, beneficiária da justiça gratuita, os emolumentos decorrentes do cancelamento devem ser suportados pela parte que deu causa ao procedimento executório. Portanto, expeça-se certidão para fins de cancelamento do registro da penhora sobre o imóvel descrito às fls. 519/520, intimando-se a devedora, em seguida, para recebê-la e adotar as providências cabíveis. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13936/2009

Processo Nº: RT 0057200-54.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Sem prejuízo da determinação de fls. 559, manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13928/2009

Processo Nº: RT 0138900-52.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LIGIANE BORGES DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ANDIREY ELIAS ANTUNES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13938/2009

Processo Nº: RT 0041200-42.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o exequente o pedido veiculado às fls. 546, uma vez que a primeira reclamada se trata de massa falida.

Notificação Nº: 13929/2009

Processo Nº: RT 0065300-61.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLON ORNELAS FERREIRA

ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Através da certidão de fls. 1141, o reclamante informa que não concorda com a retenção de 20% sobre o valor bruto do respectivo crédito, autorizando apenas a retenção da importância de R\$14.930,17 em favor do Dr. Telêmaco Brandão para pagamento dos honorários advocatícios.

Não obstante a controvérsia sobre a competência ou não desta Especializada para dirimir conflitos decorrentes de contrato de prestação de serviços entre advogado e cliente, a matéria em comento necessita ser veiculada

através de ação própria e não no bojo desta reclamação trabalhista. Dessa forma, sendo o reclamante titular do direito material e inexistindo qualquer base legal que autorize a retenção de seu crédito até discussão acerca da legalidade ou não do contrato de prestação de serviço, juntado aos autos às fls. 1132/3, mormente face à revogação dos poderes que foram outorgados ao Dr. Telêmaco Brandão, conforme se infere às fls. 1125, determino a retenção da importância informada às fls. 1141, revogando a determinação de fls. 1137 no tocante à retenção de 20% sobre o valor bruto (crédito remanescente apurado às fls. 1117). Intimem-se.

Notificação Nº: 13960/2009

Processo Nº: RT 0177800-70.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): JAIRO PEREIRA PASSOS + 001
ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, converto a execução provisória em definitiva. Indefiro, por ora, o pedido de liberação do crédito, posto que não houve discussão acerca da conta de liquidação. Ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13961/2009

Processo Nº: RT 0177800-70.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, converto a execução provisória em definitiva. Indefiro, por ora, o pedido de liberação do crédito, posto que não houve discussão acerca da conta de liquidação. Ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13976/2009

Processo Nº: RT 0199400-50.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): WÁGNER FRANCISCO DE JESUS BANDA MANDALA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 215/216 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ficam os devedores intimados para pagarem as custas processuais no valor de R\$54,00, calculadas sobre o montante acordado, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a prolação da decisão de fls. 58, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual ficam os executados intimados para recolherem a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004).

Notificação Nº: 13984/2009

Processo Nº: RT 0032000-74.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados para depositarem o valor ainda devido, no prazo de cinco dias, quando as Letras do Tesouro Nacional que garantem o Juízo (fls. 1054) lhes serão devolvidas, conforme pedido de fls. 1216.

Notificação Nº: 13940/2009

Processo Nº: RT 0045100-96.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada sobre os termos da petição de fls. 1032 em cinco dias.

Notificação Nº: 13959/2009

Processo Nº: RT 0075800-55.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SÁTA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao reclamante da petição de fls. 1460/1471 e aguarde-se a manifestação do administrador judicial.

Notificação Nº: 13974/2009

Processo Nº: RT 0122800-51.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13963/2009

Processo Nº: RT 0148000-60.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA BRAZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de liberação dos depósitos recursais, posto que não houve discussão acerca da conta de liquidação. Intime-se. Aguarde-se a transferência do numerário bloqueado às fls. 635.

Notificação Nº: 13930/2009

Processo Nº: RT 0198700-40.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DUTRA PINHEIRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 11 DA CARTA PRECATÓRIA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13939/2009

Processo Nº: AIND 0038900-39.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE...: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o reclamado sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias, devendo comprovar o integral cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 14012/2009

Processo Nº: RT 0041800-92.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13975/2009

Processo Nº: RT 0057400-56.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 13934/2009

Processo Nº: RT 0108400-95.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 010
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. Ato contínuo, reitere-se a penhora on-line (fls. 213).

Notificação Nº: 13948/2009

Processo Nº: RT 0135400-70.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 13945/2009

Processo Nº: RTOrd 0186200-05.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): FUKITAS E KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deixo de apreciar o pedido retro, posto que o juízo não se encontra garantido, devendo a parte interessada aguardar o momento processual oportuno para impugnar a conta de liquidação. Intime-se.

Notificação Nº: 13994/2009
 Processo Nº: RTOrd 0187400-47.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROMERO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
 RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13946/2009
 Processo Nº: RTSum 0217700-89.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: BARSANULFO ALVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
 RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o reclamante sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13993/2009
 Processo Nº: RTSum 0225600-26.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13986/2009
 Processo Nº: RTOrd 0226700-16.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO MIGUEL BARBOSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13973/2009
 Processo Nº: RTOrd 0020100-26.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOHNATHAN DA COSTA MACHADO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 005
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Oficie-se à Mma. 3ª Vara do Trabalho como determinado às fls. 680. Fica intimada a segunda reclamada, responsável solidária e subsidiária pelo cumprimento do acordo (fls. 525/6), para efetuar o pagamento do débito, em cinco dias, sob pena de execução, desde já autorizada.

Notificação Nº: 13941/2009
 Processo Nº: RTOrd 0037900-67.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: HELDER CAMILO DE FARIA
ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as devedoras intimadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13942/2009
 Processo Nº: RTOrd 0037900-67.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: HELDER CAMILO DE FARIA
ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as devedoras intimadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13987/2009

Processo Nº: RTSum 0107200-19.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS POSTUMUS LTDA
ADVOGADO.....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 27/11/2009, ÀS 08:30 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 04/12/2009, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 13953/2009
 Processo Nº: RTOrd 0111200-62.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareço à devedora que a remessa dos autos à Câmara Permanente de Conciliação ocorre apenas em relação aos processos em grau de recurso, o que não é o presente caso. Entretanto, este Juízo pode designar audiência especial para tentativa conciliatória, desde que haja concordância das partes. Portanto, determino a intimação do credor para se manifestar sobre a proposta de fls. 127/128, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13967/2009
 Processo Nº: RTSum 0113000-28.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JUNIOR JACINTO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a comprovação do recolhimento previdenciário às fls. 54, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Fica a executada intimada para receber o valor depositado às fls. 55. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13937/2009
 Processo Nº: RTOrd 0116500-05.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MIRES DE SOUSA GOMIDES JUNIOR
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DIBSAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. + 005
ADVOGADO.....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o reclamante para informar o atual endereço da 3ª reclamada, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 269.

Notificação Nº: 13995/2009
 Processo Nº: RTSum 0120800-10.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
 RECLAMADO(A): XAVIER PORTAS E PORTÕES
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13933/2009
 Processo Nº: RTOrd 0136200-64.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: EUDIRCE ALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre a promoção da Contadoria Judicial (fls. 125), no prazo comum de cinco dias, devendo informar o valor correto da parcela indenizatória de danos morais.

Notificação Nº: 13954/2009
 Processo Nº: RTSum 0137500-61.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELA MARIA FERREIRA LAURENÇO
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
 RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DEMARTOLIA LTDA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareço à reclamada que deverão ser adotadas as orientações prestadas pela CEF às fls. 82 para restituição do valor depositado a título de rescisão contratual (verba fundiária). Intime-se. Ato contínuo, intime-se diretamente a reclamante, via postal, com seed, para se manifestar acerca do cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13985/2009
 Processo Nº: RTOrd 0138500-96.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre a proposta de acordo apresentada pela reclamada às fls. 479, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13982/2009
 Processo Nº: RTSum 0142400-87.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: GESMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13979/2009
 Processo Nº: RTSum 0145200-88.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUNALVA DE FREITAS CAMPOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
 RECLAMADO(A): FUNDAHC FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi deferido o prazo de quinze dias para a entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 13970/2009
 Processo Nº: RTSum 0149700-03.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALFREDO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LUZ FRANCA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 13.11.2009, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 13956/2009
 Processo Nº: RTSum 0151300-59.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 96, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito devido ao exequente, mediante retenção e recolhimento do imposto de renda. Recolham-se as custas processuais e contribuição previdenciária em guias próprias, DARF e GPS, respectivamente. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13992/2009
 Processo Nº: RTSum 0151300-59.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 13997/2009
 Processo Nº: RTOrd 0152300-94.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA DE FARIA GENARO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 13957/2009
 Processo Nº: RTSum 0152600-56.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: CELIO BORGES TAVARES JUNIOR
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA REIS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PAO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada pela ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o

preparo, eis que não houve a comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 245 do Colendo TST. Intime-se.

Notificação Nº: 13932/2009
 Processo Nº: RTSum 0155500-12.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE UILIAN DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o reclamante sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13996/2009
 Processo Nº: RTSum 0158000-51.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: DARCY FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13931/2009
 Processo Nº: RTOrd 0166300-02.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO ALVES BARNABÉ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), sendo que cada uma das partes responderá pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13958/2009
 Processo Nº: RTOrd 0168200-20.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA FATIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a alegação de defeito de representação processual diz respeito à segunda Reclamada, seja ela intimada para manifestação como requerido pela Reclamante.

Notificação Nº: 13944/2009
 Processo Nº: RTSum 0175500-33.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: SIRMONEA FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): FREDERICO ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante do termo de audiência de fls. 16/7, de modo que onde se lê a quantia líquida de R\$400,00 em 02 parcelas no importe de R\$400,00, leia-se a quantia líquida de R\$400,00 em 02 parcelas no importe de R\$200,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 13943/2009
 Processo Nº: RTOrd 0179000-10.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
 RECLAMADO(A): PEREIRA IMÓVEIS + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Novamente compulsando os autos, verifico que o Reclamante não qualificou corretamente o terceiro Reclamado. Dessa forma, concedo o prazo de dez dias para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, do CPC c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 13927/2009
 Processo Nº: RTSum 0180300-07.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALDOIRES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13968/2009
 Processo Nº: RTOrd 0186600-82.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI GASPAR TELES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
 RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 02/12/2009, às 15h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, conforme requerido às fls. 21.

Notificação Nº: 13947/2009
 Processo Nº: ConPag 0190000-07.2009.5.18.0004 4ª VT
 CONSIGNANTE...: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
 CONSIGNADO(A): ANDRE DE ABREU SANTOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a Consignante intimada para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do Consignado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 13950/2009
 Processo Nº: RTOrd 0194300-12.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: DIMAS PINHO DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pelo autor às fls. 53, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$590,24, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos, exceto procuração. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 7679/2009
 PROCESSO : RT 01386-1989-004-18-00-6
 EXEQUENTE: SIND.PROF.ESTADO DE GOIAS
 EXECUTADO: PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)

1ª PRAÇA: 23/11/2009, ÀS 11:00 HORAS
 2ª PRAÇA: 30/11/2009, ÀS 11:00 HORAS
 O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA SEBASTIÃO FLEURY ESQ. C/ RUA 1140, QD. 251, LT. 15/16, SETOR MARISTA, NESTA CAPITAL, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELDI MARTINS PAIXÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens: 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 15, da quadra 251, sito na rua Alameda Sebastião Fleury esq. c/ Rua 1140, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com área de 585,64 metros quadrados, sendo: 14.938 metros de frente; 19.938 metros de fundos, com o lote 14; 25 metros à esquerda com a rua 1.140; 30 metros à direita com o lote 16 e 7,07 metros de chanfrado. Avaliado em R\$420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.

ALDIVINO A. DA SILVA
 Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7677/2009
 PROCESSO: AIND 00812-2006-004-18-00-6
 REQUERENTE: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
 REQUERIDO(A): M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA, PARA O DIA 03.11.2009, ÀS 13H:05MIN, AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 22 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
 ALDIVINO A. DA SILVA
 Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE LEILÃO Nº 7711/2009
 PROCESSO : RTSum 01072-2009-004-18-00-8
 EXEQUENTE: VALMIR LUIZ CARDOSO
 EXECUTADO: CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS POSTUMUS LTDA

1º LEILÃO: 27/11/2009, ÀS 08:30 HORAS
 2º LEILÃO: 04/12/2009, ÀS 08:30 HORAS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FARIA DE LIMA, QD-D, LT-06, S/N CENTRO CEP - GOIANIRA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e três de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens: 08(oito) urnas padrão especial (código 6.2), sextavada, 6 alças parreira, 4 chavetas, base e tampa forradas papel/plástico, babado de tecido e visor, novas, avaliadas à R\$527, 00 cada totalizando R\$4.216,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$4.216,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

ALDIVINO A. DA SILVA
 Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15018/2009
 Processo Nº: RT 0051200-60.1990.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: ELNATAN JARBAS REZENDE SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
 RECLAMADO(A): GARAVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - GRUPO GARAVELLO
ADVOGADO....: DR. ANTONIO CARLOS RIVELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
 Antes de deliberar acerca das diligências negativas para imissão do autor na posse dos imóveis indicados no despacho de fl. 1573, entendo necessário fazer um histórico dos fatos ocorridos nos autos.

Trata-se de execução da sentença de fls. 152/154 e acórdão de fls. 188/192, que resultou na penhora de fls. 619/635, realizada em 26/05/1999. Em que pese a penhora ter ocorrido em maio/99, a averbação no CRI somente foi efetuada em 23/11/2001, consoante mandado de fls. 863/864.

No decorrer da execução, foram adjudicados pelo autor 97 (noventa e sete) lotes (fls. 815/822, 1027/1032 e 1152).

Registro, por oportuno, que já houve interposição de Embargos de Terceiro nestes autos objetivando a desconstituição da penhora (ET nº 1124/1999), tendo como embargante a empresa Construsales Construtora e Incorporadora, sendo que o egrégio Regional manteve a penhora, consoante extrai-se das cópias juntadas às fls. 843/857.

Em razão do tempo já decorrido desde a penhora, mais de 10 (dez) anos, parte dos imóveis não se encontram nas mesmas condições em que foram penhorados.

Especificamente, com relação aos imóveis remanescentes, indicados no despacho de fl. 1573, extrai-se do auto de penhora de fls. 619/635 que em

nenhum deles havia edificação, sendo que em vistoria realizada em 17/09/2003, dos quatro lotes indicados, apenas o lote 18 da quadra 286 – Av. V-4 - Cidade Vera Cruz, ainda se encontrava sem edificação (mandado fls. 1163/1166).

Inicialmente, este Juízo havia indeferido o pedido de expedição de mandado de imissão na posse, consoante despacho de fl. 1189, sendo que ao apreciar o recurso de revista interposto pelo autor, o TST declarou a competência da Justiça do Trabalho para determinar a imissão na posse dos imóveis adjudicados nesta execução (fls. 1318/1324).

Atualmente, a situação dos imóveis remanescentes é a seguinte: a) quadra 286, lote 18 – Av. V nº 04 - Cidade Vera Cruz, item 18 da carta de adjudicação de fls. 1048/1053 (nº 16 do auto de penhora de fl. 625), ocupado por Núbia Nunes Coelho, que interpôs os Embargos de Terceiro nº 725/2009; A embargante alega nos autos de embargos de terceiro que adquiriu o imóvel em janeiro/98 da empresa Construsales Construtora e Incorporadora Ltda, em 36 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$129,00, sendo que todos os encargos relativos ao imóvel sempre estiveram em seu nome, tais como IPTU e taxa de luz. Diz ainda que edificou várias benfeitorias, como uma casa com 04 cômodos, perfurou um poço artesiano para o abastecimento de água, uma cisterna como sumidouro sanitário, sendo que referido imóvel hoje está avaliado em torno de R\$60.000,00.

Sustenta a embargante que detém a posse velha, mansa e pacífica do referido imóvel, com direito líquido e certo de usucapião, conforme preceitua a Constituição Federal.

Alega também, que em último caso, verifica-se a prescrição aquisitiva do imóvel, já que a compra se deu em janeiro/98, portanto, há mais de 10 anos, o que a torna possuidora do imóvel, nos termos do art. 1242 do CC.

Os documentos apresentados pela embargante comprovam que o imóvel foi adquirido conforme alegado.

b) quadra 52, lote 44 – Rua Tarascon – Campos Elisios, item 04 da carta de adjudicação de fls. 1048/1053 (nº 38 do auto de penhora de fl. 633), ocupado por Richard Barreto, que interpôs os Embargos de Terceiro nº 722/2009.

O embargante alega nos autos de embargos de terceiro que adquiriu o imóvel em março/2001, via Cessão de Direito, de Lucio Pimenta Moraes, que por sua vez o adquiriu de Ubiratan Mariano dos Santos, que por sua vez o adquiriu de José Balbino Nascimento, que por sua vez o adquiriu de Construsales Construtora e Incorporadora Ltda, em janeiro/98.

Sustenta o embargante que por ocasião da aquisição do imóvel, ainda não havia sido efetuado o registro da penhora no CRI, fato que ocorreu somente em 23/11/2001. Diz que é terceiro de boa-fé.

Alega ainda que o embargado deve habilitar seu crédito no processo de falência da empresa executada, conforme noticiado nos autos principais.

Os documentos apresentados pelo embargante comprovam suas alegações quanto à forma de aquisição do imóvel.

c) quadra 48, lote 37 – Rua Bretanha – Campos Elisios, item 15 da carta de adjudicação de fls. 1048/1053 (nº 26 do auto de penhora de fl. 629), ocupado por Constantino Gomes.

Quanto à este imóvel, não foram interpostos embargos de terceiro. Porém, na audiência de tentativa de conciliação realizada nos autos, informou o ocupante Constantino Gomes que adquiriu o imóvel por R\$1.500,00 de uma pessoa chamada Josenildo, sendo que lá haviam dois cômodos edificados. Que juntamente com sua família construiu mais quatro cômodos, um banheiro e uma área.

d) quadra 253, lote 17 – Av. V nº 04 - Cidade Vera Cruz, item 27 da carta de adjudicação de fls. 1048/1053 (nº 08 do auto de penhora de fl. 622), ocupado por Adail Alves de Oliveira e Antonia Graça dos Reis, que interpuseram os Embargos de Terceiro nº 656/2009.

Alegam os embargantes que adquiriram o imóvel da Construsales Construtora e Incorporadora Ltda em maio/98, sendo que nesta ocasião não se verificava qualquer ônus sobre o referido imóvel, o que só ocorreu em novembro/2001 com o registro da penhora. Portanto, não há que se falar em fraude à execução.

Sustentam que cabe ao embargado habilitar seu crédito no processo de falência em curso na comarca de Lins – SP, processo 322.01.1991.000038.

Assim como os demais embargantes, consta também naqueles autos documentos comprovando que a compra do imóvel ocorreu em maio/98, a exemplo do contrato de compra e venda de fls. 22/26, bem como os recibos de pagamentos das parcelas.

Prosseguindo, este Juízo determinou a avaliação dos imóveis, cujos mandados encontram-se juntados às fls. 1526/1528, 1529/1531, 1532/1552 e 1560/1562.

Posteriormente, determinou à fl. 1573 que fosse apresentado pelo oficial de justiça a avaliação apenas dos lotes, sem as edificações. O oficial se manifestou às fls. 1576.

Pois bem. Segundo os laudos apresentados pelo oficial de justiça, os imóveis foram assim avaliados:

a) quadra 286, lote 18 – Av. V nº 04 - Cidade Vera Cruz - avaliado em R\$25.000,00, e apenas o lote em R\$15.000,00;

b) quadra 52, lote 44 – Rua Tarascon – Campos Elisios - avaliado em R\$25.000,00, e apenas o lote em R\$8.000,00;

c) quadra 48, lote 37 – Rua Bretanha – Campos Elisios - avaliado em R\$20.000,00, e apenas o lote em R\$8.000,00;

d) quadra 253, lote 17 – Av. V nº 04 - Cidade Vera Cruz - avaliado em R\$50.000,00, e apenas o lote em R\$15.000,00.

À exceção do Sr. Constantino que mora no imóvel indicado no item c, todos os demais moradores comprovaram por meio de documentos juntados nos autos de embargos de terceiro que adquiriram os imóveis há mais de 10 (dez) anos. As aquisições ocorreram no ano de 1998, quando ainda não havia sido registrada a penhora dos imóveis no CRI, a qual só ocorreu em 23/11/2001, consoante certidões de fls. 887, 898, 901 e 910.

Quanto ao imóvel ocupado pelo Sr. Constantino, em que pese não haver nos autos a data em que adquiriu o bem, consta em seu depoimento perante este Juízo à fl. 1495 que: "... Esclarece o ocupante do lote citado que o adquiriu por R\$1.500,00, de uma pessoa chamada Josenildo, sendo que lá haviam dois cômodos edificados. O adquirente, com sua família, adquiriram mais quatro cômodos, um banheiro e uma área. Que moram lá a Sra. Sônia, que é deficiente física, seu marido, Sr. Constantino, aqui presente, um filho e três netos, estes com idades de 4, 3 e 1 ano. Que não há como a depoente aceitar a proposta do credor, que se propõe a pagar R\$7.000,00, porque a depoente não achou nenhum lote com valor inferior a R\$10.000,00. Diz que até 2011 está devendo um empréstimo que fez para construir as melhorias. Nada mais."

Resta claro nos autos que os imóveis estão localizados em áreas pouco valorizadas no município de Aparecida de Goiânia, e tratam-se de residências simples, sem qualquer luxo e até inacabadas, conforme se pode extrair das fotos juntadas às fls. 71/83 dos autos ET nº 656/2009, que se referem ao imóvel melhor avaliado nos autos, em R\$50.000,00.

Na residência do Sr. Constantino, moram 06 (seis) pessoas, sendo uma deficiente física e três crianças, e o Sr. Constantino afirmou em audiência que não tem condições de adquirir outro lote.

É importante destacar ainda, que o registro da penhora no CRI só ocorreu em novembro/01, sendo que os imóveis foram adquiridos no ano de 1998, conforme documentos juntados nos autos dos embargos de terceiro. Mesmo que não haja nos autos documentos comprovando a data em que foi adquirido o imóvel ocupado pelo Sr. Constantino, presume-se que tenha sido na mesma época dos demais, considerando que na vistoria realizada em 17/09/2003, residia no local o Sr. Jovanildo (fls. 1163/1166), nome que guarda semelhança com Josenildo, pessoa que vendeu o imóvel ao Sr. Constantino conforme depoimento perante este Juízo. A situação do Sr. Constantino é ainda mais precária, já que na casa moram uma deficiente física e três crianças.

Assim, analisando a questão do ponto de vista da lei, tem-se que os bens foram adquiridos antes do registro da penhora no CRI, detendo os ocupantes a posse mansa e pacífica dos imóveis há 10 anos, conforme demonstrado nos autos dos Embargos de Terceiro em apenso, não constando neste feito nenhuma prova de que tinham ciência da penhora quando adquiriram os imóveis. Do ponto de vista social, tratam-se de imóveis localizados em áreas pobres do município de Aparecida de Goiânia, ocupados por famílias igualmente pobres, que se forçadas a saírem de suas residências, dificilmente conseguirão adquirir outra moradia própria, em razão do baixo valor atribuído aos lotes.

O que se conclui de tudo o que foi exposto até aqui, é a existência de dois interesses em conflito nos presentes autos, ambos justificáveis e resguardados pela lei, considerando que o direito à propriedade é também um bem a ser tutelado, previsto na Constituição.

Entendo porém, que não há como iniciar uma desocupação forçada dos imóveis, posto que ainda que sejam pagas pelo exequente o valor referente às benfeitorias, as famílias não terão condições de adquirirem outro imóvel para morar. Portanto, retirar estas famílias de suas residências causará um custo social muito grande, difícil de ser revertido.

Por outro lado, tenho por importante ressaltar que o exequente já adjudicou no decorrer desta execução, por preço módico, 97 (noventa e sete lotes), encontrando-se numa situação bem mais confortável que a dos ocupantes dos imóveis

dos 04 (quatro) lotes remanescentes.

Feitas estas considerações, resolvo desconstituir a penhora dos imóveis indicados, ficando de consequência desfeita a adjudicação deferida nos autos em relação à estes imóveis, determinando ainda a retificação da conta, a fim de que os valores anteriormente deduzidos referente à adjudicação, sejam novamente incluídos no crédito do exequente.

Tendo em vista que por meio desta decisão foram apreciadas as alegações contidas nos Embargos de Terceiro nºs 656/2009, 722/2009 e 725/2009, em apenso, seus efeitos se estendem também àqueles autos.

Por oportuno, registro que o desfazimento da adjudicação não contraria a decisão contida no acórdão de fls. 1317/1322, considerando que o colendo TST apenas declarou a competência da Justiça do Trabalho para determinar a imissão na posse dos imóveis adjudicados.

Registro também, que a decisão proferida nos autos de Embargos de Terceiro nº 1124/1999 interpostos pela empresa Construsales Construtora e Incorporadora Ltda, mantendo a penhora dos imóveis, conforme cópia juntada às fls. 843/857, não faz coisa julgada em relação aos ocupantes dos imóveis ora liberados, considerando que estes não tinham ciência da penhora e restou comprovado que a aquisição dos imóveis objeto dos embargos de terceiro nºs 656/2009, 722/2009 e 725/2009 junto à referida construtora ocorreu no ano de 1998, bem antes do registro da penhora no CRI.

Ainda, considerando que consta à fl. 1363 ofício informando acerca da falência do grupo econômico ao qual pertence a executada, em razão da identidade de sócios, fato inclusive do conhecimento deste Juízo em outras execuções nesta Vara, determino que após a adequação da conta seja expedida certidão para o exequente habilitar seu crédito nos autos do processo falimentar ali indicado.

Na certidão deverá constar além do nome da empresa executada, os nomes dos sócios: Luiz Antonio Garavelo, CPF 012.795.138-53, Deizy Pinheiro Garavelo, CPF 923.953.848-87 e Lag Par S/A Participação e Administração, CNPJ 30.260.954/0001-02, conforme contrato social de fls. 34/40.

Intime-se, inclusive os embargantes dos autos em apenso, estes via postal, bem como o Sr. Constantino Gomes, residente à Rua Bretanha, quadra 48, lote 37 – Campos Elisios, Aparecida de Goiânia – GO.

Atenda-se ao requerimento contido no ofício de fls. 1305.

Notificação Nº: 14999/2009

Processo Nº: RT 0186500-71.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FLORENITA DIVINA CANDIDA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) NILVA MENDES DO PRADO, OAB/GO 07803, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15048/2009

Processo Nº: RT 0021200-23.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RAMATIS POUSO
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 003
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 14994/2009

Processo Nº: RT 0024000-53.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JORDANA FRANCISCA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO 10901, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14996/2009

Processo Nº: RT 0006800-96.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14997/2009

Processo Nº: RTN 0151800-30.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: HÉBER JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15015/2009

Processo Nº: Monito 0117000-39.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
REQUERIDO(A): MÁRCIO FERNANDO DA SILVA TURBO SANDUICHERIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Verifico que a execução está suspensa desde setembro/2007, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 58, 62 e 65). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15060/2009

Processo Nº: RT 0169400-30.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Para apreciação do acordo de fls. 1220/1221, deverá a segunda reclamada (Multicooper) manifestar sua concordância quanto à liberação do depósito recursal de fl. 1032. Intimem-se as partes via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 15001/2009

Processo Nº: RT 0198900-44.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: REGINA PAULA BENTO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO, OAB/GO 06222, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14995/2009

Processo Nº: AINDAT 0075300-49.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ): COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI) + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15059/2009

Processo Nº: RT 0089500-61.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 238, será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/11/2009, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 12/02/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 15052/2009

Processo Nº: RT 0144100-32.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VALNEZ PEREIRA SANTANA
ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO
ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se o reclamado para tomar ciência da petição de fls.133, e, no prazo de 05 dias, apresentar a este juízo a proposta de acordo devidamente assinada por ambas as partes.

Notificação Nº: 15047/2009

Processo Nº: RT 0171000-52.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MÁRCIA REBOUÇAS FERNANDES
ADVOGADO.....: PATRICK SANTOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo a conta de fl. 77.
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$376,03), sob pena de execução.
Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14998/2009

Processo Nº: RTOrd 0192000-11.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: HELENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MARIA INEZ ROSA SIQUEIRA + 002
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) VICENTE DE PAULA NETO, OAB/GO 13069, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 15019/2009

Processo Nº: RTSum 0191800-04.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Indefiro os demais pedidos contidos na referida peça, considerando que não houve penhora de crédito, além de estar muito claro

nas certidões que não há crédito atual e nem futuro junto aos condomínios diligenciados.

Notificação Nº: 15044/2009

Processo Nº: RTSum 0016100-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SANGY CARDOSO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: IPORÉ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO VAZ (SOCIO DA EMP. MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA.) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 15045/2009

Processo Nº: RTSum 0016100-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO EDUARDO CAMPANHÃ + 001

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO VAZ (SOCIO DA EMP. MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA.) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 15022/2009

Processo Nº: RTOOrd 0038800-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SOARES MOREIRA

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): MAXIM S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 454. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.251,43), custas (R\$15,36) e imposto de renda (R\$1.819,61), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15054/2009

Processo Nº: RTOOrd 0044100-87.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADEIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBO)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.228/259.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.226.

Depósito recursal às fls.236.

Custas recolhidas às fls.237.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15016/2009

Processo Nº: RTSum 0070800-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15043/2009

Processo Nº: RTOOrd 0076200-95.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VANJA SARAIVA DE LIMA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ERLI JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15020/2009

Processo Nº: RTOOrd 0076800-19.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE DOS REIS COSTA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$82,64), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15053/2009

Processo Nº: RTOOrd 0077300-85.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO BENJAMIM DE MORAIS

ADVOGADO.....: JARBAS RIBEIRO DE PÁDUA
RECLAMADO(A): ULTRA FLEX COLCHÕES INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.234/244.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.232.

Depósito recursal às fls.245.

Custas recolhidas às fls.247.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15046/2009

Processo Nº: RTSum 0087200-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: BRAZ DE MIRANDA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VALERIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ + 001

ADVOGADO.....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 86/87).

Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 79/87.

Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 15050/2009

Processo Nº: RTSum 0087300-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO ALMEIDA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ + 001

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

A reclamada interpôs recurso ordinário às fls.78/85.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.74.

Depósito recursal às fls.86.

Custas recolhidas às fls.87.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15028/2009

Processo Nº: RTSum 0099000-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: NELSON PEREIRA DE AGUIAR FILHO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RR FERREIRA MORAIS & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELÍGIO FERREIRA PIRES DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$54,27), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15038/2009

Processo Nº: RTOOrd 0102900-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GENTIL DE ASSIS CARVALHO NETO

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15033/2009

Processo Nº: RTSum 0105900-19.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE FELIX

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TURMALINA NEGRA COMÉRCIO EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE PEDRAS NATURAIS LTDA. (M. ADRIANE JÓIAS E SEMIJOIAS)

ADVOGADO.....: HOMMEL VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15017/2009
Processo Nº: RTSum 0109800-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: KEILOS FERNANDES DE ABREU
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO.....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15036/2009
Processo Nº: RTSum 0114900-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARLEIDE MOREIRA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA AEROPORTO LTDA.
ADVOGADO.....: LILIANE DE MOURA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15064/2009
Processo Nº: RTSum 0116600-54.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MARCIO TAVARES
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): REDE CENTRO OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA (JORNAL ARGUMENTO)
ADVOGADO.....: ANDREA RADY NARDINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 67. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$790,85) e custas (R\$3,95), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15057/2009
Processo Nº: RTOrd 0124800-50.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DENISE ALVES BRITO
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15058/2009
Processo Nº: RTOrd 0124800-50.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DENISE ALVES BRITO
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15030/2009
Processo Nº: RTSum 0132800-39.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 32. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$210,77), sob pena de execução.

Notificação Nº: 15051/2009
Processo Nº: RTSum 0136100-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN CÂNDIDO DOS REIS
ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.122/126.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.118.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15066/2009
Processo Nº: RTSum 0136600-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ESTELA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 02) LTDA
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 25. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$588,12), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15063/2009
Processo Nº: RTOrd 0148600-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADORACINO VAZ DE JESUS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 107. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$190,07), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 15035/2009
Processo Nº: RTSum 0161900-39.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: KLEYTON VIEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VENÂNCIO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$223,00. Intime-se as reclamadas para que, no prazo de 05 dias, procedam com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 15068/2009
Processo Nº: RTSum 0164500-33.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA MACHADO ESSELIN
ADVOGADO.....: ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$354,01. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 15040/2009
Processo Nº: RTSum 0175900-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber a primeira parcela do acordo, conforme guia de fls.43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15000/2009
Processo Nº: RTOrd 0177900-17.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO NORBERTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) PATRÍCIA LEDRA GARCIA, OAB/GO 25248, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9905/2009
PROCESSO Nº ConPag 0195500-51.2009.5.18.0005

PROCESSO: ConPag 01955-2009-005-18-00-4
CONSIGNANTE: ZANZIBAR RESTAURANTE LTDA.
CONSIGNADO(A): AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS,
CPF/CNPJ: 740.093.541-00
Data da audiência: 05/11/2009 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) consignado, Sr. AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS: Ante o exposto requer: 1. que seja AUTORIZADO POR DESPACHO a feitura da quantia de R\$637,38 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), nos moldes do art. 893 e incisos, do CPC; 2. que seja feito convite ao DEPOSITÁRIO vir até a VT assinar o termo de citação ou forneça SEU ENDEREÇO PELO TELEFONE 62-8542-2263, para que se faça a citação por AR, tendo em vista a reiterada insistência de negar fornecer a EMPREGADORA, ao seu contador e ao advogado. 3. que, caso não atendo ao telefone ou se negue a fornecer o endereço, seja citado por edital, na forma legal. 4. que ao final, seja reconhecida a presente, declarando por sentença a rescisão do contrato de trabalho acima referido, bem como de todas as obrigações (verbas) dele decorrentes, com a baixa da CTPS e liberação dos deveres legais de ambas as partes. 5. que o réu seja condenado nas custas e nos honorários advocatícios e demais cominações legais.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16856/2009

Processo Nº: RT 0148100-19.2001.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A CDP AHITAR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARAGUAIA + 001

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Retifica-se o despacho de fls. 615, face as alegações do exequente contidas na petição de fls. 618/620, em que esclarece que já houve a tentativa de execução da 1ª executada. Embora a 2ª executada já tenha sido intimada, fls. 560, para opor embargos, considerando que já transcorreram mais de 06 anos desde a confecção da conta, e o valor elevado da execução, dê-se ciência à 2ª executada da atualização de cálculos de fls. 608 e de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 612 e 614.

Notificação Nº: 16851/2009

Processo Nº: RT 0093700-84.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SUELI MARIA BORBA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JORGE NASCIMENTO DUTRA

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 05/11/2009, às 09h00, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 15/12/2009, às 10h00, na Vara do Trabalho de CALDAS NOVAS/GO.

Notificação Nº: 16814/2009

Processo Nº: RT 0051500-28.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S.A + 016

ADVOGADO..... SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16815/2009

Processo Nº: RT 0051500-28.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RODOFRETES COMUNICAÇÕES LTDA + 016

ADVOGADO..... DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16822/2009

Processo Nº: RT 0060900-66.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: COLEMAR ROSA DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): EXCLUSIVA SISTEMAS PARA ESCRITORIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente dando-lhe vista da exceção de pré-executividade oposta pelo executado ANTÔNIO SOARES EVANGELISTA, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 16821/2009

Processo Nº: RT 0225100-56.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO DE CASTRO

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16854/2009

Processo Nº: RT 0036500-17.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PIRES VENANCIO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-MASSA FALIDA-ADMINISTRADOR DR. ALEXANDRE TAJRA

ADVOGADO..... IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 445), intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito de nº 4430/2009 (fls. 413), para fins de habilitação junto ao Juízo Falimentar.

Notificação Nº: 16854/2009

Processo Nº: RT 0036500-17.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PIRES VENANCIO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-MASSA FALIDA-ADMINISTRADOR DR. ALEXANDRE TAJRA

ADVOGADO..... IVAN CLEMENTINO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 445), intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito de nº 4430/2009 (fls. 413), para fins de habilitação junto ao Juízo Falimentar.

Notificação Nº: 16857/2009

Processo Nº: RT 0083100-96.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se novamente o reclamante para vir assinar o auto de adjudicação, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 16838/2009

Processo Nº: RT 0109600-05.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD LEITE PEREIRA

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, ter vista dos documentos de fls. 598/602. Transcorrido in albis o prazo supra, considero cumprida a obrigação de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 16806/2009

Processo Nº: RT 0114300-24.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À BRASIL TELECOM: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECEBER O ALVARÁ PARA O SAQUE DO DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO NOS AUTOS, SOB PENA DE ABERTURA DE CONTA NA CAIXA, O QUE, INCLUSIVE, JÁ ESTÁ DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO

Notificação Nº: 16816/2009

Processo Nº: RT 0008800-32.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16805/2009
Processo Nº: RT 0081700-13.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 16868/2009
Processo Nº: RT 0121600-03.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$15.000,00, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16819/2009
Processo Nº: RT 0131300-03.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os ofícios expedidos à 3ª e 13ª VT não demonstram efetividade referente ao pedido de reserva de crédito. Assim, intime-se o reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 16867/2009
Processo Nº: RT 0211500-94.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$27.000,00, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16807/2009
Processo Nº: RT 0028100-43.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIONILDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VÉRTICE ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Na petição de fls. 286/287 a reclamada pede a suspensão da praça e leilão designados, apresentando a guia de pagamento de fls. 291. A praça já foi realizada, sendo negativo o resultado (fls.292). O leilão está designado para o dia 30/10/2009. O valor depositado pela reclamada, R\$ 2.190,89, é inferior ao cálculo de fls. 235, R\$ 2.248,99, atualizado até 29/05/2009. Deverá a secretária atualizar a conta de fls. 235, cujo valor atualizado é R\$2.240,30 intimando o reclamante para depositar a diferença da execução, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16820/2009
Processo Nº: RT 0059800-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WEDER MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
ADVOGADO....: OTTO AMAZONAS GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação intimando-se o exequente para comparecer na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais/SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 16817/2009
Processo Nº: RT 0068000-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ILSON DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CÍCERO ALVES FERREIRA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos à Penhora opostos às fls.274/279.

Notificação Nº: 16869/2009
Processo Nº: RT 0084800-39.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: IÉDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente dando-lhe vista do cálculos e ciência da penhora.

Notificação Nº: 16861/2009
Processo Nº: RT 0182100-98.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIAZAR VILELA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas para ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 131. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16823/2009
Processo Nº: ExCCP 0183500-50.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE...: DORCELINA FRANCISCO RODRIGUES ANDRÉ
ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Os autos vieram conclusos para analisar o pedido de penhora de imóvel, formulado às fls. 102, antepenúltimo parágrafo. Para a análise de referido pedido, faz-se necessária a juntada aos autos da certidão atualizada do imóvel objeto de penhora, visto que os documentos de fls. 107/111 são apenas escrituras públicas de convívio marital e de dissolução de sociedade de fato e divisão de bens. Assim, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel objeto de penhora ou, então, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 16865/2009
Processo Nº: RTSum 0193100-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$953,20, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16853/2009
Processo Nº: RTOrd 0198300-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: EDINALVA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS
ADVOGADO....: MILENE BATISTA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, DEPOSITAR, À DISPOSIÇÃO DESTA JUÍZO, O VALOR DA DIFERENÇA AINDA DEVIDA, NO IMPORTE DE R\$ 381,36, SOB PENA DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 16833/2009
Processo Nº: RTOrd 0213500-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA) NA PESSOA DO SÓCIO MÁRCIO SAITO + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16834/2009

Processo Nº: RTOrd 0213500-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): AB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.(MICROWAY CURSOS PROFISSIONALIZANTES) + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16835/2009

Processo Nº: RTOrd 0213500-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MICROWAY FRANCHISING (MICROWAY) + 002
ADVOGADO.....: MILTON VOLPE
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16810/2009

Processo Nº: RTOrd 0013700-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 412/425, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que João Evangelista Ribeiro move em face de Delta Construções Ltda decido julgar procedente os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, proceder a integração da remuneração paga por fora, folgas dobradas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C.TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação conforme planilha de cálculo anexo. Honorários periciais na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de natureza salarial, conforme discriminação no cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao Setor de Cálculo. Publique-se e intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16855/2009

Processo Nº: RTSum 0031100-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: KAMILA NASCIMENTO MONTALVAO
ADVOGADO.....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): GEOVANE MEDICE ANDRADE
ADVOGADO.....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A praça e leilão designados tiveram resultados negativos. Intime-se o reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 16848/2009

Processo Nº: RTOrd 0042300-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se o Dr. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, CRM/GO 4356, para atuar como perito nestes autos. Intime-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, os quesitos já foram apresentados.

Notificação Nº: 16826/2009

Processo Nº: RTOrd 0045000-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16800/2009

Processo Nº: RTOrd 0047900-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE PERES LOPES MACHADO
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16802/2009

Processo Nº: RTOrd 0058900-20.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ ROCHA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARCILIO DIAS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber a guia de levantamento do saldo existente nos autos

Notificação Nº: 16832/2009

Processo Nº: RTSum 0066700-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIRSON PEREIRA MAIA JUNIOR
ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 10575/2009, certidão de habilitação ao seguro desemprego e sua CTPS.

Notificação Nº: 16818/2009

Processo Nº: RTOrd 0069700-10.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GILVANE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 16831/2009

Processo Nº: ExCCP 0078600-79.2009.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE...: CLARA NUNES DO Ó LIMA
ADVOGADO.....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Os autos vieram conclusos para analisar o pedido de penhora de imóvel, formulado às fls. 52, antepenúltimo parágrafo. Para a análise de referido pedido, faz-se necessária a juntada aos autos da certidão atualizada do imóvel objeto de penhora, visto que os documentos de fls. 57/61 são apenas escrituras públicas de convívio marital e de dissolução de sociedade de fato e divisão de bens. Assim, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel objeto de penhora ou, então, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 16849/2009

Processo Nº: RTSum 0085400-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Cadastre-se no sistema e na capa dos autos, como advogado das reclamadas, o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes (OAB/DF15.553), conforme requerido às fls. 231. Diante do requerimento de fls. 231, concedo às reclamadas o prazo improrrogável de 10 dias para a comprovação do recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40% em conta vinculada, sob pena de indenização substitutiva. Intime-as.

Notificação Nº: 16850/2009

Processo Nº: RTSum 0085400-26.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar a guia CD/SD, que se encontra acostada à contracapa.

Notificação Nº: 16866/2009

Processo Nº: RTSum 0086000-47.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ERIK STEFAN KRAUSEG NEVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$5.206,91, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16812/2009

Processo Nº: RTSum 0087300-44.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARTINS DE MELO

ADVOGADO..... EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA

RECLAMADO(A): TUKA LANCHONETE E BAR

ADVOGADO..... LEONARDO DE SOUSA FAUSTINO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diante das alegações da reclamada contidas na petição de fls. 53, de que não depositou o valor do acordo em virtude da greve na Caixa, intime-se a reclamante para que indique a instituição bancária em que devem ser efetuados os depósitos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16804/2009

Processo Nº: RTSum 0099300-76.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA & PEREIRA CASTRO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 05 dias, informar o número de sua CTPS nos autos, eis que este dado é fundamental para possibilitar a confecção do Alvará para levantamento do FGTS depositado.

Notificação Nº: 16852/2009

Processo Nº: RTOrd 0109300-38.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BONFIM BISPO

ADVOGADO..... RICARDO CARLOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, TRAZER AOS AUTOS O EXTRATO ANALÍTICO DE SUA CONTA DE FGTS, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 16792/2009

Processo Nº: ConPag 0133700-19.2009.5.18.0006 6ª VT

CONSIGNANTE...: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

CONSIGNADO(A): MADALENA RIBEIRO DA SILVA SANTOS + 006

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante dando-lhe vista dos documentos de fls. prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16847/2009

Processo Nº: RTSum 0143600-26.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON BLOHEM DE MELO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): DAMARO CONDUTORES ELETRICOS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$12,06 em arrecadação subsequente, conforme estabelece

a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08.

Notificação Nº: 16843/2009

Processo Nº: RTOrd 0154300-61.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CICERO LOURENÇO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): ENEA BIGATELLO E CIA LTDA

ADVOGADO..... CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nada a declarar sobre a petição de fls. 78, em que o reclamante alega o descumprimento parcial do acordo feito, pois como se nota pela petição de fls. 76, a reclamada cumpriu as obrigações de fazer no prazo ajustado. Intime-se o reclamante para vir receber a CTPS e documentos entregues. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 13/02/2010.

Notificação Nº: 16827/2009

Processo Nº: RTSum 0159600-04.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA POLIANA TAVARES RODRIGUES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO..... DEBORA CRISTINA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AS GUIAS DO TRCT E CD/SD, DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16813/2009

Processo Nº: RTSum 0170500-46.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO BORGES MOREIRA

ADVOGADO..... HENRIQUE BEROCAN OTTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16809/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-76.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS SANTIAGO ALVES DE MENDONÇA

ADVOGADO..... JOSE PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de fls. 45/49, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luís Santiago Alves de Mendonça move em face de Horta e Garcia Engenharia e Projetos Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças de verbas rescisórias face a integração do salário pago por fora e o valor de R\$250,00, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intime-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 16811/2009

Processo Nº: RTSum 0195900-62.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA

RECLAMADO(A): WOSZIEL ALEXANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Trata-se de ação de querela nulitatis, com pedido de liminar. A autora narra, na exordial, que em virtude da notificação enviada para o endereço incorreto, foi declarada revel na RT 01813-2008-006-18-00-2. Informa que procedeu a alteração da sede administrativa na JUCEG em 12/03/2008. Alega que as correspondências enviadas ao endereço anterior foram recebidas pelo Sr. William e Sra. Rita, que não têm qualquer relação consigo. Junta, às fls. 88, uma declaração dessas mesmas pessoas, em que estas

afirmam não ter relação com a autora e que receberam as correspondências equivocadamente. Requer, liminarmente, a suspensão da execução que se processa nos autos da RT 01813-2008-006-18-00-2, e a declaração de inexistência da sentença exarada. Primeiro cabe ressaltar que mesmo em caso de declaração de nulidade da citação, a sentença proferida não é inexistente, nesse sentido: A sentença proferida contra réu revel não citado ou mal citado existe juridicamente e tem a eficácia de título executivo. Não é lícito falar em inexistência jurídica dessa sentença, porque o inexistente é intrinsecamente incapaz de produzir efeitos (supra, n. 707); e essa sentença os produz até que outra sentença ou acórdão a desconstitua. Isso será feito em grau de apelação interposta contra a sentença portadora de tal vício, ou em ação rescisória (art. 485, inc. V) ou nos embargos do executado (art. 741, inc. I). A eficácia constitutiva negativa da sentença que acolhe tais embargos qualifica-se como autêntica rescisão de sentença, sendo, ela, por isso, equiparável à que se profere na ação rescisória; acolhidos os embargos opostos com fundamento na falta ou nulidade da citação do réu que veio a ser condenado à revelia, a sentença que o condenou é desconstituída e sai do mundo jurídico, para que outra venha a ser proferida no processo de conhecimento. A execução proposta com fundamento em uma sentença portadora do vício descrito no inc. I do art. 741 não é inicialmente desprovida de título, mas ficará nessa situação se os embargos forem acolhidos, e a sentença condenatória, desconstituída. A consequência é que o processo executivo se extinguirá, por falta de título executivo. (Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, vol. IV, Malheiros Editores Ltda., p. 673/674.) O meio processual adequado para a pretensão do autor, qual seja a declaração de nulidade da notificação feita, não é através de ação anulatória, mas sim por embargos à execução, ação rescisória e, excepcionalmente exceção de pré-executividade. Assim, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI c/c 295, V, do CPC. Ademais, ressalte-se que a alegação do autor de que não recebeu a notificação por já haver se mudado do local, não tem razão. Percebe-se que houve a alteração contratual em 05/05/2008, pois observa-se, no contrato social de fls. 13/16, que a primeira cláusula prevê que A sede da sociedade é estabelecida na Rua JK nº 176, qd. 21, It 08-A, Setor Central, CEP-75345-000, Abadia de Goiás-GO, passará para: Avenida Comercial, s/n, Qd. 01, Lt.05, Box 36, Vila Goiany, CEP-75-345-0000, Abadia de Goiás-GO. Vê-se que o endereço indicado pelo autor, Av. Bernardo Sayão, nº 1827, qd. 09, It 04, Setor Centro Oeste, refere-se apenas a sede do escritório. Ademais, essa alteração foi feita em 12/03/2008, mas o reclamante foi contratado em 02/04/2008, após a mudança. O fato de a administração do autor funcionar num local e sua sede em outro, não torna nula a notificação enviada para a sede. A cópia da petição inicial do processo principal, juntada às fls. 18, comprova que a notificação foi enviada para o endereço indicado no contrato social como sede da sociedade, que é também o endereço indicado na página da internet do site da Receita Federal, impresso em 21/07/2009 e juntado às fls. 77. Custas no importe de R\$ 194,77, pelo autor. Intime-se o autor, inclusive para pagar as custas.

Notificação Nº: 16830/2009
Processo Nº: RTOrd 0200200-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): COMERCIAL OURO FINO LTDA. N/P AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Este Juízo e o Egrégio TRT 18ª Região já declaram a incompetência desta Especializada para analisar os pedidos do reclamante. Os autos foram remetidos à Justiça Comum Federal, a qual também se declarou incompetente, determinando o retorno destes autos a esta Especializada. Suscita-se conflito negativo de competência, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 116, do CPC, e 804, letra b, e 805, da CLT, dirigido ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no artigo 105, inciso I, letra d, da Constituição Federal. Logo, determina-se a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça para apreciação deste conflito de competência, com as homenagens de estilo. Intimem-se as partes. Registre-se no Sistema de dados desta Vara.

Notificação Nº: 16839/2009
Processo Nº: RTOrd 0202100-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ISMAILE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 49: 1. O reclamante não juntou à inicial o devido instrumento de procuração.
2. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.
3. Fica o reclamante também ciente de que deverá regularizar a sua representação processual na audiência.

Notificação Nº: 16791/2009
Processo Nº: RTOrd 0202200-40.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16797/2009
Processo Nº: RTSum 0202300-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS LUIZ DO AMARAL
ADVOGADO....: ISMARA ESTULANO PIMENTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/11/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16788/2009
Processo Nº: RTOrd 0202500-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: KARLA CRISTINA OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/11/2009, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16798/2009
Processo Nº: RTSum 0202600-54.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16786/2009
Processo Nº: RTSum 0202800-61.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RODRIGO LOBO + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16846/2009
Processo Nº: RTSum 0203100-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CELTON DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SUBLINE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/11/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16844/2009
Processo Nº: RTOrd 0203400-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ASSIS DE MELO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10624/2009
PROCESSO Nº RT 0103300-56.2008.5.18.0006
EXEQUENTE: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA EXECUTADO:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA. ADVOGADO(A):
CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA Data da Praça 02/12/2009
às 14:00 horas Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas DATA DA
DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
28/10/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do

Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.389,27 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme auto de penhora de fl. 114, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ALTAMIRO MOURA PACHECO Nº 160, QD. 234, LT. 13 CIDADE JARDIM CEP 74.423-020 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): -PAS/AUTOMÓVEL VW/FOX 1.0, COR PRETA, ANO E MODELO 2009/2009, PLACA NLB 9592, GOIÂNIA-GO, CHASSI 9BWAA05Z494126480, RENAVAL 127747206, Nº DO MOTOR CCN117430, À ÁLCOOL/GASOLINA. O REFERIDO VEÍCULO É SEMI-NOVO, COM DISTINTIVO DA AUTO ESCOLA FREITAS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14800/2009

Processo Nº: RT 0121900-69.2001.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Cadastrem-se os dados do advogado do(a) devedor(a), CARLOS

EDUARDO PALINKAS NEVES, OAB/SP 215.954 (procuração sob fls. 573). Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos procuração ou substabelecimento que outorgue poderes ao advogado STÊNIO PEREIRA SILVA, OAB/GO 25.525, haja vista o requerimento de que eventual saldo remanescente seja liberado em seu nome.

Notificação Nº: 14804/2009

Processo Nº: RT 0121900-69.2001.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 548, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14782/2009

Processo Nº: RT 0176700-47.2001.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): LÍDER ARTEFATOS DE COURO LTDA (MR FOOT) + 002

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O(A) devedor(a) requer, às fls. 283, a designação de audiência de conciliação. Requer, ainda, a sua intimação na pessoa do sócio MARCOS PINA. Apesar deste juízo não ter verificado, até a presente data, que referida pessoa é sócia do(a) devedor(a), defere-se o requerimento. Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclui-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se o(a) credor(a), os(as) devedores(as) LÍDER ARTEFATOS DE COURO LTDA MR FOOT e EUCLÉCIO

LUIZ DA SILVA JÚNIOR e, ainda, o intitulado sócio, MARCOS PINA, sendo este no endereço indicado na certidão de fls. 276, do inteiro teor deste despacho e da data da audiência designada. Intimem-se os advogados das partes, também, do inteiro teor deste despacho e da data da audiência designada. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/11/2009, ÀS 16:00 HORAS.

Notificação Nº: 14776/2009

Processo Nº: RT 0069800-35.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON WAGNER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA (CONSTRUTORA MARTINS OLIVEIRA LTDA) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o requerimento do reclamante de vista dos autos, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14757/2009

Processo Nº: RT 0097600-38.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SEVERIANO RODRIGUES

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS OLIVEIRA LTDA N/P RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Defere-se o requerimento da reclamante de vista dos autos, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 14770/2009

Processo Nº: RT 0135000-18.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Razão assiste à reclamada em seu requerimento de fls. 626, porquanto não há que se falar em entrega de formulários para percepção do seguro-desemprego, pois que tal obrigação foi excluída pelo acórdão de fl. 513. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14719/2009

Processo Nº: RT 0143300-66.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ARANTES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14743/2009

Processo Nº: ET 0083600-28.2007.5.18.0007 7ª VT

EMBARGANTE...: LAZARO BARBOSA

ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: 'Intime-se o embargante dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$40,25, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 14721/2009

Processo Nº: RT 0019300-23.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14766/2009

Processo Nº: RT 0020500-65.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: GUSTAVO MONTEIRO DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 325, BEM COMO

PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14807/2009

Processo Nº: RT 0048900-89.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A.TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 648.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14761/2009

Processo Nº: RT 0103200-98.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA ROSA MACHADO

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Mantenho a decisão de fls. 454-5 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a executada para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela União (PGF).'

Notificação Nº: 14790/2009

Processo Nº: RT 0115900-09.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: TATYANE LEITE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METRON DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS JOSÉ ÁLVARO SANTIAGO E SÔNIA CRISTINA ROMA SANTIAGO)

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para ratificarem os termos do acordo de fls. 205/206, vez que não há nos autos depósito recursal, conforme informado. Prazo de 05 (cinco) dias.
Transcorrido in albis o prazo suso assinalado aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória de fls. 202.

Notificação Nº: 14762/2009

Processo Nº: RT 0152400-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDSON COELHO DAS NEVES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Vista às reclamadas, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 316.'

Notificação Nº: 14763/2009

Processo Nº: RT 0169000-73.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001

ADVOGADO.....: ANA PAULA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$1.033,97), do imposto de renda (R\$128,66), bem como das custas (R\$5,81), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara, com o saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 14764/2009

Processo Nº: RT 0169000-73.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$1.033,97), do imposto de renda (R\$128,66), bem como das custas (R\$5,81), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara, com o saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 14815/2009

Processo Nº: RTOrd 0188300-21.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1088-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, RESOLVO REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. NADA MAIS.

Notificação Nº: 14781/2009

Processo Nº: RTOrd 0212700-02.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE ADÃO SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): REGINALDO DE JESUS SERPA - SYSTEMA INFORMÁTICA ME. + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido.

AO RECLAMADO: Intime-se o(a) devedor(a) REGINALDO DE JESUS SERPA - SYSTEMA INFORMÁTICA ME dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, de titularidade da pessoa natural REGINALDO DE JESUS SERPA, no importe de R\$181,62, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 14744/2009

Processo Nº: RTSum 0222200-92.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 21, fixando-se o valor da contribuição social em R\$1.260,11. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 283.073.051-87), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14805/2009

Processo Nº: RTOrd 0037600-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO JACINTO CARDOSO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: ALDO GODOY SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 14791/2009

Processo Nº: RTOrd 0040700-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ELETRONGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA DA VARA: 'CERTIFICADO MAIS QUE EM 02/10/09, 6ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DO VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS JUDICIAIS (INTIMAÇÃO DE FL. 132). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 14739/2009

Processo Nº: RTOrd 0047000-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEONILDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON TOSTES GRANDI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 10,64, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA, INCLUSIVE COM BLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS POR MEIO DO CONVÊNIO BACENJUD.

Notificação Nº: 14802/2009

Processo Nº: RTSum 0056700-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDILMAR ARAUJO GOMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ Nº 11.662/2009, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PARA EFETUAR O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 14737/2009

Processo Nº: RTOOrd 0071300-63.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SERGIO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 14812/2009

Processo Nº: RTSum 0079500-59.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SOUSA MESQUITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À SÓCIA DEVEDORA: Intime-se a sócia do(a) devedor(a), NULCINEI DE SOUSA MESQUITA, no endereço indicado às fls. 36, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$114,57, para, querendo, opor embargos à execução. Intime-se, ainda, o advogado da empresa devedora.

Notificação Nº: 14813/2009

Processo Nº: RTOOrd 0085400-23.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: KATIA FREITAS DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PRESTAFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifica-se que o ato decisório proferido às fls. 252-4 não enfrentou a questão dos honorários periciais, razão pela qual passo à retificação, de ofício. Sendo a Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita e tendo sido sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B, da CLT), requisite a Secretaria da Vara ao Presidente deste Eg. Regional o valor dos honorários periciais, que são ora fixados em R\$ 500,00, nos termos do artigo 258-D do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se partes e Perito.

Notificação Nº: 14793/2009

Processo Nº: RTSum 0093300-57.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): SERV EXPRESS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$65,08, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 14765/2009

Processo Nº: RTOOrd 0094100-85.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 994/1000 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por WILLIAN RODRIGUES DE LIMA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 1.061,42, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,81, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 1.061,42, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.

Notificação Nº: 14749/2009

Processo Nº: RTSum 0094400-47.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA IRENE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R\$773.67. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.469.462/0001-88), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14738/2009

Processo Nº: ConPag 0101000-84.2009.5.18.0007 7ª VT

CONSIGNANTE...: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.

ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE

CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE: Ao que se depreende do documento de fl. 188, a advogada da consignada possui passagem aérea agendada, com retorno previsto a esta capital às 23:30h do dia 27/10/2009. Desta forma, mantém-se o feito na pauta de audiências do dia 28/10/2009, às 15:00h. Intime-se, com urgência.

Notificação Nº: 14803/2009

Processo Nº: RTOOrd 0101200-91.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/11/2009, ÀS 08:37 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 14788/2009

Processo Nº: RTOOrd 0118700-73.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO JOSÉ CALISTO PIMENTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da manifestação da médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, nomeio a médica LEILA FÁTIMA ROCHA DE REZENDE para realizar a perícia determinada às fls. 111.

Intime-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua Recife, Qd. 27, Lts. 26/27, Alto da Glória, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.

Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.

Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça e a perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA.

Notificação Nº: 14797/2009

Processo Nº: RTOOrd 0124800-44.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDREZA KELLI DE GOUVEIA

ADVOGADO.....: JOANA DARCK PEREIRA ALVES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Intime-se, ainda, a testemunha arrolada pela reclamada à fl. 87.

Dê-se vista dos autos ao(a) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/12/2009 ÀS 16:00 HORAS.

Notificação Nº: 14728/2009

Processo Nº: RTOOrd 0126200-93.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEIDE BATISTA

ADVOGADO.....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 180-7.

Notificação Nº: 14751/2009
Processo Nº: RTOOrd 0127300-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LUIZ LIMA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

ADVOGADO..... SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 154/156, fixando-se o valor da execução em R\$1.308,76, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 01.813.824/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14794/2009
Processo Nº: RTOOrd 0128100-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CAMELI LUCIA LOPES

ADVOGADO..... CORACI FIDELIS DE MOURA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPER MERCADO EXTRA)

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(a) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/12/2009, ÀS 16:00 HORAS.

Notificação Nº: 14753/2009
Processo Nº: RTOOrd 0140800-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 31, fixando o valor desta execução em R\$7.745,47, relativa à contribuição social (R\$4.959,95), custas executivas (R\$38,53) e imposto de renda (R\$2.747,02), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.298.453/0003-33 e 02.298.453/0001-71), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14724/2009
Processo Nº: RTOOrd 0143600-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSIRENE DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 447-69.

Notificação Nº: 14769/2009
Processo Nº: RTSum 0146500-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDNAMARA CORDEIRO LOPES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): D GUSMÃO ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A Reclamada deverá comprovar, em dois dias, o depósito da segunda parcela do acordo, sem a multa (faculta-se o depósito junto ao Banco do Brasil). Adverte-se que todas as parcelas deverão ser comprovadas, a fim de evitar eventual execução pela não-remessa da guia pela instituição bancária.

Para as demais parcelas, a Reclamada deverá observar as datas consignadas no acordo sendo que, na hipótese da CAIXA continuar em greve, as parcelas deverão ser depositadas no Banco do Brasil.
Para depósito na CAIXA, as guias poderão ser retiradas na internet, bastando para tanto acessar o sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal. Para depósito

junto ao Banco do Brasil S/A, a guia poderá ser retirada diretamente no balcão de Secretaria deste Juízo.
Indefere-se, por enquanto, a execução do acordo, pleiteada pela Reclamante (fls. 39-40), haja vista os termos do requerimento formulado pela Reclamada (fl. 34) e do despacho de fl. 36.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14746/2009
Processo Nº: RTSum 0152600-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

ADVOGADO..... JULIANA MARIA FERNANDES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 45, fixando em R\$79,11 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 76.685.833/0001-03, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14771/2009
Processo Nº: RTSum 0157400-21.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MURILO RODRIGUES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o cálculo de fls. 41, fixando em R\$66,87 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 61.585.865/0306-54 e 61.585.865/0001-51, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14777/2009
Processo Nº: RTSum 0161200-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SOLIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): CASA DAS MANGUEIRAS IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 26, fixando em R\$82,13 o débito previdenciário, cota-parte do empregado, já observado que a reclamada é optante do SIMPLES, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.070.136/0002-59 e 00.070.136/0001-78, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14779/2009
Processo Nº: RTSum 0171600-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 35, fixando em R\$412,31 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Cite-se a 1ª Devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.815.854/0001-75, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14774/2009
Processo Nº: RTSum 0174600-41.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 32, fixando em R\$121,40 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do

processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.713.409/0001-80, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14741/2009

Processo Nº: ET 0177900-11.2009.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE...: LYDIA LEAO CECCHINI (REP. P/ CLAUDIA ROSA SILVA MOURA) + 001

ADVOGADO.....: WALDEMAR MORAIS DE SOUZA

EMBARGADO(A): JORGE DELFINO SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por LYDIA LEÃO CECCHINI e JÚLIA LEÃO CECCHINI, determinando-se a liberação da penhora sobre o lote de terras de nº 13, da Qd. 09, na Rua SB-17, no loteamento Portal do Sol I, nesta capital, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas pelas embargantes no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT. Independentemente do trânsito em julgado, certifique-se nos autos dos Embargos de Terceiro nº 01873-2009-007-18-00-2 (EMBARGANTES: Bruna Layane Carvalho Cecchini, Bihenda Leão Carvalho Cecchini, Júlia Leão Cecchini e Lydya Leão Cecchini e EMBARGADO: Jorge Delfino Silva) o teor da presente decisão, com cópia, uma vez que possuem o mesmo objeto desta ação. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00184-2008-007-18-00-0) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14755/2009

Processo Nº: RTSum 0179000-98.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE FRANCISCA DE LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GASPARD DOMINGUES MOREIRA ME

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 36, fixando em R\$63,17 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXL. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 04.130.077/0001-37 e CPF 271.560.871-34, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14767/2009

Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ILVAY COIMBRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 486/494 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 29/09/2004, à exceção do FGTS, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Ilvay Coimbra de Souza em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela mesma reclamante em face de Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda., condenando esta reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salário do mês de abril/2009; saldo de salário (28 dias); aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional; férias vencidas com 1/3; férias proporcionais com 1/3; multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT; salário-família. Deverá a primeira reclamada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Antes as irregularidades acima apontadas, expeçam-se ofícios à DRT e ao MPT, com cópia desta decisão. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e multas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$9.065,56, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a primeira reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor

da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$177,76, já inclusas no valor bruto da condenação – R\$9.065,56, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14768/2009

Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ILVAY COIMBRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 486/494 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 29/09/2004, à exceção do FGTS, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Ilvay Coimbra de Souza em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela mesma reclamante em face de Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda., condenando esta reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salário do mês de abril/2009; saldo de salário (28 dias); aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional; férias vencidas com 1/3; férias proporcionais com 1/3; multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT; salário-família. Deverá a primeira reclamada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Antes as irregularidades acima apontadas, expeçam-se ofícios à DRT e ao MPT, com cópia desta decisão. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e multas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$9.065,56, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a primeira reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$177,76, já inclusas no valor bruto da condenação – R\$9.065,56, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14789/2009

Processo Nº: RTSum 0192200-75.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LILA MESSIAS DE BASTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA MARIA MASSERAN TADDEO

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que comunicou ao(a) seu/sua constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11698/2009

PROCESSO : RTSum 01132-2009-007-18-00-1

RECLAMANTE: ARNETE DE FATIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO GONZAGA JAIME, OAB 15022 GO

EXEQUENTE: ARNETE DE FATIMA OLIVEIRA

EXECUTADO: CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA. (PROP. SILVANA BARBOSA)

Data da Praça: 15/12/2009 às 09:05 horas

Data do Leilão: 18/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)

levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GENERAL BRAZ ARANTES, Nº 82, QD 8, LT 14, SETOR CRIMEIA LESTE, CEP 74.660-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (TRÊS) MESAS, MEDIDA 1,00x0,70m, ESTRUTURA EM METAL, TAMPO AZUL, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$80,00;

03 (TRÊS) MESAS, MEDIDA 1,20x0,70m, ESTRUTURA EM METAL, TAMPO AZL, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$100,00;

02 (DUAS) MESAS EM MADEIRA, COM TRÊS GAVETAS, MEDIDA APROXIMADA DE 1,20x0,70m, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$100,00;

01 (UMA) MESA EM MADEIRA, COM TRÊS GAVETAS, MEDIDA APROXIMADA DE 1,90x0,90m, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$150,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11735/2009
PROCESSO: RTSum 0161400-64.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: CIDINEI FERREIRA DE BRITO
RECLAMADO(A): MARCOS MOREIRA E CIA LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 35/38, cujo texto integral está no site www.trt18.jus.br. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de MARCOS MOREIRA E CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11734/2009

PROCESSO: ExFis 0180500-05.2009.5.18.0007

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): D'OROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

Certidões de Dívida Ativa:

1- 11 5 04 002277-87 R\$1.801,64

2- 11 5 04 002278-68 R\$1.893,43

3- 11 5 04 002279-49 R\$ 863,12

4- 11 5 04 000258-96 R\$ 789,54

5- 11 5 04 000540-81 R\$2.901,55

6- 11 5 04 000954-64 R\$2.158,00

7- 11 5 04 000955-45 R\$3.775,68

8- 11 5 04 000956-26 R\$4.403,42

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), D'OROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa supracitadas (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$18.597,44, atualizado até 27/07/2009),

acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado D'OROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14992/2009

Processo Nº: RT 0131500-77.2002.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: TOMAZ DE AQUINO PEREIRA

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Depositar o valor de R\$ 14.825,13 (quartoze mil, oitocentos vinte cinco reais e treze centavos), no prazo de 02 (dois) dias, à disposição do Juízo, conforme despacho de fls. 548.

Notificação Nº: 14994/2009

Processo Nº: RT 0032600-88.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A

ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:50 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado para o dia 04/12/2009 às 09:50 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14995/2009

Processo Nº: RT 0032600-88.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A

ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:50 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado para o dia 04/12/2009 às 09:50 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14925/2009

Processo Nº: RT 0119600-92.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULA JUSTINO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA 'ENTIDADE CENTRAL'

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:DESPACHO:Vistos os autos.A fim de se evitar maiores delongas, intime-se a Reclamada a depositar as duas primeiras parcelas acordadas à disposição do Juízo, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação deste despacho'.

Notificação Nº: 15011/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS

ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: A(O/S)RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15012/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA JOSÉ DE SOUSA SILVA + 001

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS

ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: A(O/S)RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 14937/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão fica designado para o dia 04/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14938/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BIG FARMA E HOSPITALAR LTDA. + 006

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão fica designado para o dia 04/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14939/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BSB FORMA E HOSPITALAR LTDA. + 006

ADVOGADO..... JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão fica designado para o dia 04/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

OUTRO : JOÃO BATISTA PEREIRA

Notificação Nº: 14961/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO DEPOSITÁRIO: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Designado Leilão para o dia 4/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

OUTRO : JOÃO BATISTA PEREIRA

Notificação Nº: 14962/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO DEPOSITÁRIO: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Designado Leilão para o dia 4/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

OUTRO : JOÃO BATISTA PEREIRA

Notificação Nº: 14963/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO DEPOSITÁRIO: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Designado Leilão para o dia 4/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

OUTRO : JOÃO BATISTA PEREIRA

Notificação Nº: 14964/2009

Processo Nº: RT 0025600-66.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO DEPOSITÁRIO: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Designado Leilão para o dia 4/12/2009 às 09:45 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15047/2009

Processo Nº: RT 0114900-39.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MOTA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETIVADA A PENHORA DO VALOR DE R\$1.397,55, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15004/2009

Processo Nº: RT 0119700-13.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IBRAIM DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA ME + 001

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:DESPACHO:Vistos os autos.NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO À CONTA OFERECIDA, ÀS FLS.403/407, PELO EXEQUENTE, HAJA VISTA QUE, INTIMADO A LEVANTAR O SEU CRÉDITO EM 22/07/2009 (FL. 391), INTERPÓS A MENCIONADA

MEDIDA EM 28/07/2009, OU SEJA, SEM A OBSERVÂNCIA DO QUINQUÍDIO LEGAL.INTIMEM-SE DESTE DESPACHO.Intime-se o exequente a comprovar, em 05 (cinco) dias, o valor efetivamente recebido.A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos e providenciar o que for necessário para que os comprovantes de pagamentos faltantes venham aos autos.Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração do crédito exequendo trabalhista, previdenciário e fiscal) até 23/07/2009, fazendo a dedução do FGTS comprovadamente recolhido.Após, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da expedição de alvará para levantamento do FGTS'.

Notificação Nº: 15005/2009

Processo Nº: RT 0119700-13.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IBRAIM DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:DESPACHO:Vistos os autos.NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO À CONTA OFERECIDA, ÀS FLS.403/407, PELO EXEQUENTE, HAJA VISTA QUE, INTIMADO A LEVANTAR O SEU CRÉDITO EM 22/07/2009 (FL. 391), INTERPÓS A MENCIONADA

MEDIDA EM 28/07/2009, OU SEJA, SEM A OBSERVÂNCIA DO QUINQUÍDIO LEGAL.INTIMEM-SE DESTE DESPACHO.Intime-se o exequente a comprovar, em 05 (cinco) dias, o valor efetivamente recebido.A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos e providenciar o que for necessário para que os comprovantes de pagamentos faltantes venham aos autos.Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração do crédito exequendo trabalhista, previdenciário e fiscal) até 23/07/2009, fazendo a dedução do FGTS comprovadamente recolhido.Após, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da expedição de alvará para levantamento do FGTS'.

Notificação Nº: 15006/2009

Processo Nº: RT 0119700-13.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IBRAIM DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA ME + 001

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:DESPACHO:Vistos os autos.NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO À CONTA OFERECIDA, ÀS FLS.403/407, PELO EXEQUENTE, HAJA VISTA QUE, INTIMADO A LEVANTAR O SEU CRÉDITO EM 22/07/2009 (FL. 391), INTERPÓS A MENCIONADA

MEDIDA EM 28/07/2009, OU SEJA, SEM A OBSERVÂNCIA DO QUINQUÍDIO

LEGAL.INTIMEM-SE DESTE DESPACHO.Intime-se o exequente a comprovar, em 05 (cinco) dias, o valor efetivamente recebido.A Secretária do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos e providenciar o que for necessário para que os comprovantes de pagamentos faltantes venham aos autos.Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração do crédito exequendo trabalhista, previdenciário e fiscal) até 23/07/2009, fazendo a dedução do FGTS comprovadamente recolhido.Após, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da expedição de alvará para levantamento do FGTS'.

Notificação Nº: 15007/2009

Processo Nº: RT 0119700-13.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IBRAIM DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:DESPACHO:Vistos os autos.NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO À CONTA OFERECIDA, ÀS FLS.403/407, PELO EXEQUENTE, HAJA VISTA QUE, INTIMADO A LEVANTAR O SEU CRÉDITO EM 22/07/2009 (FL. 391), INTERPÔS A MENCIONADA MEDIDA EM 28/07/2009, OU SEJA, SEM A OBSERVÂNCIA DO QUINQUÍDIO LEGAL.INTIMEM-SE DESTE DESPACHO.Intime-se o exequente a comprovar, em 05 (cinco) dias, o valor efetivamente recebido.A Secretária do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos e providenciar o que for necessário para que os comprovantes de pagamentos faltantes venham aos autos.Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração do crédito exequendo trabalhista, previdenciário e fiscal) até 23/07/2009, fazendo a dedução do FGTS comprovadamente recolhido.Após, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da expedição de alvará para levantamento do FGTS'.

Notificação Nº: 14926/2009

Processo Nº: RT 0127600-13.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado para o dia 04/12/2009 às 09:30 min no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14927/2009

Processo Nº: RT 0127600-13.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado para o dia 04/12/2009 às 09:30 min no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15028/2009

Processo Nº: RT 0143900-50.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LORENA MELO CARRIJO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1.098 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...CONSIDERANDO QU O VALOR DO ACORDO SUPERA O CRÉDITO EXEQUENDO APURADO ÀS FLS. 1.054 E SEGUINTE, DETERMINO, POR CAUTELA, PARA ANÁLISE DA AVENÇA ENTABULADA ENTRE AS PARTES, A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. ALÉM DISSO, O REFERIDO ACORDO É SILENTE QUANTO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS. INTIMEM-SE, POIS, AS PARTES A ESCLARECEREM OS TEMOS DA AVENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS...'

Notificação Nº: 14979/2009

Processo Nº: RT 0152700-67.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: HELENICE OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BINGO BOIADEIRO. N/P DOS SÓCIOS MARILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA E ESPÓLIO DE WILSON JUNIO VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 369: Vistos os autos. Mantenho a decisão exarada às fls. 367/368, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14985/2009

Processo Nº: RT 0032700-04.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN SOUSA BARCELOS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14971/2009

Processo Nº: RT 0107200-41.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15030/2009

Processo Nº: RT 0108100-24.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14974/2009

Processo Nº: ACCS 0138600-73.2008.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): BARCELOS FLORES GÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado nova Praça para o dia 4/12/2009 às 09:35 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14975/2009

Processo Nº: ACCS 0138600-73.2008.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): BARCELOS FLORES GÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado nova Praça para o dia 4/12/2009 às 09:35 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14976/2009

Processo Nº: ACCS 0138600-73.2008.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): BARCELOS FLORES GÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Leilão designado nova Praça para o dia 4/12/2009 às 09:35 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 15025/2009

Processo Nº: RT 0146300-03.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO..... KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SCALLA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX)

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 09:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:05 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15020/2009

Processo Nº: RT 0152300-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WEILLER NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA.

ADVOGADO..... NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 09:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:10 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 14972/2009

Processo Nº: RT 0169100-25.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA REGINA DORNELES

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls.214/226. Prazo legal.

Notificação Nº: 14991/2009

Processo Nº: RTOrd 0198400-32.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS ROCHA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA. GOIÂNIA

ADVOGADO..... CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15019/2009

Processo Nº: RTSum 0215900-14.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULO PEREIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 101, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INDEFIRO O PLEITO DA EXECUTADA DE FLS. 95/100. PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO. INTIME-SE A EXECUTADA...'

Notificação Nº: 15031/2009

Processo Nº: RTOrd 0003100-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA + 001

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 10/11/2009, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 233, abaixo transcrito. 'Vistos os autos. Tendo em vista a petição de fl. 232, inclua-se o presente feito na pauta do dia 10/11/2009, às 13h30min, para tentativa conciliatória. Saliente-se que é obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com AR e com urgência, bem como os procuradores constituídos, via DJE. (...)'.

Notificação Nº: 15032/2009

Processo Nº: RTOrd 0003100-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 10/11/2009, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 233, abaixo transcrito.

'Vistos os autos. Tendo em vista a petição de fl. 232, inclua-se o presente feito na pauta do dia 10/11/2009, às 13h30min, para tentativa conciliatória. Saliente-se que é obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com AR e com urgência, bem como os procuradores constituídos, via DJE. (...)'.

Notificação Nº: 14981/2009

Processo Nº: ExCCJ 0010800-28.2009.5.18.0008 8ª VT

EXEQUENTE...: GEOVANIS BRANDÃO BASTOS

ADVOGADO..... ROBERTA DOS SANTOS

EXECUTADO(A): A.M.FARIA E FILHO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 103, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE O 2º RECLAMADO A TOMAR CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DE FLS. 58, VIA EDITAL...'

Notificação Nº: 15008/2009

Processo Nº: RTOrd 0012200-77.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 14936/2009

Processo Nº: RTSum 0013900-88.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão para habilitação de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 14998/2009

Processo Nº: RTOrd 0034200-71.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRON DA SILVA PEIXOTO

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): LUZIELLE DE SOUZA DA SILVA CASA DE CARNE CONQUISTA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 65, no valor de R\$138,13 (garantindo o juízo), conforme determinado no despacho de fls. 57/58. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14983/2009

Processo Nº: RTSum 0057700-69.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JORDÃO

ADVOGADO..... EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que não houve resposta positiva à ordem de bloqueio de valores pelo sistema BANCENJUD, devendo manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14929/2009

Processo Nº: RTOrd 0063000-12.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMACI TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10668/2009, bem como certidão narrativa nº 10669/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15001/2009

Processo Nº: RTOrd 0063200-19.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DEJANIRA ROSA DE JESUS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 391, no valor de R\$869,25 (garantindo o juízo), conforme determinado no despacho de fls. 385/386. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15014/2009

Processo Nº: RTOrd 0075300-06.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA PEREIRA VIANA

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 09:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15024/2009

Processo Nº: RTSum 0079700-63.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIUE DE FRANÇA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHESTER LAMARK LOUREDO

ADVOGADO.....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO: 'Vistos os autos. Todas as parcelas do acordo foram devidamente quitadas. Apenas, as parcelas com vencimento em 28.07.2009 e 28.08.2009 foram pagas fora do prazo. Remetam-se os presentes autos a Secretaria de Cálculos Judiciais para para apuração da multa incidente sobre as parcelas quitadas fora do prazo. É o que resta a decidir sobre a petição de fls. 70. Intime-se a reclamante'.

Notificação Nº: 15042/2009

Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: ENEYDA BERQUO CURADO LABIRITTAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 05/11/2009 às 10:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 199.

Notificação Nº: 15043/2009

Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 05/11/2009 às 10:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 199.

Notificação Nº: 14965/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14966/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14967/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14968/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14969/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14970/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14970/2009

Processo Nº: RTSum 0101600-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ANTUNES KRAUZER

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R\$194,21, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14986/2009

Processo Nº: RTOrd 0105700-03.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VIRGIMAR DE BARROS OLIVEIRA (REP. P/ JUNIA BEATRIZ FERREIRA ROSA)

ADVOGADO.....: DIVINO CARDOSO DA PAIXAO

RECLAMADO(A): ULTRASSONOGRRAFIA SAMARITANO LTDA (REP. P/ JUNIA BEATRIZ FERREIRA ROSA)

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15038/2009

Processo Nº: RTSum 0107200-07.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/11/2009, às 09:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 04/12/2009 às 10:20 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15003/2009

Processo Nº: RTSum 0114000-51.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IRENE DE OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO.....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA KRISTINA GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do bloqueio on line efetivado às fls. 102, no importe de R\$168,32. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14984/2009
Processo Nº: RTSum 0115500-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMIS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 47. Prazo legal.

Notificação Nº: 15033/2009
Processo Nº: RTOOrd 0129500-60.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DEBORAH PENINA OLIVEIRA GARCIA CHMARA
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAREM, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 320/4, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTES TRIBUNAL.

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15034/2009
Processo Nº: RTOOrd 0129500-60.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: DEBORAH PENINA OLIVEIRA GARCIA CHMARA
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAREM, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 320/4, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTES TRIBUNAL.

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14993/2009
Processo Nº: RTOOrd 0139300-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MERZENCIO DE MELO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ARC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LÁZARO ROBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 84: Vistos os autos. Defiro, a dilação de prazo, 10 (dias), conforme requerido pelo reclamante às fls. 83. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15048/2009
Processo Nº: RTOOrd 0149000-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES DOS ANJOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 150/171, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 63/64.

Notificação Nº: 15018/2009
Processo Nº: RTSum 0150400-64.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: TEOBALDO LOURENÇO BARROS
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO ALINE
ADVOGADO.....: MARIO HENRIQUE BORGES LAYUNTA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição e documentos de fls. 61/68, requerendo o que for de direito. Goiânia, 26 de outubro de 2009, segunda-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15044/2009
Processo Nº: RTSum 0161500-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do seu requerimento de fls. 36, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14987/2009
Processo Nº: RTOOrd 0164400-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: TARCILIA DE FATIMA VITAL ARAUJO

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLORIA LTDA (ESQUINA JATOBA)
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 93, no importe de R\$237,64, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14973/2009
Processo Nº: RTSum 0187100-39.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: SHEILLA CARVALHO DE KOGIMA
ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 09/15, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10746/2009
PROCESSO: RT 0101700-91.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: VALDILEI MARTINS FERREIRA
EXEQUENTE: VALDILEI MARTINS FERREIRA
EXECUTADO: AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ALAN WESLEY CABRAL COSTA
Data da Praça 20/11/2009 às 09:25 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 10:25 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls. 51, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA CENTRAL, Nº 307, SETOR URIAS MAGALHÃES, CEP 74.565-450- GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 01) 01 (UMA) MESA DE SINUCA, SEM MARCA E NÚMERO APARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 X 2,30 M, COM QUATRO TACOS E 16 BOLAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 02) 01 (UMA) BICICLETA TOPBIKE, 260 GSY, 18 V, CÔR VERMELHA E BRANCA, SEMINOVA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.460,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KADINE LAIZE CORRÊA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Direitor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10719/2009
PROCESSO Nº ExCCJ 0010800-28.2009.5.18.0008
EXEQUENTE: GEOVANIS BRANDÃO BASTOS
EXECUTADO: ADILOM MARTINS FARIA, CPF: 031.398.911-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado ADILOM MARTINS FARIA, CPF: 031.398.911-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o imóvel penhorado foi reavaliado em R\$50.000,00, conforme consta do auto de reavaliação de fl. 58 e da certidão de fl. 59 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de ADILOM MARTINS FARIA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10740/2009

PROCESSO: RTOrd 0012200-77.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS

EXEQUENTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS

EXECUTADO: AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

Data da Praça 20/11/2009 às 09:00 horas

Data do Leilão 04/12/2009 às 10:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$800,00 (Oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-63 C/ T-4 Nº 984 MONTE LIBANO CENTER SALAS 234/235 ST BUENO CEP 74.230-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) impressora para computador marca/modelo HP Deskjet 9800 nº série MY7BE220J7, em ótima condições de uso e conservação, perfeito funcionamento, avaliada em R\$800,00. Total da avaliação: R\$800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10710/2009

PROCESSO: RTOrd 01640-2009-008-18-00-6

RECLAMANTE: ARISAN PEREIRA BORGES

RECLAMADO(A): CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON

CARLOS CAMPOS BRASIL), CPF/CNPJ: 08.174.510/0001-97

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/35, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br Dispositivo: "III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Arisan Pereira Borges em face da reclamada CVF Restaurante e Comércio Ltda., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas

serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e MARLUCE NEVES COELHO X:\gynvt08comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_10710_2009_RTOrd_01640_2009_008_18_00_6.ODT Documento assinado eletronicamente por FÁBIO REZENDE MACHADO, em 26/10/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 30 de setembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho - Substituto". E para que chegue ao conhecimento de CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16576/2009

Processo Nº: RT 0124600-12.2001.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16539/2009

Processo Nº: RT 0101000-54.2004.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO

DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: receber crédito. Prazo de 10 dias. À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário apurado às fls. 808. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16548/2009

Processo Nº: RT 0010300-95.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIRVIO ALVES SOARES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 1134/1135, esclarecendo o motivo de juntada dos extratos das pessoas físicas mencionadas, em especial da Sra. Maria dos Santos Alves do Nascimento.

Notificação Nº: 16549/2009

Processo Nº: RT 0010300-95.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIRVIO ALVES SOARES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 1134/1135, esclarecendo o motivo de juntada dos extratos das pessoas físicas mencionadas, em especial da Sra. Maria dos Santos Alves do Nascimento.

Notificação Nº: 16570/2009

Processo Nº: RT 0202900-46.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JORGE CABRAL SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16551/2009

Processo Nº: RT 0225300-54.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA JOSÉ MENDANHA
ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro a adjudicação do bem penhorado, pelo preço da avaliação (art. 24, II, 'a' da Lei 6.830/80). Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, deposite em Juízo a diferença entre o valor do bem e seu crédito. Intimem-se.

Notificação Nº: 16558/2009

Processo Nº: RT 0096100-57.2006.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16557/2009

Processo Nº: RT 0007800-85.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16540/2009

Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
 AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
 RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. /: ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Devidamente atualizados os cálculos, abatendo-se exclusivamente os valores recebidos relativos aos depósitos recursais, fixo o remanescente da execução em R\$135.696,87, incluindo-se a pensão mensal devida até junho de 2009, conforme cálculo de fls. 664, atualizado até 30/10/09, sem prejuízo de dedução do saldo incontroverso levantado e de futuras atualizações. As pensões relativas aos meses 07, 08, 09 e 10 foram depositadas em Juízo e já levantadas pela exequente. Julgo boa e subsistente a penhora. Libere-se ao Sr. Perito seus honorários, procedendo-se a Secretaria a retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente. Após o trânsito em julgado, libere-se à reclamante o remanescente de seu crédito. Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias, comprovar a inclusão da pensão mensal em folha de pagamento, sob pena de multa diária de R\$100,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16569/2009

Processo Nº: RT 0129900-42.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16577/2009

Processo Nº: RT 0211700-92.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 003

ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16578/2009

Processo Nº: RT 0211700-92.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 003

ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16579/2009

Processo Nº: RT 0211700-92.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 003

ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16553/2009

Processo Nº: RT 0231000-40.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LAHUANA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço atualizado da reclamada, sob pena de não homologação do acordo apresentado.

Notificação Nº: 16532/2009

Processo Nº: RT 0037600-27.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES MENDES

ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA + 002

ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16530/2009

Processo Nº: RT 0043000-22.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES

ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH

ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16528/2009

Processo Nº: RT 0064800-09.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SATOS DA NÓBREGA FILHO

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16533/2009

Processo Nº: RT 0147000-73.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 187. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16560/2009

Processo Nº: RT 0156400-14.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULA VAZ DE LIMA CUNHA

ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16529/2009

Processo Nº: RT 0167600-18.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LINO DE SOUSA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16561/2009

Processo Nº: ACCS 0178600-15.2008.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ATUAL FASHION LTDA. ME

ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16541/2009
Processo Nº: RT 0183500-41.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO.....: WALDSOM MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito (valor do acordo e multa). Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários. Oficie-se à MM 11.ª VT (autos n.º 02153-2008-011-18-00-2) solicitando o cancelamento da reserva de crédito. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16545/2009
Processo Nº: RTOrd 0189300-50.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, intimando-se os executados para, no prazo de dois dias, efetivarem o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16546/2009
Processo Nº: RTOrd 0189300-50.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO.....: GIOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, intimando-se os executados para, no prazo de dois dias, efetivarem o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16547/2009
Processo Nº: RTOrd 0189300-50.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 002
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, intimando-se os executados para, no prazo de dois dias, efetivarem o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16571/2009
Processo Nº: RTSum 0205700-42.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVANIA FARIAS DOS ANJOS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de habilitação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16562/2009
Processo Nº: RTSum 0208500-43.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16531/2009
Processo Nº: RTOrd 0007600-10.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOHNN KENDY DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de crédito de fls. 329 (R\$9.605,46, junto à Polipeças Dist. de Peças). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16542/2009
Processo Nº: RTSum 0066000-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 006
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fl. 66. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 16538/2009
Processo Nº: AUS 0072701-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE...: ALISSON PIMENTA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CCT's 2003, 2004 e 2005. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16536/2009
Processo Nº: RTSum 0105500-90.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELE PATRICIA PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES
RECLAMADO(A): ADCOS COSMÉTICA DE TRATAMENTO (REP. P/ JUSSARA RIBEIRO CARNEIRO)
ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16554/2009
Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCELINA SOARES
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Destituo do encargo o Perito anteriormente designado e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Camila dos Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 71/73 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 16555/2009
Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCELINA SOARES
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO) + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Destituo do encargo o Perito anteriormente designado e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Camila dos Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 71/73 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 16567/2009
Processo Nº: RTSum 0132000-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ QUEIROZ ROSA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
ADVOGADO.....: SILVIA MAOREIRA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16565/2009
Processo Nº: RTOrd 0134200-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO
ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 01/12/2009, às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 15ª VT de Brasília, conforme ofício de fl.343.

Notificação Nº: 16566/2009
Processo Nº: RTOrd 0134200-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO
ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 01/12/2009, às 14:00 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 15ª VT de Brasília, conforme ofício de fl.343.

Notificação Nº: 16550/2009

Processo Nº: RTOrd 0144300-90.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JAIDA CRISTINE TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE GRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 150. Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08). Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento. Em caso de inércia, expeça-se Carta Precatória Executória.

Notificação Nº: 16543/2009

Processo Nº: RTSum 0155000-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista que o reclamante não compareceu à audiência inicial e permaneceu inerte quanto à intimação de fl. 59, archive-se os autos, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$94,54, isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16563/2009

Processo Nº: RTOrd 0160200-16.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16575/2009

Processo Nº: RTSum 0168100-50.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16537/2009

Processo Nº: RTSum 0169900-16.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: IELSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16559/2009

Processo Nº: RTSum 0170800-96.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RANGEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO

RECLAMADO(A): CIPLAC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA.

ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Tomar ciência da designação UNA para o dia 30/11/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16564/2009

Processo Nº: RTSum 0194000-35.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FARLON BRITO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13935/2009

Processo Nº: RT 0168900-56.2001.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos os contracheques dos gerentes gerais, Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE DEUS, Sr. LUIZ CARLOS BORGHETTI E Sra. LENIRA MARIA DA SILVA, comprovando, assim, as gratificações recebidas quando das substituições feitas pelo autor.

Notificação Nº: 13957/2009

Processo Nº: RT 0014100-02.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Dilata-se o prazo em mais 05 (cinco) dias para que o reclamante informe acerca da sua readmissão.

Notificação Nº: 13958/2009

Processo Nº: RT 0010100-22.2004.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GALDINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 13966/2009

Processo Nº: RT 0133300-66.2004.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Deferir-se o requerimento de substituição das peças indicadas às fls. 432 por fotocópias autenticadas.

Notificação Nº: 13978/2009

Processo Nº: RT 0112000-14.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA FLORES SOARES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) DIEGO MARQUES DE SOUSA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 2.305/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13952/2009

Processo Nº: RT 0211000-84.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão certidão de fl.679, libere-se ao exequente o seu crédito.

Notificação Nº: 13956/2009

Processo Nº: RT 0181000-67.2006.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NEI MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista que todos os bens indicados às fls.382/389 estão gravados com ônus, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13977/2009

Processo Nº: RT 0218000-04.2006.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WALTENIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.991/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13921/2009

Processo Nº: RT 0161000-12.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES SOARES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 13925/2009
 Processo Nº: RT 0172900-89.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 13933/2009
 Processo Nº: ExProvAS 0208501-59.2007.5.18.0010 10ª VT
 EXEQUENTE...: ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fl.503, para que se dilate o prazo concedido ao reclamante por mais 10 dias.

Notificação Nº: 13953/2009
 Processo Nº: RT 0229600-85.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ILDO SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a complementar o valor referente à parcela previdenciária, conforme certidão de fl. 405, no importe de R\$ 2.475,84. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13934/2009
 Processo Nº: RT 0081200-95.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Comparecer nesta Secretaria para assinar o auto de adjudicação. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13924/2009
 Processo Nº: ACHP 0098400-18.2008.5.18.0010 10ª VT
 AUTOR...: AURÉLIO RICARDO TRONCOSO CHAVES
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO OIKOS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE + 003
ADVOGADO: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo remanescente.

Notificação Nº: 13931/2009
 Processo Nº: RT 0099500-08.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA PERPÉtua ARRUDA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONT APALANCHEES
ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA
 NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.295/300, no importe de R\$ 2.327,07 já com as retificações determinadas no acórdão de fls.255/258, bem como com as deduções dos valores recebidos pelo reclamante e recolhidos a título de IRRF, INSS e custas. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, complementar o valor supracitado.

Notificação Nº: 13926/2009
 Processo Nº: RT 0181000-96.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: GISELLY VITAL FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13967/2009
 Processo Nº: RTOrd 0215700-98.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA MARIA BARBOSA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 13959/2009
 Processo Nº: RTOrd 0221200-48.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JONAS PIRES FILHO
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
 RECLAMADO(A): AMERICAN CONSULT (REP/POR: FRANCISCO EIDER DE FUGUEREDO)
ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13960/2009
 Processo Nº: RTOrd 0221200-48.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JONAS PIRES FILHO
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
 RECLAMADO(A): AMERICAN CONSULT (REP/POR: FRANCISCO EIDER DE FUGUEREDO)
ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13961/2009
 Processo Nº: RTOrd 0221200-48.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JONAS PIRES FILHO
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO
 RECLAMADO(A): AMERICAN CONSULT (REP/POR: FRANCISCO EIDER DE FUGUEREDO)
ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13969/2009
 Processo Nº: RTOrd 0225300-46.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANO MENDONÇA DE FARIA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
 RECLAMADO(A): TREVIZZANO-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÁRIO JOSE DE MOURA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl. 404: Homologo os cálculos de fls.401/403, fixando o valor da execução em R\$6.189,55, sujeitos a atualização. Não há incidência de imposto de renda. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.341, sendo despicie da realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se os encargos legais, arquivando-se após os autos.

Notificação Nº: 13970/2009
 Processo Nº: RTOrd 0225300-46.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANO MENDONÇA DE FARIA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl. 404: Homologo os cálculos de fls.401/403, fixando o valor da execução em R\$6.189,55, sujeitos a atualização. Não há incidência de imposto de renda. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.341, sendo despicie da realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se os encargos legais, arquivando-se após os autos.

Notificação Nº: 13962/2009
 Processo Nº: RTOrd 0013700-75.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: GILVANDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 872/878. Quedando-se inerte, recolhidos os encargos previdenciários (fl. 878), arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 13916/2009

Processo Nº: RTOrd 0018300-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EDVÂNIO SOUZA GOES

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação dos valores depositado.

Notificação Nº: 13974/2009

Processo Nº: RTSum 0035900-76.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA XAVIER

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Juntar aos autos, no prazo de 5 dias, cópia de sua CTPS, bem como o número do PIS para confecção de certidão para fruição do Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 13918/2009

Processo Nº: ET 0053600-65.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: POSTO CACIQUE LTDA.

ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA

EMBARGADO(A): MARCOS ANTÔNIO MARTINS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, declaro a ilegitimidade passiva do embargado e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC. Custas dos Embargos pela embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais.

Notificação Nº: 13936/2009

Processo Nº: RTSum 0054500-48.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANNE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): SONIA MARIA SOARES SOUZA (SONIA TURISMO)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE

NOTIFICAÇÃO: Retifique-se o despacho de fl.66 para que, primeiramente, intime-se a reclamada a comprovar o pagamento da parcela referente ao mês de setembro. Estando adimplida a referida parcela, libere-se à mesma o valor bloqueado à fl.59.

Notificação Nº: 13972/2009

Processo Nº: RTSum 0069200-29.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Defere-se o requerimento retro, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamada complementar o valor devido, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13976/2009

Processo Nº: RTOrd 0084600-83.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VANES FERNANDES DE BRITO

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13919/2009

Processo Nº: RTOrd 0114300-07.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: HENE SAUD ANTURIANO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, resolve a 10ª VARA DO TRABALHO DE DE GOIÂNIA - GOIÁS julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por HENE SAUD ANTURIANO em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem para ao reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente decism, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei. Condena, ainda, a primeira reclamada a retificar as funções e salários na CTPS do obreiro no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$

400,00 sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais de conformidade com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e Legislação pertinente, com incidência sobre os títulos deferidos nos presentes fundamentos. Após o trânsito em julgado, notificar o I.N.S.S., D.R.T, D.R.F. e C.E.F, com remessa de cópia. Liquidação por cálculo do contador. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13920/2009

Processo Nº: RTOrd 0114300-07.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: HENE SAUD ANTURIANO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, resolve a 10ª VARA DO TRABALHO DE DE GOIÂNIA - GOIÁS julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por HENE SAUD ANTURIANO em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem para ao reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente decism, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei. Condena, ainda, a primeira reclamada a retificar as funções e salários na CTPS do obreiro no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00 sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais de conformidade com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e Legislação pertinente, com incidência sobre os títulos deferidos nos presentes fundamentos. Após o trânsito em julgado, notificar o I.N.S.S., D.R.T, D.R.F. e C.E.F, com remessa de cópia. Liquidação por cálculo do contador. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13928/2009

Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VILSON CASSEMIRO + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO ZAV

EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se a embargante/executada, os terceiros embargantes, o exequente e o litisconsorte passivo nominados à fl. 126 da decisão embragada. Nada mais.

Notificação Nº: 13929/2009

Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VILSON CASSEMIRO + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

EMBARGADO(A): ALDERICO ROCHA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA COUTO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se a embargante/executada, os terceiros embargantes, o exequente e o litisconsorte passivo nominados à fl. 126 da decisão embragada. Nada mais.

Notificação Nº: 13971/2009

Processo Nº: RTSum 0120200-68.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONY BARSANULFO DE MENEZES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 13917/2009

Processo Nº: RTOrd 0144400-42.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEVER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante CLEVER DOS SANTOS em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, para condenar a reclamada a pagar ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Custas que importam em R\$ 400,00, sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador, observando-se a evolução salarial do reclamante. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado desde

Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art.114, § 3º da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado oficial o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13973/2009

Processo Nº: RTOOrd 0147500-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RAISSA JULIANA BATISTA CHAVES
ADVOGADO..... FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): REVEST CAR REVESTIMENTO FUMÊ LTDA.
ADVOGADO..... MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará e certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13943/2009

Processo Nº: RTOOrd 0156000-60.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN FERNANDES CONSTANTINO
ADVOGADO..... CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): AUTÁ ALENCAR ANTUNES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO..... HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomar ciência do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13944/2009

Processo Nº: RTOOrd 0156000-60.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN FERNANDES CONSTANTINO
ADVOGADO..... CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): AUTÁ ALENCAR ANTUNES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO..... HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: As Partes: Tomar ciência do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13975/2009

Processo Nº: RTSum 0159900-51.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA NUNES GARCIA
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 13938/2009

Processo Nº: RTOOrd 0167000-57.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA ANUNCIACÃO
ADVOGADO..... DIEGO SILVA CAMILO
RECLAMADO(A): VM GESSO + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Tomar ciência de que o testemunha indicada à fl.76 não foi encontrada no endereço informado à fl. 81, conforme certidão do Oficial de Justiça, fl.102.

Notificação Nº: 13949/2009

Processo Nº: RTSum 0175900-29.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL SILVA LEÃO CÂMARA
ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Posto isso, e por tudo mais que dos presentes autos consta, RESONVO extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por RAFAEL SILVA KLEÃO CÂMARA em desfavor de SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA, na Reclamatória trabalhista nº 01759.2009.010.18.00-5, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: -indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada; -multa prevista no artigo 467 da CLT. Deduzam os valores eventualmente pagos sob idêntico título. Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, §1º da lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Por ostetarem natureza jurídica indenizatória, as parcelas ora deferidas ao autor, não há recolhimentos previdenciários e de imposto de renda a incidir sobre eles. Os cálculos de liquidação de sentença acostado a presente decisão, elaborados pela Seção de Contadoria, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações; incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Custas

processuais às expensas da reclamada, no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação (art. 789, I da CLT), consoante discriminação feita na planilha de cálculos anexa a esta sentença. Intimem-se as partes, sendo a reclamada com a observância do dispositivo no artigo 852, segunda parte, da CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13950/2009

Processo Nº: RTSum 0175900-29.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL SILVA LEÃO CÂMARA
ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Posto isso, e por tudo mais que dos presentes autos consta, RESOLVO extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por RAFAEL SILVA KLEÃO CÂMARA em desfavor de SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA, na Reclamatória trabalhista nº 01759.2009.010.18.00-5, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: -indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada; -multa prevista no artigo 467 da CLT. Deduzam os valores eventualmente pagos sob idêntico título. Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, §1º da lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Por ostetarem natureza jurídica indenizatória, as parcelas ora deferidas ao autor, não há recolhimentos previdenciários e de imposto de renda a incidir sobre eles. Os cálculos de liquidação de sentença acostado a presente decisão, elaborados pela Seção de Contadoria, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações; incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Custas processuais às expensas da reclamada, no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação (art. 789, I da CLT), consoante discriminação feita na planilha de cálculos anexa a esta sentença. Intimem-se as partes, sendo a reclamada com a observância do dispositivo no artigo 852, segunda parte, da CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13927/2009

Processo Nº: ET 0176400-95.2009.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE...: ZANDER CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA GOMES RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGADA: Vista, pelo prazo legal, do agravo de petição interposto pelo embargado.

Notificação Nº: 13940/2009

Processo Nº: RTSum 0178000-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Deverá o reclamado manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, devendo comprovar o adimplemento tempestivo do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13941/2009

Processo Nº: RTSum 0178000-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Deverá o reclamado manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, devendo comprovar o adimplemento tempestivo do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13946/2009

Processo Nº: RTSum 0185300-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE FERREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO..... JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito para habilitação de crédito nos autos da Recuperação Judicial nº 200901616502.

Notificação Nº: 13945/2009

Processo Nº: RTOOrd 0195000-67.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA ALVES TOMAZ SAPUCAIA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
 NOTIFICAÇÃO: ...

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12239/2009
 PROCESSO Nº RTOrd 0049700-74.2009.5.18.0010
 EXEQÜENTE(S): CLEUDE FRANCISCA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS:
 CINTIA APARECIDA MAFFINI , CPF: 141.232.718-04
 E

LÍVIA MARIA MAFFINI, CPF: 005.188.691-05
 A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados as executadas CINTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 2.485,06, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. José Cássio Sousa Cirqueira
 Técnico Judiciário JOSÉ CÁSSIO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12244/2009
 PROCESSO Nº RTOrd 0051700-47.2009.5.18.0010
 EXEQÜENTE(S): DENISE GONZAGA MACHADO
 EXECUTADO(S): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE) , CPF/CNPJ: 61.369.856/0169-84

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 9.900,44, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.
 José Cássio Sousa Cirqueira Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12271/2009
 Processo Nº: RT 0207100-03.1999.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 NOTIFICAÇÃO: Executada - Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12285/2009
 Processo Nº: RT 0106500-61.2005.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES - Não se justificam as alegações dos executados expendidas na petição de fls. 617/618, seja porque tinham ciência do dever de cumprir a obrigação de fazer estampada no comando exequendo, seja porque o Juízo não foi informado de que as intimações a eles direcionadas deveriam ter sido feitas em nome do advogado Sérgio de Almeida, razão pela qual mantenho a multa imposta no despacho de fl. 612.
 Os executados informam que, apesar de a procuração fornecida pelo credor atender ao modelo juntado aos autos pelos devedores, aludida procuração não é pública. Asseveram que se não for pública tal procuração outorgada pelo exequente não terão como proceder à baixa da empresa, haja vista tratar-se de uma exigência da Receita Federal e da Junta Comercial. Requer a intimação do credor para que junte a procuração pública. Defiro o pleito retro. Intime-se o exequente a providenciar a procuração pública, no prazo de 10 dias, para que os devedores cumpram a obrigação de fazer (efetivar a baixa da empresa em nome do autor).

Notificação Nº: 12279/2009
 Processo Nº: ExFis 0079200-90.2006.5.18.0011 11ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
 REQUERIDO(A): SILVIO SILVA MARQUES + 002
ADVOGADO....: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS
 CDAs:
 11.5.03.002866-84, 11.5.03.002867-65, 11.5.03.002868-46
 NOTIFICAÇÃO: Executados - Tomar ciência da decisão que segue: Diante disso, não conheço da petição de fls. 66/78, cujo conteúdo é típico de embargos, ante a ausência de garantia da execução. Não obstante isso, considerando que a União realizou procedimento administrativo de exclusão do sócio Alexandre Marques da Silva como responsável pelo débito, determino que o nome do referido seja retirado do polo passivo da execução, com as baixas de estilo.

Notificação Nº: 12191/2009
 Processo Nº: RT 0142800-85.2006.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
 RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Na petição de fls. 395/396, a exequente informa que a executada, embora tenha alterado o nível e faixa salariais, reduziu o seu salário cujo valor, antes da alteração, importava em R\$ 476,39 e, após a alteração, foi para R\$ 350,45. Aduz que a redução salarial injustificada causou-lhe graves prejuízos, motivo pelo qual requer a intimação da devedora para regularizar o pagamento, bem como seja determinado o cálculo da multa já arbitrada. Juntou contracheques para comprovar suas alegações. Análise. A executada foi intimada para cumprir a obrigação de fazer, consistente na concessão das promoções relativas aos períodos deferidos no julgado de fl. 244, com a incorporação dos respectivos valores ao salário da autora, bem assim a incorporação dos anuênios deferidos, a partir da readmissão obreira, tendo apresentado documentos às fls. 385/387 que, segundo ela, comprovam o cumprimento da obrigação. Não obstante as alegações da devedora, no sentido de efetivo cumprimento da obrigação de fazer, as provas carreadas pela exequente infirmam tais alegações. Dessa forma, determino a intimação da executada, mediante mandado, na pessoa de seu representante legal, para que regularize o valor do salário da obreira, indevidamente reduzido, com a consequente restituição do que lhe fora deduzido, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da configuração do crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. Instrua-se o mandado com cópia deste despacho e das fls. 397/398. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 12278/2009
 Processo Nº: RT 0040500-11.2007.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: RECTE - I - Na petição de fl. 309, o exequente informa que o despacho de fl. 304 é o mesmo do de fl. 295, datado de 20/08/2009. Em razão disso, requer a apreciação das petições de fls. 299 e 301/302. Qual se vê das fls. 295 e 304, verifica-se que a Secretária, equivocadamente, não juntou o despacho relativo ao pleito de fl. 299, mas repetiu o despacho exarado à fl. 295. Uma vez que o despacho relativo ao pleito de fl. 299 foi confeccionado na data de 16/10/2009, determino à Secretária a juntada do aludido despacho, bem como o seu devido cumprimento.
 II - O pleito contido na petição de fls. 301/302 será analisado posteriormente.

Notificação Nº: 12284/2009
 Processo Nº: RT 0040500-11.2007.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: RECTE - I - Na petição de fl. 309, o exequente informa que o despacho de fl. 304 é o mesmo do de fl. 295, datado de 20/08/2009. Em razão disso, requer a apreciação das petições de fls. 299 e 301/302. Qual se vê das fls. 295 e 304, verifica-se que a Secretária, equivocadamente, não juntou o despacho relativo ao pleito de fl. 299, mas repetiu o despacho exarado à fl. 295. Uma vez que o despacho relativo ao pleito de fl. 299 foi confeccionado na data de 16/10/2009, determino à Secretária a juntada do aludido despacho, bem como o seu devido cumprimento.
 II - O pleito contido na petição de fls. 301/302 será analisado posteriormente.

Notificação Nº: 12293/2009
 Processo Nº: RT 0060100-18.2007.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): FÁBIO BITTENCOURT ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12303/2009

Processo Nº: RT 0086100-55.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ

ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): IGR INDUSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12283/2009

Processo Nº: RT 0125300-69.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA VARANDA

ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.

ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Tomar ciência do despacho que segue: Os autos vieram conclusos para análise da petição de fls. 443/444, via da qual a exequente requer a aplicação das cominações legais ao depositário fiel, ao argumento de que já decorreu o prazo de cinco dias para aludido depositário efetivar o depósito dos valores penhorados. Antes de analisar o pleito retro, cabe aqui uma análise detida dos autos a partir do mandado de penhora em dinheiro na boca do caixa. Em 15/06/2009, foi expedido mandado de penhora na boca do caixa da executada, porquanto a efetuada junto ao Bacen restara infrutífera. Em 16/07/2009, ou seja, decorrido um mês da expedição do mandado, a executada atravessa petição requerendo a suspensão do mandado de penhora, porquanto sua receita estaria comprometida com o pagamento dos credores, e que a penhora determinada poderia comprometer as suas atividades. Tal pleito foi indeferido pelo Juízo, após a verificação de que a penhora não provocaria a inviabilização das atividades daquela. Em 25/09/2009, já passados mais de 3 meses da expedição do mandado, a exequente peticiona informando que em diligência no Setor de Mandados deste Regional constatou junto ao Sr. Oficial de Justiça, Nivaldo Soares de Brito, a existência de 10 autos de penhora e avaliação, bem assim de uma certidão via da qual o meirinho informa a penhora de numerária na quantia de R\$ 22.000,00, cujo depositário nomeado foi o gerente Jackson Fernando da Silva Correa, sem, contudo, haver comprovação dos respectivos depósitos nos autos. Juntou cópia dos autos de penhora mencionados e requereu fosse determinado ao Oficial de Justiça proceder ao recolhimento do valor total penhorado, o que foi deferido pelo Juízo através do despacho de fls. 403/404, tendo sido determinado ao Oficial de Justiça que intimasse o depositário nos moldes pleiteados, no prazo de 05 dias. Naquela ocasião, foi feita observação para que o Oficial de Justiça, doravante, recolhesse as quantias penhoradas e as depositasse em juízo, caso a diligência fosse realizada em dias e horários fora do expediente forense. Pois bem. Diante desse relato, a questão aqui a ser analisada é sobre a validade ou não da penhora efetivada. Nos presentes autos executa-se a quantia de R\$ 35.521,68, atualizada até 30/06/2009, sendo que dos autos de penhora confeccionados às fls. 424/438, resultantes do mandado de penhora em dinheiro na boca do caixa, somente foi depositado em juízo a importância de R\$ 2.000,00. Todavia, na certidão de fl. 439 o Oficial de Justiça informa que a penhora totalizou R\$ 30.000,00. Assim dispõe o art. 277 do Provimento deste Regional, verbis: Quando a penhora recair em dinheiro, deverá a respectiva importância ser imediatamente depositada em banco oficial, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, por meio de guia própria e recolhida pelo oficial de justiça que realizar a diligência. Por sua vez, o parágrafo único da aludida norma assim prevê: Tratando-se de penhora realizada em dinheiro, em dia e horário em que não houver expediente forense, o oficial de justiça deverá nomear como fiel depositário o executado ou seu representante legal, intimando-o para proceder, mediante guia própria, ao respectivo depósito. Conforme se vê do comando normativo supra, via de regra, tratando-se de penhora de dinheiro o seu aperfeiçoamento ocorre com o depósito da quantia efetivada pelo meirinho em banco oficial. In casu, vejo que isso não ocorreu, porquanto não foram depositados à disposição do Juízo os valores supostamente penhorados e depositados em mãos do depositário Jackson Fernando da Silva Correa. Tampouco há nos autos provas de que as diligências foram realizadas em dia e horário fora do expediente forense, o que atrairia a aplicação do parágrafo único do art. 277 do PGC. Com efeito, na certidão de fl. 439, não há indicação de que as penhoras foram realizadas em horário diverso do expediente forense, o que deveria ter sido expressamente consignado na aludida certidão. Por sua vez, analisando os autos de penhora, vejo que as diligências foram realizadas nas quintas-feiras dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro deste ano, situação que leva à presunção de que foram feitas em horários que permitiam ao Oficial de Justiça o imediato depósito do valor penhorado. Desse modo, vejo que o cumprimento do mandado foi efetivado de modo irregular, porquanto realizado em desconformidade com o comando normativo deste Regional. Ora, o procedimento do Oficial de Justiça na execução do mandado não se coaduna com aquele constante do art. 277 do PGC, o que deve ser rechaçado para que atos desse jaez não venham a se repetir em outras penhoras, não somente nas determinadas por este Juízo, mas também pelos demais Juízos deste Tribunal, já que somente resultará na efetivação de atos inúteis os quais atrasam ainda mais a entrega da prestação jurisdicional. Diante do aqui verificado, determino seja oficiado à Corregedoria deste E. Tribunal, com cópia deste despacho, dos autos de penhora de fls. 424/438 (frente e verso), da fl. 423 e da certidão de fl. 439, para ciência e as

devidas providências. No alusivo ao pleito do credor, de aplicação das cominações legais ao depositário fiel, uma vez que o mandado expedido, de intimação do depositário, ainda se encontra pendente de cumprimento, não há como aferir se exauriu-se ou não o prazo para a efetivação do depósito dos valores penhorados, razão pela qual indefiro tal pleito.

Notificação Nº: 12287/2009

Processo Nº: RT 0162500-13.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: NORISVALDO RESENDE DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vista do Agravo de Petição da União. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12274/2009

Processo Nº: RT 0169100-50.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - A exequente requereu o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, dada a inexistência de bens em nome da sociedade empresarial devedora. Indefiro o pedido, visto que a desconsideração da personalidade jurídica foi objeto do despacho exarado em 03/09/2008, à fl. 153, processando-se, desde então, a execução também em desfavor dos sócios Rubens Marianni e Simon Andrew Goulden. Intime-se a exequente deste despacho, inclusive para que requiera o que lhe aprouver no curso da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 12263/2009

Processo Nº: RT 0214900-04.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SENILDA LIEBERT

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vistos.

Vistas ao executado da impugnação ao cálculo oposta pela União, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12281/2009

Processo Nº: RT 0043900-96.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDIARA MACHADO DE PAIVA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB + 001

ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12282/2009

Processo Nº: RT 0043900-96.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDIARA MACHADO DE PAIVA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO....: ROSARIA PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12277/2009

Processo Nº: RT 0070000-88.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ELCY DAMÁSIO NETO

ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Executado - Converto em penhora, até o limite da dívida exequenda, o depósito recursal da fl. 485. Intime-se a primeira reclamada, na pessoa do seu advogado, para oposição de Embargos à Execução, no prazo de cinco dias, pois seguro o Juízo pelo depósito recursal.

Notificação Nº: 12280/2009

Processo Nº: RT 0081900-68.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ODENI ARRUDA DE SANTANA

ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12297/2009

Processo Nº: RT 0124500-07.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): M.B. MELLO + 001

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - A resposta do Banco Finasa S/A, ao ofício nº 1245 2008 4807/2009, juntada às fls.286/287, reproduz as informações já constantes dos autos, fl. 279. Haja vista a existência de significativo saldo devedor do financiamento do veículo placa KFC-0539 e o silêncio do exequente quanto ao prosseguimento, certidão à fl.284, ratifico o despacho da fl. 285, ordenando a suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 12288/2009

Processo Nº: RT 0133400-76.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA NUNES ROCHA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DO CARMO
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12264/2009

Processo Nº: RT 0143300-83.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: A reclamada manifestou-se informando a impossibilidade momentânea de apresentação da documentação necessária ao cálculo de liquidação, excetuando o Regulamento do Plano de Benefícios (REB)-REPLAN, que a reclamante, como associada, deverá solicitar à FUNCEF. A reclamada requereu a dilação do prazo, 30 dias, após o término do movimento grevista, para juntada dos documentos, visto que a paralisação de seus empregados a impede de atender ao despacho da fl. 981. Intime-se a reclamante deste despacho e para vista da petição da fl. 984, item 1. Prazo: cinco dias. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias à reclamada para apresentação dos documentos listados à fl. 981, exceto o REPLAN.

Notificação Nº: 12269/2009

Processo Nº: RTOrd 0206700-71.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos. I- Homologo os cálculos das fls. 702/704, fixando à execução o valor de R\$ 1.827,42, conforme resumo da fl. 702, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. II- Converto em penhora, até o limite da dívida exequenda, o depósito recursal da fl.597. III- Intime-se a reclamada, por seu advogado, para oposição de Embargos à Execução, querendo, no prazo de cinco dias, pois seguro o Juízo pelo depósito recursal.

Notificação Nº: 12296/2009

Processo Nº: RTOrd 0006400-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Trazer aos autos cópia da certidão do imóvel penhorado no processo nº 1921-2008-007-18-00-1, indicado à penhora neste feito, por meio da petição de fl. 136. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12258/2009

Processo Nº: RTSum 0087600-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: GLEITON PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos encargos legais, no importe de R\$ 688,86 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12294/2009

Processo Nº: ExProvAS 0119301-67.2009.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: FATIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
EXECUTADO(A): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Intimem-se a reclamante e seu advogado para dizerem se confirmam os termos do acordo de fls. 63/64, tendo em vista que a

respectiva petição encontra-se assinada digitalmente apenas pela advogada da reclamada. Prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser presumido como confirmação.

Notificação Nº: 12275/2009

Processo Nº: RTSum 0137300-33.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE MACHADO DE ALECRIM
ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): OLACI COUTINHO DE PAULA + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.
A reclamante requer a suspensão da execução e que seja aguardado o cumprimento integral do acordo, tendo em vista que a reclamada justificou o atraso de um dia no pagamento da primeira parcela do acordo e já pagou a segunda. Requer que posteriormente seja deliberado sobre a multa pactuada. Diante do exposto e requerido, torno sem efeito os atos de liquidação do acordo, devendo ser aguardado o seu integral cumprimento.
A multa pelo atraso na quitação da primeira parcela será deliberada após o término do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12276/2009

Processo Nº: RTSum 0137300-33.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE MACHADO DE ALECRIM
ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALDERY CARDOSO DE PAULA + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. A reclamante requer a suspensão da execução e que seja aguardado o cumprimento integral do acordo, tendo em vista que a reclamada justificou o atraso de um dia no pagamento da primeira parcela do acordo e já pagou a segunda. Requer que posteriormente seja deliberado sobre a multa pactuada. Diante do exposto e requerido, torno sem efeito os atos de liquidação do acordo, devendo ser aguardado o seu integral cumprimento. A multa pelo atraso na quitação da primeira parcela será deliberada após o término do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12292/2009

Processo Nº: RTOrd 0141500-83.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DE CAMPOS REGES
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)
ADVOGADO.....: ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, no feito em epígrafe, que lhe move THIAGO DE CAMPOS REGES, para, no mérito, REJEITÁ--LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12301/2009

Processo Nº: RTSum 0157100-47.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): J.F. SANTIAGO CABELEIREIROS (KIM SANTIAGO CABELEIREIROS)
ADVOGADO.....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12265/2009

Processo Nº: RTOrd 0159300-27.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: KLECIO HOLANDA DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12270/2009

Processo Nº: RTSum 0181600-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (REP. P/ JOVELINA SALOME DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA. a pagar a LUCAS ALVES DE OLIVEIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante e a lhe entregar as guias necessárias para requerimento do seguro-desemprego. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre R\$ 1.700,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 20 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12290/2009
Processo Nº: RTSum 0184400-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL JULIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CALDAS & ARAGUAIA MANGUEIRAS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REPUTAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; e II - JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar a referida Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, a quantia de R\$ 1.996,00, com a dedução dos encargos legais, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Cabe à Reclamada proceder às devidas anotações na CTPS do autor, nos termos e condições alhures determinados. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, no que couber, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 39,92 , calculadas sobre R\$ 1.996,00, valor da obrigação, já liquidada'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12267/2009
Processo Nº: ExCCP 0185000-05.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE...: VALDIMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: TEREZINHA C GONÇALVES MOREIRA
REQUERIDO(A): ALDECI FRANCO E SILVA (FÁBRICA DE MÓVEIS FRANCO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente para se manifestar sobre o recibo de fl. 19, por meio do qual o executado teria pago a primeira parcela do acordo, na data ajustada, firmado na CCP, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12268/2009
Processo Nº: ExCCP 0185000-05.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE...: VALDIMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: TEREZINHA C GONÇALVES MOREIRA
REQUERIDO(A): ALDECI FRANCO E SILVA (FÁBRICA DE MÓVEIS FRANCO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente para se manifestar sobre o recibo de fl. 19, por meio do qual o executado teria pago a primeira parcela do acordo, na data ajustada, firmado na CCP, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12266/2009
Processo Nº: RTOOrd 0197700-13.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: WALDEVANDES ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A advogada do reclamante peticionou o adiamento da audiência inaugural - 10/11/2009 às 15h -, tendo em vista que noutra ação trabalhista, RT 1542/2009 2ª VT de Aparecida de Goiânia, foi apazada audiência de instrução para mesma data, às 16h10. Em ambos processos a advogada afirma ser a única mandatária. Indefiro o pedido, pois deixou a petionária de apresentar qualquer comprovação das suas afirmações. Intime-se.

Notificação Nº: 12259/2009
Processo Nº: RTSum 0201500-49.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DOS SANTOS (REP/P. MARIA DA PENHA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO (EMPRESA INDIVIDUAL) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 12/11/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11045/2009
Processo Nº: RT 0044800-86.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: KENIE MARIA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SÍLVIO VENANCIO FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 86/87, para que surta seus efeitos legais. Não há custas processuais, conforme registrado na ata de fls. 14. A executada deverá recolher a importância de R\$247,55, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 55, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Diante desta homologação de acordo e considerando que o exequente já recebeu o valor avençado, torna-se SEM EFEITO a Certidão de Crédito nº 6234/2008, fls. 80. A Secretaria deverá registrar o cancelamento na referida certidão. Deixa-se de intimar a União (INSS), tendo em vista o teor da Portaria MF nº 283/08. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11046/2009
Processo Nº: RT 0044800-86.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: KENIE MARIA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): REGINA E VENANCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 86/87, para que surta seus efeitos legais. Não há custas processuais, conforme registrado na ata de fls. 14. A executada deverá recolher a importância de R\$247,55, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 55, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Diante desta homologação de acordo e considerando que o exequente já recebeu o valor avençado, torna-se SEM EFEITO a Certidão de Crédito nº 6234/2008, fls. 80. A Secretaria deverá registrar o cancelamento na referida certidão. Deixa-se de intimar a União (INSS), tendo em vista o teor da Portaria MF nº 283/08. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11041/2009
Processo Nº: RT 0198200-81.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 182, referente ao Mandado de Entrega de Bens nº8281/2009.

Notificação Nº: 11055/2009
Processo Nº: RT 0178900-65.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: EUDSON MOURA DE AGUIAR
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada apresentou a petição de fls. 303 solicitando inclusão dos autos em pauta para tentativa de conciliação. Considerando que as partes já celebraram acordo perante o Egrégio Regional, o qual foi homologado às fls. 294 e integralmente cumprido no que tange ao crédito do exequente e de seu procurador, conforme observa-se às fls. 248. E considerando que resta pendente apenas a apuração do crédito previdenciário para recolhimento, com o saldo do depósito recursal, se for o caso. Conclui-se tratar o requerimento de equívoco, restando prejudicado o requerimento. REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos para apuração da contribuição previdenciária, conforme determinado às fls. 299.

Notificação Nº: 11031/2009
Processo Nº: RTOOrd 0005500-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO AGOSTINHO PEREIRA
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 28/10/2009 às 10:15 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 182/183. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/10/2009 e o INCLUA na pauta do dia 28/10/2009. EXPEÇA-SE novo Mandado de Intimação da testemunha JOÃO BOSCO NUNES DA SILVA. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18). Por medida de cautela, comunique-se os procuradores das partes via telefone.

Notificação Nº: 11032/2009
Processo Nº: RTOOrd 0005500-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO AGOSTINHO PEREIRA
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A + 001

ADVOGADO..... DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 28/10/2009 às 10:15 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 182/183. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/10/2009 e o INCLUA na pauta do dia 28/10/2009. EXPEÇA-SE novo Mandado de Intimação da testemunha JOÃO BOSCO NUNES DA SILVA. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18). Por medida de cautela, comunique-se os procuradores das partes via telefone.

Notificação Nº: 11015/2009

Processo Nº: RTOrd 0013900-76.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO LOPES LIMA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MARIA LUCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISAQ (CAMELODROMO PRAÇA DA BIBLIA)

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, promover a anotação na CTPS do reclamante para constar

as retificações determinadas às fls. 62 da sentença, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$50,00, bem como, no mesmo prazo, entregar as guias do seguro desemprego e as guias para movimentação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária equivalente.

Notificação Nº: 11044/2009

Processo Nº: RTOrd 0017800-67.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR LEAL DOS REIS

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUMA DO BRASIL LTDA. (LUMA TRANSPORTES)

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da guia de seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11019/2009

Processo Nº: RTOrd 0070900-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DIONÍZIO GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 005

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.469,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11020/2009

Processo Nº: RTOrd 0070900-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DIONÍZIO GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CHV EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 005

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.469,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11021/2009

Processo Nº: RTOrd 0070900-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DIONÍZIO GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE AGROPECUÁRIA LTDA. + 005

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.469,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11022/2009

Processo Nº: RTOrd 0070900-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DIONÍZIO GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 005

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.469,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11023/2009

Processo Nº: RTOrd 0070900-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DIONÍZIO GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MANDARIM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (GRUPO ELETROENGE). + 005

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1.469,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11039/2009

Processo Nº: RTSum 0076100-22.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA FERNANDES MACIEL

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): MARCIO DE ALMEIDA CARVALHO

ADVOGADO..... JOAO CANDIDO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11016/2009

Processo Nº: RTSum 0085900-74.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DELCY DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ZILDETE MAGALHÃES SACILOTTO ,

ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o pagamento da parcela do acordo vendida em 19.10.2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11035/2009

Processo Nº: RTOrd 0086200-36.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADELJULIO ALVES FIGUEIRO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EASY TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus EASY TRANSPORTE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT (este último de forma subsidiária, em relação às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões do reclamante ADELJULIO ALVES FIGUEIRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a primeira reclamada pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. Caso a execução alcance a devedora subsidiária, a cobrança dar-se-á na forma do art. 730 do CPC, ou por requisição de pequeno valor, conforme o montante apurado para o crédito do autor. CUSTAS, pelo primeiro reclamado, isento o segundo, na forma da lei, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes..

Notificação Nº: 11036/2009

Processo Nº: RTOrd 0086200-36.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADELJULIO ALVES FIGUEIRO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS EBCT + 001

ADVOGADO..... PAULO RENATO KALICHENSKI HEINRICH

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus EASY TRANSPORTE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT (este último de forma subsidiária, em relação às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões do reclamante ADELJULIO ALVES FIGUEIRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a primeira reclamada pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. Caso a execução alcance a devedora subsidiária, a cobrança dar-se-á na forma do art. 730 do CPC, ou por requisição de pequeno valor, conforme o montante apurado para o crédito do autor. CUSTAS, pelo primeiro reclamado, isento o segundo, na forma da lei, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes..

Notificação Nº: 11018/2009

Processo Nº: RTOrd 0088900-82.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ALENCAR DE JESUS RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): FAVORITA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (REP. P/ MILTON E DANILO HONORIO MENDES)

ADVOGADO..... MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$762,41, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11051/2009

Processo Nº: RTOrd 0091200-17.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE DA SILVA CRUZ

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e rejeitar no mérito os embargos declaratórios opostos pela autora ROSIMEIRE DA SILVA CRUZ, e pelo réu NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11043/2009

Processo Nº: RTSum 0096200-95.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: OSMIRO FERREIRA DE DEUS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): KIT PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCIANO JQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11017/2009

Processo Nº: RTSum 0098900-44.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO OLIVEIRA

ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): PIZZERIA CENTO E DEZ LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO FLEURY DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$185,55, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11054/2009

Processo Nº: RTOrd 0102100-59.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA

ADVOGADO..... DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FABIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

ADVOGADO..... LUDMILA BEATRIZ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelo autor PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA, e pelo réu FABIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, para corrigir erro material no dispositivo, esclarecendo que a condenação foi arbitrada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11053/2009

Processo Nº: RTOrd 0108200-30.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BARBOSA CARREIRO

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): ITAMAR FERNANDES ALVES

ADVOGADO..... MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamado informou na peça recursal, que não tem condições financeiras para suportar o depósito recursal e requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não comprovou, também, o recolhimento das custas. A jurisprudência, inclusive deste E. Regional, entende que ao empregador pessoa física também pode ser concedido o benefício da justiça gratuita. Porém, enquanto em relação ao empregado o estado de miserabilidade é presumido, bastando para a concessão do benefício declaração nesse sentido, em relação ao empregador há que se fazer prova da situação de miserabilidade. Neste sentido: "JUSTIÇA GRATUITA – EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA – Em que pese os benefícios da justiça gratuita não serem direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, a definição de "necessitado", contida na norma inculpada no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, pressupõe que o empregador seja pessoa física ou firma individual, além de ser indispensável prova cabal de sua miserabilidade. Recurso patronal não conhecido, por deserto. (TRT 18ª R. – RO 00035-2004-007-18-00-7 – Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos – DJGO 16.07.2004)". Como não há prova suficiente nos autos, indefiro o pedido de benefício da justiça gratuita. Em consequência, DENEGA-SE seguimento ao

recurso ordinário oposto pela reclamada às fls. 122/127, por deserto. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 11024/2009

Processo Nº: RTSum 0165900-61.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$340,02, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11025/2009

Processo Nº: RTSum 0165900-61.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$340,02, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11037/2009

Processo Nº: RTOrd 0166200-23.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CRISTINA DA SERRA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A. (EMPRESA DO GRUPO BANCO CACIQUE) + 001

ADVOGADO..... IARA FREITAS MIURA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 12/11/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 552/553. Em sua defesa, as reclamadas pediram o camamento à lide da empresa VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA, uma vez que as reclamadas firmaram contrato de prestação de serviços temporários com esta que é a principal interessada e detidora de toda documentação do período de contrato de trabalho da reclamante (fls. 556). Ao se manifestar sobre a defesa, a reclamante discordou do chamamento à lide (fls. 660). Considerando que é ônus do autor declinar o pólo ativo de modo correto e mais seguro para o recebimento de seu crédito, inexistindo caracterização de hipótese de litisconsórcio necessário no caso presente, indefere-se o requerimento das reclamadas. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/10/2009 e o INCLUA na pauta do dia 12/11/2009. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11038/2009

Processo Nº: RTOrd 0166200-23.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CRISTINA DA SERRA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO BANCO CACIQUE) + 001

ADVOGADO..... IARA FREITAS MIURA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 12/11/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 552/553. Em sua defesa, as reclamadas pediram o camamento à lide da empresa VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA, uma vez que as reclamadas firmaram contrato de prestação de serviços temporários com esta que é a principal interessada e detidora de toda documentação do período de contrato de trabalho da reclamante (fls. 556). Ao se manifestar sobre a defesa, a reclamante discordou do chamamento à lide (fls. 660). Considerando que é ônus do autor declinar o pólo ativo de modo correto e mais seguro para o recebimento de seu crédito, inexistindo caracterização de hipótese de litisconsórcio necessário no caso presente, indefere-se o requerimento das reclamadas. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/10/2009 e o INCLUA na pauta do dia 12/11/2009. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11030/2009

Processo Nº: RTSum 0181300-18.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE RITA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO..... KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 28/10/2009 às 10:45 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 25. RETIRE-SE o processo da pauta do dia

26/10/2009 e o INCLUA na pauta do dia 28/10/2008. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11048/2009

Processo Nº: RTSum 0181700-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO FARIAS MENDES

ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 62, no sentido de que sejam desentranhados os contracheques juntados com a petição inicial às fls. 12/13, a fim de possibilitar o levantamento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11027/2009

Processo Nº: RTSum 0188300-69.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): FRANCISCO SERAFIM SENISE DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 39/41, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, no importe de R\$19,56, calculadas sobre o valor do acordo, R\$978,47, pelo réu, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03/11/2009. Cumprido o acordo, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. Assinado Eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11059/2009

Processo Nº: MS 0193100-43.2009.5.18.0012 12ª VT

IMPETRANTE...: LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÂNIA (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE as partes dando ciência de que o presente mandado de segurança foi distribuído para esta Vara do Trabalho, bem como do número dos autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8954/2009

PROCESSO Nº RT 0044700-29.2005.5.18.0012

RECLAMANTE: SELMA GONZAGA DA SILVA

EXEQUENTE: SELMA GONZAGA DA SILVA

EXECUTADO: CONFECÇÕES CLAWS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 26/11/2009 às 17:05 horas

Data do Leilão 04/12/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 154, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CUNHA GAGO, Nº56, QD. 80, LT. 03, BAIRRO CAPUAVA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) máquina de costura para fazer barra em jeans, não possui etiqueta de marca, de acordo com o Sr. José Aparecido, proprietário da executada, marca União, nº63900, com motor LAMAX, mesa, pedal, máquina na cor verde, com mesa cinza, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$3.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8938/2009

PROCESSO Nº RT 0180000-60.2005.5.18.0012

RECLAMANTE: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

RECLAMADO(A): FERNANDO FERNANDES DE MOURA , CPF/CNPJ:

067.698.676-56

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FERNANDO FERNANDES DE MOURA , CPF/CNPJ: 067.698.676-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 153, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc...Compulsando-se o edital de fls. 151, observa-se que não constou do mesmo a determinação pra o executado FERNANDO FERNANDES DE MOURA tomar ciência da penhora via BACEN, fls. 141. Assim, EXPEÇA-SE novo edital para intimação do executado supra mencionado acerca da penhora via BACEN, fls.141. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de FERNANDO FERNANDES DE MOURA , CPF/CNPJ: 067.698.676-56, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8933/2009

PROCESSO Nº RT 0084000-90.2008.5.18.0012

RECLAMANTE: ELDIR PEREIRA DA SILVA

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (INSS)

EXECUTADO(S): ARAÚJO ENGENHARIA , CPF/CNPJ: 05.277.320/0001-07

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARAÚJO ENGENHARIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 332,15, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARAÚJO ENGENHARIA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8946/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0183700-05.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: ROSANA RIOS DE FREITAS

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), EB RESTAURANTE LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, ROSANA RIOS DE FREITAS. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecuráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Expeça-se alvará para levantamento de FGTS e certidão para habilitação junto ao seguro desemprego, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, e considerando a declaração de fls. 03, defiro ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, calculadas sobre R\$ 930,00, no importe de R\$ 18,60, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h01min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de EB RESTAURANTE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2009. Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14921/2009

Processo Nº: RT 0009600-73.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRY SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14904/2009
Processo Nº: RT 0012200-67.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGEO PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Vara para retirar a certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14896/2009
Processo Nº: RT 0047500-90.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14931/2009
Processo Nº: RT 0061100-81.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 14920/2009
Processo Nº: RT 0200500-13.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS PARA PROSEGUIMENTO AO FEITO, TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL D4 JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14951/2009
Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da petição de fl. 872, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: a petição supracitada (datada de 23/10/2009) encontra-se digitalizada no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 14911/2009
Processo Nº: RT 0010900-36.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DO OFÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS DE FLS. 274/275, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS.
OBSERVAÇÃO: O OFÍCIO SUPRA CITADO ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14938/2009
Processo Nº: RT 0021800-78.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EDILEUSA ALVES MARTINS
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL
ADVOGADO.....: ÁUREO CABRAL NETO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à credora o seu crédito, intimando-a para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14861/2009
Processo Nº: RT 0045500-83.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA CAMPOS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A 1ª RECLAMADAS: Vistos os autos. Libere-se o valor depositado à fl. 576 à 1ª reclamada. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 14912/2009
Processo Nº: RT 0132400-69.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETÁRIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA) + 002
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A FIM DE RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 14958/2009
Processo Nº: RT 0187500-09.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 516/520. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14899/2009
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE...: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 010
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 267/272, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14935/2009
Processo Nº: RT 0036100-11.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JUARISON JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO/0837), NO IMPORTE DE R\$ 102,22 (CENTO E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 14913/2009
Processo Nº: RT 0122200-66.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIEL RAQUEL BARBARA MACIEL
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S.A
ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 384/405. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14949/2009
Processo Nº: RT 0127900-23.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SUE ELLEN APARECIDA SILVA COELHO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à credora o valor que lhe compete, intimando-a para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14886/2009
Processo Nº: RT 0128700-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES SUZANO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14936/2009
Processo Nº: RT 0131600-07.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos.
(...) Libere-se à reclamada os valores dos depósitos recursais de fls. 282 e 289
(...)``.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14885/2009
Processo Nº: RT 0159900-76.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL
ADVOGADO..... MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO(EXEQUENTE): VISTA DOS EMBARGOS DE
FLS 182/304, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14950/2009
Processo Nº: RT 0164400-88.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON GASPAS TELES
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 285, por 10 (dez) dias.
OBSERVAÇÃO: a certidão supracitada (lavrada pelo oficial de Justiça ROBERTO
MACHADO BUENO) encontra-se digitalizada no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 14937/2009
Processo Nº: RT 0179500-83.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO..... CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB + 001
ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA (AABB): Vistos os autos.
Intime-se a 1ª reclamada a comprovar o recolhimento da contribuição
previdenciária (R\$ 1.279,74), em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14918/2009
Processo Nº: RT 0182500-91.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: BENILTON JOSÉ DE BARROS
ADVOGADO..... JOAO CESAR DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO
RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 129/137. PRAZO E FINS
LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA
VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14922/2009
Processo Nº: RTOrd 0189400-90.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA
LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. ,
CUJO INTÉIRO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Acolhe-se o pleito
patronal no que tange à omissão verificada na assentada de fls. 830/831 para,
em consequência, declarar que, com a quitação integral das parcelas da avença,
fica integralmente quitado o objeto desta demanda e o extinto contrato de
prestação autônoma de serviços advocatícios mantido entre as partes. Rejeita-se,
contudo, o requerimento da reclamada, atinente à discriminação de parcelas, tal
como sugerido à fl. 835, por ter havido expressa determinação (fl. 830, último
parágrafo), no sentido de que os recolhimentos previdenciários e fiscais,
incidentes sobre a conciliação (base de cálculo), ficariam a cargo da reclamada.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 14916/2009
Processo Nº: RTOrd 0206500-58.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN AURELIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 150. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 14879/2009

Processo Nº: RTOrd 0025500-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE ALEIXO DA SILVA ESPIRITO SANTO
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 737/769 PARA,
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO,
NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14910/2009
Processo Nº: RTSum 0043300-35.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEONIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO..... ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): DIRO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 233. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 14893/2009
Processo Nº: RTAlç 0050600-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL BUENO
ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO PANORAMA PARQUE III
ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: (RECLAMANTE) TOMAR CIÊNCIA DA
PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL), NO
IMPORTE DE R\$36,91 , PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 14888/2009
Processo Nº: RTSum 0053900-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JACKSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras
provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05
(cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14863/2009
Processo Nº: RTOrd 0056400-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARAES
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE
APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA
COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO..... CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 234/257
PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14939/2009
Processo Nº: RTOrd 0067300-02.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: HELENICE VIEIRA BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO..... HENRY BENEVIDES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 265/270, por 05 (cinco)
dias.
OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes (vista SOMENTE no balcão desta
Secretaria); 2) a manifestação do perito encontra-se digitalizada no site deste
Tribunal (link: petição interlocutória).

Notificação Nº: 14941/2009
Processo Nº: RTOrd 0067600-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ALVES BATISTA LIMA
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE
APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA
COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS
ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO..... CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos.
Diante do requerimento de fl. 381, defiro o adiamento solicitado e designo nova
audiência de instrução para o dia 29/01/2010, às 9 horas.
Requisite-se o mandado de fl. 376.
Intimem-se as partes e as testemunhas indicadas às fls. 371 e 374.

Notificação Nº: 14942/2009

Processo Nº: RTOrd 0067600-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ALVES BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TELÊMAGO BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos.

Diante do requerimento de fl. 381, defiro o adiamento solicitado e designo nova audiência de instrução para o dia 29/01/2010, às 9 horas.

Requisite-se o mandado de fl. 376.

Intimem-se as partes e as testemunhas indicadas às fls. 371 e 374.

Notificação Nº: 14862/2009

Processo Nº: RTOrd 0072400-35.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCINEIDE CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): ASSING & VIEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14892/2009

Processo Nº: RTSum 0077300-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDMILSON ALVES MATOS

RECLAMADO(A): RAYA SETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a reclamante a informar se recebeu o valor da última parcela do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14925/2009

Processo Nº: RTOrd 0081600-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON DE ANDRADE PEREZ

ADVOGADO.....: LUCIANO RIBEIRO ALVES

RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 500, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se ciência às partes dos documentos juntados às fls. 493/499. Inclua-se os autos na pauta do dia 29/01/2010, às 8h30min, para oitiva da testemunha Sebastião Cirequeira de Abreu. Intimem-se as partes e a testemunha indicada.'

Notificação Nº: 14926/2009

Processo Nº: RTOrd 0081600-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON DE ANDRADE PEREZ

ADVOGADO.....: LUCIANO RIBEIRO ALVES

RECLAMADO(A): MAEDA S.A. AGROINDÚSTRIA + 002

ADVOGADO.....: DR. ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 500, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se ciência às partes dos documentos juntados às fls. 493/499. Inclua-se os autos na pauta do dia 29/01/2010, às 8h30min, para oitiva da testemunha Sebastião Cirequeira de Abreu. Intimem-se as partes e a testemunha indicada.'

Notificação Nº: 14927/2009

Processo Nº: RTOrd 0081600-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON DE ANDRADE PEREZ

ADVOGADO.....: LUCIANO RIBEIRO ALVES

RECLAMADO(A): ADECOAGRO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 500, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se ciência às partes dos documentos juntados às fls. 493/499. Inclua-se os autos na pauta do dia 29/01/2010, às 8h30min, para oitiva da testemunha Sebastião Cirequeira de Abreu. Intimem-se as partes e a testemunha indicada.'

Notificação Nº: 14915/2009

Processo Nº: RTOrd 0082900-63.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 1.034/1.035, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Caixa Econômica Federal e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14908/2009

Processo Nº: RTSum 0087900-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE VIEIRA CORREA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 60. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 14917/2009

Processo Nº: RTOrd 0110000-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CANDIDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): JOSE VALLADARES NETO ODONTOLOGIA

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE;

VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.165/172 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14903/2009

Processo Nº: RTOrd 0123600-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO DANTAS

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 501/521. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14924/2009

Processo Nº: RTSum 0123700-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

RECLAMADO(A): ELIOMAR JOSE RUFINO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Infojud, ficando ciente de que o resultado foi negativo.

Notificação Nº: 14963/2009

Processo Nº: RTOrd 0129100-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 280/294. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14964/2009

Processo Nº: RTOrd 0129100-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 280/294. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14909/2009

Processo Nº: RTOrd 0132500-53.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAS JUNIOR ADORNO

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 58. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 14914/2009

Processo Nº: RTSum 0143200-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ERIVAN JULIAO RODRIGUES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL41. 145. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 14891/2009

Processo Nº: RTSum 0150100-87.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CACILDO INACIO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o reclamado não foi encontrado no endereço indicado na inicial, conforme noticia a certidão de fl. 90, indefiro o requerimento de fl. 90. Intime-se a consignante a fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14932/2009

Processo Nº: RTSum 0168900-66.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

RECLAMADO(A): MÔNICA CAMPOS DE SIQUEIRA SOUZA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 30, POR 05 (CINCO) DIAS.

TOMAR CIÊNCIA, TAMBÉM, DE QUE OS AUTOS FORAM RETIRADOS DA PAUTA.

Notificação Nº: 14881/2009

Processo Nº: RTSum 0202500-78.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 12/11/2009, às 8h15min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7084/2009

Processo Nº: RT 0045000-97.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DORNELAS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defere-se a dilação do prazo, conforme requerido às fls. 605/606, salientando, porém, que o cálculo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento do débito. Intime-se.

Notificação Nº: 7095/2009

Processo Nº: RT 0059300-64.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(S): Tomar ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Diante do exposto acima, julgo procedentes, em parte os embargos à execução determinado que seja expedida certidão para habilitação dos valores em execução no juízo de falência, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, da CLT, importância que será, igualmente, objeto de habilitação no juízo falimentar.' A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7082/2009

Processo Nº: RT 0067000-91.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE SOUSA LOBO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defere-se a dilação do prazo, conforme requerido às fls. 380/381, salientando, porém, que o cálculo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento do débito. Intime-se.

Notificação Nº: 7094/2009

Processo Nº: RT 0039900-30.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON SOUSA DA COSTA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MÍDIA VISUAL + 002

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 182, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, efetuar o recolhimento do FGTS e da multa rescisória, conforme determinado na ata de audiência, às fls. 84, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7089/2009

Processo Nº: RTOrd 0098800-06.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO DA MATRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Libere-se à reclamada Construções e Comércio Camargo Correa S.A. o saldo remanescente das contas judiciais de fls. 98 e 118, conforme determinado às fls. 125. Intime-se a reclamada para vir retirar as guias de levantamento, bem como para comprovar o bloqueio informado às fls. 128/129, sob pena de se considerar que a conta encontra-se desbloqueada. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7093/2009

Processo Nº: RTOrd 0050800-38.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLLE GERALDO

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ISOESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 09/12/2009, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7086/2009

Processo Nº: RTOrd 0051100-97.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA APOLONIO PALAZZO SANTANA

ADVOGADO.....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO

RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre as alegações do perito às fls.301/302. O texto integral do documento está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7101/2009

Processo Nº: RTSum 0051400-59.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO VIEIRA PRIMO

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7088/2009

Processo Nº: RTSum 0081300-87.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PAULO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comprovar o valor levantado através da ata de audiência/Alvará judicial (fls. 16/18), a fim de possibilitar a apuração da diferença de FGTS + 40%.

Notificação Nº: 7091/2009

Processo Nº: ExFis 0091400-04.2009.5.18.0051 1ª VT

REQUERENTE...: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA + 001

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

CDAs:

11.5.06.000329-98, 11.5.06.000851-70, 11.5.06.000852-50, 11.5.06.000854-12

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: A peça de exceção de pré-executividade apresentada pela 2ª executada às fls. 28/34 encontra-se incompleta, razão pela qual este Juízo determina ao peticionário que a complemente, no prazo de 10 dias, sob pena de tê-la por inexistente. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6907/2009
PROCESSO Nº Alvará 00602-2009-051-18-00-8

REQUERENTE: JOSÉ NASCIMENTO PEREIRA

REQUERIDO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

O(A) Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7982/2009

Processo Nº: RT 0062300-55.1996.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ILMA JOSEFA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA-LANCHONETE E SORVETERIA DO FUNIL

ADVOGADO.....: JOSE DIMAS LACERDA

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do conteúdo do ofício de fls. 210, enviado pela Receita Federal do Brasil, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 23 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7990/2009

Processo Nº: RT 0045800-40.1998.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7977/2009

Processo Nº: RT 0005000-91.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA + 005

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: Ao sindicato-assistente: Tendo em vista o teor do documento de fls. 1964/1968, determino que os valores relativos a honorários assistenciais e as custas sejam excluídos dos cálculos de fls. 1956/1960 e, por consequência, torno sem efeito a intimação de fls. 1961. Intime-se o sindicato-assistente. Ao executado: Considerando que o valor das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos no presente feito já se encontra atualizado às fls. 1956/1960 e que, nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, tais valores não podem ser alterados em face do acordo homologado, defiro, em parte, o requerimento formulado pela executada às fls. 1962, a fim de conceder-lhe vista dos autos, tão-somente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a executada. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7977/2009

Processo Nº: RT 0005000-91.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA + 005

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: Ao sindicato-assistente: Tendo em vista o teor do documento de fls. 1964/1968, determino que os valores relativos a honorários assistenciais e as

custas sejam excluídos dos cálculos de fls. 1956/1960 e, por consequência, torno sem efeito a intimação de fls. 1961. Intime-se o sindicato-assistente. Ao executado: Considerando que o valor das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos no presente feito já se encontra atualizado às fls. 1956/1960 e que, nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, tais valores não podem ser alterados em face do acordo homologado, defiro, em parte, o requerimento formulado pela executada às fls. 1962, a fim de conceder-lhe vista dos autos, tão-somente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a executada. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7978/2009

Processo Nº: RT 0005000-91.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA + 005

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: Ao sindicato-assistente: Tendo em vista o teor do documento de fls. 1964/1968, determino que os valores relativos a honorários assistenciais e as custas sejam excluídos dos cálculos de fls. 1956/1960 e, por consequência, torno sem efeito a intimação de fls. 1961. Intime-se o sindicato-assistente. Ao executado: Considerando que o valor das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos no presente feito já se encontra atualizado às fls. 1956/1960 e que, nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, tais valores não podem ser alterados em face do acordo homologado, defiro, em parte, o requerimento formulado pela executada às fls. 1962, a fim de conceder-lhe vista dos autos, tão-somente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a executada. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7980/2009

Processo Nº: RT 0047500-36.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR CORREA DAS NEVES

ADVOGADO.....: SEBATIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 003

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos executados: Defiro o requerimento formulado pelos executados na petição de fls. 1121/1122, a fim de conceder-lhe mais 60 (sessenta) dias de prazo para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feitos, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 7981/2009

Processo Nº: RT 0047500-36.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR CORREA DAS NEVES

ADVOGADO.....: SEBATIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 003

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Aos executados: Defiro o requerimento formulado pelos executados na petição de fls. 1121/1122, a fim de conceder-lhe mais 60 (sessenta) dias de prazo para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feitos, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 7962/2009

Processo Nº: RT 0054600-42.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DELFINO DOURADO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TELMA MARIA FERREIRA DE SÁ (ELEGANCE MODAS)

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar dos autos cópia do livro de registro que se encontra acostado à contracapa dos autos, para comprovação de início de prova material junto à Previdência Social, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7991/2009

Processo Nº: RT 0002300-69.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA BRAGA DA COSTA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): EVA SANTANA DA SILVA SNOOKER BAR E RESTAURANTE PONTO CERTO + 001

ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA DR.

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que está acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7963/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR MACHADO BRAGA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O recurso ordinário interposto pela primeira reclamada às fls. 233/242 e as contrarrazões apresentadas pelo reclamante às fls. 261/275 são adequados e tempestivos, porquanto, recebo-os. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos às fls. 243 e 284.

Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Antes, contudo, proceda à Secretaria à formação da Carta de Sentença, para instauração da execução definitiva em facedas empresas J.B.S. S/A Friboi e Mouran Alimentos Ltda, haja vista o teor da certidão supra. Intime-se o reclamante. Anápolis, 23 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7965/2009

Processo Nº: RTOrd 0023700-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 004

ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em que pese ao teor da certidão de fls. 157, intemem-se as

partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem nos autos acerca da formalização ou não do acordo mencionado às fls. 156. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8000/2009

Processo Nº: RTSum 0035200-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NEUSA DUARTE SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 001

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 23/11/2009, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8004/2009

Processo Nº: RTOrd 0035400-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA LIMA DE PAULA SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 09:17 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7987/2009

Processo Nº: RTOrd 0036400-16.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SOARES DE ASSIS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe a OJ nº 142, da SDBI-1, do Colendo TST, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 1042/1043. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8018/2009

Processo Nº: RTSum 0039700-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 09:17 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8014/2009

Processo Nº: RTSum 0040100-97.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 23/11/2009, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8008/2009

Processo Nº: RTSum 0042800-46.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: GERMANO ALVES LUIZ

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 09:13 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8011/2009

Processo Nº: RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 23/11/2009, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8020/2009

Processo Nº: RTSum 0060900-49.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR ARCELINO

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO....: ANDREIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 55-56 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7976/2009

Processo Nº: RTOrd 0066000-82.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 2160/2162, cujo inteiro teor da conclusão é: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL julgando-os PROCEDENTES, a fim de determinar que nos períodos em que a embargada substituiu o gerente geral da agência não sejam apuradas horas extras, consoante a fundamentação supra, parte integrantedesta conclusão. Intemem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para adequação de seu conteúdo à presente decisão.

Anápolis, 23 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7985/2009

Processo Nº: RTOrd 0067500-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PACHECO FURTADO

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ANEX POST LTDA

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que a agência da Caixa Econômica Federal localizada nesta Especializada (PAB da Justiça do Trabalho) voltou a funcionar nesta data, defiro, em parte, o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 119/120, a fim de conceder-lhe 01 (um) dia de prazo para

proceder ao pagamento da primeira parcela do acordo homologado às fls. 112/113, a ser efetuado na referida instituição bancária. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do acima exposto, bem como para o reclamante retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7964/2009

Processo Nº: CartPrec 0073500-05.2009.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE...: JUSCELINO SOUSA SANTOS DA CUNHA

ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES

REQUERIDO(A): WILLIAN CAMARGO JÚNIOR

ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Considerando que a agência da Caixa Econômica Federal localizada nesta Especializada (PAB da Justiça do Trabalho) voltou a funcionar nesta data, defiro, em parte, o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 280, a fim de conceder-lhe 01 (um) dia de prazo para proceder ao pagamento do quantum devido no presente feito, a ser efetuado na referida instituição bancária. Intime-se a executada. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7988/2009

Processo Nº: RTSum 0074800-02.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Indefiro o pedido de habilitação do crédito do exequente junto ao processo de recuperação judicial da executada, pelos mesmos fundamentos já expostos na sentença de fls. 64/71. Intime-se a executada. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos bens indicados pela executada às fls. 98. Anápolis, 21 de outubro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7967/2009

Processo Nº: CartPrec 0085800-96.2009.5.18.0052 2ª VT

REQUERENTE...: SALVADOR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

REQUERIDO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS partes: Considerando que a presente execução tramita tão-somente de forma provisória, defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 33/34, a fim de suspender a realização da hasta pública designada e tornar sem efeito a certidão de fls. 24. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Suspensa-se o curso da presente execução, até ulterior manifestação do M.M. Juízo Deprecante. Oficie-se ao referido Juízo, encaminhando cópias do presente despacho e das peças de fls. 22/23. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7967/2009

Processo Nº: CartPrec 0085800-96.2009.5.18.0052 2ª VT

REQUERENTE...: SALVADOR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

REQUERIDO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS partes: Considerando que a presente execução tramita tão-somente de forma provisória, defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 33/34, a fim de suspender a realização da hasta pública designada e tornar sem efeito a certidão de fls. 24. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Suspensa-se o curso da presente execução, até ulterior manifestação do M.M. Juízo Deprecante. Oficie-se ao referido Juízo, encaminhando cópias do presente despacho e das peças de fls. 22/23. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8019/2009

Processo Nº: RTOrd 0086400-20.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM DE OLIVEIRA CAIXETA

ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO

RECLAMADO(A): RMZ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 167-173.

Notificação Nº: 7983/2009

Processo Nº: RTOrd 0086600-27.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CRISTINA ESTEVÃO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 307/308, cujo inteiro teor da conclusão é: 3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por KEILA CRISTINA ESTEVÃO, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Considerando que o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 273/286 e as contrarrazões apresentadas pelo reclamante às fls. 296/301 são adequados e tempestivos, desde já, recebo-os. O depósito recursal e as custas processuais foram recolhidos às fls. 287/288. Decorrido o prazo para apresentação de recurso pelo reclamante, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 23 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7993/2009

Processo Nº: RTSum 0086900-86.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA POCIVI

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (GESIT) + 001

ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 139/153 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 155/160(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 123,49), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTA EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, declarada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, julgo procedente em parte os pedidos contidos na presente reclamação trabalhista aforada por RICARDO MOREIRA POCIVI em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) para condená-las no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do saldo de salários (mês de fevereiro/2009 e dezessete dias do mês de março/2009); b) pagamento do aviso prévio indenizado; c) pagamento dos salários trezenos de 2008 (2/12) e 2009 (4/12); d) pagamento de férias proporcionais (6/12) acrescidas de um terço; e) depósito e liberação do FGTS acrescido de multa incidente sobre o seu saldo; f) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) seguro-desemprego; h) pagamento do vale-alimentação e vale-transporte (permitida a dedução correspondente da participação do autor sobre os salários dos meses respectivos) dos meses de fevereiro/2009 e 17 (dezessete) dias de março/2009; h) anotação de baixa do contrato na CTPS do autor; observando-se as restrições quanto às obrigações de fazer, devidas apenas em face da primeira reclamada, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela primeira reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A primeira reclamada será intimada por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que em 02 (dois) dias apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a 1ª reclamada para que, em 02 (dois) dias, promova o registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT; b) intime-se a 1ª reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a 1ª reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; c) após o decurso do prazo supra, e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução (observando-se o grau de subsidiariedade) quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 21, outubro, 2009 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7986/2009

Processo Nº: RTOrd 0090400-63.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS PACHECO

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defiro os requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 71/72, a fim de incluir o feito na pauta do dia 04.11.2009, às 14h20min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em face dos argumentos do reclamante expostos na dita petição, autorizo-o a ser representado por seu filho na supracitada audiência. Contudo, quando da realização da audiência, deverá o mesmo [filho] apresentar procuração específica para tal fim. Intimem-se as partes, imediatamente, pela via mais rápida. Anápolis, 23 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8021/2009

Processo Nº: RTOrd 0094400-09.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MP INTERMEDIações E CONSIGNações DE VEÍCULOS LTDA N/P DOS SÓCIOS PAULO CESAR CREMONES E MARIA SILVIA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/11/2009 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 e 844 DA CLT.

Notificação Nº: 7975/2009

Processo Nº: RTOrd 0097700-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 298-299, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 7984/2009

Processo Nº: ExCCJ 0102700-57.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: AIRTON BATISTA MONTEIRO

ADVOGADO.....: CÉLIO HOLANDA FREITAS

EXECUTADO(A): SÉRGIO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor

da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 09 e 37/40, determino o seu prosseguimento em face dos sócios SÉRGIO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA, ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA e CLEIDIOMAR RIBEIRO DA SILVA, qualificados às fls. 44, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exequente na exordial. Determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto à Rede SERPRO, no intuito de obter os atuais endereços dos ditos sócios, anotando-os juntamente com seus nomes na capa dos autos e demais assentamentos. Após, citem-se os aludidos sócios.Expeçam-se os respectivos mandados/cartas precatórias, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente. Anápolis, 23 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7989/2009

Processo Nº: RTOrd 0103300-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA, WAGNA MARIA DE JESUS RIBEIRO-CPF 376.929.76100)

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JESUEL FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 221-233.

Notificação Nº: 7999/2009

Processo Nº: RTSum 0104600-75.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: STEPHANIA ARANTES ANDRADE

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOREIRA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/60 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por STEPHANIA ARANTES ANDRADE em face de CLÁUDIA MOREIRA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA, por inexistir vínculo de emprego entre as partes, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$242,94 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 12.147,31 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) dado à causa e de cujo recolhimento está isenta (Lei n.º 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 26, outubro, 2009 (segunda-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 8

Notificação Nº: 7966/2009

Processo Nº: RTOrd 0109300-94.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CEBOLÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tratam os autos de reclamação trabalhista proposta por DIVINO SOARES DA COSTA em face de CEBOLÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, por meio da qual o reclamante alega que sofreu acidente de trabalho, requerendo indenização por danos materiais, morais e estéticos decorrentes do referido acidente. Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para fins de assegurar enquanto durar a percepção do benefício e o afastamento da Reclamante e os depósitos de FGTS e os repasses dos valores concernentes aos reajustes salariais concedidos à categoria, bem como a assistência médica e odontológica, além da concessão da pensão mensal desde já, sob pena de aplicação de multa diária. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação da ré, não visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido do reclamante não pode ser deferido antes da apresentação da defesa, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, em sua obra Inovações no Código de Processo Civil (Ed. Forense, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1995), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...). (item 1.3.5, pág. 26). Em face do acima exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pelo obreiro naexordial. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 22 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7972/2009

Processo Nº: RTOrd 0111400-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/11/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6945/2009

PROCESSO Nº RT 0101800-79.2006.5.18.0052

RECLAMANTE: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

EXEQUENTE: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

EXECUTADO: DIVINO MARCELO DE LIMA

ADVOGADO(A): GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(intimado(s) DIVINO MARCELO DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2009 às 10:09 horas, no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, com endereço na Rua 14 de julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/12/2009 às 09:09 horas, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, situado no mesmo endereço. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6938/2009

PROCESSO Nº ExFis 0021700-35.2009.5.18.0052

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89 O Excelentíssimo Senhor

KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO

TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica intimado o requerido,UNIVERSAL VIGILÂNCIA

LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ:

33.221.714/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, do agravo de

petição interposto pela exequente/UNIÃO às fls. 118/128 para, querendo, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6922/2009

PROCESSO Nº RTSum 0035200-71.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: MARIA NEUSA DUARTE SILVA

EXEQUENTE: MARIA NEUSA DUARTE SILVA

EXECUTADO: JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES

Data da Praça 23/11/2009 às 10:08 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 09:08 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 7, QD.23, LT. 14, B. JK NOVA CAPITAL CEP 75.114-290 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Um campo de secagem, com dois cilindros de 1,80m de comprimento por 60cm de altura, três motores elétricos trifásicos, utilizado para secar os panos fabricados pela executada, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6960/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0035400-78.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: CLÁUDIA LIMA DE PAULA SANTOS

EXEQUENTE: CLÁUDIA LIMA DE PAULA SANTOS

EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 03/12/2009 às 10:06 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 09:17 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina rotuladeira, JPJ, modelo JP6, ano 06/01, nº 641, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). OBS.: o bem encontra-se penhorado em outros autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do

Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6959/2009

PROCESSO Nº RTSum 0039700-83.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA

EXEQUENTE: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA

EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 03/12/2009 às 10:05 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 09:17 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina envasadora TGM, modelo S400, nº série 19S400349/01, ano 2001, fabricação italiana, 220 V, 6A, 1.3KW, completa, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). OBS.: o bem encontra-se penhorado em outros autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6925/2009

PROCESSO Nº RTSum 0040100-97.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA

EXECUTADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM

Data da Praça 23/11/2009 às 10:07 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 09:07 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.565,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.813 (um mil e oitocentos e treze) caixas de Benzol 400mg 1CP, validade 19-03-2012, valor de cada caixa R\$3,07, totalizando R\$ 5.565,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE

FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6954/2009
PROCESSO Nº RTSum 0042800-46.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: GERMANO ALVES LUIZ
EXEQUENTE: GERMANO ALVES LUIZ
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 03/12/2009 às 10:02 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 09:13 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 106/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) tanque de manipulação em aço inox 304, marca WS, capacidade 450 litros, encamisado, aquecimento por resistência elétrica, com agitador, usado, completo, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6924/2009
PROCESSO Nº RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
EXEQUENTE: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM

Data da Praça 23/11/2009 às 10:06 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 09:06 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.680,32 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 2.176 (duas mil e cento e setenta e seis) caixas de Benzol 400mg 1CP, validade 19-03-2012, valor de cada caixa R\$3,07, totalizando R\$ 6.680,32 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens

penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6939/2009
PROCESSO Nº ExFis 0098400-52.2009.5.18.0052

EXEQUENTE(S): PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): DJALMA JOSÉ BATISTA, CPF/CNPJ: 03.115.541/0001-53 O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado, DJALMA JOSÉ BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11.119,20, atualizado até 30/10/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DJALMA JOSÉ BATISTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6255/2009

Processo Nº: RT 0024800-29.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): WELLINGTON ANTÔNIO SOARES

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/EMBARGANTE: No dia 22/10/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Penhora dos autos epigrafados (fls. 206/207). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES, os EMBARGOS À PENHORA opostos pelo Executado, WELLINGTON ANTÔNIO SOARES, em face da Exequente, UNIÃO, para o fim de julgar boa e subsistente a penhora em numerário de fls. 171/172, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo Executado-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se o Embargante e a Embargada. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6250/2009

Processo Nº: RT 0060000-97.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JANÁINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

RECLAMADO(A): SARA BONTEMPO (PANIFICADORA BANDEIRANTE) + 001

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da petição da reclamada de fls. 173, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar as guias CD/SD e do TRCT, devendo informar, nesse mesmo prazo se logrou êxito em habilitar-se ao benefício das parcelas do Seguro-desemprego, bem como ao saque do FGTS. Anápolis, 23 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6288/2009

Processo Nº: RTOrd 0096400-13.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO....: ANA VANESSA FELIPE BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: À vista do teor da petição do executado de fls. 209, converto em penhora o depósito recursal, mas apenas a importância

suficiente à garantia da execução (R\$ 6.867,15), devendo ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado, para os fins dos artigos 884 da CLT...Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6256/2009

Processo Nº: RTSum 0014600-26.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: KENIA STEFANE GOMES VIEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/10/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Penhora dos autos epigrafados (fls. 112/114). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de KENIA STAFANE GOMES VIEIRA, para manter incólume a penhora de fl.64, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R\$ 44,26, pela Embargante, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta sentença, leve-se o bem penhorado à hasta pública, com observância das formalidades legais, ficando nomeado, para eventual leilão, o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6289/2009

Processo Nº: RTSum 0037700-10.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO RAMOS MARTINS
ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: DESPACHO ...Assim, considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação do bem suprarreferido, desconstitui-se a penhora de fl. 51, liberando-se o executado do encargo de depositário. Intime-se o executado...Anápolis, 26 de outubro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6286/2009

Processo Nº: RTOrd 0043200-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA DOS REIS - REPRESENTADA POR TÂNIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA IPANEMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, da petição e documentos de fls. 76/79 da reclamada, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com os referidos documentos. Intime-se o exequente. Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6279/2009

Processo Nº: RTSum 0054700-23.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ROBERTO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO SILVA BARROS - ME
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 02 dias, informar se já lhe foi paga, diretamente, a importância correspondente à 3ª e última parcela do acordo de fls. 17/18, vencida no dia 15/10/2009, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Para apreciação do teor das petições de fls. 31 e 35/36, aguarde-se a manifestação do reclamante, ou o decurso do prazo supra. Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6251/2009

Processo Nº: RTSum 0056900-03.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES VALENTE
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, dos documentos de fls. 157/161, que contém informações acerca de veículos registrados em nome da executada, a fim de que ele requeira, no mesmo prazo, o que entender de direito. Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6252/2009

Processo Nº: RTOrd 0063700-47.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON AIRES DE SALES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, dos documentos de fls. 131/135, que contém informações acerca de veículos registrados em nome da executada, a fim de que ele requeira, no mesmo prazo, o que entender de direito. Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6284/2009

Processo Nº: RTOrd 0065300-06.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, dos documentos de fls. 120/124, que contém informações acerca de veículos registrados em nome da executada, a fim de que ele requeira, no mesmo prazo, o que entender de direito. Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6259/2009

Processo Nº: RTOrd 0071700-36.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: AROLD TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO)
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 20/10/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 282/286). Ficam às partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo: 1) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS, em face do Reclamado, MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO), apenas para, corrigindo o erro material existente na 2ª e 3ª linhas do 2º parágrafo da página 9 da sentença (fl. 265 dos autos), fazer constar que a única testemunha do Reclamante (JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO) trabalhou na fazenda do Reclamado como motorista de caminhão, e não em trator e colheitadeira, como equivocadamente constou; e 2) julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamado para, corrigindo o erro material existente no 3º item do 2º parágrafo da página 11 da sentença (fl. 267), fazer constar que, de acordo com a prova oral, a plataforma de colher milho é mais simples de operar e menos perigosa do que a plataforma de colher soja, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de outubro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6253/2009

Processo Nº: RTOrd 0080600-08.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 6285/2009

Processo Nº: RTSum 0091800-12.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLÚCIO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: PEDRO AUGUSTO MAIA DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ...À vista do teor da certidão de fls. 119, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS do reclamante com as devidas anotações, sob pena de busca e apreensão...Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6290/2009

Processo Nº: RTOrd 0094400-06.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): IRANI APARECIDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: DESPACHO À vista do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 24, retira-se o processo da pauta de audiência. Em consequência, adia-se a audiência para o dia 18.11.2009, às 13h45min, que permanecerá como UNA. Converto o procedimento de SUMARÍSSIMO para ORDINÁRIO, devendo ser anotado na capa dos autos. Intimem-se a reclamante e sua advogada, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844, da CLT. Notifique-se a reclamada no endereço informado pela reclamante, na petição de fls. 26, cujas diligências deverão ser realizadas nas 2ª, 3ª e 4ª, mantidas as cominações do artigo 843 e 844 da CLT. Expeça-se mandado, que deverá ser

cumprido pelo mesmo Oficial de Justiça que cumpriu o mandado anterior (DORIVAL PEIXOTO DE CARVALHO) Anápolis, 23 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6277/2009

Processo Nº: RTSum 0097200-07.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARISTON

ADVOGADO.....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 001

ADVOGADO.....: SAULO MENEZES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: À vista do teor da petição do reclamante de fls. 37/38, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o TRCT, no código 01, a CTPS do reclamante, as guias CD/SD e comprovantes de depósito do FGTS e multa de 40%, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6258/2009

Processo Nº: RTOrd 0099400-84.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA. (POSTO SÃO CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 21/10/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 80/93). Ficam às partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia do pedido de adicional de horas extras e reflexos (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, ACOLHO, PARCIALMENTE, a prescrição arguida para declarar prescritas todas as parcelas anteriores a 1º/09/2004 que forem deferidas nesta fundamentação, exceto quanto ao FGTS ainda não depositado e às anotações na CTPS (Cf. item 3 da fundamentação) julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 1º/03/2000 a 28/02/2009 e condenar a reclamada, SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA (POSTO SÃO CRISTOVÃO), a pagar ao reclamante, JAIME RIBEIRO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) RSRs sobre as comissões recebidas no período imprescrito (de 1º/09/2004 a 28/02/2009), na base de 1/6; 2ª) adicional de horas extras de 50% sobre as comissões no período imprescrito (de 1º/09/2004 a 28/02/2009) e reflexos nos RSRs, na base de 1/6; 3ª) aviso prévio indenizado, 13º salários de 2004 a 2008 (12/12 cada) e de 2009 (03/12), férias em dobro de 2004/2005 a 2007/2008 (12/12 cada), férias simples de 2008/2009 (12/12) e férias proporcionais (01/12), todas com adicional de 1/3; 4ª) cesta básica no período imprescrito (de 1º/09/2004 a 28/02/2009), sem reflexos, nos valores fixados nas CCTs de fls. 14/40; 5ª) Participação nos Lucros e Resultados no período imprescrito (de 1º/09/2004 a 28/02/2009) nos valores fixados nas CCTs de 2005/2006, 2006/2007 e 2008/2009, sem reflexos (Cf. itens 5, 6, 7, 10 e 11 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contado da intimação para tal fim, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante de todo o período trabalhado (de 1º/03/2000 a 28/02/2009) sobre os salários desse período (média de R\$ 640,00/mês), sobre os RSRs sobre comissões, sobre o adicional de horas extras e reflexos nos RSRs e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos nos itens 5, 6 e 7 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o contante, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 12 retro). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 para sacar o FGTS e a multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização correspondente 05 parcelas, no valor a ser apurado (v. itens 12 e 13 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 14 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 21 de outubro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6267/2009

Processo Nº: RTSum 0109700-08.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARIA ANGELITA MOREIRA DE CARVALHO MARQUES ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 17/11/2009, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6281/2009

Processo Nº: RTSum 0109900-15.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO (MUNDO SAT)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência UNA para o dia 16/11/2009, às 13h30min. Intime-se o reclamante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se, também, o advogado do reclamante...Anápolis, 22 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6276/2009

Processo Nº: RTOrd 0110000-67.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO GARCIA

ADVOGADO.....: VINICIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): FAZENDA ÁGUA BRANCA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(A) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 12/11/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6268/2009

Processo Nº: RTSum 0110500-36.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GENTIAL MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 17/11/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8203/2009

Processo Nº: RTOrd 0092300-12.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DORJO ANTUNES DE MORAIS DUARTE

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Libero a Exequite o valor de seu crédito (observando-se as deduções do IRRF e das contribuições previdenciárias cota do empregado), e ao Sindicato Assistente, o valor dos respectivos honorários. Intime-se. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 - Seja intimado o Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do IRRF, alertando-o de que na omissão o mesmo será recolhido pela Secretaria da Vara, o que fica desde já determinado, hipótese em que será considerado o valor apurado no cálculo judicial, fl. 305. 4 – Após a quitação de todos os débitos, caso haja saldo remanescente nos autos, fica autorizada a sua liberação ao Executado. 5 – Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 25514/2009

Processo Nº: RT 0190400-52.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): BRUN E JASKUBSKI LTDA. ME

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 25525/2009

Processo Nº: AINDAT 0202600-91.2007.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: REGIVAN CANDIDO FRANÇA

ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO

RÉU(RÉ): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: AO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR ELEMENTOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40, DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 25527/2009

Processo Nº: RT 0003800-83.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: HERBERTH ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: RENATA S. PACHECO

RECLAMADO(A): PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela reclamada às fls 264/265. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 25507/2009

Processo Nº: AINDAT 0170700-56.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BOSCO VIEIRA

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Para contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 257/263 interposto pelo Reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 25524/2009

Processo Nº: RT 0172700-29.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): NUTRAGE - INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: AO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR ELEMENTOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40, DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 25505/2009

Processo Nº: RT 0181100-32.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA FERREIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS C. LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 14:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 25509/2009

Processo Nº: RTSum 0059100-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEONIDAS BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 14:05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 25526/2009

Processo Nº: RTSum 0130600-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSELANE CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (SÓ BANDEIRAS)

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fl. 71/72, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de aplicação de multa e conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar, conforme já determinado na ata de fls.30/31. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra sem a manifestação da Reclamada, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 25490/2009

Processo Nº: RTOrd 0194200-20.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: WEGRON PEREIRA PAZ

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 18 de novembro de 2009, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25488/2009

Processo Nº: RTOrd 0195200-55.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEIXOTO VIEIRA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANTA HELENA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 25 de novembro de 2009, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25489/2009

Processo Nº: RTOrd 0195200-55.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEIXOTO VIEIRA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANTA HELENA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 25 de novembro de 2009, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25482/2009

Processo Nº: RTOrd 0197600-42.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISMARA ESTULANO PIMENTA

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 18 de novembro de 2009, as 16:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25484/2009

Processo Nº: RTSum 0197700-94.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSE MARINHO DA COSTA + 029

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25495/2009

Processo Nº: RTSum 0198300-18.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CELCOM ELETRO ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 12 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25510/2009

Processo Nº: RTSum 0198400-70.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): HELENA FERNANDES SALES ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluir-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 12 horas e 45 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25510/2009

Processo Nº: RTSum 0198400-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): HELENA FERNANDES SALES ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 12 horas e 45 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25513/2009

Processo Nº: RTSum 0198400-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): HELENA FERNANDES SALES ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 12 horas e 45 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25523/2009

Processo Nº: RTOrd 0198500-25.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: RONAN FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 01 de dezembro de 2009, as 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25492/2009

Processo Nº: RTSum 0198600-77.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CACOTECA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 12 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25494/2009

Processo Nº: RTSum 0198700-32.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): KELLEN SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 12 horas e 55 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25493/2009

Processo Nº: RTSum 0198800-84.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): BRUNA VARIEDADES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 13 horas e 05 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25491/2009

Processo Nº: RTSum 0198900-39.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): ELETRÔNICA REIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 04 de novembro de 2009, as 13 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25497/2009

Processo Nº: RTSum 0199000-91.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SALES

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO TEOFIL DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA E PAX SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 05 de novembro de 2009, as 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25520/2009

Processo Nº: RTOrd 0199100-46.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 01 de dezembro de 2009, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7990/2009

PROCESSO Nº RT 0181100-32.2008.5.18.0081

PROCESSO: RT 01811-2008-081-18-00-0

RECLAMANTE: TEREZINHA FERREIRA

ADVOGADO(A): SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSÚ 5383 GO

EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCÊS C. LEITE 14174 GO

Data da Praça 20/11/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA

DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 166, encontrado(s) e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)-Penhora de 2.200(dois mil e duzentos) Pacotes de Rosca Nutty, sabores diversos peso 800G, avaliado cada pacote por R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos), que perfizeram o total de R\$ 8.096,00,(oito mil e noventa e seis reais) os produtos constribuídos são do estoque rotativo da empresa executada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove. EDMILSON ARAÚJO GOMES Diretor de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7990/2009

PROCESSO Nº RT 0181100-32.2008.5.18.0081

PROCESSO: RT 01811-2008-081-18-00-0

RECLAMANTE: TEREZINHA FERREIRA

ADVOGADO(A): SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSÚ 5383 GO

EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCÊS C. LEITE 14174 GO

Data da Praça 20/11/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA

DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 166, encontrado(s) e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)-Penhora de 2.200(dois mil e duzentos) Pacotes de Rosca Nutty, sabores diversos peso 800G, avaliado cada pacote por R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos), que perfizeram o total de R\$ 8.096,00,(oito mil e noventa e seis reais) os produtos constribuídos são do estoque rotativo da

empresa executada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove. EDMILSON ARAÚJO GOMES Diretor de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7989/2009

PROCESSO Nº RTSum 0059100-93.2009.5.18.0081

.PROCESSO: RTSum 00591-2009-081-18-00-8

RECLAMANTE: JOSÉ LEONIDAS BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA 24494 GO

EXECUTADO: SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA)

Data da Praça 20/11/2009 às 14:05 horas

Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 127, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Palancim marca Poppi completo, 5777, modelo M396, semi nova, em pleno funcionamento, máquina de produção de peças em grande quantidade, avaliada em R\$ 10.000,00. 2) Três ventiladores marca Joape 767, Climatizadores em pleno funcionamento, avaliados em R\$ 1.000,00, cada um, perfazendo total de R\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove. EDMILSON ARAÚJO GOMES Diretor de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7989/2009

PROCESSO Nº RTSum 0059100-93.2009.5.18.0081

.PROCESSO: RTSum 00591-2009-081-18-00-8

RECLAMANTE: JOSÉ LEONIDAS BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA 24494 GO

EXECUTADO: SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA)

Data da Praça 20/11/2009 às 14:05 horas

Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 127, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Palancim marca Poppi completo, 5777, modelo M396, semi nova, em pleno funcionamento, máquina de produção de peças em grande quantidade, avaliada em R\$ 10.000,00. 2) Três ventiladores marca Joape 767, Climatizadores em

pleno funcionamento, avaliados em R\$ 1.000,00, cada um, perfazendo total de R\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove. EDMILSON ARAÚJO GOMES Diretor de Secretaria em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8090/2009

PROCESSO: Oposic 0120900-25.2009.5.18.0081

OPONENTE: DAVI RAMOS DA SILVA

OPOSTO(A): CLEUZA MARIA CAMPOS, CPF: 265.106.931-00

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CLEUZA MARIA CAMPOS, CPF: 265.106.931-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 35, qual seja: contra-razoar Recurso Ordinário de fls.25/32 interposto por Davi Ramos da Silva. Prazo: 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento de CLEUZA MARIA CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Assinado Eletronicamente Edmilson Araújo Gomes Diretor de Secretaria em exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10341/2009

Processo Nº: RT 0029000-41.1998.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AZEVEDO SOARES

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 009

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 10343/2009

Processo Nº: RT 0120800-14.2002.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GUERREIRO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor dos ofícios e documentos de fls. 503/514, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10314/2009

Processo Nº: RT 0123700-67.2002.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

RECLAMADO(A): CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA-CHIMACOL + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 16.12.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.12.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10320/2009

Processo Nº: RT 0231300-11.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMÍCIO DA COSTA FREITAS

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

RECLAMADO(A): SAELT - COM. E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 005
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista do Ofício e documentos encaminhados pela JUCEG, prazo 05(Cinco) dias.

Notificação Nº: 10322/2009
 Processo Nº: RT 0237500-34.2006.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA WATANABE + 004
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista das petições de fl.997/998 e 1002/1009, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10323/2009
 Processo Nº: RT 0237500-34.2006.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA RIBEIRO + 004
ADVOGADO..... MÔNICA DE SOUZA MENDES
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista das petições de fl.997/998 e 1002/1009, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10324/2009
 Processo Nº: RT 0237500-34.2006.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ LOPES SANTOS + 004
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista das petições de fl.997/998 e 1002/1009, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10325/2009
 Processo Nº: RT 0237500-34.2006.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES SOUZA + 004
ADVOGADO..... CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista das petições de fl.997/998 e 1002/1009, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10326/2009
 Processo Nº: RT 0237500-34.2006.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: EVALDO FERNANDES DA SILVA + 004
ADVOGADO..... SÉRGIO RODRIGUES MARTINS
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista das petições de fl.997/998 e 1002/1009, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10317/2009
 Processo Nº: AC 0054600-49.2007.5.18.0082 2ª VT
 AUTOR...: ALAN VILELA PIRES + 023
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RÉU(RÉ): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: SARA MENDES
 NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DOS AUTORES: Vista aos autores da petição e documentos de fls. 464/467, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10318/2009
 Processo Nº: RT 0174200-64.2007.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: CLEITON CEZAR DE SOUZA
ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): J K INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PIMENTEL
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi determinado o dia 16/12/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10356/2009

Processo Nº: RT 0186000-89.2007.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO
 RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 11/11/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12/11/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10332/2009
 Processo Nº: RT 0155400-51.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO..... JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10373/2009
 Processo Nº: RTOrd 0236500-28.2008.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
 RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO..... CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
 FICAR CIENTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR
 Vistos, etc. A reclamada alega que compareceu perante a CEF apenas no dia 24.09.2009 em virtude do erro material constante na guia de depósito (ver fl. 509), o que a levou a uma involuntária indução a erro. A partir desse fato, o reclamante não aceitou mais receber o valor sem a respectiva multa, e a reclamada, por sua vez, não aceitou o pagamento sob ressalva. Este Juízo, inclusive, tentou por fim à Controvérsia (fl. 510), sem sucesso (fl. 514). Pois bem. A greve dos servidores da CEF encerrou-se notoriamente no dia 23.10.2009, apesar do PAB deste Foro ter encerrado um dia antes (dia 22.10.2009). Entretanto, mesmo com o término da greve, a reclamada não efetuou os pagamentos dos valores incontroversos, quais sejam, as 6ª e 7ª parcelas do acordo. Poderia ela, muito bem, tê-las depositado em Juízo, reforçando a sua alegação de boa-fé, para discutir a incidência de eventuais multas, posteriormente, se fosse o caso, evitando maiores prejuízos ao reclamante. O direito processual civil, inclusive, prevê o depósito consignado e a ação de consignação em pagamento justamente para a parte "insatisfeita" depositar o valor que entende devido e afastar eventuais multas decorrentes da mora. Contudo, preferiu a reclamada proceder de forma diversa. Face ao exposto, considerando que as duas últimas parcelas do acordo já estão vencidas e inadimplidas, mantenho o entendimento constante à fl. 518. Deixo de receber a petição de fls. 524/527 como agravo de petição, eis que a execução não encontra-se garantida, pressuposto de admissibilidade do agravo de petição (Súmula 128, II, do TST).

Notificação Nº: 10335/2009
 Processo Nº: RTOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
 RECLAMADO(A): LOURDES FERNANDES DA SILVA + 001
ADVOGADO..... WILTON ALVES DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DOS RECLAMADOS: RECEBER A CTPS DA RECLAMANTE NESTE JUÍZO E PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DETERMINADAS NA SENTENÇA, EM 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO A SEGUIR: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias. Intimem-se os reclamados a receberem a CTPS da reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$50,00 por dia, até o limite de R\$500,00 a favor da reclamante. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação. Na omissão, e após decorrido o prazo referido (5 + 10 = 15 dias), proceda-se a Secretaria às devidas anotações na CTPS da reclamante, devolvendo-a em seguida. Decorridos os prazos supra, ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. Para a liquidação do feito deverá a Contadoria observar as alterações contidas no acórdão de fls. 78/81 e o depósito recursal de fl. 63.

Notificação Nº: 10336/2009
 Processo Nº: RTOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
 RECLAMADO(A): ARMANDO DA SILVA + 001
ADVOGADO..... WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DOS RECLAMADOS: RECEBER A CTPS DA RECLAMANTE NESTE JUÍZO E PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DETERMINADAS NA SENTENÇA, EM 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO A SEGUIR: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias. Intimem-se os reclamados a receberem a CTPS da reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$50,00 por dia, até o limite de R\$500,00 a favor da reclamante. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação. Na omissão, e após decorrido o prazo referido (5 + 10 = 15 dias), proceda-se a Secretaria às devidas anotações na CTPS da reclamante, devolvendo-a em seguida. Decorridos os prazos supra, ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. Para a liquidação do feito deverá a Contadoria observar as alterações contidas no acórdão de fls. 78/81 e o depósito recursal de fl. 63.

Notificação Nº: 10337/2009

Processo Nº: RTOOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): LOURDES FERNANDES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DOS RECLAMADOS: VISTA DOS CÁLCULOS DE FLS. 89/93, CONFORME DESPACHO A SEGUIR: ' Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 89/93, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 – R\$471,54 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 - R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). 3 - R\$ 83,55 (oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R\$33,42, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R\$50,13. Totalizando R\$557,87 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando que o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor de R\$ 1.000,00, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 89/93, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 10338/2009

Processo Nº: RTOOrd 0000600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): ARMANDO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DOS RECLAMADOS: VISTA DOS CÁLCULOS DE FLS. 89/93, CONFORME DESPACHO A SEGUIR: ' Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 89/93, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 – R\$471,54 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 - R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). 3 - R\$ 83,55 (oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R\$33,42, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R\$50,13. Totalizando R\$557,87 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando que o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor de R\$ 1.000,00, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 89/93, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 10372/2009

Processo Nº: RTSum 0048600-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: SHAULO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.

ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMANTE: VISTA DOS CÁLCULOS DE FLS. 215/220, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: 'Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 215/220, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 – R\$985,35 (novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 – R\$ 307,86 (trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte

do Reclamante R\$64,64, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R\$243,21. Totalizando R\$1.293,20 (um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Custas recolhidas à fl. 172. Considerando que o depósito recursal (fl. 171) à disposição deste Juízo, no valor de R\$ 2.216,00, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 215/220, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, apenas no que se refere às alterações impostas no acórdão, sob pena de preclusão. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).'

Notificação Nº: 10342/2009

Processo Nº: RTSum 0056600-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: GILSIMAR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARTICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 40, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 709,77 (setecentos e nove reais e setenta e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 30.10.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.'

Notificação Nº: 10330/2009

Processo Nº: RTOOrd 0060700-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES ALVES
ADVOGADO....: HELDER DOUEMEND DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MALIBU PROD. IND. COM. LEITE DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 99/127, pelo prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10328/2009

Processo Nº: RTOOrd 0074300-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIZETE DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA FICAR CIENTE DE QUE A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS, EM 5(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: Homologa-se o cálculo de fl. 93, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) -contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2-R\$2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art.789-A, IX, da CLT).Totalizando R\$ 454,26 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos),valor atualizado até 30.10.2009.Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias,comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo,com a devida baixa.

Notificação Nº: 10321/2009

Processo Nº: RTSum 0079400-73.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERT RODRIGUES GASPARI
ADVOGADO....: LÍVIA DA COSTA
RECLAMADO(A): SOUTH AMÉRICA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, O PAGAMENTO TOTAL DA EXECUÇÃO, CONFORME DESPACHO: 'Considerando que a executada já foi citada (fl. 114),dê-lhe vista

dos novos cálculos de fls. 120/122, devendo comprovar o pagamento do valor total da execução (R\$ 669,64), em 05 dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 10331/2009

Processo Nº: RTOOrd 0085500-44.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINON PEREIRA SANTANA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): URUGUAY LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: Homologa-se o cálculo de fl. 69, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.788,59 (um mil, Setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove Centavos) Contribuição previdenciária - cota parte do empregado e Empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 1.797,53 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da Homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos art 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a Contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 10339/2009

Processo Nº: Monito 0135000-79.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

REQUERIDO(A): A MUNDIAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - ME.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista às partes do ofício e documentos de fls. 89/92, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 10344/2009

Processo Nº: RTOOrd 0135400-93.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO REZENDE PEREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO PEGO RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON VIEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY SALES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifeste-se o reclamante acerca da petição de fls. 57/58, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10374/2009

Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '_____.'

Notificação Nº: 10375/2009

Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. a pagar à Reclamante FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 17.720,57 (18.073,22 - 352,65 = 17.720,57), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, devem ser juntados previamente aos autos e integram esta decisão para todos os efeitos

legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 352,65, calculadas sobre R\$ 15.016,71, valor bruto da Reclamante, conforme planilha acima mencionada.

Notificação Nº: 10376/2009

Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. a pagar à Reclamante FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 17.720,57 (18.073,22 - 352,65 = 17.720,57), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, devem ser juntados previamente aos autos e integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 352,65, calculadas sobre R\$ 15.016,71, valor bruto da Reclamante, conforme planilha acima mencionada.

Notificação Nº: 10345/2009

Processo Nº: RTSum 0151800-85.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO VIEIRA MENDES

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): ROSEMILTON DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

NOTIFICAÇÃO: COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO: Vistos os autos.

Homologa-se o cálculo de fls. 43/45, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 309,90 (trezentos e nove reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) - imposto de renda. Totalizando R\$ 316,38 (trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), valor atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, imposto de renda e custas, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7340/2009

PROCESSO Nº RT 01237-2002-082-18-00-0

RECLAMANTE : LUIZ FRANCISCO DA SILVA

EXEQUENTE : LUIZ FRANCISCO DA SILVA

EXECUTADO : CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-CHIMACOL

ADVOGADO(A):

Data da Praça 16/12/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 14:00 horas

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.607,00 (nove mil seiscentos e sete reais), conforme auto de penhora de fl. 189, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ZOROASTRO ARTIAGA QD. 07 LT. 01 CIDADE SATELITE SAO LUIZ CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Francisco Félix de Oliveira, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 40 (quarenta) barras de tubo para esgoto, 75mm, classe B, avaliados unitariamente em R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); 2) 35 (trinta e cinco) barras de tubos para esgoto, 150mm, classe B, avaliadas em R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); 3) 13 (treze) barras de tubo para esgoto, 200 mm, classe B, avaliados unitariamente em R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), perfazendo o montante de R\$ 2.587,00 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6772/2009
PROCESSO Nº ExFis 0204900-57.2006.5.18.0082
EXEQUENTE(S): UNIÃO XEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ:
37.352.051/0001-92
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA., e co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.092,12 , atualizado até 29/09/2006) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Assinado eletronicamente ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): EVERALDO ROMEU SALFER, CPF/CNPJ: 055.019.891-15
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA., e co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.092,12 , atualizado até 29/09/2009) e

petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVERALDO ROMEU SALFER, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Assinado eletronicamente ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6776/2009
PROCESSO Nº ExFis 0204900-57.2006.5.18.0082
EXEQUENTE(S): UNIÃO EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): LAURINDA RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ:
712.782.731-15
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA., e co-responsável, SR. *, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.092,12 , atualizado até 29/09/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAURINDA RODRIGUES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.
Assinado eletronicamente ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6776/2009
PROCESSO Nº ExFis 0204900-57.2006.5.18.0082
EXEQUENTE(S): UNIÃO EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): LAURINDA RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ:
712.782.731-15
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA., e co-responsável, SR. *, CPF: *, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.092,12 , atualizado até 29/09/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAURINDA RODRIGUES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. Assinado eletronicamente ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7365/2009
PROCESSO Nº RT 01742-2007-082-18-00-0
RECLAMANTE: CLEITON CEZAR DE SOUZA
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEVENDOR: J K INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
Data da Praça 16/12/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 17/12/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SENADOR CANEDO, S/Nº, QD.09, LT.08, RESIDENCIAL MORADA DO SOL CEP 75.250-000 - SENADOR CANEDO-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ZÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UMA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, DE MARCA LANMAX, MODELO GC-2418, MOTOR MONOFÁSICO, COM ESTRUTURA EM METAL, MESA EM FÓRMICA MEDINDO 110X0,50 CM, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove. Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7365/2009
PROCESSO Nº RT 01742-2007-082-18-00-0
RECLAMANTE: CLEITON CEZAR DE SOUZA
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEVEDOR: J K INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
Data da Praça 16/12/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 17/12/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SENADOR CANEDO, S/Nº, QD.09, LT.08, RESIDENCIAL MORADA DO SOL CEP 75.250-000 - SENADOR CANEDO-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ZÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, DE MARCA LANMAX, MODELO GC-2418, MOTOR MONOFÁSICO, COM ESTRUTURA EM METAL, MESA EM FÓRMICA MEDINDO 110X0,50 CM, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690,

§ 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de outubro de dois mil e nove. Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7404/2009
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0192400-51.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: HELENO FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A):DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
CPF/CNPJ: 06.938.264/0001-77
Data da audiência: 13/11/2009 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Requer seja citado o Reclamado, VIA EDITAL, para querendo contestar a presente ação, sob pena de revelia o que desde já requer. Requer que seja reconhecido o vínculo empregatício e anotação da CTPS. Requer o Reclamante, o deferimento das parcelas supra mencionadas. Requer, que sejam julgados procedentes os presentes pedidos, condenando o Reclamado ao pagamento do principal acrescido de juros, correções, como de direito. Reque que no caso, as verbas rescisórias não sejam pagas na audiência inaugural, sejam pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), na forma do artigo 467 da CLT. Requer a expedição do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), no código apropriado, para que o Reclamante possa efetuar o saque do saldo do FGTS, a ser depositado em sua conta vinculada e levante o Seguro-Desemprego. Requer também o pagamento das contribuições previdenciárias. Concessão dos benefícios da gratuidade, na forma do artigo 789, §9º, da CLT, vez que o Reclamante não possui condições de arcar com as custas e demais ônus processuais, sem prejuízo de sua manutenção, como poderá ser constatado através de sua oitiva pessoal. Protestando provar todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceção, e em especial pelo depoimento pessoal do representante legal do Reclamado, sob pena de confesso (em. 74, TST). Requer, finalmente, que sejam julgados procedentes os presentes pedidos, condenando o Reclamado ao pagamento do principal acrescido de juros, correções, como de direito. Requer que a presente ação seja processada sob o rito Ordinário. Dá-se a presente causa o valor de R\$12.951,60 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Nestes termos Pede e Espera Deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8119/2009
Processo Nº: RT 0062100-07.1999.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: TEODOLINO INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): SALOMÃO FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para retirar a Certidão de Crédito nº 139/2009, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8147/2009
Processo Nº: RT 0077800-76.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do agravo de petição interposto pela 2ª reclamada às fls. 449/458. Prazo legal.

Notificação Nº: 8138/2009

Processo Nº: RT 0097700-45.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VEDA FORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 8156/2009

Processo Nº: RT 0030900-98.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA CRUZ NETO + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ...Devolva-se ao reclamante o cheque de fl. 14. Intime-se...

Notificação Nº: 8111/2009

Processo Nº: RT 0117800-84.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILSON ALVES DE VAL

ADVOGADO.....: RENATO R. MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS - DR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para proceder a retirada da CTPS, que encontra-se acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8171/2009

Processo Nº: RT 0125000-45.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE ISIS DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): DU'BARRO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTES DE BARRO LTDA ME.

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: As partes carrearão à fl. 107 dos autos termo de acordo, o qual será pago em parcelas e por meio dos cheques apresentados em cópia às fls. 108/109, com previsão de prosseguimento da execução em caso de descumprimento. Requereram a homologação da avença e a expedição de alvará judicial para levantamento do depósito recursal. Não há nos autos nenhum depósito efetuado para fins recursais. Diante disso, homologo o acordo celebrado pelos litigantes para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a exceção da parte final do item 5 (expedição de alvará judicial). O executado deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, observando a planilha de cálculos às fls. 97, uma vez que é vedado às partes transigirem acerca dos direitos de outrem, no caso, da Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida integralmente a avença. Intimem-se as partes para que tenham ciência do inteiro teor deste despacho...

Notificação Nº: 8172/2009

Processo Nº: RT 0022300-54.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: THATYANA PONCI LEONIS

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ARTES MALHAS COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA. FILIAL 03

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 179/180, e complementado às fls. 184 e 186, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 143. Quanto ao imposto de renda, se incidente, deverá ser recolhido sobre cada parcela do acordo. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida a avença. Após o cumprimento da avença, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8139/2009

Processo Nº: ExProvAS 0027401-72.2008.5.18.0161 1ª VT
EXEQUENTE...: VANEIDE CORRÊA DORNELLAS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

EXECUTADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: 1. Homologo os cálculos de fls. 604/619 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 222.140,90 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Convento em penhora o depósito recursal de fl. 496, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo

475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito recursal, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8120/2009

Processo Nº: RT 0047600-18.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se alvará, em favor do credor, para que este possa proceder ao levantamento do valor existente na conta judicial descrita à fl. 96.

Ato contínuo, intime-se o exequente a retirar dos autos o referido alvará, bem como para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80...

Notificação Nº: 8127/2009

Processo Nº: RT 0077300-39.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOSINO TANJA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO

RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ECOLÓGIC VILLE) + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a primeira reclamada para proceder à retificação da CTPS do reclamante, quanto à remuneração do segundo período de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$415,00, como astreintes, e da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara...

Notificação Nº: 8121/2009

Processo Nº: RT 0078100-67.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO DOS REIS REZENDE

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ...expeça-se Alvará Judicial em favor da executada e/ou seu procurador Drayan Bouhid de Camargo Farias, para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Em seguida, intime-se a executada para retirar o Alvará Judicial, no prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 8141/2009

Processo Nº: RT 0092700-93.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE NAÍDO PEREIRA DA SILVA, REP. PELA

INVENTARIANTE NILDA HELENA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA DA PAZ JUNQUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1. Homologo os cálculos de fls. 130/132 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 562,16 (quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8134/2009

Processo Nº: RT 0099900-54.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA

ADVOGADO.....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor oriundo do depósito recursal é suficiente para garantir a execução (fls. 166), intime-se a executada para os fins do artigo 844 da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 8122/2009

Processo Nº: RTOrd 0114000-14.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENI CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar, caso queira, sobre o laudo pericial juntado às fls. 177/184. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8145/2009

Processo Nº: RTSum 0121500-34.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTERLI NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para retirar a certidão de crédito nº 138/2009, que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8114/2009

Processo Nº: RTOrd 0026300-63.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VINHAL BONIFÁCIO

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): BARBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCHI (SQUARE BAR)

ADVOGADO..... DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos embargos a execução interposto pela reclamada às fls. 122/127. Prazo legal.

Notificação Nº: 8123/2009

Processo Nº: RTOrd 0034200-97.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDEIR ALVES DE MORAIS

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar, caso queira, sobre o laudo pericial juntado às fls. 379/387. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8124/2009

Processo Nº: RTOrd 0035500-94.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRGÍLIO GONÇALVES ROCHA FILHO

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar, caso queira, sobre o laudo pericial juntado às fls. 232/237. Prazo legal.

Notificação Nº: 8129/2009

Processo Nº: RTOrd 0035700-04.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONÍLIO ANDRÉ RODRIGUES

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 191/197.

Notificação Nº: 8131/2009

Processo Nº: RTOrd 0035800-56.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 211/217.

Notificação Nº: 8155/2009

Processo Nº: RTSum 0039500-40.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO DIAS

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO DE ALMEIDA LARA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 48, na qual comunica inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8136/2009

Processo Nº: RTSum 0041600-65.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVERCINO LOPES MACHADO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): NILSON PRADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... EVÂNIO APARECIDO TEODORO

NOTIFICAÇÃO: As partes: O reclamante informou que a 4ª parcela do acordo não foi cumprida (fl. 28), ocasião em que requereu a intimação da reclamada para comprovar nos autos o pagamento da parcela em atraso, sob pena de execução. Tendo a reclamada comprovado nos autos o pagamento da parcela seguinte (fl. 32), concluiu que, apesar do atraso no pagamento, o interesse da devedora é o de adimplir o acordo. Diante disso, intime-se a reclamada, diretamente, e por meio de seu advogado, para comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, sob pena de ser considerada descumprida a avença homologada pelo Juízo, iniciando-se a execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o reclamante para proceder à retirada do alvará para levantamento da 5ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 8117/2009

Processo Nº: RTSum 0048700-71.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR REIS DA SILVA

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): WANDERLEI JOSÉ RAMANHOLE

ADVOGADO..... ALEX DE FREITAS KUHN

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a proceder a retirada da CTPS, guias CD/SD e TRCT, que encontram-se acostados na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8128/2009

Processo Nº: RTOrd 0049600-54.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RILDO APARECIDO COSTA

ADVOGADO..... VERA DO COUTO FERREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)

ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 134, na qual comunica inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8135/2009

Processo Nº: RTOrd 0052300-03.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DA SILVA MOTA

ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Diante da documentação apresentada pela executada, especialmente da GPS de fls. 39, reputo satisfeita a obrigação, determinando a extinção da execução, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Portaria Interministerial n. 48/2009. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 8144/2009

Processo Nº: RTSum 0054700-87.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JUANES ADRIANO NUNES CORTEZ

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO..... MARTA HELENA GERALDI

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 95/103.

Notificação Nº: 8118/2009

Processo Nº: RTSum 0063500-07.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): MARK ROBERT WITCHELL + 001

ADVOGADO..... SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos embargos a execução interposto pela reclamada às fls. 79/80. Prazo legal.

Notificação Nº: 8130/2009

Processo Nº: RTOrd 0064300-35.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CÉSAR LEAL

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 305/312.

Notificação Nº: 8142/2009

Processo Nº: RTSum 0071300-86.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIK WILLIAN DA SILVA

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): PARIS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO..... OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os depósitos de FGTS efetuados pelo executado às fls. 57/61.

Notificação Nº: 8133/2009

Processo Nº: RTOrd 0080500-20.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA MENEZES PASCHOAL

ADVOGADO..... PETER FLOYD S. BUIATTI

RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: As partes: Defiro à reclamante, diretamente ou por intermédio de seu procurador, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se a reclamante. Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre a conciliação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução...

Notificação Nº: 8132/2009

Processo Nº: RTOrd 0081300-48.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ROSA

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): ACIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Nada a apreciar quanto ao pleito apresentado pelo reclamante (fls. 58/59), eis que inoportuno. Intime-se...

Notificação Nº: 8154/2009

Processo Nº: RTOrd 0090500-79.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO CALAÇA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA
RECLAMADO(A): COTES COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JEOVANO BORTOLOTTI XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª reclamada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8148/2009

Processo Nº: RTSum 0104800-46.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8115/2009

Processo Nº: RTOrd 0108000-61.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: CLERES FERNANDA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001

ADVOGADO.....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos documentos de fls. 167/176. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8116/2009

Processo Nº: RTSum 0110900-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO TORRES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA 3 AMIGOS

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a proceder a retirada da CTPS, guias CD/SD e TRCT, que encontram-se acostados na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8112/2009

Processo Nº: RTOrd 0123100-56.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAPELARIA MUNDIAL - ANA PAULA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para proceder a retirada da CTPS, guias CD?SD, chave de movimentação do trabalhador e TRCT, que encontram-se acostados na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8143/2009

Processo Nº: RTOrd 0137500-75.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o endereço informado na certidão do Oficial de Justiça é o mesmo da segunda reclamada, e face a exiguidade de tempo, aguarde-se a realização da audiência. Intime-se o reclamante, inclusive para tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 21.

Notificação Nº: 8166/2009

Processo Nº: RTSum 0140900-97.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DONIZETE NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): REGINALDO ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: As partes carream a fls. 09/10 dos autos termo de acordo, por meio do qual, o reclamado comprometeu-se a pagar ao reclamante a importância líquida de R\$1.200,00, em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do termo de acordo e a segunda em 10/11/2009, por meio de depósito em conta poupança, com previsão de multa de 100% sobre em caso de inadimplência.

Homologo o acordo celebrado pelos litigantes para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$24,00, calculadas sobre o valor da avença, dispensadas na forma da lei. O reclamado deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da reclamante, presumir-se-á quitada a avença. Retire-se o feito de pauta, procedendo-se às devidas anotações para fins estatísticos. Intimem-se as partes para que tenham ciência do inteiro teor deste despacho...

Notificação Nº: 8169/2009

Processo Nº: RTOrd 0142000-87.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: RAINIEL MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, em conjunto, esclarecerem se o valor da avença vai ser pago em única parcela, já que as datas de vencimento informadas são todas para o dia 29.10.2009, ou se realmente o mesmo será dividido em 10 parcelas, caso este que deverão informar as datas corretas do vencimento de cada parcela, bem como juntar aos autos os atos constitutivos e documentos de representação da empresa reclamada, sob pena de não homologação da transação.

Notificação Nº: 8164/2009

Processo Nº: RTOrd 0142100-42.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSALENA QUEIROZ ARCEBIAS

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, em conjunto, esclarecerem se o valor da avença vai ser pago em única parcela, já que as datas de vencimento informadas são todas para o dia 29.10.2009, ou se realmente o mesmo será dividido em 10 parcelas, caso este que deverão informar as datas corretas do vencimento de cada parcela, bem como juntar aos autos os atos constitutivos e documentos de representação da empresa reclamada, sob pena de não homologação da transação.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6013/2009

Processo Nº: RT 0160300-31.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito nº 038/2009.

Notificação Nº: 6006/2009

Processo Nº: RTSum 0070700-28.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. [...] Libere-se ao reclamado, por meio de guia de levantamento de depósito, o valor integral do depósito de fls. 54, intimando-o para retirá-la no prazo de 10 dias, presumido o efetivo recebimento após 10 dias da retirada do documento. Alternativamente, o reclamado poderá informar número de conta corrente de sua titularidade, para viabilizar a devolução do valor depositado, oriundo de bloqueio efetuado via BacenJud. [...].

Notificação Nº: 6005/2009

Processo Nº: RTOrd 0091600-32.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA: Considerando que em diversos outros processos contra a primeira reclamada não foram encontrados bens passíveis de penhora, visando evitar diligências inúteis pela Secretaria do Juízo, intime-se a segunda reclamada, na qualidade de responsável subsidiária, a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$237,06), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6000/2009

Processo Nº: RTOrd 01099-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES

ADVOGADO..... PEDRO QUEIROZ ROCHA E OUTROS

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fica V. Sa. intimada que no dia 10.11.2009 às 15horas, na sede desta Vara do Trabalho, será realizada a perícia determinada nos presentes autos.

Notificação Nº: 6001/2009

Processo Nº: RTOrd 01099-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES

ADVOGADO..... PEDRO QUEIROZ ROCHA E OUTROS

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fica V. Sa. intimada que no dia 10.11.2009 às 15horas, na sede desta Vara do Trabalho, será realizada a perícia determinada nos presentes autos.

Notificação Nº: 6009/2009

Processo Nº: RTOrd 0131300-15.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO..... FRANCISCO DE SOUZA RANGEL E OUTRA

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARIA

ADVOGADO..... WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES: Na forma da Portaria VTCAT 01/2006, tomar ciência da designação de perícia para o dia 10/11/2009, às 14h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 6012/2009

Processo Nº: RTOrd 0134600-82.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO HENRIQUE MARTINS BORGES

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MILTON MARTINS BORGES (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR NILMA MARIA ROSA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR: Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$1.365,37, calculadas sobre R\$68.268,67, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h54min. Nada mais.

Notificação Nº: 6010/2009

Processo Nº: RTSum 0147000-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO CAMILO DE SOUZA

ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VAMILTON ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da sentença, transitada em julgado.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6302/2009

Processo Nº: RTSum 0084500-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ESDRAS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): ADEMIR MARTINS COSTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Diante do resultado infrutífero das diligências do Oficial de Justiça (demandado não foi encontrado em duas diligências), dizer, em dez (10) dias, sabendo, onde poderá o demandado ser mais facilmente encontrado, no silêncio será expedido edital de citação.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3870/2009

Processo Nº: RT 0013600-85.1998.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO NATAL NARCISO

ADVOGADO..... LOURDES FAVERO TOSCAN

RECLAMADO(A): ARNO GIL RODRIGUES (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE -
ABADIA APARECIDA SIRIO RODRIGUES + 001

ADVOGADO..... MARISOL OTAROLA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: VISTA AO EXEQUENTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 364/372, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO

DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 401, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.

Por infrutífera a tentativa conciliatória, prossiga-se com a remessa dos autos dos Embargos de Terceiro n. 107/09 e 109/09 ao Eg TRT para apreciação dos agravos de petição interpostos pelos embargantes, como requerido pelo exequente a fls. 400. Junte-se cópia deste despacho nos embargos acima aludidos, para cumprimento, devendo-se certificar nos autos. Vista ao exequente acerca da petição de fls. 364/372, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3872/2009

Processo Nº: RT 0047000-75.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO FLÁVIO DE ARAUJO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE TELEVISÃO EDUCATIVA DE FORMOSA LTDA. (TV ITIQUIRA) + 002

ADVOGADO..... GLEI ROBERTO VILELA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 240, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 235/236, no importe de R\$8.000,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 31.03.10, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intime-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, bem como a contribuição previdenciária e, até 31.03.10, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Solicite-se a devolução da CP de fls. 227/228, arquivandoa, após. Cumpra-se por edital a determinação de fls. 217, 3º§, final, primeira parte, intimando-se o depositário, inclusive, a vir receber o cheque de fls. 165, mediante certidão nos autos. Caso o(a) executado(a) comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos/seja recebida a cãtula retro mencionada, dê-se ciência à União acerca da sentença, dos cálculos e do recolhimento previdenciário. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3871/2009

Processo Nº: RTSum 0014800-44.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA SANTOS

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): FAROL CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO..... ELOVANI LORENZI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 75, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc.

Considerando que as parcelas a que alude o auto de penhora de fls. 68 devem ser depositadas na CEF - a qual continua sem funcionamento até a presente data em razão da greve deflagrada por seus empregados, o que impossibilita o pagamento e explica seu atraso -, deverá o exequente indicar, caso queira, dados de conta bancária particular de outra instituição para depósito, no prazo de cinco dias. Esclareça-se ao demandante, ainda, que a penalidade utilizada pelo Juízo para o caso de inadimplemento nos depósitos é a prisão do depositário infiel, decretada após sua intimação pessoal para a comprovação do pagamento nos autos. Intime-se o exequente. Ao Sr. Oficial de Justiça para informar por que não penhorou os bens indicados pelo autor a fls. 55, 2º§. Em transcorrendo in albis o prazo assinalado no § 2º§ supra, aguarde-se a comprovação do pagamento da(s) parcela(a) objeto da constrição por 48 horas após o fim da greve acima aludida.'

Notificação Nº: 3871/2009

Processo Nº: RTSum 0014800-44.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA SANTOS

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): FAROL CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO..... ELOVANI LORENZI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 75, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Considerando que as parcelas a que alude o

auto de penhora de fls. 68 devem ser depositadas na CEF - a qual continua sem funcionamento até a presente data em razão da greve deflagrada por seus empregados, o que impossibilita o pagamento e explica seu atraso -, deverá o exequente indicar, caso queira, dados de conta bancária particular de outra instituição para depósito, no prazo de cinco dias. Esclareça-se ao demandante, ainda, que a penalidade utilizada pelo Juízo para o caso de inadimplemento nos depósitos é a prisão do depositário infiel, decretada após sua intimação pessoal para a comprovação do pagamento nos autos. Intime-se o exequente. Ao Sr. Oficial de Justiça para informar por que não penhorou os bens indicados pelo autor a fls. 55, 2º§. Em transcorrendo in albis o prazo assinalado no § 2º§ supra, aguarde-se a comprovação do pagamento da(s) parcela(a) objeto da constrição por 48 horas após o fim da greve acima aludida.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5969/2009

Processo Nº: RTOrd 0050400-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FAGUNDES DA CRUZ

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NILTON NONATO DA COSTA

ADVOGADO..... ADELVAIR PEGO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, nos termos do r. despacho de fls. 26, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando a dívida em R\$70,12 (setenta reais e doze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$69,77 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,35, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 5972/2009

Processo Nº: RTSum 0083700-49.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: HEITOR HERBERTH CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): DIVINO GERSON DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, nos termos do r. despacho de fls. 30, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 24/25, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3. 2. Homologo os cálculos de fls. 28, fixando a dívida em R\$53,46 (cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$53,19 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,27, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 5970/2009

Processo Nº: RTSum 0093600-56.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA BATISTA DE MOURA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FACINI CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO..... MARLETH CANDIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, nos termos do r. despacho de fls. 37, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 34/35, fixando a dívida em R\$36,02 (trinta e seis reais e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$35,84 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,18, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 5971/2009

Processo Nº: RTSum 0101500-90.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CAETANO LEITE DE SOUZA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ MALAQUIAS DOS REIS

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, nos termos do r. despacho de fls. 28, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 13/15, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3. 2. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando a dívida em R\$50,68 (cinquenta reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$32,29 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$18,23, às Custas Processuais e R\$0,16, às Custas de Liquidação. 3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 5968/2009

Processo Nº: RTSum 0117900-82.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BUENO DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, nos termos do r. despacho de fls. 24, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 22, fixando a dívida em R\$36,56 (trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$36,38 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,18, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 5967/2009

Processo Nº: RTOrd 0128200-06.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE COSTA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A AGÊNCIA DE JUSSARA-GO

ADVOGADO..... JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos.

1. Indefero, o pedido de antecipação de tutela formulado pela Autora, eis que temerária nesse momento, haja vista os fatos que emergem dos autos, a saber, a alegação de dispensa por justa causa e a perícia requerida pelo Reclamado. 2. Defiro o pedido de quebra de sigilo bancário de contas dos envolvidos, conforme requerido pelo Reclamado, o qual deverá juntar aos autos os documentos mencionados às fls. 39 (extratos de contas, contratos de abertura de crédito e cópias de fichas contábeis dos clientes envolvidos), até a data da audiência designada para o dia 06/11/2009, às 13 horas. 3. À vista disso, os presentes autos deverão tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA, devendo o acesso ao processo ser restrito às Partes e seus Procuradores. À Secretária, para observar e anotar, na autuação e demais registros. 4. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.``

Notificação Nº: 5958/2009

Processo Nº: RTSum 0129900-17.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO..... ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Considerando que na audiência de instrução realizada em 15/10/2009 não foi dada vista da defesa e documentos ao Reclamante (vide ata de fls. 24/24-v) e em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, e a fim de evitar-se eventual alegação de nulidade futura, converte-se o feito em diligência, para determinar a intimação do Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da contestação e documentos que a acompanham, no prazo de cinco (05) dias.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para julgamento.``

Notificação Nº: 5965/2009

Processo Nº: ConPag 0136300-47.2009.5.18.0221 1ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

CONSIGNADO(A): MARCILENE COSTA SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos.

1. Indefero o pedido de reunião destes autos aos da RT 1282/09-8 (fls. 33/34).
2. Todavia, retiro o feito da pauta do dia 05/11/2009 e o reincluo na pauta do dia 06/11/2009, às 12h55min, para coincidir com a data da instrução designada na RT 1282/09-8.
3. Intimem-se.``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2267/2009

Processo Nº: RTOrd 0046700-31.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BINO PEREIRA BRITO

ADVOGADO..... LUCIMAR ALVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): JOAQUIM PIO DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2266/2009

Processo Nº: RTSum 0053600-30.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: BENAIAS AIRES FILHO

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): FACULDADE DE IPORÁ - FAI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:20 horas do dia 11/11/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ``até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12269/2009

Processo Nº: RT 0018300-05.2006.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA SILVA DE JESUS

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 233, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 12327/2009

Processo Nº: RT 0046800-81.2006.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR DOS REIS BRAZ

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência da sentença de fls. 591/597, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 12299/2009

Processo Nº: RT 0058000-51.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 466/473, no prazo legal.

Notificação Nº: 12338/2009

Processo Nº: RT 0195700-69.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIELTON CAMARGO MORAES

ADVOGADO....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 151, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Indefero o requerimento de fls. 150, uma vez que o veículo ali descrito encontra-se com restrições judiciais e tentativa de penhora infrutífera em outros autos que tramitam neste Juízo em face da executada. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 12298/2009

Processo Nº: RT 0089500-04.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JULIANO SOBRINHO

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 380/389, no prazo legal.

Notificação Nº: 12336/2009

Processo Nº: RT 0160000-95.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO VERISSIMO NETO + 003

ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos sociais e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12262/2009

Processo Nº: RT 0262300-38.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: HERBESSON MARZO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1554/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12326/2009

Processo Nº: RT 0264000-49.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência da sentença de fls. 322/328, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 12324/2009

Processo Nº: RT 0284900-53.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JADIR DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da contribuição previdenciária devida nos autos.

Notificação Nº: 12276/2009

Processo Nº: RTOrd 0339900-38.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZA MARIA TEODORO

ADVOGADO....: MILENE VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): BENEDITO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12325/2009

Processo Nº: RTOrd 0074200-65.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON MARQUES RAMOS

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência da sentença de fls. 281/287, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 12264/2009

Processo Nº: RTOrd 0079100-91.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS MORAES

ADVOGADO....: REGIS BARONE TOLEDO

RECLAMADO(A): MAEDA S/A. - AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO....: ROGÉRIO TEIXEIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1531/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12266/2009

Processo Nº: RTSum 0084800-48.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CLAUDINO CIPRIANO MARTINS

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o repasse das importâncias à instituição financeira credora, sob pena de indenização, conforme sentença de fls. 76/78.

Notificação Nº: 12342/2009

Processo Nº: RTOrd 0087100-80.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 279, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 257/269, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de

futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cite a executada, observadas as formalidades legais. Não havendo pagamento ou garantia do juízo, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 278, observando o resumo de cálculo de fls. 257, com a devida comprovação nos autos por meio das guias própria. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 257, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Expeça-se alvará para saque da aludida conta judicial da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 257, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 12265/2009

Processo Nº: RTOrd 0088300-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: LAYANNY ALVES PARREIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1527/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12301/2009

Processo Nº: RTSum 0090000-36.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO LOPES SANTOS

ADVOGADO.....: MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12332/2009

Processo Nº: RTOrd 0139100-57.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FLAUSINO

ADVOGADO.....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA

RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES

ADVOGADO.....: LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 133/137, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido: I) declarar a prescrição bienal e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas decorrentes do 1º contrato de trabalho; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar SILVIO DE JORGE LOPES a pagar a ANTONIO CARLOS FLAUSINO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R\$600,00); - 01 período de férias + 1/3; - 04/12 de férias + 1/3; - 05/12 de 13º salário 2007; - 11/12 de 13º salário 2008; - FGTS e multa de 40%; - dobra dos domingos trabalhados; - adicional de insalubridade (grau máximo). Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): 13º salário, adicional de insalubridade. O Reclamado arcará com o pagamento dos honorários periciais (R\$1.500,00), conforme fundamentos. O Reclamado deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante (1º contrato: 01.02.2006 a 31.10.2006; 2º contrato: 01.08.2007 a 08.11.2008), prazo de 10 dias, sob pena de multa no valor de R\$400,00/dia, até o limite de 10 dias. No mesmo prazo, deverá entregar ao Reclamante as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva do seguro desemprego. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás-SEFT, com cópia da sentença, ao MTE e CEF (art. 25, § único, Lei 8.036/90). Determino seja retida do crédito apurado a favor do Reclamante a importância de R\$2.146,56 (atualizada até junho/2008). Conforme fundamentos, oficie-se ao Juízo da Comarca de Viradouro-SP (fls. 126). Custas, pelo Reclamado no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à ondenação, R\$6.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 12290/2009

Processo Nº: RTOrd 0142900-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDI DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12295/2009

Processo Nº: ET 0169800-16.2009.5.18.0121 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ MACIEL BATISTA BORGES + 001

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

EMBARGADO(A): MINAS GOIÁS (N/P DO SR. MAXIMIANO DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: EMILIANA SÁBIO PROCÓPIO VALENTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12296/2009

Processo Nº: ET 0169800-16.2009.5.18.0121 1ª VT

EMBARGANTE...: MARICELMA MAXIMIANO BORGES + 001

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

EMBARGADO(A): MINAS GOIÁS (N/P DO SR. MAXIMIANO DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: EMILIANA SÁBIO PROCÓPIO VALENTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12292/2009

Processo Nº: RTOrd 0172700-69.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA KARLA FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12293/2009

Processo Nº: RTOrd 0172700-69.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA KARLA FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12349/2009

Processo Nº: RTSum 0185100-18.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMES MACIEL GUEDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada citada para que pague a importância de R\$ 2.192,87 (Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a execução, sob pena de penhora, tudo conforme cálculos de fls.143/150 e decisão de fls.151, exarados nos autos em epígrafe, cujas cópias seguem anexas.

O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

Notificação Nº: 12268/2009

Processo Nº: RTSum 0188500-40.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE SANTOS

ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): REAL PAX LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 47, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 12308/2009

Processo Nº: RTOrd 0196400-74.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICH MORAES RAMOS

ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): U.S.J AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

ADVOGADO.....: MARCELO APARECIDO DA PONTE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista da resposta da Perita (fls. 466/467), aos quesitos suplementares do Reclamante, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12278/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210700-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX VALDEMAR PEREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12279/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210700-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX VALDEMAR PEREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO.....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12267/2009

Processo Nº: RTSum 0214300-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM CESAR ALVES SOARES
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme fls. 35/36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12281/2009

Processo Nº: RTOOrd 0218900-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO CANDIDO MARCELINO
ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12277/2009

Processo Nº: RTOOrd 0219400-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOHNNY GIL ZANI MIANOVICHI
ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12263/2009

Processo Nº: RTSum 0226300-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MONIKELY ROSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): ARTHUR LUDGREN TECIDOS S/A (CASAS PERNABUCANAS)
ADVOGADO.....: ALAN WESLEY CABRAL COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1533/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12280/2009

Processo Nº: RTOOrd 0230500-55.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ZÉLICIO BARBOSA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

OUTRO : PEDRO SALES

Notificação Nº: 12348/2009

Processo Nº: ExFis 0257000-61.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): LC SPORTIF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MASSA FALIDA DE, SÍNDICO PEDRO SALES)
ADVOGADO.....:

CDAs:

11.5.00.006553-07

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida/Embargante, através de seu Síndico/Advogado Dr. PEDRO SALES, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 184/189, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, nos termos da fundamentação supra, cujo teor se integra a esta conclusão, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, II, do CPC, devendo a UNIÃO pagar ao advogado da Embargante, honorários de sucumbência no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas, no importe de R\$44,26, pela Exequente, em face da sucumbência, isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. Intimem-se, sendo a embargante através de seu síndico/advogado (fls. 151) e a embargada/União (PFN), com remessa dos autos. Exaurido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, tendo em vista a sucumbência quanto ao pedido de prosseguimento da execução em face do sócio (art. 475, II, § 2º, CPC)."

Notificação Nº: 12282/2009

Processo Nº: RTOOrd 0267100-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMAR CASSIANO
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12283/2009

Processo Nº: RTOOrd 0267100-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMAR CASSIANO
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO.....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12339/2009

Processo Nº: ExFis 0268700-34.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALIMENTOS XERETA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA

CDAs:

11.5.01.000445-39

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 435, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, garantir o Juízo, consoante os termos do caput do art. 884 da CLT, sob pena dos Embargos à Execução de fls. 336/344 não serem conhecidos."

Notificação Nº: 12285/2009

Processo Nº: RTOOrd 0272100-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MECIAS ROSA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ALCOOL + 002
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12334/2009

Processo Nº: RTOOrd 0284800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: EFRAIM BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 368/37349/51, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a incompetência em razão da matéria quanto ao pedido de comprovação de recolhimentos previdenciários e extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao mesmo; II) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até 02.09.2004, exceto FGTS + 40%; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar IRMÃOS SOARES LTDA a pagar a EFRAIM BATISTA DE ARAUJO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças de RSR, aviso prévio, 13º salários e férias + 1/3; - diferenças de FGTS + 40%; - diferenças de ATS; - adicionais de 50% e 100% e reflexos em RSR, aviso, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - restituição de descontos indevidos. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): adicional (50% e

100%), diferenças de ATS, diferenças/reflexos em RSR e 13º salário, restituição descontos. A Reclamada deverá proceder às retificações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias, pena de multa no valor de R\$400,00/dia, até o limite de 10 dias. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Geral do Estado de Goiás, com cópia da sentença (PGC, art. 91, parágrafo único), bem como ao MTE e CEF (art. 25, § único, Lei 8.036/90). Custas, pela Reclamada no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$50.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12335/2009

Processo Nº: RTSum 0286300-68.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração de fls. 106/107, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pelas partes para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 12328/2009

Processo Nº: RTSum 0286500-75.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 133/134, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 12297/2009

Processo Nº: RTSum 0293900-43.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WALCIMAR RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): JN PERFUMARIA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12289/2009

Processo Nº: RTSum 0296500-37.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12288/2009

Processo Nº: RTSum 0296600-89.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPEDITO PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12291/2009

Processo Nº: RTSum 0296700-44.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ETEVALDO DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12284/2009

Processo Nº: RTSum 0296800-96.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSENO AGRA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12287/2009

Processo Nº: RTSum 0296900-51.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LINO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12286/2009

Processo Nº: RTSum 0297000-06.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12331/2009

Processo Nº: RTSum 0303600-43.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WILSON SIMÕES DE LIMA JUNIOR

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 102/104, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito os pedidos formulados por CARLOS CESAR DE OLIVEIRA em face de VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$85,10, calculadas sobre o valor da causa, R\$4.255,37, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12330/2009

Processo Nº: RTSum 0304100-12.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 91/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte os pedidos formulados por EDSON RODRIGUES SOBRINHO para condenar VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo a: - comprovar nos autos, prazo de 05 dias, os recolhimentos de FGTS e multa de 40% de todo o período, pena de execução Não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal. Custas pela Reclamada no importe de R\$10,64. Valor arbitrado à condenação, R\$300,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12333/2009

Processo Nº: RTSum 0313900-64.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VONILSON ABADIO ESTRELA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 49/51, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA a pagar a VONILSON ABADIO ESTRELA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): 13º salário, horas extras, horas in itinere. Diante da constatação de pagamento por fora, após o trânsito em julgado, remeta-se cópia da sentença à Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGC, art. 91, parágrafo único). Custas pela Reclamada no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12329/2009

Processo Nº: RTSum 0316900-72.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMAR ROSA DE SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 15, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.jus.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITA: "Em 21 de outubro de 2009, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA, OAB nº 16648/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O reclamante ratifica os termos do acordo, o qual resta homologado. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 14:57 horas."

Notificação Nº: 12271/2009

Processo Nº: RTSum 0329000-59.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON LOPES FLORENTINO

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 39, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, nomeio perito do Juízo o Dr. Petrônio Álvares da Silva, o qual deverá ser intimado do encargo. Se aceito, deverá comunicar na Secretaria a data da realização da perícia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 02 dias, contados da intimação do perito. Intimem-se as partes, o perito e os procuradores."

Notificação Nº: 12275/2009

Processo Nº: RTOOrd 0329100-14.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL LUIZ SANTANA

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, nomeio perito do Juízo o Dr. Petrônio Álvares da Silva, o qual deverá ser intimado do encargo. Se aceito, deverá comunicar na Secretaria a data da realização da perícia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 02 dias, contados da intimação do perito. Intimem-se as partes, o perito e os procuradores."

Notificação Nº: 12273/2009

Processo Nº: RTSum 0329200-66.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 40, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, nomeio perito do Juízo o Dr. Petrônio Álvares da Silva, o qual deverá ser intimado do encargo. Se aceito, deverá comunicar na Secretaria a data da realização da perícia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 02 dias, contados da intimação do perito. Intimem-se as partes, o perito e os procuradores."

Notificação Nº: 12345/2009

Processo Nº: ExFis 0339400-35.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

CDAs:

11.5.99.002494-06

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada a ter ciência que os presentes autos foram recebidos nesta Especializada, oriundos da Justiça Estadual da Comarca de Bom Jesus de Goiás (processo nº 632/01), sendo o seu atual número, atribuído por este Juízo - ExFis 03394-2009-121-18-00-5, conforme orienta a Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, item 10.

Notificação Nº: 12343/2009

Processo Nº: ExFis 0339600-42.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

CDAs:

11.5.99.005023-22

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada a ter ciência que os presentes autos foram recebidos nesta Especializada, oriundos da Justiça Estadual da Comarca de Bom Jesus de Goiás (processo nº 631/01), sendo o seu atual número, atribuído por este Juízo - ExFis 03396-2009-121-18-00-4, conforme orienta a Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, item 10.

Notificação Nº: 12340/2009

Processo Nº: RTOOrd 0339700-94.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JUDIVAN ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 56, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Indeferiu-se, neste momento, o pleito de liberação de FGTS e seguro-desemprego, eis que não há maiores elementos que fazem prova das alegações do reclamante. Entretanto, intime-se a Reclamada para fornecer ao Reclamante, até a data da audiência, o TRCT, no código 01, bem como as guias do seguro-desemprego, caso tenha ocorrido dispensa imotivada, bem como traga aos autos a CTPS do Reclamante. Intimem-se. Aguarde-se a audiência."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 429/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0345300-96.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: ROMILDO ROSA VIEIRA

RECLAMADO(A): PLANALTO CENTRAL - TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

Data da audiência: 18/11/2009 às 11:00 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Requer a certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da Justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$930,00. Neste termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PLANALTO CENTRAL - TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7622/2009

Processo Nº: RT 0097400-73.2005.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): VERA LUCIA FERREIRA PASSOS (SUPERMERCADO SORTIDÃO)

ADVOGADO....: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por sua procuradora, ciente de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado a leilão, sendo este de forma presencial e on-line, no dia 26/11/2009, às 14/00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 7609/2009
Processo Nº: RT 0010400-64.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: GOIANO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela União às fls. 589/607. Prazo legal.

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RT 0065800-63.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): CIEB ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a informar, em 30 (trinta) dias, o número e o respectivo vencimento das parcelas do débito previdenciário, e em igual prazo deverá manifestar-se sobre o pagamento do imposto de renda e das custas processuais.

Notificação Nº: 7621/2009
Processo Nº: RT 0159300-86.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 004
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a ter vista dos Embargos à Execução apresentados às fls. 802/810, prazo legal.

Notificação Nº: 7610/2009
Processo Nº: RT 0015100-49.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela União às fls. 235/241. Prazo legal.

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: RT 0124500-95.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO NOGUEIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): VICTELINO NAVARINI
ADVOGADO.....: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos. 1. O autor renovou, às fls. 139/141, o requerimento de expedição de alvará judicial para recebimento do FGTS. 2. Despacho à fl. 142. 3. O documento de fl. 141 demonstra o indeferimento do requerimento pela via administrativa. 4. Determina-se à Secretaria a expedição de alvará judicial a fim de que o reclamante possa levantar o FGTS depositado pelo reclamado em sua conta vinculada, referente ao pacto laboral descrito na Sentença (fls. 105/108). 5. Dê-se ciência ao autor.'

Notificação Nº: 7611/2009
Processo Nº: RTOrd 0129700-83.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAIANE SOARES PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): I. G. DA SILVA MARTINS - LARISSA CONFECÇÕES (TOP 10)
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 133/138. Prazo legal.

Notificação Nº: 7619/2009
Processo Nº: RTOrd 0158200-62.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON MARTINS DO CARMO
ADVOGADO.....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO.....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 185/195, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7617/2009
Processo Nº: RTOrd 0164300-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEI SILVA LIMA
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 396/407, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7618/2009
Processo Nº: RTOrd 0164300-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEI SILVA LIMA
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 002
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 396/407, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7612/2009
Processo Nº: RTOrd 0164400-85.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE APARECIDA FARIAS BERNARDO
ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 304/313, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

EDITAL DE LEILÃO Nº 3284/2009
PROCESSO : RT 00974-2005-111-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) – RT ajuizada por EDILEI FERREIRA DE FREITAS
EXECUTADA: VERA LUCIA FERREIRA PASSOS (SUPERMERCADO SORTIDÃO)

ADVOGADA: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, por meio do leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde, situado na Rua Dona Maricota nº262, Bairro Odília, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado no seguinte endereço: RUA MIRANDA DE CARVALHO, 2329, ST. AEROPORTO CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que é o seguinte: 01 (um) terreno urbano para construção, designado como sendo o de número 06-A, da quadra 67-A, com área total de 325,50m2, com suas medidas e confrontações constantes da matrícula nº 11.903, livro 3-I, folhas 292, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, conforme certidão de fl. 54, destes autos. Sobre o terreno há uma edificação em dois pavimentos (sobrado), com 335,22m² de área construída, sendo que o térreo é utilizado como ponto comercial e o andar superior como residência.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte de outubro de dois mil e nove.

WEUDES FERNANDES FRANÇA
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3279/2009
PROCESSO: RT 00286-2007-111-18-00-1
RECLAMANTE: EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADA: TRANSPREV EXPRESS LTDA., CNPJ: 03.066.302/0001-50
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada TRANSPREV EXPRESS LTDA., CNPJ: 03.066.302/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para garantir integralmente o Juízo, tendo em vista o valor da dívida remanescente (R\$ 453,73), no prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertida que sua omissão causará a liberação dos valores penhorados aos credores (trabalhista e previdenciário). E para que chegue ao conhecimento de TRANSPREV EXPRESS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3269/2009

PROCESSO: RTOrd 01633-2008-111-18-00-4

EXEQUENTE: ANAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

EXECUTADA: EMPREITEIRA MONTEIRO, CNPJ: 51.849.834/0001-07

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EMPREITEIRA MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 719,38 (setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento da executada, EMPREITEIRA MONTEIRO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.

WEUDES FERNANDES FRANÇA

Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3278/2009

PROCESSO: ExTAC 01266-2009-111-18-00-0

EXEQUENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXECUTADA: CERÂMICA POVOADO E ESTÂNCIA LTDA., CNPJ: 03.000.698/0001-33

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CERÂMICA POVOADO E ESTÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 64.287,05 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

E para que chegue ao conhecimento da executada, CERÂMICA POVOADO E ESTÂNCIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove.

WEUDES FERNANDES FRANÇA

Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7469/2009

Processo Nº: RT 0141200-23.2007.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO...: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: "Intime-se o Autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos o valor efetivamente levantado por meio do alvará de fl. 873, bem como retire sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos."

Notificação Nº: 7473/2009

Processo Nº: RTOrd 0113500-38.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI NEIVA DOS SANTOS

ADVOGADO...: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS

RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO...: ELÍSIO MORAIS + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 7472/2009

Processo Nº: RTOrd 0115100-94.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO

ADVOGADO...: CLARA MARCIA DE RIVERO

RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)

ADVOGADO...: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS e, ainda, o recolhimento das custas, devidamente atualizadas pela contabilidade desse Juízo.

Notificação Nº: 7471/2009

Processo Nº: RTOrd 0026900-77.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO...: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS

RECLAMADO(A): SUPORTE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO...: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7475/2009

Processo Nº: RTSum 0073400-07.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER DO CARMO SILVA

ADVOGADO...: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA

ADVOGADO...: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7430/2009

Processo Nº: RTSum 0092000-76.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO...: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO: "Em consonância com o exposto, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO por falta de pressuposto processual válido e, de consequência, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.

Custas, pela Autora, no importe de R\$ 26,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.319,12, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.

Intime-se."

Notificação Nº: 7476/2009

Processo Nº: RTOrd 0106600-05.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIPAULO ANTUNES BARBOSA

ADVOGADO...: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): GILMAR JOSE DE SOUZA

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Para audiência inicial, inclua-se o feito na pauta do dia 11/11/2009, 4ª f, às 13h40min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o Reclamante e seu procurador.

Notifique-se o Reclamado, no endereço informado à fl. 16, o qual deverá constar da capa dos autos.

Notificação Nº: 7434/2009

Processo Nº: RTSum 0112600-21.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO...: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): R K GAS LTDA (GAS SANTA MARIA)

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO: "Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ CLÁUDIO CASTRO GREGÓRIO (CRISTAL GÁS) a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente R K GÁS LTDA (GÁS SANTA MARIA) no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art.

883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R\$ 922,30, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 20,20 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R\$ 784,43 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R\$ 117,67, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub iudice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se às partes."

Notificação Nº: 7438/2009

Processo Nº: RTSum 0112600-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R K GAS LTDA (GAS SANTA MARIA)

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: "Corrijo erro material, de ofício, constante na sentença, fazendo-se constar os seguintes dizeres: 'Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido R K GAS LTDA. (GAS SANTA MARIA) a cumprir as obrigações de dar em relação ao Requerente SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE – SINERGÁS (...)'.

Ciência às Partes."

Notificação Nº: 7443/2009

Processo Nº: RTSum 0112700-73.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALINE DA SILVA MACIEL (GAS CRISTO REI)

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido FONSECA E GONÇALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA. a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente ALINE DA SILVA MACIEL (GÁS CRISTO REI) no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2007 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R\$ 567,20, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 13,41 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R\$ 567,20 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R\$ 72,23, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub iudice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se às partes."

Notificação Nº: 7445/2009

Processo Nº: RTSum 0112700-73.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALINE DA SILVA MACIEL (GAS CRISTO REI)

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: "Corrijo erro material, de ofício, constante na sentença, fazendo-se constar os seguintes dizeres: 'Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido ALINE DA SILVA MACIEL (GAS CRISTO REI) a cumprir as obrigações de dar em relação ao Requerente SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE – SINERGÁS (...)'.

Notificação Nº: 7421/2009

Processo Nº: RTSum 0115900-88.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MATOS E RESENDE LTDA - ME

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: "Corrijo erro material, de ofício, constante na sentença, fazendo-se constar os seguintes dizeres: 'Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido MATOS E RESENDE LTDA - ME a cumprir as obrigações de dar em relação ao Requerente SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE – SINERGÁS (...)'.

Notificação Nº: 7425/2009

Processo Nº: RTSum 0115900-88.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MATOS E RESENDE LTDA - ME

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO: "Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ CLÁUDIO CASTRO GREGÓRIO (CRISTAL GÁS) a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente MATOS E RESENDE LTDA ME no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R\$ 922,30, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 20,20 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R\$ 784,43 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R\$ 117,67, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub iudice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Liquidação por simples cálculos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se às partes."

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9791/2009

Processo Nº: RT 0033900-50.2006.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, conforme teor da sentença de fls.331/342.

Notificação Nº: 9795/2009

Processo Nº: RT 0033900-50.2006.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, conforme teor da sentença de fls.331/342.

Notificação Nº: 9716/2009

Processo Nº: RT 0086800-39.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTEMI DE SOUZA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$620,04, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9726/2009

Processo Nº: RT 0161100-69.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$5.784,79, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9715/2009

Processo Nº: RT 0180500-69.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 142/143], no valor de R\$6.000,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

No silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) após o vencimento da última parcela da avença, presumir-se-á cumprido o acordo. O(A) Reclamado(a) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver, posto que, na fase de execução, é vedado às partes transigirem acerca de direitos de outrem que, neste caso, é a UNIÃO. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Havendo pagamento espontâneo, recolham-se as referidas contribuições, custas e imposto de renda, se devidos. Juntados os comprovantes ou havendo comprovação espontânea, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9777/2009

Processo Nº: RTOrd 0192000-35.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: MURILO SOUSA COSTA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): WISTANLEY BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se a respeito da alegação de descumprimento do acordo presente à fl.134.

Transcorrido, in albis, o prazo supra, presumir-se-á inadimplida a avença, devendo os autos serem remetidos à Contadoria para atualização do débito.

Notificação Nº: 9782/2009

Processo Nº: RTOrd 0022500-34.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ARY DE FREITAS PEDRETI

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009, às 13:55 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9709/2009

Processo Nº: RTSum 0032700-03.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 49/50], no valor de R\$1.700,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) após o vencimento da última parcela da avença, presumir-se-á cumprido o acordo.

O(A) Reclamado(a) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela do acordo comprovar nos autos os recolhimentos das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver, posto que, na fase de execução, é vedado às partes transigirem acerca de direitos de outrem que, neste caso, é a UNIÃO.

Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Havendo pagamento espontâneo, recolham-se as referidas contribuições, custas e imposto de renda, se devidos.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Após, transfira-se o saldo remanescente do Reclamado para eventuais processos existentes nesta Vara em que o Executado figure no pólo passivo da demanda.

Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9723/2009

Processo Nº: RTOrd 0102200-59.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO + 001

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, nos termos da petição de acordo homologada às fls.13/14, sob pena das referidas anotações serem efetuadas pela Secretaria deste juízo.

Após, aguarde-se o adimplemento das contribuições sociais devidas.

Notificação Nº: 9724/2009

Processo Nº: RTOrd 0102200-59.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, nos termos da petição de acordo homologada às fls.13/14, sob pena das referidas anotações serem efetuadas pela Secretaria deste juízo.

Após, aguarde-se o adimplemento das contribuições sociais devidas.

Notificação Nº: 9786/2009

Processo Nº: RTSum 0103300-49.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ,

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ESTROZITA CARVALHO VILELA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que a Executada não adimpliu com os valores liquidados com base na sentença exequenda, sendo-lhe aplicada

multa de 10%, e logo em seguida foi bloqueada, via BACEN JUD, a importância de R\$2.419,35.

Ocorre que, conforme observa-se nos documentos juntados aos autos às fls. 63/68, o valor que fora bloqueado diz respeito a pensão por morte previdenciária, tratando-se, portanto, de bem impenhorável (art.649, IV, CPC, aplicado subsidiariamente ao processo de trabalho).

Ante as constatações supra, defiro o pleito da Executada de fls. 61/62, para que seja desconstituído o bloqueio efetuado via BACEN JUD, devendo a importância ser devolvida à Reclamada.

Após, intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo.

Notificação Nº: 9714/2009

Processo Nº: RTOOrd 0107000-33.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO PIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): OLINDOMAR JOSÉ PALUDO + 002

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 06/04/2010, às 15:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 9728/2009

Processo Nº: RTSum 0120700-76.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS BARROS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): GRUPO CORAL - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo.

Após, intime-se o Reclamado para, em igual prazo, proceder as devidas anotações, conforme determina o decism de fls.130/135, sob pena de aplicação de multa diária de R\$50,00, limitada ao período de 10(dez) dias.

Transcorrido o prazo sem que o Reclamado tenha cumprido a referida obrigação de fazer, à Secretaria para que proceda as devidas anotações na CTPS do autor.

Notificação Nº: 9755/2009

Processo Nº: RTOOrd 0123800-39.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ANDRE ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 9757/2009

Processo Nº: RTOOrd 0123900-91.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ LUIZ DAMACEDO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 9789/2009

Processo Nº: RTOOrd 0124700-22.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ENEIA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 10:20 horas.

Notificação Nº: 9785/2009

Processo Nº: RTOOrd 0126100-71.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: NICÁCIO DE SOUZA MUNIZ

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 10:10 horas.

Notificação Nº: 9767/2009

Processo Nº: RTOOrd 0127800-82.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9761/2009

Processo Nº: RTOOrd 0128000-89.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: CORSINO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 9736/2009

Processo Nº: RTOOrd 0129800-55.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: OSMAR LEOPOLDO SCHMITT ZATT

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 04/11/2009 às 13:50 horas.

Notificação Nº: 9734/2009

Processo Nº: RTOOrd 0129900-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO GALVÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 04/11/2009 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9730/2009

Processo Nº: RTOOrd 0130000-62.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: JUCÉLIO JOSÉ GOULARTE

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 04/11/2009 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9746/2009

Processo Nº: RTOOrd 0131300-59.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: ADEMILSON BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 04/11/2009 às 14:10 horas.

Notificação Nº: 9742/2009

Processo Nº: RTOOrd 0134400-22.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE.: EDSON AURORA DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 04/11/2009 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 9739/2009

Processo Nº: RTOrd 0134800-36.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECI PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 04/11/2009 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9707/2009

Processo Nº: RTSum 0148700-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Reclamados para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9708/2009

Processo Nº: RTSum 0148700-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os Reclamados para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9790/2009

Processo Nº: RTSum 0149000-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: LAMARTINY REZENDE SANTOS
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 59. Intime-se a Executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias. Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9752/2009

Processo Nº: RTOrd 0152300-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 9717/2009

Processo Nº: RTSum 0161600-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: LINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$314,64, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9793/2009

Processo Nº: RTOrd 0169900-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 9781/2009

Processo Nº: RTOrd 0170100-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURINO NUNES GOMES
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 9776/2009

Processo Nº: RTOrd 0170200-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 09:50 horas.

Notificação Nº: 9773/2009

Processo Nº: RTOrd 0172200-84.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ JACINTO
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 9770/2009

Processo Nº: RTOrd 0174100-05.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ADMILSON MONTEIRO GOMES
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 05/11/2009 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 9727/2009

Processo Nº: RTSum 0174600-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, no prazo legal, tomar ciência da sentença que determinou o arquivamento do feito proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R\$206,81, calculadas sobre o valor dado à causa R\$10.340,77, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intime-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5343/2009

Processo Nº: RT 0025000-29.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

OUTRO :

Notificação Nº: 5324/2009

Processo Nº: RT 0025400-43.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEAN CARDOSO DE SAMPAIO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sª intimado do despacho de fls. 882, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme cálculos de fls. 852, o total do cálculo é de R\$ 116.257,37. Constatam nos autos 2 (dois) depósitos recursais, cujos valores atualizados são de R\$ 5.364,31 e 10.931,07, bem como depósito para garantia do juízo no valor atualizado de R\$ 70.295,84, o que totaliza o valor de R\$ 86.591,22, conforme fls. 880/881. Por conta do exposto, intime-se a reclamada para depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, o saldo remanescente que perfaz o total de R\$ 29.666,15, sob pena de ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do Executado, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5344/2009

Processo Nº: RT 0025500-95.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5347/2009

Processo Nº: RT 0025700-05.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5340/2009

Processo Nº: RT 0026800-92.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5341/2009

Processo Nº: RT 0027300-61.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS HENRIQUE RAMOS

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5342/2009

Processo Nº: RT 0027800-30.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5339/2009

Processo Nº: RT 0027900-82.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5345/2009

Processo Nº: RT 0037500-30.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO JOSÉ MENDES

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5346/2009

Processo Nº: RT 0037900-44.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO CRUZ

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª intimado de que poderá ter vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5321/2009

Processo Nº: AINDAT 0059400-69.2005.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: VANDO CAMILO DA COSTA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fls. 420, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em consulta ao Sistema de Informações Rurais – SIR, foram encontrados 2 (dois) imóveis em nome do executado Jean Marc Santos Ferraz, consoante fls. 381/392. Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias, certidão atualizada do(s) imóvel(is), caso tenha interesse na penhora de bem imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora. A não manifestação do reclamante nem a indicação de meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, ensejará a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5313/2009

Processo Nº: ACCS 0044300-40.2006.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C.-GO.

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): WESLLEY ROCHA MARTINS (PESSOA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A PATRONO DO REQUERENTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fls. 180, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Indeferido o pedido de desbloqueio de valores junto ao BACENJUD, realizados às fls. 160 e 163, pois não há qualquer irregularidade em sua realização, além de os valores bloqueados não garantirem integralmente a dívida. Intime-se o requerido. Intime-se a requerente para se manifestar, no prazo de 5 dias, quanto à proposta de acordo apresentada pelo pai do requerido (Sr. Jales Martins da Silva) às fls. 178.

Notificação Nº: 5315/2009

Processo Nº: RT 0060800-16.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ DE BARROS

RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE YWAMOTO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sª intimados do despacho de fls. 195, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a certidão de fls. 194 atesta que o CPF do reclamante não está ativo, o que impossibilita esta Secretaria proceder a consulta de contas correntes em nome do reclamante, intime-se o advogado do reclamante para informar quanto ao seu paradeiro de seu cliente, no prazo de 5 (cinco) dias. Deverá ser solicitado ao advogado que indique herdeiros do reclamante, caso este tenha falecido. Na forma do despacho de fls. 192, intime-se a reclamada para levantar o alvará, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5325/2009

Processo Nº: AINDAT 0066500-70.2008.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: RAUL ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 336/337, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Reclamada na petição de fls. 335 apresentou desistência do recurso ordinário de fls. 313/320.

Considerando que o recorrente pode a qualquer tempo desistir do recurso, sem a anuência da parte contrária, nos termos do que estabelece o art. 501 do CPC, homologo a desistência. Por conta disso, deixo de conhecer do recurso adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 323/331, uma vez que o recurso adesivo não pode ser conhecido se houver desistência do recurso principal, na forma do art. 500, III, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 CLT. Intimem-se as partes. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para atualização dos cálculos de fls. 303. Após, na forma da manifestação da reclamada às fls. 335, utilizando-se do depósito recursal (fls. 320), libere-se, primeiramente, o valor devido ao reclamante por meio de alvará, guia ou transferência bancária.

Expeçam-se guias para o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Após, libere-se o saldo remanescente para a Reclamada, caso o Setor de Cálculo não apresente tais valores para fins de aproveitamento em outras execuções, devolução ou prosseguimento da execução. Expeça requisição de pagamento de honorários periciais para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no valor de R\$ 500,00, devendo tal valor ser repassado à reclamada, na forma do determinado na sentença (fls. 302). Em razão da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R\$ 3.038,99, deixa-se de enviar os presentes autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Após o cumprimento de todas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 5326/2009

Processo Nº: RTOOrd 0002100-13.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: POLIANA MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FREDERICO EINSTEIN BATISTA CORDEIRO NUNES

RECLAMADO(A): FARMÁCIA SANAHE LTDA

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 245, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que a última consulta ao Bacen Jud foi realizada no mês de maio do presente ano, defiro o pedido da reclamada de fls. 242. Proceda a Secretaria deste juízo o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada, via convênio com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução. Intime-se a reclamada para ciência do despacho.

Notificação Nº: 5316/2009

Processo Nº: RTSum 0009900-92.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO FERNANDES LEAO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 60, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que já foram esgotados todos os convênios, intime-se a reclamante para que no prazo de 30 (trinta) dias indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5312/2009

Processo Nº: RTOOrd 0021100-96.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: THIAGO HENRIQUE GOMES

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO

Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5317/2009

Processo Nº: RTOOrd 0036500-53.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: GEANA MARQUES DOS REIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO

Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por GEANA MARQUES DOS REIS, para no mérito JULGÁ-LOS.

PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5319/2009

Processo Nº: RTOOrd 0036500-53.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: GEANA MARQUES DOS REIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO

Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por GEANA MARQUES DOS REIS, para no mérito JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5323/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057600-64.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 1009, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Indefiro o pedido do autor de fls. 1.006/1.008 para que seja determinada data para realização de audiência de instrução. Conforme pode-se verificar da ata de audiência de fls. 187, foi determinado o fracionamento da audiência por duas razões, quais sejam: a farta documentação apresentada pela empresa bem como o requerimento para oitiva de testemunha por carta precatória.

Em audiência não houve qualquer manifestação de inconformismo do autor com a determinação de oitiva de testemunhas por carta precatória, razão pela qual resta preclusa a manifestação de fls. 1.006/1.008.

Intime-se o autor para ciência do despacho.

Notificação Nº: 5311/2009

Processo Nº: RTSum 0071300-10.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: RAIMUNDO GLÓRIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO CARDOSO CASTILHO

ADVOGADO.....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por RAIMUNDO GLÓRIA DOS SANTOS em face de JOÃO CARDOSO CASTILHO. Custas que importam em R\$70,55, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$3.527,52, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5322/2009

Processo Nº: RTSum 0071400-62.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE.: JUAREZ MONTEIRO DE LIMA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 395, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo o acordo constante na petição de fls. 393/394, no valor líquido de R\$ 2.200,00, a ser pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.100,00, sendo a primeira parcela no dia 30/10/09 e a segunda em 30/11/09, depositadas na conta corrente do advogado do reclamante. O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada

multa de 50% em caso de inadimplemento. Decorridos 5 dias do vencimento da última parcela, no silêncio do Reclamante, presumir-se-á cumprida a obrigação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 44,00, dispensadas na forma da lei. O reclamado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais,

incidentes sobre a conciliação, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Em razão da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, a qual dispensou a manifestação (atuação) do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R\$ 3.038,99, deixa-se de enviar os presentes autos à União (Procuradoria-Geral Federal). Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5320/2009

Processo Nº: RTOrd 0071500-17.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por DOMINGOS OLIVEIRA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA. Custas que importam em R\$2.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$100.000,00, pelo reclamante. Condena-se o autor em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar à demandada multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa, desde já arbitrada em R\$1.000,00. Intimem-se.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5351/2009

Processo Nº: RTOrd 0075200-98.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCOS JUNQUEIRA NETTO + 003
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 62, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o teor da petição e documentos apresentados pelo advogado do reclamante às fls. 51/59, defiro o requerimento. Em decorrência, adia-se a audiência uma anteriormente designada para o dia 04.11.09, às 10h00min, para o dia 17.11.09, 3ª feira, às 15h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5350/2009

Processo Nº: RTOrd 0075600-15.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS (FUNDAÇÃO PRO-CERRADO)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 44, cujo inteiro teor é o seguinte: Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que este juízo expeça alvará de

levantamento dos depósitos do FGTS, sob o fundamento de que a dispensa da reclamante foi sem justa causa, não tendo a reclamada efetuado o pagamento das verbas rescisórias. Tratando-se de antecipação de tutela o certo é que para concessão do pedido é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito

material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal. No caso em análise, a pretensão deduzida na exordial, de cunho material, pode, perfeitamente, ser objeto de apreciação, após a oitiva da reclamada e quando da prolação da sentença. Ademais, não se configura, pois, in casu, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art.

273, I, do CPC. Por outro lado, o acolhimento do pedido de liberação do FGTS poderá provocar a irreversibilidade das pretensões deduzidas na exordial, ante a apresentação da defesa da reclamada, o que viola o requisito do art. 273, § 2º, do CPC. Isso posto, indefiro o pedido de antecipação da tutela formulado na exordial. Aguarde-se a realização da audiência marcada para o dia 04.11.09, 4ª feira, às 08h30min. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5348/2009

Processo Nº: RTOrd 0075700-67.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES BRITO MAMEDES

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS (FUNDAÇÃO PRO-CERRADO)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 34, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que este juízo

expeça alvará de levantamento dos depósitos do FGTS, sob o fundamento de que a dispensa da reclamante foi sem justa causa, não tendo a reclamada efetuado o pagamento das verbas rescisórias. Tratando-se de antecipação de tutela o certo é que para concessão do pedido é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal. No caso em análise, a pretensão deduzida na exordial, de cunho material, pode, perfeitamente, ser objeto de apreciação, após a oitiva da reclamada e quando da prolação da sentença. Ademais, não se configura, pois, in casu, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art. 273, I, do CPC. Por outro lado, o acolhimento do pedido de liberação do FGTS poderá provocar a irreversibilidade das pretensões deduzidas na exordial, ante a apresentação da defesa da reclamada, o que viola o requisito do art. 273, § 2º, do CPC. Isso posto, indefiro o pedido de antecipação da tutela formulado na exordial. Aguarde-se a realização da audiência marcada para o dia 04.11.09, 4ª feira, às 08h40min. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5349/2009

Processo Nº: RTOrd 0075800-22.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: VANEIDE CERQUEIRA XAVIER

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS (FUNDAÇÃO PRO-CERRADO)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 44, cujo inteiro teor é o seguinte: Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que este juízo expeça alvará de

levantamento dos depósitos do FGTS, sob o fundamento de que a dispensa da reclamante foi sem justa causa, não tendo a reclamada efetuado o pagamento das verbas rescisórias. Tratando-se de antecipação de tutela o certo é que para concessão do pedido é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito

material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal. No caso em análise, a pretensão deduzida na exordial, de cunho material, pode, perfeitamente, ser objeto de apreciação, após a oitiva da reclamada e quando da prolação da sentença. Ademais, não se configura, pois, in casu, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art.

273, I, do CPC. Por outro lado, o acolhimento do pedido de liberação do FGTS poderá provocar a irreversibilidade das pretensões deduzidas na exordial, ante a apresentação da defesa da reclamada, o que viola o requisito do art. 273, § 2º, do CPC. Isso posto, indefiro o pedido de antecipação da tutela formulado na exordial. Aguarde-se a realização da audiência marcada para o dia 04.11.09, 4ª feira, às 08h50min. Intime-se o reclamante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº7280/2009

.EXEQUENTE(S): OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DE PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO), CPF/CNPJ: 05.569.301/0003-50

A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA(NA PESSOA DE PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.045,53, atualizado até 30/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DE PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e nove.

Juliana Lelles Diniz Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2562/2009

Processo Nº: RT 0043600-90.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: RAUL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): GILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.79, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da petição de fls. 77, registre-se como causidico do Reclamante o procurador nomeado às fls. 78. II-Após, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista dos autos, conforme requerido às fls. 77.'

Notificação Nº: 2563/2009

Processo Nº: RTOrd 0051700-63.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ROSA DE JESUS
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CORREIA DE MELO SOBRINHO
ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão retro, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 38, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2564/2009

Processo Nº: RTSum 0059900-59.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMÁRIO BATISTA GOMES
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO.....: ADRIANO TOMASI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 41, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2565/2009

Processo Nº: RTSum 0060000-14.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES COSTA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO.....: ADRIANO TOMASI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 40, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2566/2009

Processo Nº: RTSum 0060100-66.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACIVON SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO.....: ADRIANO TOMASI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 38, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2567/2009

Processo Nº: RTSum 0060200-21.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: BOMFIM QUIRINO DA FONSECA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO.....: ADRIANO TOMASI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 42, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2568/2009

Processo Nº: RTSum 0060300-73.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO.....: ADRIANO TOMASI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 40, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10578/2009

Processo Nº: RT 0123700-05.2005.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 10576/2009

Processo Nº: ACCS 0096100-72.2006.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLARENCE EDMUND PALMER
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para retirar os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10577/2009

Processo Nº: ACCS 0096100-72.2006.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLARENCE EDMUND PALMER
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para comprovar o recolhimento das custas no valor de R\$ 59,25.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10575/2009

Processo Nº: RT 0123300-83.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Informar conta bancária de titularidade da empresa reclamada, visando ressarcimento dos honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10573/2009

Processo Nº: RT 0152800-97.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber Alvará Judicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10574/2009

Processo Nº: RTOrd 0199100-20.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para receber o alvará nº 317/2009.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10566/2009

Processo Nº: RTSum 0096600-36.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEYTON RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U. S. J. - AÇUCAR E ÁLCOOL S. A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CLEYTON RIBEIRO DE ANDRADE em face de U.S. J. - AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.(USINA SÃO FRANCISCO), conforme fls. 244/247. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10572/2009

Processo Nº: RTSum 0129300-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO HENRIQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o pagamento do acordo, bem como da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 10554/2009

Processo Nº: RTSum 0190400-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ADRIANO BASTOS SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento no valor de R\$1.106,53, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10555/2009
Processo Nº: RTSum 0190400-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ADRIANO BASTOS SILVA
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento no valor de R\$1.106,53, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10556/2009
Processo Nº: RTSum 0191800-70.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Efetuar o pagamento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10570/2009
Processo Nº: RTSum 0194800-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO..... AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que rejeitou os embargos declaratórios apresentados (íntegra: www.trt18.com.br)

Notificação Nº: 10558/2009
Processo Nº: RTOrd 0218800-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE ALEXANDRE RODRIGUES
ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GIOVANA PAZZOTTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Diante dos termos da certidão de fls. 39, excluem-se estes autos da pauta de audiências. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial (art. 284 do CPC), mediante apresentação do correto endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se as duas últimas reclamadas deste despacho.``

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14209/2009
Processo Nº: RT 0038800-86.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 005
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Fica intimada para receber alvará judicial acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14193/2009
Processo Nº: RT 0008200-48.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO..... DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO..... JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.636-645, cujo teor é o seguinte: ``Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Edson Cordeiro de Jesus em face de Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, para condenar a reclamada a pagar ao autor indenização por danos morais, no importe de R\$ 50.000,00, bem assim os saldos de honorários periciais, sendo R\$ 1.000,00 ao engenheiro Vítor Giacomini e R\$ 1.500,00 ao médico Adriano Liñares, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo, além disso, comprovar o recolhimento as custas processuais, tudo conforme a fundamentação supra e observados os valores especificados na planilha anexa.Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 14146/2009
Processo Nº: RT 0047700-24.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALBERTO CABRAL
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.603 cujo teor é o que segue: ``Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005, a novação e consequente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial``.

Notificação Nº: 14147/2009
Processo Nº: RT 0047700-24.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALBERTO CABRAL
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.603 cujo teor é o que segue: ``Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005, a novação e consequente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial``.

Notificação Nº: 14184/2009
Processo Nº: RT 0047700-24.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALBERTO CABRAL
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistas dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14154/2009
Processo Nº: RT 0135800-52.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): LÚCIA HELENA LIMA CURI + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber as Guias de Levantamento e Certidão de Crédito acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14177/2009
Processo Nº: RT 0145000-83.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE EUSTAQUIO LEAL
ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO..... RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.decisão de fls.924, cujo conteúdo segue transcrito: ``A decisão que homologa os cálculos de liquidação tem natureza de decisão interlocutória e o seu escopo é simplesmente declarar o quantum debeat. Agravo de Petição é recurso específico contra qualquer decisão do Juiz, na execução, após o julgamento dos embargos do executado. O Agravo de Petição não pode ser conhecido, uma vez que não foram ajuizados embargos à execução e tampouco está garantido o Juízo. A decisão recorrida trata-se de decisão interlocutória, o que, por si só já é suficiente para o não conhecimento do Agravo de Petição, como é exemplo o seguinte julgado, verbis: AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. NÃO CABIMENTO. O termo decisões utilizado pelo legislador no art. 897, a da CLT, não se estende às decisões interlocutórias não terminativas do feito. (TRT 20ª Reg. AP – 0058/97, Ac. 345/97, Rel. Juiz Stênio Gonçalves Andrade) Frise-se, ainda, que o Juízo não está garantido, requisito imprescindível para a admissibilidade do Agravo de Petição, conforme estabelece o artigo 899, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Desta forma, não conheço do Agravo de Petição.``

Notificação Nº: 14155/2009
Processo Nº: ACCS 0004800-89.2007.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): LUDOVICO DELEFRATE
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14219/2009
Processo Nº: RT 0179600-96.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VILAMARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do documento de fl. 94, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14205/2009
Processo Nº: RT 0040200-33.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CELIO ALVES ROSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada para receber guia de levantamento, acostada aos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 14223/2009
Processo Nº: RT 0098200-26.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DEIVID DA COSTA
ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para contestar a exceção de pré-executividade oposta pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14176/2009
Processo Nº: RT 0151100-83.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.
ADVOGADO.....: NERI CACERI PIRATELLI
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 12/11/2009 às 14h00, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 2130, Araçatuba-SP.

Notificação Nº: 14165/2009
Processo Nº: RTSum 0190400-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FAUSTINO DE PAIVA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 132, cujo o conteúdo se segue: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 114/115, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Ante a avença pactuada entre as partes, cancelo o leilão designado para o dia 26/11/2009. Comunique o leiloeiro com urgência. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela tributável até o décimo dia útil do mês de novembro (16/11/2009), sob pena de execução. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. A penhora somente será desconstituída após a devida comprovação de pagamento dos débitos previdenciários. Comprovados os recolhimentos no prazo estabelecido, desconstituo a penhora de fls. 86/87, e, arquivo os autos definitivamente. Descumprido o acordo, ou, não comprovados os recolhimentos atempadamente, expeça-se novo edital de praça e leilão para o bem de fl. 86. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14201/2009
Processo Nº: RTOrd 0206100-68.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA BORGES FERREIRA
ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): K JORGE FELIPE + 001
ADVOGADO.....: SANDRO ROBERTO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados a pagar ou garantir a execução no valor de R\$54.936,29 (valor atualizado até 31/10/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC, e de penhora.

Notificação Nº: 14202/2009
Processo Nº: RTOrd 0206100-68.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA BORGES FERREIRA
ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a pagar ou garantir a execução no valor de R\$54.936,29 (valor atualizado até

31/10/2009), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC, e de penhora.

Notificação Nº: 14220/2009
Processo Nº: RTSum 0221600-77.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: SUELEN MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: Considerando que a execução não foi integralmente quitada e que não há outros bens a serem penhorados, o Exequente deverá ser intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 14156/2009
Processo Nº: RTSum 0014500-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o roteiro e meios para o acompanhamento da diligência no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14210/2009
Processo Nº: RTSum 0021800-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNKY
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada para receber o ALVARÁ JUDICIAL acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14167/2009
Processo Nº: RTSum 0021900-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDISIO SARAIVA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNKY
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 142, cujo o conteúdo se segue: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 138/139, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Libere-se ao Reclamante, a importância acordada (R\$1.000,00), valendo-se de saldo do depósito recursal de fls. 75. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela tributável, até o décimo dia útil do mês de novembro (16/11/2009), sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para comprovação dos débitos previdenciários, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração da contribuição previdenciária devida, procedendo-se, posteriormente, ao recolhimento, utilizando-se do saldo do depósito recursal, com a simultânea liberação do remanescente à Reclamada. Comprovados os recolhimentos na data estipulada, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à empresa ré. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivo os autos definitivamente.

Notificação Nº: 14188/2009
Processo Nº: RTSum 0022500-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARÇAL DOMINGUES
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALFREDO DAVIS STIPP
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14157/2009
Processo Nº: RTOrd 0050700-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DAVID BORGES
ADVOGADO.....: EDER DAVID ALVES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S.A.
ADVOGADO.....: LUCILENE FACCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 175, cujo teor é o seguinte: "O Superior Tribunal de Justiça, em decisão liminar proferida nos autos do Conflito de Competência nº 108457/SP, ao declarar a competência do juízo de direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP, determinou o sobrestamento desta

execução e designou o juízo de direito da comarca de Estrela D'Oeste-SP para resolver acerca dos valores eventualmente bloqueados através de penhora on line. Tendo em vista a decisão proferida pelo STJ, determino a suspensão da presente execução até ulterior deliberação do referido tribunal.

Quanto ao numerário bloqueado por este juízo, oficie-se ao juízo de direito da comarca de Estrela D'Oeste-SP, informando-lhe que os valores bloqueados, no total de R\$493,01, já foram liberados ao exequente no dia 18/09/2009.

Intimem-se."

Notificação Nº: 14181/2009

Processo Nº: RTSum 0052500-90.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONTINO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: **DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa senhoria intiamda a tomar ciência do despacho de fls. 195, a seguir transcrito: "A Reclamada pleiteia a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade, juntando extrato bancário datado de 09/10/2009. Entretanto, aos 14/10/2009, os valores excedentes à garantia do Juízo foram, em sua totalidade, desbloqueados, conforme se observa no documento de fls. 174/178."

Notificação Nº: 14182/2009

Processo Nº: RTSum 0052500-90.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONTINO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO....: **DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa senhoria intiamda a tomar ciência do despacho de fls. 195, a seguir transcrito: "A Reclamada pleiteia a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade, juntando extrato bancário datado de 09/10/2009. Entretanto, aos 14/10/2009, os valores excedentes à garantia do Juízo foram, em sua totalidade, desbloqueados, conforme se observa no documento de fls. 174/178."

Notificação Nº: 14213/2009

Processo Nº: RTSum 0067600-85.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON DE LIMA SILVA

ADVOGADO....: **JOÃO ALBERTO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO....: **VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14189/2009

Processo Nº: RTOrd 0098700-58.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO

ADVOGADO....: **LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 239/241, cujo dispositivo é o seguinte: "Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Inácio Venceslau Sobrinho em face de Aluísio Alves de Freitas e Outros e Agropecuária Primavera Ltda., absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos na inicial.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 6.002,59, calculadas sobre R\$ 300.129,99, valor atribuído à causa. Isento.

Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando ao i. Perito o saldo de seu crédito e reembolsar as reclamadas pelo valor antecipado.

Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14190/2009

Processo Nº: RTOrd 0098700-58.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO

ADVOGADO....: **LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): EMPRESA AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 239/241, cujo dispositivo é o seguinte: "Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Inácio Venceslau Sobrinho em face de Aluísio Alves de Freitas e Outros e Agropecuária Primavera Ltda., absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos na inicial.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 6.002,59, calculadas sobre R\$ 300.129,99, valor atribuído à causa. Isento.

Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando ao i. Perito o saldo de seu crédito e reembolsar as reclamadas pelo valor antecipado.

Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14207/2009

Processo Nº: RTSum 0111200-59.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO....: **ROMES SERGIO MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.518,30.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2009.

Notificação Nº: 14148/2009

Processo Nº: RTOrd 0115400-12.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ESTEVÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **ELZA MIRANDA SCHMIDT**

RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: **LILIAN ANDRADE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de encerramento de instrução para o dia 05/11/2009 às 08:25hs, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14169/2009

Processo Nº: RTSum 0121900-94.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ELIANE GARCIA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada para receber CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14218/2009

Processo Nº: RTSum 0125100-12.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ERINEUZA RIBEIRO

ADVOGADO....: **SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

RECLAMADO(A): WILTON MENDES LIMA (LÁ NO GAMBÁ)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a informar o atual endereço do executado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14160/2009

Processo Nº: RTOrd 0125400-71.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO DE ALMEIDA GONSALES JÚNIOR

ADVOGADO....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO....: **MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da audiência de encerramento de instrução, que será no dia 29/10/2009 às 08h:25m, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14199/2009

Processo Nº: RTSum 0133800-74.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO ARANTES CLEMENTE

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): CONTABILIDADE VIANA LTDA.

ADVOGADO....: **LILIANE PEREIRA DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14203/2009

Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA

ADVOGADO....: **ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

ADVOGADO....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada para apresentar contra razões ao recurso ordinário, interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14183/2009

Processo Nº: RTSum 0140000-97.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO....: **ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): LENILDO SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fls. 66, a seguir transcrito: "O Reclamado apresentou as guias CD/SD e TRCT, necessárias para a habilitação do obreiro no seguro desemprego. Sendo assim, deve ser deduzido dos valores devidos pelo Reclamado, o referente à indenização substitutiva ao seguro-desemprego, bem como a multa de 10% incidente sobre tal parcela, que perfaz o montante de R\$1.533,56. Sendo assim,

o bloqueio efetivado via Convênio Bacenjud, excedeu às reais obrigações do réu. Aguarde-se a juntada da guia de depósito judicial, contendo o número da conta. Apresentada a guia pela CEF, libere-se ao Reclamado a importância bloqueada em excesso, R\$539,91. Após, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, R\$88,45; das custas, R\$92,62; liberando-se o saldo remanescente da conta ao Exequente. Deixo de promover a intimação do INSS para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, em razão do disposto na Portaria MF nº 283/2008. Comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 14149/2009

Processo Nº: RTOrd 0148300-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: IBONEZ BENTO ROSEMIRO

ADVOGADO..... IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... RAINER CABRAL SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 123/126, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Ibnez Bento Rosemiro em face de Viação Quirinópolis Ltda e Agro Pecuaría Campo Alto S.A., absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14150/2009

Processo Nº: RTOrd 0148300-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: IBONEZ BENTO ROSEMIRO

ADVOGADO..... IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. + 001
ADVOGADO..... MARCELO APARECIDO DA PONTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 123/126, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Ibnez Bento Rosemiro em face de Viação Quirinópolis Ltda e Agro Pecuaría Campo Alto S.A., absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14151/2009

Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: ELIANA ALVES IRINEU

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ªVT no dia 20/11/2009 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 14204/2009

Processo Nº: RTSum 0164200-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: JANILSON DA SILVA

ADVOGADO..... MIRIANE RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO..... TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 6.776,81.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2009.

Notificação Nº: 14211/2009

Processo Nº: RTOrd 0170300-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: SANDRA DE LIMA ARAÚJO

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA SONZAGA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do documento, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a Reclamante.

Notificação Nº: 14206/2009

Processo Nº: RTSum 0172800-81.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: ANA CARLA BATISTA RESENDE

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA ME
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 817,76.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2009.

Notificação Nº: 14168/2009

Processo Nº: RTSum 0175900-44.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$6.032,09. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 14212/2009

Processo Nº: RTSum 0178700-45.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: DENIS MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14200/2009

Processo Nº: RTSum 0178800-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO VENTURA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada para receber guias de levantamento acostada aos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 14217/2009

Processo Nº: RTSum 0190700-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: GERALDO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO DE ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14196/2009

Processo Nº: RTSum 0190800-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: FRANCINELSON BARBOSA

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA - ME.
ADVOGADO..... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar acerca da alegação de atraso no cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14196/2009

Processo Nº: RTSum 0190800-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: FRANCINELSON BARBOSA

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA - ME.
ADVOGADO..... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar acerca da alegação de atraso no cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14166/2009

Processo Nº: RTAlç 0194900-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: VALDO REIS PEREIRA JARDIM

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BACUS DE OLIVEIRA NAHIME - ME (BN CONSTRUTORA)
ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 52/53, cujo o conteúdo se segue: 'Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por BACUS DE OLIVEIRA NAHIME - ME, nos termos da fundamentação recedente. Intimem-se.

Notificação Nº: 14215/2009

Processo Nº: RTOrd 0198300-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE.: MARIA ESTELA FERREIRA

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas de que a perícia médica será realizada nesta 2ªVT no dia 20/11/2009 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 14158/2009

Processo Nº: RTOrd 0201700-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO NOGUEIRA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica será realizada nesta 2ªVT no dia 20/11/2009 às 09:00hs, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 14178/2009

Processo Nº: RTSum 0202000-36.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA (CRECHE PAULO VITOR)

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência do r.despacho de fls. 60, cujo conteúdo segue transcrito: "A Reclamada requereu a dilação do prazo para apresentação do extrato do FGTS, em virtude da continuidade da greve da Caixa Econômica Federal. Defiro o pleito e prorrogo o prazo até o dia 03/11/2009."

Notificação Nº: 14152/2009

Processo Nº: RTAlç 0216600-62.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO ROSA DE MORAES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho, cujo teor é o seguinte: Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura em 30/12/2003, junto à Justiça Comum Estadual. Em suma, houveram duas tentativas de citação do requerido, uma por mandado e outra via postal, as quais restaram frustradas com a informação de que ele se mudou de ambos endereços indicados pela autora, no trâmite do feito. Após a realização da audiência de conciliação, a autora foi novamente intimada para suprir a falta do endereço do requerido, nos termos do art. 267, §1º, do CPC, a qual também restou infrutífera face à sua não localização. Considerando que é dever do advogado da parte comunicar ao juízo a eventual

alteração de endereço, nos termos do art. 39, II, parágrafo único, do CPC, reputo válida a intimação destinada à autora. Assim, em observância ao procedimento civil adotado pelo juízo anteriormente competente, diante da falta de apresentação do correto endereço do requerido, nos termos do art. 267, §1º, do CPC, decreto a extinção do processo sem a resolução do mérito. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 14186/2009

Processo Nº: RTSum 0227200-45.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA APARECIDA ANTONIO ORZI

ADVOGADO.....: FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃES E CIA (TUISSE & ALMEIDA LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência UNA, anteriormente marcada dia 18/11/2009, às 14:50hs, para: 11/11/2009, às 13:40hs, mantida as cominações legais.

Notificação Nº: 14164/2009

Processo Nº: RTSum 0227300-97.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO MARQUES DE MORAES

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA REAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 18/11/2009, às 15:10 horas, foi redesignada para o dia 12/11/2009, às 08:15 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14172/2009

Processo Nº: RTSum 0227500-07.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DOS SANTOS CASTRO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): FRANCO, AMÂNCIO E GONÇALVES LTDA-ME.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que a audiência inicial, anteriormente designada para 19/11/2009, às 13:30 horas, por motivo de adequação da pauta, foi antecipada para 10/11/2009, às 14:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14180/2009

Processo Nº: RTOrd 0227600-59.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, foi designada para o dia 05/11/2009, às 08:15 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 288/2009

PROCESSO: RT 00963-2006-102-18-00-0

EXEQUENTE(S): CEZAR FERNANDES GARDINO

EXECUTADO(S): DARCI SECCO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

De ordem do(a) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CEZAR FERNANDES GARDINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze dias), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.031,79, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CEZAR FERNANDES GARDINO, é mandado publicar o presente Edital.

vinte e seis de outubro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 288/2009

PROCESSO: RT 00963-2006-102-18-00-0

EXEQUENTE(S): CEZAR FERNANDES GARDINO

EXECUTADO(S): DARCI SECCO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

De ordem do(a) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CEZAR FERNANDES GARDINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze dias), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.031,79, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CEZAR FERNANDES GARDINO, é mandado publicar o presente Edital.

vinte e seis de outubro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 289/2009

PROCESSO: RTSum 01139-2009-102-18-00-0

RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECLAMADO(A): SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMELIA LTDA

CNPJ: 02458073/0001-57

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009

De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMELIA LTDA CNPJ: 02458073/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido: Fica intimada da retro sentença de fls.45/49 cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, ACOLHO a exceção de pré-executividade oposta por ALCIDES INÁCIO DE FREITAS na execução fiscal movida pela UNIÃO, para, em conformidade com a fundamentação acima, declarar prescrita a pretensão deduzida na presente ação. Custas, pela exequente, no importe de R\$54,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes".

E para que chegue ao conhecimento de SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMELIA LTDA CNPJ: 02458073/0001-57, é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, vinte e seis de outubro de dois mil e nove.

LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 287/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO : 2269-2009-102-18-00-0

RECLAMANTE : ADÃO JOHNATAN SILVA ALVES

RECLAMADO(A): LIMA & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Data da audiência: 23/10/2009 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/10/2009.

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/10/2009.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Reclamação trabalhista; requer a baixa da CTPS, inclusive oitiva de testemunha e do depoimento pessoal da reclamada, estando deste de já ciente que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT, requer citação do reclamado por edital, requer ainda o benefício da justiça gratuita.

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMA & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13838/2009

Processo Nº: RT 0036800-07.2004.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam intimados a tomar ciência do r. despacho de fls. 645, cujo teor abaixo se transcreve: " Vistos, etc., Considerando que o valor da comissão devida ao leiloeiro foi ajustada (fls.477/478) entre este e os exequentes/arrematantes, condicionando o pagamento à venda do imóvel; Considerando que os créditos dos exequentes/arrematantes já se encontram quitados, tendo estes já recebido carta de arrematação, remanescendo nos autos os encargos previdenciário e fiscal pela executada; Considerando por fim, que os exequentes, às fls. 601/602, ofertaram ao leiloeiro parte do imóvel, a título de ressarcimento da comissão devida, determina-se, inobstante a recusa do leiloeiro (fl.638), expeça-se mandado para penhora da parte ideal do imóvel recebido pelos exequentes, na proporção do valor do débito."

Notificação Nº: 13834/2009

Processo Nº: ACCS 0056700-34.2008.5.18.0181 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

REQUERIDO(A): VALÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Fica intimado a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 11/11/2009, às 16h10min., para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 13821/2009

Processo Nº: RTOrd 0161800-75.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela executada. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13826/2009

Processo Nº: RTOrd 0016400-93.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO MARGARIDA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 13827/2009

Processo Nº: RTOrd 0016500-48.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENEDITO ROSA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R\$ 300,10).

Notificação Nº: 13820/2009

Processo Nº: RTSum 0040100-98.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GRAÇA CARMO

ADVOGADO....: JOÃO NOVAES GOMES

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARGARIDA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fls. 69, abaixo transcrito: " Vistos, etc., Primeiramente, verifica-se que o advogado constituído pela reclamante recebeu procuração da parte contrária para representá-la nos autos, o que configura patrocínio infiel denominado tergiversação. Assim, desentranhe-se o instrumento de mandato de fl. 44, devolvendo-o e cientificando o advogado." OBS: Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13836/2009

Processo Nº: RTOrd 0046900-45.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU CÂNDIDO DA COSTA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 118/126, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DIRCEU CÂNDIDO DA COSTA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade e reflexos; - horas extras em itinere e reflexos; - horas extras 100% e reflexos. Honorários periciais pela sucumbente. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-officio' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13818/2009

Processo Nº: RTOrd 0138800-12.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROKIS MARTINS MORAES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVÁ UNIÃO S.A.

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 500,00), a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fl. 348, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13822/2009

Processo Nº: RTOrd 0141100-44.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 92/99, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ELISMAR DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas em itinere e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos; horas extras 100%. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13823/2009

Processo Nº: RTOrd 0141200-96.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISVAN DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 88/95, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ELISVAN DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos, horas extras 100%. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13829/2009

Processo Nº: RTOrd 0141300-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO BERNARDO DE MELO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 126/134, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CLÁUDIO BERNARDO DE MELO em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos; aviso prévio e horas extras 100%. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação. I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13830/2009

Processo Nº: RTOrd 0141400-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUCELINO ÂNGELO DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 116/124, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANTÔNIO JUCELINO ÂNGELO DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos; aviso prévio e horas extras 100%. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação. I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13828/2009

Processo Nº: RTOrd 0142400-41.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CRUZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder a baixa na CTPS obreira, até o dia 29/10/2009, a qual se encontra acostada à contracapa dos presentes autos, conforme determinado pela ata de audiência de fls. 15, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13824/2009

Processo Nº: RTOrd 0143300-24.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 83/91, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANTÔNIO ALVES DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos; horas extras 100%; aviso prévio e incidência em férias + 1/3 e 13º salário. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13831/2009

Processo Nº: RTSum 0154900-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ELIAS BATISTA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 62, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Vistos etc., Considerando que a notificação dirigida à 1ª Reclamada retornou com a informação de "mudou-se", fl. 60, e tendo em vista que o procedimento sumário a parte autora tem a incumbência de indicar o correto endereço do Reclamado, não se admitindo a citação por edital, nos termos do art. 852-B, II, § 1º da CLT, determina-se o arquivamento da reclamação, julgando extinto o processo sem resolução do mérito. Deferir-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$218,12, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$10.906,71, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se o reclamante, 2ª e 3ª Reclamadas. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 26.10.2009, às 16h20min."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

EDITAL DE LEILÃO Nº 203/2009

PROCESSO : RT 00864-2005-181-18-00-9

RECLAMANTE: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

EXEQUENTE: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

EXECUTADO: OSMAR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ROSANA FLORENCIO DA SILVA

Data do Leilão 17/11/2009 às 09:30 horas

O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho, titular, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd.

70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto

de penhora de fls. 259, localizados no Município de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, na FAZENDA SÍTIO SONHADO, ESTRADA DE TERRA DE TURVÂNIA A PALMEIRAS DE GOIÁS, KM. 15, ZONA RURAL, conforme especificações abaixo descritas: "03(três) vacas leiteiras cruzadas mistas, meio sangue, com idade estimada de seis anos, sem marca do devedor, sendo uma preta moxa, uma preta com chifre e uma castanha com chifre, com as suas respectivas crias (bezerras) de idade estimada em quatro meses, todas em boas condições aparentes, avaliadas em R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, com as bezerras, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no

percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove.

LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho
assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 7849/2009
Processo Nº: RT 0134400-60.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ARTUR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar Alvará para levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7851/2009
Processo Nº: RT 0138700-65.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ANATAL SOARES VAZ
ADVOGADO.....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar Alvará para levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7850/2009
Processo Nº: RT 0141600-21.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTEMY BRAZ GOMIDES
ADVOGADO.....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar Alvará para levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7859/2009
Processo Nº: RT 0001700-86.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Executada: cumprir a obrigação de fazer conforme determina a Sentença, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7860/2009
Processo Nº: RTSum 0107400-51.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: SIBELLE BEZERRA QUINTO
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CONSTRUNORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do requerimento de fls. 94/95 e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando que o seu silêncio será interpretado como anuência.

Notificação Nº: 7857/2009
Processo Nº: RTSum 0072100-91.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE MATINHA LTDA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da oposição de Embargos de declaração e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7848/2009
Processo Nº: RTOrd 0121600-29.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DEUSCHLE MACIEL
ADVOGADO.....: CAROLINA NASCENTE DE CASTRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE UIRAPURU (AEFAU)
ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 28, abaixo descrito: Vistos etc.
Mantenho a decisão agravada e determino o processamento do agravo de instrumento.
Intime-se o reclamante a tomar ciência da interposição de Agravo de Instrumento e a oferecer, no oitavo dia legal, razões de contrariedade ao agravo e ao recurso principal, bem como a instruir o agravo com as peças que entender necessárias ao seu julgamento.
Certifique-se nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento.

Notificação Nº: 7855/2009
Processo Nº: RTSum 0130000-32.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de declaração de fls.133, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7858/2009
Processo Nº: RTSum 0140500-60.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): POSTO MERCANTIL LTDA (POSTO MARINHEIRO OU TABOCÃO)
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7856/2009
Processo Nº: RTSum 0140600-15.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS LIMOEIRO JANSEN
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): POSTO MERCANTIL LTDA (POSTO MARINHEIRO OU TABOCÃO)
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7854/2009
Processo Nº: RTOrd 0141400-43.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: GESSI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): 3 OUROS ZAHER NEVES & RIBEIRO LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11h do dia 17/11/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 130/2009
O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar

em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.846,47, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Diretor de Secretaria em Exercício

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5376/2009

Processo Nº: RT 0056000-77.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIRLANE SOUSA GAMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA EDEN (REPRESENTADA POR SUA DIRETORA: MARILENE ARAÚJO LIMA) + 002

ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5389/2009

Processo Nº: RT 0064200-05.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): ESCOLA EDEN LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE DA SILVA LIMA ARAÚJO) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 191, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5393/2009

Processo Nº: RT 0080500-42.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECIR RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): MYROS RESTAURANTE LTDA (REPRESENTADO PELA SRA. PATRÍCIA GOMES DA SILVA)

ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista as certidões de fls. 463 e 466.

Notificação Nº: 5406/2009

Processo Nº: RT 0082300-08.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAI JOSÉ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MACEDO DE FRANCA MARTINS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5408/2009

Processo Nº: RT 0093100-95.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SILVA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

RECLAMADO(A): PENEDO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5399/2009

Processo Nº: RT 0117700-83.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO SANTOS CRUZ

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao andamento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo não superior a 1 (um) ano.

Notificação Nº: 5397/2009

Processo Nº: RT 0038900-07.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA MELO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLEIBIA MENDES ROCHA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5400/2009

Processo Nº: RT 0039200-66.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISARIO SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado à fl. 144. No silêncio, presumir-se-á como concretizado o ato.

Notificação Nº: 5405/2009

Processo Nº: RT 0075100-13.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JACILANE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): CREPERIA & SORVETERIA STRAVAGANZA LTDA. - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica intimada do despacho de fl. 110 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefere-se o requerido à fl.109, uma vez que a pessoa indicada não faz parte da lide, tampouco integra o quadro societário da executada. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6830/80." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5420/2009

Processo Nº: RT 0075200-65.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LUIZ DA CUNHA NETO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): CREPERIA & SORVETERIA STRAVAGANZA LTDA. - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica intimado do despacho de fl. 117 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefere-se o requerido à fl.116, uma vez que a pessoa indicada não faz parte da lide, tampouco integra o quadro societário da executada. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6830/80." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5401/2009

Processo Nº: RT 0086300-17.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO VAZ DE MELO - ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PM)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 66.

Notificação Nº: 5411/2009

Processo Nº: RT 0091200-43.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO E OUTROS

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA 3 IRMÃOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: VERANI SPINDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo realizado entre as partes, nos estritos termos da petição de fls. 35/39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que os valores referentes à contribuição previdenciária e custas processuais deverão ser recolhidos e comprovados nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento da derradeira parcela do acordo (06/01/2010), independentemente de intimação, sob pena de prosseguimento da execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5404/2009

Processo Nº: RTOrd 0100300-22.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS CARVALHO DOS REIS FILHO

ADVOGADO.....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.

ADVOGADO..... GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 135 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por ora, indefere-se o requerido às fls. 118/119, visto que a execução se refere somente ao débito da contribuição previdenciária. Entretanto, em que pese os termos do despacho de fl. 107, intime-se o reclamante para terminantemente, no prazo de 10 (dez) dias, especificar qual ou quais as parcelas do acordo foram descumpridas, uma vez que os termos da petição de fl. 101 contradizem com aqueles noticiados na de fl. 91." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5392/2009

Processo Nº: RTOrd 0129400-22.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO MARQUES CRUZ

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA (GONZAGA IMOBILIÁRIA)

ADVOGADO..... FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado nas certidões de fls. 42 e 45.

Notificação Nº: 5382/2009

Processo Nº: RTSum 0129700-81.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SILVÉRIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CULTURA CURSOS E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 71 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente, conquanto tenha se manifestado à fl.70, limitou-se a requerer nova diligência a ser cumprida no endereço, algo que, observando teor da certidão de fl.66, torna-se despiendo. Desse modo, não tendo se manifestado de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução, indefere-se o requerimento. A guarde-se o decurso do prazo estabelecido na intimação de fl.68. Intime-se." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5418/2009

Processo Nº: RTSum 0019300-63.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA

RECLAMADO(A): DIMAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 43.

Notificação Nº: 5413/2009

Processo Nº: RTOrd 0023300-09.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DHYMISON DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO..... ELY NASCIMENTO DA ROCHA

RECLAMADO(A): WD FERREIRA SUPERMERCADO-ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para ter vista do laudo pericial juntado aos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5414/2009

Processo Nº: RTSum 0041100-50.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO..... JUDSON DE ARAÚJO GURGEL

RECLAMADO(A): DINAMAR SILVA BASTOS

ADVOGADO..... ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado às fls. 70,73 e 76 (totalizando R\$1.580,90), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5380/2009

Processo Nº: RTSum 0065900-45.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES DE FARIAS

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE MARTAN

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 35 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fl.31, indefere-se a pretensão deduzida na petição de fl.34. Ressalte-se que, devido à ausência injustificada do reclamante à audiência designada, os autos foram arquivados definitivamente(art.844, da CLT). Nesse sentido, retornem-nos ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5419/2009

Processo Nº: RTSum 0073100-06.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR NUNES REIS

ADVOGADO..... MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 402 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face da greve deflagrada pela Caixa Econômica Federal, a reclamada requer a dilação do prazo para interpor o recurso ordinário, pois está impossibilitada de efetuar o depósito recursal. Pois bem. É público e notório que as instituições bancárias, onde deveriam ser recolhidos os depósitos judiciais e recursais, encontram-se em greve, obstaculando o procedimento para a interposição do apelo da reclamada. Todavia, a teor do ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº48/2009, de 24 de setembro de 2009, há a recomendação para, em cada caso concreto, assinar novos prazos para as partes efetuarem os depósitos judiciais e recursais, nos termos da faculdade inserta no § 2º do artigo 183 do CPC. Nota-se, portanto, que a dilação recomendada se refere somente ao preparo, silenciando em relação ao prazo para interposição do recurso, pois não há óbice algum para tanto. Nesse sentido, indefere-se o requerido, tendo em vista que a reclamada não interpôs seu apelo no prazo legal. Ressalte-se que a greve da Caixa Econômica Federal não inviabiliza a interposição de qualquer recurso, apenas obstaculiza o recolhimento dos depósitos judiciais e recursais." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5417/2009

Processo Nº: RTSum 0076100-14.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001

RECLAMADO(A): MAIS COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA, TRANSPORTADORA IMPORTADORA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 82 (R\$ 618,30), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5421/2009

Processo Nº: RTSum 0079200-74.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL NOGUEIRA

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Tomarem ciência que, para audiência de instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/11/2009, às 15:50 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 5394/2009

Processo Nº: RTSum 0079300-29.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SIMPLÍCIO FILHO

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência que, para audiência de instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/11/2009, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 5407/2009

Processo Nº: RTSum 0084300-10.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA OSÓRIO DA SILVA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES + 001

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 62/63, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por BRUNA OSÓRIO DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor de CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA., CONSTRUTORA RPD LTDA e CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de condenar de forma solidária a segunda e terceira reclamadas, CONSTRUTORA RPD LTDA e CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA, e, subsidiariamente, a primeira reclamada, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, ao pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado(RSR) sobre as férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% de todo o período contratual, nos termos da fundamentação supra." OBS.: A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5377/2009

Processo Nº: RTOrd 0084800-76.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 80 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante requer o prosseguimento da

ação, alegando que encontra paralisada desde 16 de setembro. No entanto, não se dignou de observar que as reclamadas foram intimadas do suposto descumprimento do acordo, sendo que ainda não apresentaram resposta. Desse modo, tendo em vista que ainda não decorreu o prazo para resposta das reclamadas, indefere-se, por ora, o requerido à fl.79. Aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.75. Ao final, certifique-se. Dê-se ciência ao reclamante." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5378/2009

Processo Nº: RTOOrd 0084900-31.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILVAN FRANCELINO RAMALHO

ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 50 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante requer o prosseguimento da ação, alegando que encontra paralisada desde 16 de setembro. No entanto, não se dignou de observar que as reclamadas foram intimadas do suposto descumprimento do acordo, sendo que ainda não apresentaram resposta. Desse modo, tendo em vista que ainda não decorreu o prazo para resposta das reclamadas, indefere-se, por ora, o requerido à fl.49. Aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.45. Ao final, certifique-se. Dê-se ciência ao reclamante." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5415/2009

Processo Nº: RTOOrd 0092100-89.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JACQUISON LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA POLONIA

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5416/2009

Processo Nº: RTOOrd 0092200-44.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA POLONIA

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5412/2009

Processo Nº: RTOOrd 0106300-04.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSECARIAS CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA

ADVOGADO....: MOACIR CEZAR SANTOS + 01

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 78 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face da greve deflagrada pelos bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), a reclamada requer um novo prazo para recolhimento do depósito recursal e custas processuais. Pois bem, é público e notório que as instituições bancárias onde deveriam ser recolhidos os depósitos judiciais, encontram-se em greve, obstaculizando o procedimento para a interposição do apelo da reclamada. Desse modo, a teor do Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 48, de 24 de setembro de 2009, defere-se o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno da Caixa Econômica Federal, para que a reclamada proceda ao recolhimento dos valores referentes ao depósito recursal e custas processuais e comprove nos autos." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5398/2009

Processo Nº: RTSum 0108200-22.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA COSTA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001

RECLAMADO(A): ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ADVOGADO....: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5379/2009

Processo Nº: RTSum 0116700-77.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA CRISTIANE FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: JORGE ROXO RAMOS

RECLAMADO(A): LUISA CARLA BARROSO MARTINS

ADVOGADO....: BRUNO FERNANDES FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 20 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "entre a reclamante e a reclamada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. A reclamante deverá, no prazo de 5(cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS. Juntado o documento, a reclamada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme sentença, sob pena de serem feitas pela Secretaria. Ressalte-se que é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias, as custas processuais. Por tal razão, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos e comprovados nos autos integralmente pela reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, independentemente de intimação, sob pena de execução. Intimem-se as partes."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5403/2009

Processo Nº: ACum 0123100-10.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VIC LTDA - SUPERMERCADO PANELA CHEIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 50 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o endereço do Reclamado, a fim de que possa ser notificado, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5385/2009

Processo Nº: RTOOrd 0135300-49.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: VITOR PEREIRA MACIEL

ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): FAZENDA PAINEIRAS DO GROTÃO (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSE SOTERO TELLES DE MENEZES)

ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Ficam V. Sas. intimadas de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 25/11/2009, às 09h50min, ficando advertido de que o não-comparecimento da RECLAMADA importará a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte) e o não-comparecimento do RECLAMANTE importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).